

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 207

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1911

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfândegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.197, que approva o regulamento do Archivo Nacional. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 13 do corrente.

NOTICIARIO.

PORTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.197 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1911 (*)

Approva o regulamento do Archivo Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 3º, n. 1, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar, para o Archivo Nacional, o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Regulamento para o Archivo Nacional, a que se refere o decreto n. 9.197 desta data

CAPITULO I

NATUREZA, FINS E ORGANIZAÇÃO DO ARCHIVO NACIONAL

Art. 1.º O Archivo Nacional, repartição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, é destinado a adquirir e conservar cuidadosamente, sob classificação systematica, todos os documentos concernentes á administração, á historia e á geographia do Brazil e quaesquer outros que o Governo determinar.

Art. 2.º O Archivo terá tres secções: a administrativa, a historia e a legislativa e judiciaria.

Art. 3.º Na secção administrativa serão archivados:

I. Os originaes dos actos que no tempo da monarchia foram expedidos na conformidade dos §§ 2º, 5º, 7º e 9º do art. 101 da Constituição de 25 de março de 1824.

II. Os originaes dos actos do Poder Executivo expedidos em virtude do § 12 do art. 102 da Constituição de 1824, e actualmente em virtude do art. 48, § 1º, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

III. Os originaes ou cópias authenticas das fallas do throno, por occasião de abertura e encerramento da Assembléa Geral e das mensagens do Presidente da Republica e dos governadores ou presidentes dos Estados, na abertura dos respectivos congressos; os relatorios annuaes dos ministros de Estado ao Presidente da Republica e os que nos Estados dirigirem aos respectivos governadores ou presidentes seus ministros ou chefes das principaes repartições.

IV. As propostas e mensagens com as exposições de motivos do Governo á Assembléa Geral e hoje ao Congresso, assim como as razões de veto oppositas pelo Poder Executivo.

V. As proclamações ou manifestos do Poder Executivo e cópias authenticas de iguaes actos dos antigos presidentes de provincia e dos governadores ou presidentes dos Estados.

VI. Cópias authenticas dos actos da declaração de guerra ou de bloqueio feito pelo Governo brasileiro e os originaes de iguaes actos de governos estrangeiros em relação ao Brazil.

VII. Os originaes dos tratados e convenções internacionaes, bem como dos protocollas e mais documentos que houverem servido de base ás respectivas negociações, quando o ministro das Relações Exteriores entender que não são mais necessários ao serviço de sua repartição.

VIII. Os originaes das credenciaes e plenos poderes apresentados pelos embaixadores e mais empregados diplomaticos e consulares das nações estrangeiras, e cópias de actos identicos, expedidos pelo Governo.

IX. Os originaes dos contractos de empréstimos effectuados dentro ou fóra do Brazil, depois de inscriptos no grande livro da divida publica, na conformidade dos arts. 16 e 17 da lei de 15 de novembro de 1827.

X. Os originaes dos documentos e autos que demonstrarem a propriedade dos bens nacionaes, depois de feito o competente assentamento no Thesouro Nacional.

XI. Os originaes e registros das antigas cartas de concessão e confirmação de sesmarias; relações dos processos de medição e demarcação dos terrenos devolutos que foram enviados pelas autoridades competentes; os documentos demonstrativos da venda ou cessão dos mesmos terrenos, anteriores ao actual regimem, e cópias dos mesmos actos posteriores á promulgação da Constituição da Republica.

XII. Os originaes dos decretos de promoção no Exército e na Armada.

XIII. Os livros de registro dos decretos de nomeação e demissão dos ministros de Estado, prefeito municipal, chefes de repartição, directores e lentes de faculdades e de outros funcionarios publicos federaes e do Districto Federal, cuja nomeação compete ao Presidente da Republica.

XIV. Os originaes ou cópias authenticas da correspondencia official dos antigos presidentes de provincia, dos governadores ou presidentes dos Estados e dos secretarios das camaras legislativas com os ministros de Estado, sobre assumptos de importancia politica ou administrativa.

XV. A collecção do *Diario Official* do Governo da União e dos jornaes em que nos Estados se publicar o expediente dos respectivos presidentes ou governadores.

XVI. Os relatorios, planos e desenhos que houverem servido de base para a concessão de privilegios industriaes.

Art. 4.º Na secção historica serão archivados:

I. Os originaes dos autos de nascimento, baptismo, casamento e obito dos ex-imperantes, dos ex-príncipes e princezas e dos demais membros da familia outrora denominada imperial; e bem assim os originaes dos respectivos testamentos e dos contractos de casamento.

II. Documentos e papeis relativos á familia e á casa designada pelo titulo de imperial e os do chamado gabinete d'El-Rei.

III. Os originaes e cópias authenticas de todos os documentos relativos á independencia do Brazil que não tiverem classificação especial.

IV. Os originaes e cópias authenticas de todos os documentos relativos á proclamação da Republica na Capital Federal e nos Estados da União; e quaesquer documentos relativos aos governos provisórios.

V. Os documentos e papeis que não deverem ter classificação especial, relativos a movimentos politicos na Capital Federal e nos Estados.

VI. Os livros de juramento de preito e homenagem e de posse de altos funcionarios antes da independencia do Brazil, e os do juramento prestado á Constituição do extinto Imperio pelos imperantes e pelos cidadãos brasileiros nos antigos senados da Camara, e nas legações brasileiras no estrangeiro.

VII. Os livros de registro ou os originaes dos decretos concedendo titulos, condecorações, honras e prerogativas.

VIII. Os livros de registro dos decretos e cartas, ditas imperiaes, de nomeação de ministros e secretarios de Estado, conselheiros de Estado, arcebispos, bispos, senadores, presidentes de provincia e demais funcionarios, até 15 de novembro de 1889.

IX. As bullas, breves e quaesquer letras apostolicas ou constituições ecclesiasticas, que contiverem disposição geral, com a declaração de haverem ou não obtido o beneplacito; e bem assim as letras apostolicas, expedidas pela Santa Sé ou por seu delegado, que convier guardar, não obstante contemner disposições e graças especiaes. Aos interessados dar-se-hão neste caso cópias authenticas.

X. Os documentos relativos á criação, limites e divisão interna, civil e ecclesiastica das antigas provincias, bem assim da criação e inauguração de bispados e prelazias.

XI. Cópias authenticas das actas e documentos concernentes á fundação de edificios e monumentos publicos e á inauguração de tribunaes, faculdades, escolas, institutos e quaesquer associações que tenham por fim promover interesses publicos; assim como os regulamentos, relatorios e outros papeis que digam respeito a taes estabelecimentos.

XII. Os relatorios ou memorias apresentadas por comissões nomeadas pelo Governo para explorações, exames ou investigações, de qualquer genero; bem assim os que sobre os mesmos objectos forem apresentados e offerecidos por particulares.

XIII. Os documentos concernentes a descobrimento de riquezas naturaes, ao desenvolvimento das sciencias, letras e artes, agricultura, commercio e navegação, catechese e civilização dos indios.

XIV. Todos os documentos, memorias, relatorios, roteiros ou noticias relativas á geographia do Brazil e a collecção dos annaes meteorologicos e ephemerides astronomicas do Observatorio do Rio de Janeiro.

XV. Os quadros impressos do censo do extinto Imperio e os que forem organizados durante o novo regimen.

XVI. Os originaes e cópias authenticas da correspondencia do Governo com o de outra qualquer nação sobre negocios importantes e findos, mas que devam ser conservados no Archivo para auxilio historico.

XVII. Os originaes das consultas do extinto Conselho de Estado pleno e das respectivas secções; bem assim os livros, documentos e papeis que tiverem pertencido a outras repartições extintas, como o Desembargo do Pago, Mesa de Consciencia e Ordens, Conselho da Fazenda, Junta do Commercio, etc., ou ás que forem se extinguindo.

XVIII. Originaes de cartas régias e provisões do Conselho Ultramarino, e respectivo registro.

XIX. Registro da correspondencia e de actos dos antigos governadores de capitánias, bem assim a correspondencia dos vice-reis do Brazil no Rio de Janeiro, de 1763 a 1808.

Paragrapho unico. Na mesma secção historica haverá moveis especiaes em que, sob a denominação de *Documentos de familia e de serviços ao Estado*, serão archivados requerimentos e memorias antigos que estiverem instruidos com attestados de serviços, patentes, fés de officio, certidões de idade, titulos de nomeações, diplomas de condecorações e mercês, etc. Tambem ali serão archivados os documentos não officiaes que qualquer cidadão queira doar ao Archivo ou apenas nelle depositar, relativos á genealogia, biographia e serviços ao Estado prestados por si ou por seus antepassados, quer como simples particulares, quer em cargos publicos, civis, militares ou ecclesiasticos. Todos esses documentos poderão ser consultados pelo publico; mas, dos de familia, que apenas forem depositados, não se poderá dar certidão sinão a quem provar pertencer á familia respectiva.

Art. 5.º Na secção legislativa e judiciaria serão archivados:

I. Os originaes da Constituição politica do extinto Imperio, de 25 de março de 1824; do respectivo Acto adicional de 12 de agosto de 1834; da Constituição da Republica, de 24 de fevereiro de 1891, e do projecto de Constituição offerecido pelo Governo Provisorio ao Congresso Constituinte; bem assim os documentos relativos á elaboração desses actos.

II. As leis, decretos e alvarás relativos ao Brazil, principalmente a partir de 1808 até á Assembléa Constituinte em 1823.

III. Os originaes de todos os actos legislativos da mesma Assembléa Constituinte, dos do Governo Provisorio da Republica e dos do Congresso Nacional Constituinte.

IV. Os originaes de todas as leis, decretos, resoluções da Assembléa Geral Legislativa, e hoje do Congresso Nacional.

V. Cópias authenticas dos actos dos antigos conselhos geraes de provincia.

VI. Cópias authenticas, impressas ou manuscritas, dos actos legislativos das assembléas provinciaes e das assembléas ou congressos dos Estados da Republica.

VII. Cópias authenticas dos actos dos governadores provisórios dos Estados e das juntas governativas, sobre assumptos que depois passaram a ser regulados pelos congressos estaduais.

VIII. Cópias authenticas das constituições dos Estados, quer vigentes, quer anteriores.

IX. Os codigos de posturas das camaras municipaes no tempo do Imperio e os actos legislativos do Conselho de Intendencia, hoje do Conselho Municipal da Capital Federal, e os das camaras ou conselhos municipaes das capitães dos Estados.

X. Os annaes da Assembléa Constituinte de 1823, do Congresso Constituinte de 1890 e os da Camara dos Deputados e do Senado, quer no tempo do Imperio, quer no da Republica, e tambem os regimentos internos dessas camaras, antigos e modernos, e o regimento commum.

XI. Os annaes e regimentos internos das assembléas ou congressos estaduais.

Art. 6.º Quanto á parte judiciaria serão archivados em original ou por cópias authenticas:

I. Os processos de responsabilidade que pelo Supremo Tribunal forem instaurados nos termos do art. 59 I, letras a e b, da Constituição Federal, bem assim os que, segundo o art. 57, § 2º, da mesma lei, o forem contra os ministros desse tribunal, e os processos da mesma natureza contra os desembargadores e empregados na diplomacia.

II. Os processos de responsabilidade dos antigos presidentes de provincia, ministros do Supremo Tribunal de Justiça, desembargadores, bispos, nos termos da lei de 18 de agosto de 1881, art. I, bem como dos ministros diplomaticos e empregados na diplomacia.

III. Os processos de que trata a Constituição Federal no art. 60, letras b, c, f, h e i.

IV. As causas que competiam ao Supremo Tribunal de Justiça, Relação da Côte, varas extintas civeis, commerciaes, orphanologicas, providorias de capellas e residuos, feitos da Fazenda Nacional, juizes criminaes dos districtos respectivos da Côte e Districto Federal, Conselho Supremo Militar, extintas auditorias de Guerra da Côte e de Porto Alegre, e da Marinha da Côte.

V. Os processos findos, julgados pelo Supremo Tribunal Federal, Côte de Appellação do Districto Federal, Juizes Federaes, Juizes dos Feitos da Fazenda Municipal e da Saude Publica e pelos juizes de direito do Districto Federal, e bem

assim, os processos extintos da justiça local do Territorio do Acre.

VI. Os autos de inqueritos ordenados pelas autoridades federaes sobre movimentos politicos.

VII. Os livros de notas, registros de testamentos e lombos de capellas que tiverem mais de 10 annos, existentes nos cartorios do Districto Federal.

VIII. Os livros de registro de nascimentos, casamentos e obitos que tiverem mais de 10 annos, existentes nos cartorios do Districto Federal.

Art. 7.º Na bibliotheca do Archivo haverá, além da collecção impressa da legislação patria, obras sobre direito, administração, politica, historia e geographia, especialmente do Brazil, e outras que a este interessarem, servindo de fontes de informação.

De todas as obras que sobre taes assumptos se imprimirem em officinas particulares, ou na Imprensa Nacional, ou em outras do Governo, os chefes daquellas e os administradores destas remetterão um exemplar. Para ella tambem serão remittidas pelo director da Bibliotheca Nacional as obras que sobre archivos publicos estrangeiros houver recebido em virtude de tratados ou convenções para permutas internacionaes.

Art. 8.º Na mappotheca do Archivo estarão devidamente classificados os atlas, mappas, planos, plantas, cartas geographicas, hydrographicas e outras, antigos e modernos, relativos ao Brazil.

De qualquer trabalho desta ordem que se lithographar em officinas particulares ou estabelecimentos publicos da Republica será remittido um exemplar á mappotheca.

Art. 9.º No museu historico haverá :

I. Uma collecção das medalhas que tenham sido ou forem sendo cunhadas para commemorar acontecimentos patrios ou quaesquer factos importantes, ou para premios de serviços relevantes.

II. Uma collecção das moedas do Brazil, quer metallicas, quer em papel, que tenham sido ou venham a ser emitidas, bem como o modelo das apolices do Governo ; e tambem uma collecção de padrões de pesos e medidas, antigos e modernos.

III. Um modelo ou exemplar das patentes, cartas e diplomas impressos ou lithographados, expedidos por estabelecimentos publicos ou officialmente autorizados para se conferirem titulos, grãos scientificos e litterarios e premios.

IV. Collecção de figurinos, quer representativos do trajar e usos da população civilizada ou selvagem, quer das vestimentas e fardas de funcionarios civis e militares, antigos e modernos.

V. Retratos ou bustos de brasileiros notaveis, estampas de edificios e de monumentos commemorativos de acontecimentos patrios, copia de inscrições, *fac-simile*, distinctivos, utensilios e quaesquer objectos que tenham ou possam vir a ter valor historico.

Art. 10. Fica instituido no Archivo Nacional um curso de diplomatica, em que se ensinarão a paleographia com exercicios praticos, a chronologia e a critica historica, a technologia diplomatica e regras de classificação. Funcionará uma vez por semana, começando doze mezes depois da approvação deste regulamento, devendo ser feitas, opportunamente, as instrucções especiaes.

Paragrapho unico. Os logares de professores do curso de diplomatica serão exercidos pelos funcionarios do Archivo Nacional.

CAPITULO II

ACQUISICÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, GUARDA E CONSULTA DE DOCUMENTOS

Art. 11. As Secretarias de Estado remetterão para o Archivo Nacional o original de toda lei, resolução e decreto que se publicar, o mais tardar até dous annos depois.

Os outros papeis que em virtude deste regulamento devem as Secretarias de Estado e outras repartições recolher ao Archivo Nacional, e cujo prazo de remessa não estiver resalvado, não se demorarão nellas mais de cinco annos, depois de findos os negocios de que trataram.

Os papeis a que se refere este artigo deverão ser acompanhados de todas as peças a que cada um disser respeito.

§ 1.º No principio de cada anno serão remittidos os papeis que no decurso do anterior houverem completado o dito prazo ; e serão acompanhados de uma relação especificada,

em duas vias assignadas pelo chefe da respectiva repartição, uma das quaes será devolvida, com recibo passado pelo director do Archivo, ficando a outra archivada.

§ 2.º O prazo de cinco annos, fixado neste artigo, será elevado a 15, quando não puder ser menor, para a remessa dos papeis de que tratam os ns. IX do art. 3.º e XVI do art. 4.º e dos que forem reservados.

Estes deverão, quando forem remittidos para o Archivo Nacional, levar a nota necessaria para que se discriminem dos demais.

Art. 12. O director do Archivo solicitará dos governadores ou presidentes de Estados a remessa annual de uma collecção impressa e authenticada das leis do respectivo Estado (art. 5.º, n. VI) e bem assim dos relatorios, mensagens e outros actos cujo conhecimento possa convir aos interesses politicos ou historicos da União (art. 3.º, ns. III e V) ; ficando igualmente autorizado a permutar as *Publicações do Archivo* com outras de institutos congêneres.

Art. 13. O Governo, á requisição do director do Archivo, e por intermedio dos agentes diplomaticos ou de pessoas para isto commissionadas, promoverá a aquisição ou, pelo menos, a noticia de quaesquer documentos que por ventura existam em paizes estrangeiros e que se refiram á historia, geographia, ethnographia, industria e riquezas naturaes do Brazil.

Art. 14. Serão nomeados pelo ministro, sob proposta do director do Archivo, agentes auxiliares do mesmo director, em numero de nove na Capital Federal e de tres a seis em cada Estado, encarregados de descobrir e obter para o Archivo documentos importantes, da natureza dos que trata o artigo anterior.

Art. 15. A esses agentes, bem como a qualquer empregado do Archivo, commissionado pelo director, serão franqueados os archivos e cartorios dos tribunaes, repartições e estabelecimentos publicos federaes, precedendo autorização do ministro da Justiça e Negocios Interiores ou requisição official deste aos outros ministros, sob cuja jurisdição estiverem os estabelecimentos ; e mediante autorização dos governadores dos Estados, quando os estabelecimentos forem estaduais.

Art. 16. Os agentes auxiliares visitarão, obtendo licença dos respectivos encarregados ou administradores, os archivos e cartorios dos cabidos, conventos e associações particulares, para melhor desempenho de sua commissão.

Art. 17. Os serviços que prestarem os mesmos agentes serão considerados dignos da attenção do Governo.

Art. 18. Os livros, documentos, papeis impressos, lithographados ou manuscritos que forem para o Archivo ficarão provisoriamente em sala especial, onde, em livro proprio, se fará promptamente o respectivo lançamento, declarando-se a data da entrada e a procedencia, com as observações que se julgarem necessarias.

Serão conferidos com as relações de que trata o § 1.º do art. 11, e dalli serão tirados para as competentes secções, para a bibliotheca, mappotheca, etc., notando-se no referido livro a sahida parcial ou total.

Os que se acharem pulverulentos, ou denotarem a existencia de polilha ou tiverem sido atacados por insectos daminhos, não terão o destino que lhes compellir, sem passarem por um processo de fumigação appropriada.

Art. 19. Todos os documentos e papeis do Archivo serão classificados, numerados e marcados com a seguinte chancella — *Archivo Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil*.

Art. 20. A classificação será feita por materia, seguindo-se em cada materia a ordem chronologica.

Este mesmo systema será adoptado na organização dos respectivos catalogos ; entretanto, haverá indices alfabeticos e chronologicos. Depois de organizados, poderão ser impressos estes catalogos, e os da bibliotheca, da mappotheca e do museu.

Art. 21. Na classificação ter-se-hão em vista as tres épocas historicas do paiz : — Brazil-Colônia, Brazil-Imperio e Brazil-Republica ; e empregar-se-ha um distinctivo que bem as extime.

Art. 22. Os livros manuscritos e os documentos que estiverem illegiveis ou damnificados serão restaurados por meio de traslados fieis, que serão revestidos das necessarias solemnidades para a sua authenticidade.

Art. 23. Não será permittido a pessoa alguma estranha ao Archivo, ainda que seja funcionario publico, penetrar na sala de trabalhos dos empregados, nem nas em que se acharem archivados os documentos, livros, etc. ; e quem pre-

cisar fallar com algum empregado, o fará na sala de recepção.

O director designará um dia na semana, no qual, de 1 á 3 horas da tarde, e mediante prévia licença por escripto, possa ser visitado o Archivo, e será o visitante acompanhado pelo director ou por quem este designar.

Art. 24. Em sala apropriada e nos dias designados, será franqueado ás pessoas, que o tiverem solicitado com razoavel antecedencia, o exame ou leitura de documentos, livros, mappas e catalogos do Archivo, á excepção dos que tiverem a nota de — reservados —, que só poderão ser consultados mediante autorização expressa do ministro.

Art. 25. A ninguém é lícito tirar cópia nem publicar, sem expresso consentimento do director, os documentos ineditos alli depositados.

Os que o fizerem incorrerão nas penas do Código Penal que lhes forem applicaveis.

O consentimento será dado com as cautelas que parecerem necessarias; e, além disto, a pessoa a quem for permitida a publicação, ficará obrigada a dar ao Archivo Nacional tres exemplares, pelo menos, do impresso.

Art. 26. Serão dadas, a quem as pedir, cópias ou certidões dos documentos existentes no Archivo, exceptuados os de character reservado; e não serão passadas sem que o interessado satisfaça previamente o sello, calculado por modo approximado, e que será completado, ou restituído o excesso depois de passada a certidão.

§ 1.º São isentos de tal pagamento as buscas, certidões e cópias, quando, por interesse do serviço publico, forem solicitadas pelas secretarias de Estado, chefes de repartições publicas, e funcionarios publicos em razão de seu emprego.

§ 2.º As certidões para terem authenticidade deverão conter a declaração de haverem sido conferidas pelo chefe da secção competente, a assignatura por extenso do director sobre a estampilha do sello e a apposição das armas da Republica.

Art. 27. Todo documento, masso, caixa ou livro que for tirado de seu lugar, quer para o serviço das secções, quer para a sala de leitura, será immediatamente substituído por um cartão datado e rubricado, com a nota do que se tira e para onde, e será recolhido e entregue ao chefe da respectiva secção, quando o documento for restituído ao lugar de que sahiu.

Art. 28. É expressamente prohibido retirar do Archivo documentos e livros; serão fornecidas cópias authenticas de documentos requisitadas por conveniencia do serviço.

CAPITULO III

EMPREGADOS DO ARCHIVO

Art. 29. O quadro effectivo dos empregados do Archivo Nacional constará de:

- 1 director;
- 3 chefes de secção;
- 4 archivistas (um dos quaes servirá de secretario);
- 3 sub-archivistas;
- 9 amanuenses (um dos quaes será desenhista);
- 1 inspector das officinas graphicas e de encadernação;
- 1 porteiro;
- 1 ajudante de porteiro.

Art. 30. Serão nomeados por decreto o director, os chefes de secção e os archivistas; e por portaria do ministro os demais empregados.

§ 1.º A nomeação do director será de livre escolha do Governo.

§ 2.º A dos chefes de secção, a dos archivistas e a dos sub-archivistas serão dependentes de acesso, em que prevalecerá o merecimento, e em igualdade de circumstancias a antiguidade.

§ 3.º A dos amanuenses precederá concurso, no qual os candidatos, depois de provarem que teem, pelo menos, 18 annos de idade e bom procedimento civil e moral, mostrar-se-hão habilitados em—grammatica e lingua nacional; arithmetica até á theoria das proporções inclusive; elementos de chronologia, de historia e geographia geral, e chorographia e historia do Brazil; traducção da lingua franceza e da ingleza para a nacional; em calligraphia e manuscritos antigos; em redacção de peças officiaes e em noções de direito publico e administrativo; em bibliographia; numismatica; iconographia e conhecimentos de archivos.

O processo dos concursos será regido por instrucções expedidas pelo Governo, sob proposta do director.

Depois que funcionar a aula de diplomatica, ninguém po-

derá entrar em concurso para amanuenses sem ter cursado a dita aula.

§ 4.º O porteiro será nomeado pelo ministro, precedendo proposta do director, a qual fica competindo a nomeação do ajudante de porteiro, e do inspector das officinas graphicas e de encadernação.

Art. 31. No que se refere a férias, faltas, penas disciplinares e mais casos omissos referentes aos empregados do Archivo, observa-se-hão as disposições que vigorarem a respeito dos empregados da Secretaria de Estado.

Art. 32. Nas horas regulamentares é-lhes prohibido occuparem-se de trabalhos que não sejam os de seu emprego; e são responsaveis por quaesquer extravios ou danos nos serviços a seu cargo.

Art. 33. Não podem, seja qual for o pretexto, levar para fóra do Archivo livro de registro, masso de documentos, nem mesmo um só documento; tambem não poderão organizar para si ou para outrem collecção de assignaturas autographas, de sellos, ou de quaesquer peças do Archivo.

Art. 34. Todo o empregado é obrigado a repór ou mandar repór no lugar de que foi tirado para consulta, exame ou qualquer trabalho, o documento, livro, masso ou caixa, apenas houver acabado essa consulta, exame ou trabalho.

Art. 35. Além de incorrerem nas penas do Código Penal que lhes forem applicaveis, serão demittidos os empregados que revelarem o assumpto de papeis reservados existentes no Archivo ou subtrahirem ou extraviarem qualquer documento pertencente ao mesmo.

Art. 36. Ao director, que é o chefe do estabelecimento, compete:

I. Dirigir e fiscalizar os trabalhos do Archivo, para cujo melhoramento tomará as providencias que estiverem a seu alcance e proporá ao ministro as medidas que julgar convenientes.

II. Promover a remessa, para o Archivo, de todos os documentos que neste devam ser recolhidos, reclamando-os officialmente por si, ou por intermedio do ministerio, para o que poderá corresponder-se com todos os funcionarios publicos.

III. Ter relações officiaes com os directores de iguaes estabelecimentos nos outros paizes, e procurar obter delles, por meio de troca, precedendo autorização do ministro, originaes ou cópias authenticas dos documentos de que trata o art. 14.

IV. Propor ao ministro as pessoas que devam servir de agentes auxiliares, quer no Districto Federal, quer nos Estados da União, na forma do art. 15.

V. Agradecer por si e em nome do Governo as offertas de documentos e outros objectos feitos ao Archivo, e mandar publicar pela imprensa, mencionando tambem no seu relatorio annual o nome do offerante e a qualidade da offerta.

VI. Dar posse aos empregados da repartição, tomando-lhes o compromisso de bem servirem seus empregos, e assignando o respectivo termo.

VII. Designar as secções em que devem servir os empregados, podendo removel-os de uma para outra, conforme a necessidade e conveniencia do serviço, e escolher um dos archivistas para secretario e designar os dous amanuenses para auxiliares do archivista-secretario.

VIII. Conceder-lhes licença (do que dará parte ao ministro) até 15 dias com ordenado sómente, e até 20 dias sem vencimento algum.

IX. Ter sob sua inspecção o livro do ponto dos empregados; justificar ou não suas faltas, assignar e remetter a folha mensal respectiva ao Thesouro Nacional e ao ministro.

X. Impor aos empregados as penas disciplinares em que elles houverem incorrido, e representar ao ministro contra os que se acharem no caso do art. 35.

XI. Ordenar, dentro da quota distribuida na tabella que lhe for remittida pelo ministerio, as despesas com o expediente, assio da repartição, e as autorizadas por outras consignações.

XII. Mandar, não havendo inconveniente, dar as cópias ou certidões requeridas, e tirar os traslados de que trata o art. 22, e authentical-os com a sua assignatura, depois de conferidos pelo competente chefe de secção.

XIII. Prescrever, com os chefes de secção, em conferencia, todas as medidas geraes concernentes á organização das respectivas secções, á classificação dos documentos e á confecção de inventarios.

XIV. Dirigir as Publicações do Archivo Publico, em que se transcreverão documentos ineditos interessantes, trabalhos

sobre a diplomacia e historicos dos empregados da repartição, catalogos, indices dos respectivos documentos, etc.

XV. Apresentar ao ministro até ao dia 15 de fevereiro um relatório do movimento do Archivo no anno anterior, quer quanto ás aquisições feitas, quer quanto aos trabalhos executados ou em andamento, propondo as medidas ou providencias que julgar necessarias ou convenientes. Esse relatório será acompanhado do orçamento das despesas da repartição no anno financeiro seguinte.

XVI. Exercer quaesquer outras attribuições que lhe couberem por este regulamento e mais disposições em vigor.

Art. 37. O director será substituído, em seu impedimento excedente a 10 dias, pelo chefe de secção que for designado pelo ministro e, no impedimento menor de 10 dias ou na falta de designação, pelo chefe de secção mais antigo.

Art. 38. Os chefes de secções dirigirão as respectivas secções, segundo as instrucções do director, perante quem, como taes, são os unicos responsaveis pelo serviço dellas.

Art. 39. Por enquanto, cada chefe de secção terá para auxiliar-o nos trabalhos de que ficarem encarregados um archivista, um sub-archivista e amanuenses, sobre os quaes terá superintendencia, e representará ao director a respeito das faltas de cumprimento de deveres por parte dos mesmos.

Art. 40. Compete aos chefes de secção:

I. Conservar, classificar e inventariar os documentos e papeis existentes no Archivo, e mandar collocar-os em seus devidos logares, procedendo do mesmo modo quanto aos que forem sendo recebidos.

II. Distribuir, como julgar conveniente, os trabalhos entre os archivistas, sub-archivistas e amanuenses.

III. Dirigir a organização dos inventarios, catalogos e indices.

IV. Fazer ou mandar fazer a busca dos documentos pedidos para consulta na sala da leitura, ou de que se pedirem certidões ou cópias, conferir e encerrar as ditas cópias e certidões para serem authenticadas pelo director, e rever ou mandar rever as provas dos documentos e seus indices, incluidos na publicação.

V. Tomar notas, em livro especial, de qualquer documento encontrado na marcha de seus trabalhos que possa servir de auxilio á historia do Brazil, e exigir que tambem o façam os empregados de sua secção.

VI. Prestar e requisitar das outras secções esclarecimentos sobre materia de serviço.

VII. Fazer lançar em livros proprios e com toda a clareza a entrada e sahida de documentos e papeis de suas secções.

VIII. Fazer ver annualmente ao director, afim de serem inutilizados ou vendidos, quaes os papeis inteiramente superfluos, como cartas ou officios sem nenhum interesse, cópias em duplicata, folhas em branco, e os de natureza que, depois de certo lapso de tempo, perderam todo o valor.

IX. Fornecer trimestralmente ao director, si este julgar necessario, uma nota dos trabalhos executados e dos que se acharem em andamento em suas secções.

X. Apresentar até 15 de janeiro, afim de servir de base ou elemento para o relatório annual do director, uma exposição circumstanciada do movimento de suas secções no anno anterior, especificando os trabalhos effectuados e suggerindo as medidas ou providencias que convenham ao respectivo serviço.

Art. 41. Os chefes de secção serão substituídos em seus impedimentos pelos respectivos archivistas.

Art. 42. Aos archivistas, sub-archivistas e amanuenses compete:

I. Executar os trabalhos que lhes forem distribuídos pelos respectivos chefes de secção, sem cuja permissão não poderão retirar-se antes da hora regulamentar.

II. Chamar a atenção do seu chefe para os documentos que encontrarem precisando de precauções especiais para sua conservação ou necessitando de restauração por cópia.

III. Os archivistas terão a seu cargo o serviço de organização de inventarios, catalogos e indices.

IV. Os sub-archivistas terão a seu cargo a restauração ou traslado de que trata o art. 22 e, nas faltas dos amanuenses, as certidões que tenham de ser conferidas pelos chefes de secção; a entrada dos papeis em livro especial e busca de documentos para a consulta.

V. Os amanuenses terão a seu cargo a numeração e encaminhamento dos documentos, bem como o assignalamento para distincção das tres épocas de que trata o art. 21, restaurações, cópias e mais serviços de que possam ser encarregados pelos chefes de secção, e a tiragem das certidões que tenham de ser conferidas pelos mesmos chefes.

Art. 43. Os archivistas serão substituídos pelos respectivos sub-archivistas.

Art. 44. O secretario será o archivista que for designado pelo director.

Art. 45. O archivista-secretario terá a seu cargo:

I. A secretaria do Archivo, a bibliotheca, a mappotheca e o museo historico, cujos catalogos trará em dia, com a nota em cada obra, si foi adquirida por compra, doativo ou troca.

II. O serviço da sala de consulta de documentos e o das officinas.

III. A classificação e conservação de todas as leis, decretos, regulamentos e instrucções do Governo, concernentes á creação, organização e serviço do Archivo; todos os relatórios, impressos ou manuscritos, do director ao Governo, e os originaes das exposições annuaes delle secretario e dos chefes de secção ao director.

IV. Organizar a folha mensal dos vencimentos dos empregados e dos serventes, conforme tiverem as respectivas faltas sido abonadas ou não pelo director.

V. Fazer a correspondencia do Archivo, de conformidade com as instrucções que receber do director, mandar lavrar pelo sub-archivista e subcrever os termos que competem ao director, assignar e rever ou mandar rever as provas das publicações referentes aos seus serviços.

VI. Fazer no *Livro de entradas* (art. 18) immediato lançamento dos documentos, livros e quaesquer objectos que venham para o Archivo, e mencionar a respectiva procedencia e destino.

VII. Classificar e guardar, para ser annualmente encadernada, a correspondencia passiva do Archivo.

VIII. Ter sob sua guarda os exemplares das *Publicações do Archivo*, dos relatórios impressos do director, dos regulamentos, instrucções, planos de classificação, etc., mencionando em livro especial as respectivas entradas e distribuições.

IX. Apresentar ao director, até 31 de janeiro, uma exposição circumstanciada dos trabalhos a seu cargo, no anno anterior, suggerindo as medidas que julgar convenientes ao serviço da secretaria.

X. Processar as contas das despesas effectuadas pelo porteiro, e apresental-as ao director, devidamente classificadas, afim de serem remetidas ao ministro para serem pagas, e dellas tomar nota, de modo que, em qualquer occasião, possa o director saber quanto se tem gasto de cada consignação mencionada na tabella distributiva do orçamento.

Art. 46. O archivista-secretario terá para o auxiliar em seus trabalhos dous amanuenses.

Paragrapho unico. Em seus impedimentos será substituído por algum dos archivistas que o director designar.

Art. 47. Ao porteiro compete:

I. Abrir a repartição ás 9 ½ horas da manhã, e fechal-a depois que cessarem os trabalhos, ás 3 horas da tarde.

II. Cuidar da segurança e asseio da casa, inspecionar o serviço do ajudante e serventes, e encerrar-lhes o ponto diario.

III. Fazer o pedido dos objectos necessarios á repartição, e compral-os, depois de autorização do director, apresentando mensalmente conta documentada da despesa que fizer.

IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade os objectos para o expediente e asseio da repartição.

V. Inventariar toda a mobilia, os utensilios e mais objectos da repartição, e cuidar da sua conservação. Desse inventario terá uma cópia o secretario.

VI. Expellir e receber a correspondencia official, tomando nota de uma e de outra em competente protocollo, e entregando immediatamente ao director a que houver recebido.

VII. Receber os requerimentos dirigidos ao director, e lançar no livro da porta os respectivos despachos.

VIII. Fornecer a quem se apresentar para exame e consulta de documentos, o competente cartão em que inscreva o seu pedido, e transmittir-o immediatamente ao secretario, de cuja resposta dará sciencia ao postulante; e guardará o cartão para, no fim de cada mez, se fazer a estatística das consultas.

IX. Pôr o sello da repartição nos papeis que dependerem dessa formalidade.

X. Impedir que transponha a sua sala para o interior da repartição qualquer pessoa com livro, pasta, rolo de papeis ou outros objectos; guardal-os, mediante uma senha numerada, e restituil-os na sahida, á vista da mesma senha.

Consentirá, porém, que entre com taes objectos quem, felles necessitando para auxilio da consulta ou estudo, obtiver do director, ou dos chefes de secção, uma guia assignada, declarando os objectos com que poderá entrar e com que poderá sair.

XI. Guardar todas as chaves das salas e armarios, menos a da casa forte de que trata o art. 53, que estará sempre em poder do director.

Art. 48. O porteiro será substituído pelo ajudante de porteiro. Residirá no edificio do Archivo, quando nelle houver cominodo apropriado.

Art. 49. O ajudante de porteiro, logo que se abrir a repartição, percorrerá as mesas dos empregados, arrumando-as e fornecendo-as do preciso para o expediente.

Paragrapho unico. Poderá o ajudante do porteiro, quando o director determinar, ser incumbido da entrega de algum officio ou papel de mais importancia e que não tenha seguido com a correspondencia ordinaria entregue ao servente designado pelo mesmo director para as funcções de correio.

Art. 50. Compete aos inspectores das officinas:

I. Iniciar os serviços das officinas ás 9 ¼ horas da manhã e terminal-os ás 3 horas da tarde, encerrando o ponto diario de entrada e sahida.

II. Inspeccionar todos os serviços technicos, dos quaes será responsavel.

III. Fazer o pedido por escripto dos objectos necessarios ás officinas.

IV. Conservar e ter sob a sua guarda o material de typographia e encadernação.

V. Distribuir pelos operarios, mediante registro, por onde se possa ver facilmente o trabalho de cada um, o serviço a ser feito.

VI. Dar entrada, em livro proprio, dos trabalhos a serem executados.

VII. Responsabilizar-se pelo extravio dos documentos que lhe forem confiados para serem encadernados ou restaurados.

VIII. Dar as notas do ponto para a confecção da folha de pagamento do pessoal.

IX. Cumprir os serviços enviados pela secretaria.

X. Apresentar annualmente uma exposição dos trabalhos executados e dos que estiverem em andamento.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 51. O Archivo Nacional estará aberto todos os dias uteis, devendo o trabalho do porteiro, do ajudante e dos serventes começar ás 9 ½ da manhã, o das officinas ás 9 ¼ e o dos demais empregados ás 10, e terminar ás 3 da tarde, assignando todos, quer na entrada quer na sahida, o livro do ponto.

Durante o mez de janeiro estará o Archivo fechado para o publico, devendo satisfazer sómente as requisições do Governo. Esse periodo de tempo será aproveitado para varios trabalhos internos, segundo as determinações do director.

Art. 52. Os chefes de secção constituirão um conselho que emitirá parecer sobre remoção de funcionarios de uma para outra secção, designação para desempenho de commissões, applicação de penas disciplinares e compra de documentos.

Art. 53. A bibliotheca do Archivo é especialmente destinada ao uso dos empregados e dos consultantes de documentos. Todavia, poderá della utilizar-se quem, para a consulta de alguma obra especial, obtiver licença do director. A ninguém será permittido levar livros para casa, á excepção dos empregados da repartição, preenchidas as formalidades que se estatuirem.

Art. 54. O director do Archivo poderá, quando entender conveniente, designar até dous empregados para, em commissão nos Estados, copiarem documentos que interessem á historia, á legislação e á administração nacional, não excedendo a diaria ao ordenado de um dia do respectivo funcionario: remetter aos archivos publicos estadoaes, bem como aos institutos historicos, geographicos ou ethnographicos, cópias autenticas de documentos não extensos que interessem aos respectivos Estados ou a taes sociedades; e permular, com estabelecimentos congeneres nacionaes ou estrangeiros, duplicata de collecções impressas, leis, relatorios, etc.

Art. 55. O Governo providenciará para que os documentos officiaes, nas condições dos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 9º e seus paragraphos, que se acham nas diversas repartições publicas federaes e cartorios do Districto Federal, sejam recolhidos ao Archivo Nacional, de accordo com o art. 11 e paragraphos, de

fôrma a ser esta repartição a unica que archive as *Chartas*, as peças officiaes, correspondencias originaes, e os monumentos de legislação e administração; e tambem providenciará para que seja permittido aos funcionarios do Archivo Nacional, designados pelo director, o exame dos documentos existentes nas repartições publicas.

Paragrapho unico. No orçamento se consignará verba para a cópia de documentos existentes na Europa e com especialidade de tratados com as potencias estrangeiras, e das bullas, breves, rescriptos, decretos dos concilios, letras apostolicas e quaesquer outras constituições ecclesiasticas promulgadas durante o regimen da Monarchia do Brazil.

Art. 56. O director se entenderá com os presidentes e governadores dos Estados da União, afim de conseguir para o Archivo a remessa dos documentos das municipalidades e mais repartições estadoaes, e que não interessem á economia dos municipios e do governo estadual.

Art. 57. Com o fim de promover e desenvolver o estudo da historia patria, o governo mandará imprimir nas officinas do Archivo a memoria escripta sobre factos historicos do Brazil, que, mediante programma, concurso e julgamento for considerada melhor, ficando o autor com a propriedade da obra e com direito á metade da edição, a qual poderá ser de mais de 500 exemplares.

Art. 58. Haverá no Archivo uma casa forte, onde serão guardados os documentos de maxima importancia e objectos de grande valor. Só poderá ser aberta na presença do director, em cuja guarda ficarão as chaves respectivas.

Poderão ser tambem depositados, por determinado prazo, na casa forte obras notaveis ou objectos de apreço historico, por alguém que o queira, para opportunamente retirar-os por si ou por pessoa designada. Haverá o necessario protocollo para os termos do deposito e do levantamento.

Art. 59. O plano geral da classificação de documentos, com as suas divisões e sub-divisões, será exemplificado em um quadro synoptico ordenado pelo director do Archivo, que formulará tambem o plano de organização da bibliotheca, da mappotheca e do museu historico.

Art. 60. Os vencimentos annuaes dos empregados do Archivo constam da tabella annexa, considerando-se dous terços como ordenado e um terço como gratificação. O archivista que servir de secretario terá mais uma gratificação equivalente á differença entre os seus vencimentos e os dos chefes de secção.

Art. 61. A concessão da licença aos funcionarios será regulada pelas disposições em vigor na Secretaria de Estado.

Art. 62. As vantagens relativas á aposentadoria e ao montepio obrigatorio regular-se-hão pela legislação em vigor.

Art. 63. Dentro dos limites da competente consignação orçamentaria, haverá os serventes que forem necessarios; serão admitidos e despedidos pelo director.

Art. 64. Por occasião de ser posta em execução a presente reforma, o Governo poderá nomear livremente os amanuenses.

Art. 65. O presente regulamento entrará em execução em 1 de janeiro de 1912.

Art. 66. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1911.— *Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Tabella dos vencimentos annuaes dos empregados do Archivo Nacional, a que se refere o art. 61 do regulamento

Director	12:000\$000
Chefe de secção.....	8:400\$000
Archivista	7:200\$000
Sub-archivista	6:000\$000
Amanuense	4:500\$000
Porteiro	3:000\$000
Ajudante do porteiro.....	2:400\$000
Inspector das officinas graphicas e de encadernação	3:600\$000
Gratificação ao archivista que servir de secretario	1:200\$000

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1911.— *Rivadavia da Cunha Corrêa*.

NOTICIÁRIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal e Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado do coronel Clodoaldo da Fonseca, chefe de sua casa militar, capitão-tenente Reginaldo Teixeira, seu ajudante de ordens, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, e Dr. Cunha Vasconcellos, 3º delegado auxiliar, visitou hontem o novo edificio destinado ao sanatorio para tuberculosos, levantado pela Santa Casa da Misericordia, em Cascadura.

S. Ex. fez-se transpor em trem especial até Cascadura, onde foi recebido pelo Dr. Miguel de Carvalho, general Souza Aguiar, commendador Fredolino Cardoso e outras pessoas.

De volta S. Ex. saltou na estação de São Francisco Xavier, dirigindo-se para o Hospital Central do Exercito.

Foi hontem ao Palacio do Cattete, apresentar-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter chegado do Rio Grande do Sul, o Sr. coronel Pereira de Mello.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca mandou visitar pelo tenente-coronel James Andrews, seu ajudante de ordens, o Sr. Carlos Azevedo, vice-presidente do Estado de Matto Grosso, e que se acha no Rio.

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o Sr. general Pinheiro Machado.

Procurou hontem o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, uma comissão de alumnas da Escola Normal, que solicitou de S. Ex. os seus bons officios afim de que não fosse approvedo no Senado Federal o veto do prefeito referente ao decreto que dá direito à nomeação de adjuntas estagiarias á normalistas diplomadas.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Urbano Santos, Arthur Lemos Gabriel Salgado e Felipe Schmidt; Deputados Fonseca, Hermes, Raymundo de Miran-

da, Frederico Borges, Bethencourt Filho, J. Cruz e Carlos Cavalcanti, Srs. Ch. Morel, commendador J. Lage, Dr. Firmino Ancora Lins, capitão da mar e guerra Americano Freire, Dr. Moncorvo Filho, coronel Faustino Junior, capitão Rocha Pereira, marechal Bernardino Bormann, general Henrique Martins, Drs. Carlos Sampaio, Hannibal Porto e Gilberto Bruno, Wenceslão Ferreira Vianna, Emygdio Riepoli, Adolpho Freyt, Gama Junior, Dr. Ernesto Ascoli, Mario Brandt, João Augusto Alves, Victorino de Oliveira, capitão José Pereira da Luz e Alfredo Camara.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. ministro addido da legação do Uruguay, senadores Arthur Lemos, Sá Freire e Urbano Santos, deputados João Simplicio, Costa Rodrigues, Simões Barbosa e Passos de Miranda, Drs. Belisario Tavora, Flores da Cunha, Brasílio Machado, Pacheco Leão, Enéas Galvão, Azevedo Sodré e Manoel Reis, Floriano de Brito, coroneis Souza Aguiar e Jesuino de Mello.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, far-se-ha representar hoje no desembarque do Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo, pelo seu assistente militar tenente-coronel Cruz Sobrinho.

O Sr. ministro da Justiça fez-se representar hontem nas festas realizadas no Lyceu de Artes e Officios pelo seu ajudante de ordens capitão Fonseca Galvão.

O Sr. ministro da Justiça recebeu hontem o seguinte telegramma do general Carlos Pinto, do Recife:

«Presentes treze congressistas, foi unanimemente reconhecido o general Dantas Barreto. Por este auspicioso acontecimento, apresento a V. Ex. effusivas saudações.

O Sr. ministro da Justiça nomeou o tenente coronel reformado da Brigada Policial Antonio Joaquim Vieira para exercer o lugar de director da Colonia Correccional de Dous Rios, no impedimento do effectivo.

Em resposta a uma consulta do Sr. ministro da Fazenda sobre si a Faculdade de Medicina e a Escola Polytechnica continuam a gosar da regalia de isenção de direitos para importação de artigos destinados a seu serviço, o Sr. ministro da Justiça declarou que, na sua opinião, subsiste tal regalia no periodo de transição que ora atravessam esses institutos para o da completa desofficialização do ensino, quando cessarão inteiramente as vantagens concedidas a taes institutos na dependencia ou fiscalização official.

O Sr. ministro da Justiça deu o seguinte despacho no requerimento em que Miguel De Leonissa, allegando ser doutor em medicina pela New York Medical School, doutor em ciencias medicas pela Oriental University, de Alexandria, Estado de Virginia, Estados Unidos da America, e professor de medicina pra-

tica da mesma universidade, pede o registro de seu titulo de professor, afim de poder exercer livremente a medicina.—A vista do decreto n. 8.639, de 5 de abril do corrente anno, que se conformou, aliás, ao disposto no art. 72, § 2º da Constituição Federal, pode o requerente exercer livremente sua profissão. Por conseguinte, não é possivel attender ao pedido relativo ao registro de seu titulo, porque a disposição que prescrevia tal exigencia está revogada pela lei organica do ensino, de accordo com o preceito constitucional.

Em resposta a uma consulta do ajudante do procurador da Republica no municipio de Itaparica, no Estado da Bahia, o Sr. ministro da Justiça declarou que, desde que a junta organizadora das mesas eleitoraes pôde funcionar com os membros que comparecerem, conforme dispõe o § 3º do art. 62 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, parece que, no caso alli occorrido, em que não ha supplentes eleitos para a comissão de alistamento, nada obsta a que os trabalhos da mesma junta se realizem com os membros effectivos da dita comissão que comparecerem.

Ao juiz da direito da 4ª Vara Criminal e Sr. ministro da Justiça transmittiu, para ser informado, o requerimento em que Antonio Felix Velloso pede commutação da pena a que foi condemnado por incurso nos arts. 336 337 do Coligo Penal.

Obtiveram dispensa do lapso de tempo para revesirem as suas patentes das formalidades legais os majores Sebastião Vieira de Souza e Joaquim Sabino Junior.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi devolvida ao presidente do Estado de Minas uma rogatoria, que não pôde ser encaminhada a seu destino, por não admittirem os Estados Unidos da America do Norte a transmissão por via diplomatica.

Procuraram hontem o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Bernardo Monteiro, Urbano Santos e Sá Freire; deputados Carneiro de Itazende, Homero Baptista, Antero Botelho e Leite de Castro; Drs. Mello Mattos, Enéas Martins, Alfredo Cesario Alvim, Decio Cesario Alvim, Felício dos Santos, Manoel Reis, Pereira Junior e Elmano R. Vieira.

Esteve hontem com o Sr. Dr. Francisco Salles, no Ministerio da Fazenda, o ministro do Uruguay, Sr. Dr. Eduardo Acevedo Diaz.

Foram nomeados:

Virgilio Magalhães Nogueira, para o lugar de collecter federal em Itaporanga, Estado de S. Paul;

Joaquim Alves Moreira, para identico lugar em Caconde, no mesmo Estado;

José Francisco Maia Junior, para escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Caconde, no mesmo Estado.

Foi exonerado Fabião Villela do lugar de collecter federal em Itaporanga, Estado de S. Paulo, visto não haver reforçado a respectiva fiança.

Foi declarado sem effeito o titulo de nomeação de Modesto Arlindo da Costa para o lugar

de collectôr federal em Caconde, Estado de S. Paulo, por não haver prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

A Collectoria das Rendas Federaes da Cam-
pos, Estado do Rio de Janeiro, foi autorizada a
providenciar para que sejam pagas ao agente
fiscal Hippolyto Leão de Azevedo as importan-
cias de 200\$, metade das multas impostas a
Satyro Ferreira dos Santos, Vicente de Miranda
Nogueira e Nicola Porro, e de 350\$, metade das
que foram impostas a Freire & Souza, Dond &
Comp., A. Gomes & Comp. e Manoel Anastacio
Alves, todas por infração do regulamento dos
impostos de consumo.

Foi enviado a Delegacia Fiscal em S. Paulo
o titulo de nomeação de Arlindo Angelo de
Amorim Aguiar para o lugar de collectôr fe-
deral em S. João da Boa Vista, no mesmo
Estado.

Ao delegado fiscal no Ceará foi communi-
cado haver o Tribunal de Contas julgado suffi-
cientes e idoneas as fianças prestadas em ga-
rantia da responsabilidade de José Francisco
Magalhães e Diogo José de Souza, nos lugares,
respectivamente, de collectôr das rendas fe-
deraes de café e de escriptão da Mesa de Re-
das de Camocim, naquella Estado.

A Delegacia Fiscal no Pará foi hontem re-
mettido o titulo de nomeação de Arthur Tos-
cano de Almeida para o lugar de agente fiscal
dos impostos de consumo na 10ª circumscripção
do mesmo Estado.

O Sr. ministro da Fazenda declarou ao da
Viação que é necessaria a apresentação de
novas certidões do tempo de serviço de Edu-
ardo Manoel de Carvalho, aposentado no lugar
de carteiro de 1ª classe da Administração dos
Correios da Bahia, para que possa ser expedi-
dido o respectivo titulo de inactividade.

Ao Tribunal de Contas foram hontem en-
viados os processos de fiança prestada por
Joaquim Vigolino, Plácido de Almeida Torres,
Affonso Ribeiro de Albuquerque e Paulino
Arantes de Lucena, em garantia de sua res-
ponsabilidade nos lugares para que foram
nomeados.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de
Conversão era de 359.800:2835756.

A Caixa de Amortização recebeu das De-
legacias Fiscaes do Thesouro em Minas Geraes
e Ceará, em notas dilaceradas e por substitui-
ção, as importancias de 291:830\$ e 618:230\$,
respectivamente.

A Caixa de Amortização trocou hontem,
notas dilaceradas e por substituir na impor-
tancia de 913:5768000.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização
despachou os seguintes papeis:

Amelia de Aquino Bretas. — A' Junta.
Jeronymo da Costa Miranda. — Entregue-se.
Cecília Figuerôa de Souza. — Apresente
certidão de casamento.

Maria de Jesus Clemencia. — Pague-se.

Officio n. 123 da Directoria de Contabili-
dade Publica. — Cancele-se a nota.

Luiz de Rezende. — Pague-se.

O mesmo. — Junte procuração.

Idalina Regueiro Cavalcanti. — Requeira
opportunamente dentro do prazo legal.

João Antonio Helly. — Indeferido.

Lincoln Gonçalo Guimarães. — Compre-se o
alvará.

Tito de Souza Trich. — Pague-se.

2º Tribunal do Jury. — Attenda-se á requi-
sição.

Joaquim de Paula Andrade. — Pague-se.

Luiz de Rezende. — Junte procuração pas-
sada por pessoa competente.

Isidoro José Teixeira. — Compareça á Correo-
ria para prestar esclarecimento.

Antonio Freire da Britto Sanches. — A'
Junta.

Carlos Gomes Xavier. — A' Junta.

Luiz Bartholomeu de Souza. — Pague-se.

Sociedade Operaria. — A publica-forma de
fls. 307 não pôde ser aceita.

Eduardo de Araújo & Comp. — A assigna-
tura do tabellião no documento de fls. 3 e 4
não está de accordo com a communicação
feita a esta repartição.

Henrique Nunes Pereira. — O alvará de
fls. 3 deixa de ter o necessario andamento.

Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro. — A
procuração de fls. 5 não pôde ser aceita.

Eulalia de Mendonça Loureiro. — Faça re-
conhecer a firma por tabellião com o signal
adoptado.

Joaquim de Bastos Soares. — Nada ha que
deferir, visto não haver juros em deposito.

Armando Ferreira dos Santos. — A' Correo-
ria para declarar.

Augusta Carneiro da Rocha Ferreira de
Abreu. — A' Junta.

Alvaro de Moniz. — Idem.

Officio n. 79 do juiz seccional de Minas
Geraes. — Restitua-se a nota, acompanhada do
termo de exame.

Luiz José Alves. — A' Seccão de Contabili-
dade, para fazer as annotações.

Victoria Bastos Soares. — Nada ha que de-
ferir, visto não haver juros em deposito.

João Carneiro de Souza Bandeira. — Satis-
faca a exigencia da informação.

Victor Alberto Soares. — Nada ha que
deferir.

Officios n. 32 e 33 da Delegacia Fiscal na
Bahia. — Ao Sr. Flores.

Officio n. 161 da Delegacia Fiscal em Ma-
nãos. — Idem.

Officios n. 157 e 162 da mesma. — Ao Pa-
p d-Molda.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

O Sr. ministro da Marinha mandou re-
meter a Commissão de Finanças do Senado as
informações prestadas relativamente ao ca-
pitão-tenente Arthur de Brito Pereira, falle-
cido, afim de ser emitido parecer sobre o
requerimento em que a viuva desse official
pede um auxilio.

Realiza-se no dia 24 do corrente, ás 8 horas
da manhã, no antigo Arsenal de Guerra, o
embarque dos officiaes e praças que se desti-
nam a combates do norte.

Reunio-se hoje, ao meio-dia, na auditoria
do quartel general da 9ª região, sob a presi-
dencia do major Edgard Eurico Demom, o
conselho de guerra a que responde o soldado
do 52º batalhão de caçadores Antonio Alves
da Silva.

Para exercer interinamente as funções de
chefe da 3ª seccão da divisão de artilharia do
Departamento da Guerra, foi nomeado o re-
spectivo adjunto, capitão Silverio Augusto de
Azevedo, sendo substituido em suas funções
pelo auxiliar, 1º tenente Antonio Godolphim.

O 1º tenente do 3º regimento de infantaria
Octaviano de Brito teve permissão para ir ao
Estado da Bahia, onde poderá demorar-se
30 dias.

Apresentaram-se hontem ao Departamento
da Guerra os seguintes officiaes: tenente-
coronel medico Dr. José de Araujo Aragão
Buleão, por ter vindo da Europa e assumido
a Directoria do Laboratorio Militar de Bacte-
riologia; 1º tenente Mario Barreto, por ter
sido dispensado da commissão que exercia
junto ao Ministerio da Fazenda; 2º tenente
veterinario Antonio Rodrigues Paim, por sido
desligado do 13º regimento de cavallaria afim
de seguir para a Fazenda Nacional e Conde-
laria de Saycan, e aspirante Maximiliano da
Fonseca, por conclusão de licença.

O Sr. ministro da Viação recebeu os se-
guintes telegrammas:

Do presidente da Camara Municipal de
S. Pedro d'Aldeia, no Estado do Rio de Ja-
neiro:

« Em nome dos industriaes deste munici-
pio, rogo e agradeço a V. Ex. providencias
urgentes para a desobstrucção dos canaes da
lagoa de Araruama. Saudações. — Felipe Pi-
nheiro, presidente da Camara.»

Natal, 17.—Aceite V. Ex. cordiaes congra-
tulações pelo beneficio geral do meritório acto
de revisão do contracto da construcção da Es-
trada de Ferro Central deste Estado. Cor-
diaes saudações. — Alberto Maranhão, pre-
sidente.

Itapipoca, 17.—O povo itapoquense, repre-
sentado por seus dous elementos de vida eco-
nomica e agricola e commercio, encarece a
iniciação do trabalho da Estrada de Ferro em
Umburetama, fervoroso anhelos dos habitantes
desta villa, inadiavel necessidade das classes
trabalhadoras e commerciantes e agricultores
que lutam com invenciveis difficuldades na
conducção de mercadorias e generos expor-
taveis. Negociantes exportadores actual-
mente, devido á falta de fretagem por motivo
da intransitabilidade dos caminhos, attenta a
carençia das pastagens de animaes, tem de-
morado mais de 1.000 fardos de algodão de
fora, saccos com borraça e cerca carnaúba,
aguardando meios de transportal-os para a
capital. Os signatarios, confiando em vossa
cordosidade e patriotismo, esperam urgente
providencias, evitando grandes prejuizos.
Respeitosas saudações. — Anastacio Barroso.

— Bernardino Alves. — Antonio Rodrigues. —
Anastacio Braga. — Pedro Teixeira. — Austro-
zeze José Mathias. — Manoel Pontes. — Ma-
noel Primo. — José Oliveira Lucas de Araujo.
— Joaquim Paixão. — Francisco Cunha. — Luiz
Braga. — Luiz Magalhães. — Francisco Marti-
niello. — Antonio de Souza. — Joaquim Antonio
Vicente Ferreira. — Lycargo Montenegro. —

Pedro Salles. — Magno Rola. — Manoel Romero. — Firrmino Martins. — Urbano Teixeira. — Raymundo Lopes. — José Teixeira. — João Barroso. — Francisco Ribeiro. — Francisco Teixeira. — Pedro Teixeira.

De Bahia:

« Depois manutenção concedida juiz federal para exercício nossos direitos, pudemos realizar sessão salão nobre do Paço Municipal hoje, continuando os trabalhos de verificação de poderes. Perante numerosa assistência o Conselho reconheceu e proclamou intendente desta cidade Dr. Julio Viveiros Brandão e conselheiros municipais, Alfredo Monteiro, Dr. Pedro Seixas, monsenhor Cruz, Heraclito Pires, Arnaldo Selvany, Azevedo Fernandes, Dr. Requião, Dr. Octavio Muniz, Tertuliano Góes, Antonio Machado, Dr. Pimenta, Dr. Rocha, Dr. Fernandes Drummond e Friedmann. Acto proclamação esteve solenne, sendo entusiasticamente aclamado pelo povo os nomes do Marechal Hermes, Dr. Seabra, general Pinheiro Machado e sendo feitas manifestações na praça do Conselho, onde o povo se mantinha exultante, ordeiro, dando vivas á Republica. Saudações. — Mesa do Conselho: *Alfredo Queiroz Monteiro*, presidente; *Pedro Seixas*, secretario; *monsenhor Gonçalves da Cruz*. »

O major Theodoro Costa, sub-director do tráfego da Directoria Geral dos Correios, solicitou aposentadoria.

Ao seu collega da Fazenda, o Sr. ministro da Viação remetteu o certificado dos trabalhos executados no mez de novembro ultimo pela Société de Construction du Port de Pernambuco, cessionaria do contracto das obras do Porto de Recife, a que se refere o decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908, na importancia de 170.030 francos e 41 centimos, de que já se acha pago o sello proporcional, além de ser effectuado em Londres o respectivo pagamento e ser levada a despesa á conta do empréstimo contratado em Paris, de accordo com o decreto n. 7.207, de 3 de dezembro do referido anno.

O director do Aprendizado Agrícola de São Francisco, Estado da Bahia, communicou ao Sr. ministro da Agricultura terem os alumnos do mesmo aprendizado effectuado o plantio de sete variedades de canna de assucar no viveiro de sementes do futuro campo de experiencia annexo ao aprendizado.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o Sr. J. Pelissier, secretario geral do conselho director, que, sob a presidencia do senador Raymond Leygue, acaba de se fundar em Paris o «Office Central des Nationalités», o qual se propõe a recolher e publicar todos os dados e documentos relativos a ethnographia, historia, litteratura, artes e sciencias dos diversos povos, favorecer as viagens das missões scientificas nos diversos paizes do globo, promover a realização de congressos e conferencias internacionais, onde serão discutidos assumptos sobre o desenvolvimento economico e sobre o progresso das nações, no intuito de tornar mais intimas a união e solidariedade entre os povos.

Por intermedio do collector federal de D. Pedro, no Rio Grande do Sul, tiveram entrada no Ministerio da Agricultura mais 20 requerimentos de criadores naquella municipalidade sobre registro e archivo de marcas usadas para assignalar o gado maior, o que faz subir a 5.984 o numero dos de igual natureza até agora recebidos pelo mesmo ministerio. Os requerentes são os seguintes: Joaquim Prestes Sobrinho, Anastacia Lemos, João Lemos, Marcellino Garcez de Moraes,

João Chrysostomo de Azevedo, Leopoldino Pereira de Brito, João Antonio Ramos, João Oliveira Ramos, José Pedro Pamplona, Delfino dos Santos, Adão Martins, Frederico Laborda, Armando Marina, Constantino José Tarouco, Constantino de Freitas Tarouco, Juventino José Tarouco, Juvenio José Tarouco, Alvorino José Tarouco, Justiniano José Tarouco e Manoel Machado Filho.

O Sr. capitão Oscar Silva, chimico do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, esteve, hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura, a quem apresentou amostras de carne, toucinho, peixes e outros generos destinados á alimentação, conservados na plenitude de seu sabor, frescura e qualidades nutritivas, por meio do chlorureto de sodio levado á intimidade dos tecidos por meio de correntes electricas alternativas de alta frequencia e pequeno potencial.

O Sr. ministro examinou cuidadosamente as amostras do producto apresentado, agradecendo ao referido capitão a gentileza da offerta.

Do explorador inglez Sr. Savage Landor, recebeu o Sr. ministro da Agricultura um telegramma de Manãos, communicando-lhe que ia empreheender uma nova viagem, através dos Andes, pretendendo depois atravessar o Pacifico. O explorador inglez agradeceu ao Sr. ministro a cooperação e auxilio que lhe foram prestados, na capital do Amazonas, para o preparo de sua nova expedição, pela Associação Commercial do Amazonas, commandante da força federal e inspector agrícola.

O resultado dos exames do dia 18, na Escola Polytechnica, foi o seguinte:

1ª série de engenharia (Regulamento de 1911 e Código fundamental) (Regulamento de 1901) 1ª cadeira (Calculo) — Aprovados simplesmente, Graeco Peixoto da Costa Rodrigues e Armando Borges de Aguiar. Houve tres reprovados.

2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva) — Aprovados plenamente, Domicio da Cunha Antunes e Antonio José Zeferino do Amarante Netto.

1ª cadeira do 2º anno (Mecanica racional) — Aprovados: com distincção, Ferdinando Labourian Filho; plenamente, Euripedes Jacy Monteiro; simplesmente, Francisco de Paula Bicalho Filho e Carlos da Fonseca.

2ª cadeira do 2º anno (Topographia) — Aprovados: com distincção, Seraphim José dos Santos; simplesmente, Eugenio Hime, Joaquim Breves de Oliveira Ballo, Mauricio Campos Rodrigues de Souza e João Alves Borges Junior.

3ª cadeira do 3º anno (Mineralogia e geologia) — Aprovados: plenamente, Gualter de Macedo Soares; simplesmente, Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Houve um reprovado.

Curso de engenharia civil (Regulamento de 1901) 2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica) — Aprovados: plenamente, Luciano Lobato Koller, curso de engenharia industrial, e Arthur Cesar de Andrade Junior; simplesmente, Edgar de Souza Chermont. Um retirou-se.

Realizam-se quarta-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Collegio Militar, os seguintes exames:

ORAES

1º anno—Portuguez—Alumnos ns. 30, 37, 189, 330, 335, 362, 508, 562, 637 e 719 (plena chamada).

1º anno—Arithmetica—Alumnos ns. 3, 39, 113, 117, 292, 307, 320, 328, 339, 341, 345, 318, 351, 371 e 794.

2º anno—Portuguez—Alumnos ns. 35, 133, 190, 213, 326, 336, 399, 416, 512, 819 e 830.

3º anno—Francez—Alumnos ns. 178, 182,

183, 186, 192, 198, 200, 207, 209, 211, 227, 236, 211, 248, 262 e 300.

3º anno—Physica—Alumnos ns. 273, 290, 296, 107, 420, 423, 426, 428, 434, 453, 465, 486, 510, 530 e 537.

1º anno—Algebra—Alumnos ns. 280, 338, 391, 395, 406, 408, 553, 674, 701, 761 e 764.

4º anno—Geometria—Alumnos ns. 80, 105, 118, 143, 180, 491, 518, 532, 814 e 819.

4º anno—Geographia—Alumnos ns. 415, 429, 430, 436, 445, 448, 457, 467, 470, 793, 802, 807, 816, 820, 825 e 831.

5º anno—Chimica—Alumnos ns. 372, 734, 747, 750, 769, 778, 780, 828, 817 e 853.

5º anno—Historia natural—Alumnos ns. 434, 301, 367, 421, 453, 461, 487, 502, 515 e 559.

6º anno—3ª secção—Alumnos ns. 109, 639, 707, 788, 792, 809, 831 e 832.

Observações—O ponto será dado ás 8 horas da manhã.

No Instituto Nacional de Musica:

O resultado dos exames finais de harmonia, realizados no dia 18 do corrente, foi o seguinte:

Harmonia, 3ª época—Aprovadas: com distincção, grão 10; Maria Stella Teixeira da Cruz Bangel e Ophelia Isaacson, plenamente, grão 8; Mathilde da Conceição Andrade, simplesmente, grão 5 e Adelina Nunes Rodrigues.

Não compareceram duas.

A thesauraria da Casa da Moeda remetter pelo Correio Geral, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 5:000\$ para a Collectoria das Rendas Federaes do Paraty; 48:000\$ para a de São Gonçalo, ambas no Estado do Rio de Janeiro, e 5:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Paraná.

Recebeu da officina de xylographia, confiou e empacotou 11.697.800 fórmulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro na importancia de 467:000\$; da de estamparia, 113.700 sellos estaduais (Estado do Rio), no valor de 31:010\$000.

Entregou a um particular uma barra de ouro pesando 520 grammas, título 0,998, no valor metallico de 630\$257, recebendo 428\$33 pelos trabalhos de afinção.

Trocou para esta praça 706\$ em moedas de prata e 250\$ em nickel, por papel, 168 em nickel do antigo pelo do novo cunho.

Utilizou 8.000 cedulas recolhidas.

Conferiu uma remessa do cobre velho, em recolhimento, no valor de 3:000\$, da Delegacia Fiscal da Bahia, verificando-a exacta.

O Tribunal de Contas, em sua ultima sessão, julgou processos de tomada de contas dos médicos da Armada Drs. Bento da Franca Pinto de Oliveira Garcez, João Durado de Carvalho Bito, Francisco Muniz Ferrão de Aragão, Raymundo Frazão Cantanheda e João Bergano de Barros Palácio, do 2º tenente Oscar Barbosa Lima, do secretario da Capitania do Porto de Sergipe Tito Rodrigues Santos (2 processos), do patrão-mór Joaquim Fabiano da Cruz; dos commissarios Antonio Cabral de Lacerda e Silverio José Pontes, do phareeiro Olympio Pereira Bruni; do thesoureiro do Thesouro Nacional, Francisco Fonseca; do ex-pagador da Delegacia Fiscal na Bahia, Benedicto Flodaldo Tavares de Macedo; do cobrador da Recebedoria, Antonio Gualberto Nabor do Rego; do collector federal em Itacaré, Antenor Machado, e dos agentes do Correio DD. Argemira da Silveira Carvalho, Rosalina Ribeiro Lobo, Joanna Sapúira Cardoso, Maria Bittencourt Calasans dos Santos e Izabel de Moraes Fernandes e Sr. Joaquim Siqueira Branco, mandando lavrar accordãos declarando quites os ditos responsáveis; e de prestação de fiança do almoxar

rife das Obras do Porto de Cabedello João Bernardino de Freitas; do secretario da Capitania do Porto das Alagôas, José Pedro de Faria Junior; dos collectores federaes José Daniel Pereira de Lucena e Pedro Ribeiro da Silva, dos escriptaes de collectores José Joaquim de Almeida e Albuquerque Junior e Cleto Marcellino de Moraes, e da Mesa de Rendas de Iguape Adolpho Chator, e dos agentes do Correio DD. Octavia Mullulo, Esther de Menezes Senna e Senhorinha Lavor, e José Felix da Silva; considerou legal a concessão de pensões a DD. Brazilia Americana de Castro Natividade e suas filhas Paulina e Maria Paulina Werneck da Silva e Zulmira de Barros Valladão, e menores Atala, Jocelyn e Haydée, filhas de Jocelyn Olympio de Souza Pitanga; e de aposentadoria a agente do Correio do Braz, em São Paulo, D. Anna Candida de Brito; ao mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil José Barbosa da Silva Guimarães; ao conductor de trem da mesma estrada Alfredo Alves Castilho, ao auxiliar da Inspectoria de Vehiculos Alexandre de Azevedo Viçira, ao 4º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Lucio Napoleão Luperne; ao director tecnico das Obras do Porto do Rio de Janeiro Francisco de Paula Bicalho; ao inspector extinto da Alfandega desta Capital Honorio Alonso Baptista Franco; ao chefe de secção dos Correios de Minas Geraes José Bellarmino Ferreira da Silva, e ao porteiro-cartorário da Alfandega de Corumbá José Feliciano Baptista.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital foi de 189:191\$27, ouro, e 283:200\$179, papel.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 818 libras e 1.560 francos.

Sabiram, na mesma data, 1.681 1/2 libras, 1.000 francos e 600\$, ouro nacional.

Estando em gozo de férias o major Francisco Antonio Lopes, agente de estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi designado para substituí-lo o ajudante de agente capitão João de Souza Spinola.

Entrou em gozo de férias o secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil Manuel Fernandes Figueira, sendo designado para substituí-lo o coronel José Ricardo de Albuquerque, official de gabinete da directoria dessa via-ferrea.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Quirino, o praticante Adalberto da Cunha Ferreira; no kilometro 233, o praticante Antonio Pereira de Souza; em Queluz, o praticante Francisco Ribeiro Midões.

Regressou a seu lugar o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Jacintho Ferreira Muniz, em Lorena.

Deu parte de doente o telegraphista da Central João da Rocha Paris, do kilometro 233.

Pelo sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Currallinho, o conferente José Pepe; em Raposos, o conferente Duarte Campos; em Aracá, o praticante Antonio Leite Seares e, em Sertão, o conferente Octacílio Fouseca.

Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte

de Soccorro do Rio de Janeiro, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O Sr. Dr. presidente pediu autorização para despesa urgente com os concertos do telhado e calhas do edificio da Caixa Economica, e para o pagamento da conta antiga de Guinle & Comp., na importancia de 272\$ (serviço de electricidade). Foram approvadas pelo conselho essas despesas.

Em seguida são submettidas ao conhecimento do conselho diversas pretensões, sendo discutidas, e sobre ellas adoptadas as respectivas deliberações.

Foram enviados á gerencia para prestar esclarecimentos os papeis remettidos ao conselho pelo Sr. ministro da Fazenda, referentes ao recurso do depositante Alexandre Saldanha Bessa, contra a deliberação da Delegacia Fiscal do Estado do Maranhão e remettidos ao Sr. ministro da Fazenda os balancetes da Caixa Economica e do Monte de Soccorro o primeiro relativo ás operações do 1º semestre deste anno, e o segundo ás do mez do novembro findo.

Foi enviado aos Srs. directores Drs. Bulhões Carvalho e Horacio Ribeiro, em commissão para os exames e interposição de parecer — o projecto de orçamento da Receita e Despesa dos dois estabelecimentos para o 1º semestre de 1912; e ao Sr. director Dr. Horacio Ribeiro para examinar e emitir parecer juridico á pretensão da depositante Lucia, filha de Maria Maynardy, hoje maior.

Tiveram despacho os seguintes requerimentos:

Do collaborador José Baptista Martins, favoravelmente no sentido de lhe ser concedida licença de 60 dias para tratamento da saude; indeferindo os requerimentos dos 2º escriptuario Augusto Henriques de Almeida Junior, collaboradores Arnolfe Werneck Franco Genofre, Octacílio Salles e José Baptista Lengerber.

Foi confirmada a suspensão da deliberação, adoptada na sessão anterior, relativamente ao abono de faltas requerido pelo collaborador Argeu Machado Guimarães.

Sob indicação do Sr. Dr. presidente, e com observações do Sr. director Dr. Bulhões Carvalho, o Conselho Fiscal determinou as providencias necessarias para se tornar efectiva a installação da nova Casa Forte, no mesmo local da actual, sciificando-se desta resolução o engenheiro do contractante.

Adquiriram immoveis:

Alberto Fernandes de Faria Machado, predio á rua Assis Carneiro n. 284 e 286 por 10:000\$000.

Ruy Carlos de Medeiros, metade do predio do largo do Rosario, por 10:000\$000.

Eugenio Quagliari, predio á rua Jequitinhonha n. 24, por 7:750\$000.

José Moreira, predio á rua Monte Alegre n. 167, por 6:950\$000.

Companhia Predial Hypothecaria, o predio á rua do Hospicio n. 223, por 18:000\$000.

Nelson, menor e outros, 13/60 do predio á rua da Saude n. 163, por 5:000\$000.

Requerimentos

Foram despachados os seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Gaston Alberto Duhamel, pedindo naturalização. — Apresento attestado de comportamento civil e moral e folha corrida passada pela justiça federal.

Munich & Comp., pedindo uma certidão. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da Brigada Policial para tomar na consideração que merecer.

Pelo director da E. de F. Central do Brazil:

Afonso Lima Nogueira. — Certifique-se o que constar.

Agostinho Gomes da Motta. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria a contar de 26 de novembro.

Accacio Carvalho. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria a contar de 16 de novembro.

Americo Carlos Cardoso Filho. — Concedo 60 dias sem vencimentos.

Abilio Cerqueira Pereira. — Abone-se 8 dias do accôrdo com o regulamento.

Apipio Antunes Marques. — Indeferido.

Antonio Dias Diogo e outros. — Incluir os cinco requerimentos como guarda cancellas com a diaria de 4\$000.

Antonio Dias Pacheco. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Antonio Ignacio de Almeida. — Concedo.

Antonio Fernandes. — Concedo 90 dias em prorogação, sem vencimentos.

Christim Moreira Pinto. — Concedo.

Camillo Martins Lago. — Deve ser a conta paga pelo exercicio de 1912. Aceito sendo o serviço detalhado de accôrdo com o projecto da 5ª divisão cujo orçamento é do prejudicialo.

Euzebio Ferreira da Silva. — Archive-se.

Emilio da Silva. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, a contar de 19 de outubro.

Euclydes da Costa Bittencourt. — Abone-se 8 dias de accôrdo o regulamento.

Francisco de Moraes. — Selle o requerimento de novembro.

Francisco Alves Rollo. — Aguarde o prazo legal.

João Teixeira Mendes. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria a contar de 16 de setembro.

José Alves de Assis Azevedo. — Concedo 90 dias com ordenado.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De tres mezes, ao Dr. Edmundo Jobim Saboia, assistente da Faculdade de Medicina desta Capital;

De dous mezes, ao auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, Antonio Marinho de Oliveira.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De tres mezes, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal em Goyaz, Josino Lucas de Santa Anna, para tratamento de saude;

De seis mezes, ao collector federal em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, José Antonio Cidade;

De tres mezes, ao conferente da Alfandega do Pará, Manoel Francisco da Silva, para tratamento de saude.

De 30 dias, sem vencimentos, ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em S. Paulo Antonio Ramos, para tratar de seus interesses;

De seis mezes ao collector das rendas federaes em Campinas, no Estado de S. Paulo, Carlos Salles;

De tres mezes, em prorogação, ao escriptivo da Mesa de Rendas da Laguna, Estado de Santa Catharina, Alvaro Pinto da Costa Carneiro, para tratar de saude, onde lhe convier.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Americo de Paula Freitas.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª região e para auxiliar o superior de dia á guarnição.

A brigada mixta dá o official para a ronda de visita.

Auxiliar do official de dia ao quartel general da 9ª região, amanuense Capetano de Faria.

A brigada mixta dá as guardas dos Palácios do Catete e Guanabara.

O 3º regimento de infantaria dá a guarda.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Salles.

Official de dia á brigada, capitão Santos.

Médicos: de dia, o Dr. Ayres, e de promptidão, capitão Dr. Goulart.

Interno de dia, alferes honorario Monte.

Ajudante de parada, capitão Anastacio.

Musica de parada e promptidão, a do 2º batalhão.

Rondam com o superior de dia, alferes Santa Barbara e Abelardo.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Moreira e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais dous de cada um dos 1º, 3º e 4º batalhões, sendo dous para as patrulhas do Sylvestre.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Souza; do Thesouro, Nicoláo Carneiro; da Caixa de Conversão, alferes Servulo, e da Casa da Moeda, alferes Paranhos.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Proença; no 2º, capitão Corrêa; no 3º, tenente Bastos; no 4º, tenente Cunha; no 5º, o capitão Pinho França; no de cavallaria, tenente Dantas e no corpo auxiliar, alferes Aristides.

Promptidão: no de cavallaria, alferes Reis e no 1º batalhão, alferes Luceno.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 42ª e 11ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá o policiamento extraordinario já determinado e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá guarnição, as promptidões de incendio e permanente, sendo esta um subalterno, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento e demais serviços dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dá um bombeiro, uma ambulancia, um electricista, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 7º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Thames*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Graiguar*, para Santa Lucia e Nova York, recebendo impressos até á 4 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Queen Mary*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Cap Vilano*, para Europa, via Lisbon, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Frisia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Philadelphus*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracaju, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Rio de Janeiro*, para portos do norte Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaituba*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Clyde e Ortega*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oronsa*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Amazona*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptando os da Companhia Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.005	783	1.788
Entraram.....	38	16	54
Sahiram.....	36	21	57
Falleceram.....	9	6	15
Existem.....	998	772	1.770

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 474 consultantes, para os quaes se aviaram 156 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente e tre obturações.

No dia 17:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	998	772	1.770
Entraram.....	25	15	40
Sahiram.....	38	17	55
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	981	767	1.748

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 628 consultantes, para os quaes se aviaram 739 receitas.

Fizeram-se 42 extracção de dentes e 77 pequenas operações.

PARTE COMMERCIAL

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 18

De Genova e escalas, o paquete italiano *Italia* commandante Rocco Rallo; passageiros: Mariano Bozelli e senhora, Ausilia Lova, Alvaro Boite, Evaristo Bombati, Eduardo Pope, Giuseppe Perrono, dois em segunda classe, 79 em terceira classe e 578 em transito; carga: varios generos a F. Martinelli & Comp.

De Hamburgo e escalas, o paquete allemão *Cap Arcana*, commandante Boge; passageiros: Kathie Burger e senhora, Enret Henckes, Max Odor, Dr. Mario Pinheiro Andrade, Ernestine Brusco e senhora, João Ribeiro Vianna, Elisabeth Waltv Langer e familia, Domingos R. da Nova, Maria Hslm, Elsa Glaiser, Dr. J. F. Soares Filho e familia Henry Van Erven e senhora, Dr. Newton Campos e familia, Adolpho Guimarães e senhora, Americo de Almeida, Edgard de Almeida, Rina da Silva, Albano de Correa Couto, Nathalia Torio, Adolf Cirlo, Arlindo de Souza Gomes, A. Siqueira, Raul Romero, A. Guinle, Louise Pinho e uma filha, Anna Soraigas, Thomás de Ferrez, Antonio de Siqueira e senhora, Anna Leitenburg, Alino Tonnou, José Pedro Santos e familia, Mario G. Gutierrez, Justina Proeza, Justina Pereira de Souza, José Luciano Correa, Maria da Conceição, Manoel José Farias Silva e familia, Maria da Piedade, José dos Santos Mendonça e 56 em 2ª class, 84 em 3ª classe e 629 em transito; carga: varios generos a Theodor Wille & Comp.

De Buenos-Aires e escala, paquete italiano *Indiana*, commandante Voltolin; passageiros: Rosita Perceevick, Fanny Golstein, Lafa Pullman, Eufrosina Pignarelli e 32 em 3ª classe, 118 em transito; carga: varios generos a Fratelli Martinelli & Comp.

De Santos, vapor inglez *Craigvar*, commandante Edvard; carga: café, ao Lloyd Brasileiro.

De Recife e escalas, paquete allemão *Bonn*, commandante Wittstein; passageiros: 21 em 2ª classe, 565 em 3ª classe, 34 em transito; carga: varios generos a Herm Stoltz & Comp.

De Rio Grande do Sul e escalas, paquete allemão *Gudabya*, commandante Brinnick; passageiros: seis, em transito; carga: varios generos a Theodor Wille & Comp.

De São João da Barra, paquete *Carangola*, commandante José Pedro Barbosa; passageiros: Eduardo da Luz, Honorina Medeiros e familia; carga: varios generos a Companhia S. João da Barra.

De Macahé, hiate *Vencedor*, mestre Manoel Joaquim Flores; carga: café a Branco Costa & Comp.

De Santos, paquete inglez *Queen-Meand*, commandante Lecgg; carga: café a Norton, Megaw & Comp.

De Hamburgo e escalas, paquete allemão *Acadia*, commandante Feldtmann; carga: varios generos a Theodor Wille & Comp.

Marsella e escalas — Paquete francez *Formosa*, commandante Fabre; passageiros 54 em 3ª classe.

Genova e escalas — Paquete italiano *Indiana*, commandante Voltolin; passageiros 13 em 3ª classe.

Bueno Aires e escalas — Paquete francez *Malte*, commandante Baillet; passageiros 23 em 3ª classe.

Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Cap Arcana*, commandante Boge; passageiros: G. Kastinger, Alberto Roses, Carlos V. Borghini, Pilar Guerreiro, Maria Candida Nunes, Judith Seabra Nunes, Maria Seabra, Luduvif Vogel, René Prouvet, Hildebrando Cunha, Berta Pinsky, Beatriz Lizate, Clito de A. Portella e familia, Silvino Marques, Juan

Orbes, M. T. La Rosa, coronel João Francisco Ferreira, Francisco Pedro Ferreira e 12 em 3ª classe.

Manãos e escalas — Paquete *Maranhão*, commandante Severino dos Santos; passageiros: Laurena F. Reis, J. Tiiz Vasconcellos, Antonio Ferreira e senhora, Augusto de Albuquerque, A. Cazzalano, Mario e Sergio Loreto e familia, Rosina Courado e um filho, Isaias Duarte, Caetano Monteiro Filho, Manoel T. Silva, Soliroux Silva, Dr. Julio Guilhon e senhora, Sylvio Cardoso, Alvaro M. Camões, José Lyra, Hugo e Carlos Gusmão Pessoa, José D. Ribeiro, Afonso Quintal e senhora, Manoel A. Garcia, Victalino Cambom Freire, Dr. Joaquim P. Magalhães, José F. Gentil, coronel Miguel G. F. Monte e familia, Delphina Carolina, Francisco Monteiro e familia, F. Amorim Leão e familia, Francisco Brandão, Albertina Nascimento, Antonio Braga, Manoel Mascarenhas, Agostinho Monteiro, Dr. Nicolino Cambom, bispo do Maranhão e seu secretario, José M. Boeiro, El lemir Pargamina, Raphael G. Nunes, tenente A. Luiz Carvalho e familia, Dr. Honorio C. Cunha, tenente Pedro J. Mattos e familia, Agostinho Vianna, Carlos Pacea, tenente Luiz Faria, Afonso Alfredo Vergoza, major R. Vasconcellos e familia, tenente Trajano V. Raposo e familia, coronel Jeronymo Delamare, Prudencio Alucida, Leonidia Conceição, Manoel Andrade, tenente R. Mendes Paiva e senhora, Sebastião Galvão, José A. Luiz, Eduardo Pirajó, e tres auxiliares, João Gonçalves Filho, coronel L. Herval Pamplona, Franca Aguiar, José Barreto, Camillo Maranhão, José Caetano, Manoel B. Ferreira e 89 em 3ª classe.

Buenos Aires e escalas, paquete italiano *Italia*, commandante Bocco Rillo; passageiros: Werner Fercher, José M. Monteiro e Aloabrya Costa.

Villa Nova e escalas, paquete *Philadelphia*, commandante J. de Oliveira.

Cabo Frio e escalas, hiate *Guma*, mestre Alvaro F. S. Silva.

Pernambuco e escalas, paquete *Guahiba*, commandante Paulo Nunes Guerra.

Pará e escalas, paquete *Braynet*, commandante Joaquim Dias Azevedo.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool, <i>Bau-Viachie</i>	19
Portos do sul, <i>Itiqui</i>	19
Southampton e escalas, <i>Thame</i>	19
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	19
Portos do norte, <i>Guajará</i>	19
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	19
Nova York, <i>Ornedallo</i>	19
Pernambuco, <i>Ibiapaba</i>	20
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	20
Liverpool e escalas, <i>Gronsa</i>	20
Rio da Prata, <i>Clyde</i>	20
Portos do norte, <i>Geyra</i>	20
Portos do sul, <i>Anna</i>	20
Rio da Prata, <i>Amazona</i>	20
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	20
Portos do sul, <i>Sito</i>	20
Antuerpia e escalas, <i>Dacia</i>	21
Santos, <i>Heidelberg</i>	21
Liverpool e escalas, <i>Titan</i>	21
Portos do norte, <i>Satellite</i>	22
Portos do sul, <i>Imperuna</i>	22
Nova York, <i>Tennyson</i>	23
Nova York, <i>Tapajoz</i>	23
Santos, <i>Tibor</i>	23
Marselha e escalas, <i>Espagne</i>	23
Rio da Prata, <i>Axel Johnson</i>	24
Trieste e escalas, <i>B. Kemeng</i>	24
Portos do norte, <i>Borboroma</i>	25
Rio da Prata, <i>Ocean Prince</i>	25
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	25
Marselha e escalas, <i>Pampa</i>	26
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	26
Santos, <i>Asuncion</i>	27
Rio da Prata, <i>Ré Vittorio</i>	27
Rio da Prata, <i>Avon</i>	27
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	28

Trieste e escalas, <i>Alice</i>	28
Genova e escalas, <i>Argentina</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Ceylan</i>	30
Portos do norte, <i>Oliadu</i>	30
Londres e escalas, <i>Albania</i>	30

VAPORES A SAHIR

Hamburgo e escalas, <i>Tijera</i>	19
Santos, <i>Jaguaribe</i>	19
Ponta da Areia e escalas, <i>Philadelphia</i>	19
Rio da Prata, <i>Thames</i>	19
Buenos Aires, <i>Santa Rosalia</i>	19
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	19
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	19
Recife e escalas, <i>Cubatão</i>	20
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	20
Portos do sul, <i>Itatuba</i>	20
Callao e escalas, <i>Gronsa</i>	20
Southampton e escalas, <i>Clyde</i>	20
Bordéus e escalas, <i>Amazona</i>	20
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	20
Nova York, <i>Rio de Janeiro</i>	20
Rio da Prata, <i>Florianopolis</i>	21
Portos do norte, <i>Mucury</i>	21
Bremen e escalas, <i>Heidelberg</i>	22
Camocim e escalas, <i>Natal</i>	22
Pernambuco e escalas, <i>Cabo Frio</i>	22
Santos, <i>Mossoró</i>	22
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	23
Rio da Prata, <i>Espagne</i>	23
Trieste e escalas, <i>Tibor</i>	24
Portos do norte, <i>Pará</i>	24
Nova York, <i>Tapajoz</i>	24
Nova Orleans, <i>Spanish Prince</i>	24
Nova York, <i>Siamese Prince</i>	24
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	24
Stockolmo e escalas, <i>Axel Johnson</i>	25
Rio da Prata, <i>Guajará</i>	25
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	25
Nova Orleans, <i>Ocean Prince</i>	26
Rio da Prata, <i>Pampa</i>	26
Portos do norte, <i>Jaguaribe</i>	27
Genova e escalas, <i>Ré Vittorio</i>	27
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	28
Hamburgo, <i>Cap Finisterre</i>	28
Rio da Prata, <i>Alice</i>	28
Portos do norte, <i>Mossoró</i>	28
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	29
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	30
Rio da Prata, <i>Albania</i>	30
Hamburgo, <i>Habsburg</i>	30
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	30
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	30
Recife e escalas, <i>Satellite</i>	30
Portos do sul, <i>Ibiapaba</i>	30
S. Matheus e escalas, <i>Industrial</i>	30

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7 32	16 1/16
Sobre Paris.....	\$389	\$593
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$311
Sobre Nova York.....	—	\$3084
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	15\$687
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:035\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	204\$500	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	203\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1806, port.....	204\$500	—
Apolices do emprestimo municipal de Petropolis.....	208\$000	—

Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$750
Companhia Terras e Colonização.....	98250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$500
Companhia Transporte e Carruagens.....	93\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	210\$000
Debentures Tecidos Botafogo.....	212\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia America Fabril, em numero de 40.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu novo capital de 3.600:000\$000.

Na secretaria dessa camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 623.045 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares e exportou 506.539 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 5.224 saccas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 29:44\$900.

A estação de S. Diego importou e exportou 806.770 kilogrammas de mercadorias, materias e encomendas.

A renda do dia 13 foi de 1:973\$620.

O movimento de gado nas estações, foi hontem o seguinte :

Santa Cruz, recebidas.....	747	rezes
Matadouro, abatidas.....	502	»
Cruzeiro, stock.....	942	»
Bomfeio, stock.....	500	»
Sitio, stock.....	668	»

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mez, foi aposentado com o ordenado por inteiro e mais vantagens a que tiver direito, de accordo com os arts. 2º, 4º e 5º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o 3º official da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio de Souza Lima.

—Por outro da mesma data, fica declarado que o acrescimo de 40 % de vencimentos concedido ao professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Francisco dos Santos Pereira, é na importancia de 4:320\$ e não na de 3:840\$, como mencionava o decreto de 11 de outubro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 4 do mez corrente, foi nomeado para o cargo de 1º official da Directoria Geral de Industria e Commercio o bacharel Vital do Valle Pereira, 2º official da respectiva secretaria de Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Gabinete do ministro da Justiça e Negocios Interiores, 13 de dezembro de 1911. (Telegramma).

Sr. ajudante do procurador da Republica no municipio de Itapirica—Bahia:

Respondo o telegramma de 4 do corrente. Desde que a junta organizadora das mesas eleitoraes pôde funcionar com os membros que comparecerem, conforme dispõe o § 3º do art. 62 da lei n. 1.269, de 13 de novembro de 1904, parece que no caso occorrente, em que não ha supplentes eleitos para a comissão de alistamento, nada obsta a que os trabalhos da alludida junta se realizem com os membros effectivos da dita comissão que comparecerem. Saudações.—*Rivadaria Correa*, ministro do Interior.

Expediente de 13 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Domingos Americo de Carvalho, tres mezes de licença para tratamento de saúde, sendo um mez com a metade do ordenado e dous com a terça parte.

Communicou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 423, de 30 de novembro findo, que o Ministerio da Justiça nada tem a oppor ao requerimento em que o engenheiro Gentil Norberto e outros, residentes no Alto Acre, solicitam a criação de um 2º tabellionato na comarca.

Declarou-se que o 3º supplente do substituto do juiz federal e o ajudante do procurador da Republica no municipio de São Pedro do Turvo, na secção de São Paulo, nomeados por decretos de 2 de agosto e 29 de novembro do corrente anno, se chamam Antonio Gonçalves Souza Guimarães Junior e Manoel Garcia Braga e não como consta dos mesmos decretos.

Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, para citação de Francisco Cesar de Jesus.

Foi prorogada por 3 mezes, sendo um com a terça parte do ordenado e o resto sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, o juiz substituto da comarca do Alto Parais, no Territorio do Acre, bacharel Tranquilino Graciano de Mello Leitão.

—Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim de ser informado, o requerimento de Antonio Pires Velloso pedindo commutação da pena de seis annos e meio de prisão e multa de 46 1/4 % sobre o valor do damno causado e a que foi condemnado como incurso nos artigos ns. 336 e 357 do Código Penal.

Para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Da Bahia, a portaria de rectificação do nome do ajudante do procurador da Republica no municipio de Bom Conselho, Paulo de Souza Oliveira Tavares;

Do Paraná, a portaria de rectificação do nome do 1º supplente do juiz substituto no municipio de Jacarésinho, Manoel Casemiro Oliveira Portes.

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a conceder a Francisco Constante de Figueiredo, auxiliar do Gabinete de Identificação e Estatística da Policia do Distrito Federal, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

Mensagem

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.500, desta data, que me autoriza a conceder a Francisco Constante de Figueiredo, auxiliar do Gabinete de Identificação e Estatística da Policia do Distrito Federal, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1911.—*Hermes B. da Fonseca*.

Expediente de 14 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Affonso Anthoro de Miranda Lemos, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Requerimento despachado

Gaston Albert Duhamel, pedindo naturalização.—Apresente attestado de bom procedimento civil e moral e folha corrida passada pela Justiça Federal.

Expediente de 14 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier, ao tenente aggregado á 1ª brigada de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital, Manoel Joaquim Fernandes;

De 90 dias:

Ao commissario de 2ª classe do 18º districto policial Christino de Barros Faleiro, em prorrogação da que lhe fora concedida para tratamento de saúde e com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei;

Ao guarda civil de 1ª classe Antonio Ferreira Leite, com 2/3 dos respectivos vencimentos, para tratar de sua saúde;

E ao soldado da Brigada Policial, Diogo Arnaldo de Campos, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, para tratamento de sua saúde fora desta Capital, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido;

De 30 dias, ao cabo de esquadra João de Oliveira Mello (2º);

De 15 dias, ao amparado Francisco Alexandrino da Cunha, ambas da referida Brigada, nas mesmas condições e para igual fim.

—Transmittiram-se:

Ao Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em ultima instancia, os autos do processo a que respondeu em conselho de guerra o soldado do 1º batalhão de infantaria da Brigada Policial Satyro Guimarães pelo crime de deserção;

Ao coronel commandante da Brigada Policial, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Francisco Lopes-Rodrigues pede uma certidão.

Expediente de 15 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De 180 dias, com os vencimentos a que tiver direito, para tratamento de sua saúde, ao guarda civil de 1ª classe, ajudante de fiscal, Pedro Ignacio Rodrigues;

De 60 dias, com dous terços dos vencimentos, em prorrogação e para o mesmo fim, ao guarda civil de 2ª classe Manoel de Paula e Souza.

—Declarou-se que o ajudante do procurador da Republica no municipio de Lavras, na secção de Minas Geraes, nomeado por decreto de 4 de outubro do corrente anno se chama Lafayette de Padua, e não como consta do mesmo decreto.

—Transmittiram-se:

Ao chefe da Policia desta Capital, para o devido cumprimento, cópia da sentença proferida pelo juiz da 15ª Pretoria, condemnando Quintino Alves de Almeida á pena de seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Bons Rios;

Para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Do Pará, 10 decretos de 29 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Altamira, Porto de Moz e Souzel;

Do Ceará, tres decretos de 29 do mez findo, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Umari;

Do Piauí, quatro decretos de 29 do mez findo, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Barros;

Do S. Paulo, 17 decretos de 6 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Annapolis, Bom Sucesso, Campinas, Queluz, Santo Antonio d'Alegria, Santo Amaro e Tatuhy;

Do Rio Grande do Sul, 16 decretos de 6 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Rosario, S. Francisco de Paula de Cima da Serra, S. Leopoldo, São Lourenço, Taquara do Mundo Novo e Taquary.

Requerimento despachado

João Alfredo de Mendonça, pedindo pagamento de vencimentos como promotor publico interino da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega da Credencial pelo Ministro do Uruguay

16 de dezembro de 1911

O Presidente da Republica, em audiencia solenne de apresentação de credencial, a que assistiram o Ministro do Estado das Relações Exteriores, o Secretario da Presidencia, o Chefe e Sub-Chefe da sua Casa Militar e um Ajudante de Ordens, assim como um Official de Gabinete do Ministro das Relações Exteriores, receberam hontem, 16 de Dezembro, ás 8 1/2 horas da noite, no Palacio Guanabara, o Sr. Dr. Eduardo Acevedo Diaz, que, ao entregar a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, leu o seguinte discurso:

—Señor Presidente:

He sido honrado con el cargo de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la Republica del Uruguay ante los Estados Unidos del Brasil.

A acceptar muy complido la misión que mi Gobierno se digna confiar, e como es que

Vengo à terra classica de diplomacia, cuyos estadistas eminentes han sabido con admirable cordura modificar el mapa internacional en zonas virtualmente consagradas á la humanidad del porvenir, con la vista fija en los fines de justicia y de paz necesarios á la realizacion de los ideales practicos del derecho y la civilizacion modernos; á la vez que, al desprenderse en ocasion solemne de derechos ya adquiridos por su país, han logrado verificar, de un modo espontaneo, el procedimiento de rectitud y buena fé que debe servir siempre de base inalterable a pactos formales entre naciones, atrayéndose por el altruismo de una logica reparadora, que así contribuía en forma magnanima á fortalecer los vinculos de confraternidad continental.

«Profundamente agradecidos fueron en su hora oportuna, los últimos actos de gallarda politica internacional acometidos con clarividencia y singular valor historico por tan ilustres hombres de Estado, en lo que concierne á rectificacion de fronteras con el Uruguay; y para mayor brillo de su justo renombre allí repercuten todavia los ecos del aplauso unanime con que fué recibida su inspiracion triunfal, del que yo me permito ser fiel interprete en este solemne instante, estimando aquella inspiracion como un fruto legitimo de la experiencia sabia y protectriz que se alza dominadora sobre las añejas practicas sin más laurel que el de la fuerza prevalente, y como gloria envidiable y pura de un derecho público que enaltece á la nacion que lo adopta é irradia en todo un continente esplendor de grandeza moral, de lealtad sin reservas menagadas, y de austero homenaje á los solidarios destinos de Sud-America.

«Al deferir tambien al honroso mandato, he tenido presentes hechos muy gratos á mi memoria que de antiguo me ligan al Brasil hospitalario y noble, y me ha estimulado la presuncion lisonjera de encontrar en V. E., y en su ilustrado Gobierno, la acogida benevola y el valioso apoyo indispensables para el éxito feliz de mi gestion.

«Ella ha de coincidir con la conducta observada por mi distinguido antecesor y la resuelta voluntad de mantener incolorables las cordiales relaciones existentes entre los dos países, y ha de propender con la misma decision á su mayor amplitud y firmeza, para confirmar los lazos de sólida amistad constante que han formado los tiempos propicios en sentido de las altas conveniencias reciprocas que más acercan á los pueblos y fomentan su prosperidad común.

«Sr. Presidente:

«Al poner en vuestras manos el documento alografo que me acredita en el carácter que invoco, correspondeme expresar en nombre de mi gobierno, y en el mio propio, los votos más sinceros por el progreso indefinido de esta gran República y por la felicidad personal de V. E.»

O Presidente respondeu:

«Senhor Ministro:

«Recibo com o maior prazer a Carta Presidencial que vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

«Muito agradaveis me foram, e muito o devem ser á Nação Brasileira, os sentimentos que acabaes de manifestar para com o Brasil e os seus estadistas, todos concordes em uma acção que nos desvaneece ver eficazmente perpetuada na sinceridade que é a força e o prestigio da sua tradição.

«Na politica internacional tem sido sempre nosso proposito inabalavel remover todas as causas possiveis de desintelligencia, principalmente com os paizes limitrophes, fortalecendo o regimen da paz e da concordia e estreitando quanto possivel os laços de uma confiante amizade, para que se possam desenvolver completamente as mais proficuas relações assim na ordem politica do Continente, como na do mutuo interesse economico.

«A rectificação da fronteira brazeiro-uruguaya, a que alludistes por fórma tão captivante, e teve a felicidade de merecer os mais francos applausos em vossa patria e no Brasil inteiro, não representa mais do que um facto, determinado por fórma inilludivel, e quando se tornou opportuno, d'essa politica. Com elle estamos seguros de que mais se estreitaram os vinculos de verdadeira sympathia e amizade para com o nosso antigo alliado e se firmaram principios de util valor historico no desenvolvimento das relações de ordem juridica na vida internacional. Confiamos em que elle tenha preparado o encaminhamento de outros a que irresistivelmente nos levam os nossos sentimentos e os nossos interesses.

«Não preciso dizer mais para que fiqueis certo, Sr. Ministro, de que encontrareis da minha parte, do Governo e de todos os Brasileiros, as mais favoraveis disposições e efficaz cooperação para que possaes desempenhar com facilidade e feliz exito a honrosa missão que vos foi confiada.

«Agradeço os votos que fazeis e, por minha vez, formulo os mais sinceros pela prosperi-

dade constante da Nação Uruguaya, pela felicidade pessoal do seu Primeiro Magistrado e para que, como ao vosso estimado antecesor, que soube deixar as mais gratas recordações no nosso paiz, vos seja agradavel a permanencia no Brazil.»

O Sr. Dr. José Manoel Cardoso de Oliveira, Ministro Plenipotenciario, serviu de Introduuctor diplomatico.

O Sr. Dr. Eduardo de Acevedo Diaz, acompanhado do Introduuctor, foi ao Palacio Guanabara, e d'elle sahio, em landau do Ministerio das Relações Exteriores, escoltado por um piquete de lanceiros do 1º regimento de cavallaria.

O 36º batalhão de caçadores, sob o commando do coronel Olympio Agobar de Oliveira, fez as continencias do estylo, em frente ao Palacio Guanabara, á entrada e á sahida do Ministro, ao som do hymno nacional uraguayo.

As tropas estavam em 1º uniforme.

Ministerio da Fazenda

Por título de 16 do corrente, foi nomeado Adolpho Beeke para o lugar de collector das rendas federaes em Atalaia, Viçosa, Euclides Malta e Parahyba, Estado de Alagoas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Cruzeiro, Lima & Comp., pedindo pagamento de 247\$200, provenientes de fornecimento.—Provem que o fornecimento foi devidamente autorizado, afim deo ministerio poder determinar o pagamento.

D. Diva Jaguaribe Naya, viuva do inspector sanitario interino Dr. José Naya, pedindo pagamento de vencimento (encaminhado com o aviso do Ministerio da Justica, n. 4.296, de 17 de outubro ultimo).—Apresente alvará judicial requisitando o pagamento.

Pelo Sr. director:

Processo referente á habilitação do meio soldo e montepio de D. Amabein Rufina Xavier, viuva do major reformado do Exercito Antonio Francisco Xavier.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Laboratorio Nacional de Analysys

Durante o mez de julho do corrente anno o Laboratorio Nacional de Analysys realizou 938 analysys, sendo 921 sob o ponto de vista bromatologico e 37 para classificação fiscal e aduaneira.

Foram julgados innocuos 937 productos e condemnado 1.

Foram julgados innocuos os seguintes productos remetidos com boletins pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Azeites — (47 amostras):

Procedentes de Portugal (32 amostras) — 6 de Seixas & Comp., 5 de A. Christovão, 2 de Brandão Gomes & Comp., 1 de J. F. Santos & Comp., 1 de Salomon de M. Sequerra & Comp., 1 de J. Theotonio Pereira Junior, 1 de Leandro Ganzalet, 1 de Mendes Santos & Comp., 1 de M. Saldanha & Comp., 1 de J. Vasconcellos, 1 de Bernardino Prista & Irmão e 11 marcas diversas sem designação do fabricante.

Procedentes da França (10 amostras) — 8 de James Plagniol, 1 de L. Parodi e 1 de Victor Guedes & Comp.

Procedentes da Hespanha — 2 amostras de Gross & Hermanos.

Procedentes da Italia (3 amostras) — 2 de F. Bertolli e 1 de Joseph Lupi.

Azeitonas — (13 amostras):

Procedentes de Portugal (36 amostras) — 23 de Brandão Gomes & Comp., 3 de Lino & Comp., 4 de Lopes Coelho Dias & Comp., 1 de Ferreira Brandão & Comp., 1 de Pedro Henriques & Comp., 1 de J. Antonio Ribeiro & Filho e 3 sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (3 amostras) — 1 de Massardo Diana & Comp., e 2 sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra — 1 amostra de C. & E. Morton.

Procedente da França — 1 amostra de Louit Frères & Comp.

Águas minerais — (19 amostras):

Procedentes da França (16 amostras) — 1 da «Source Perrier», 1 da «Grande Source Vitel», 1 de «Vichy-Sources Dubois», 6 de «Vichy Célestins», 7 de «Hübner».

Procedentes da Alemanha — 3 amostras de «Apollinaris».

Assucar, (1 amostra):

Procedente da Alemanha, 1 amostra marca M. J. L.

Jebidas amargas, (15 amostras):

Procedente da Alemanha, 1 amostra de «Bitter Angostura».

Procedente da Inglaterra, (3 amostras), 2 de «Orange bitter» de Field Sons & Comp. e 1 de bitter do Dr. J. G. B. Siegert & Filhos.

Procedentes de Portugal, (5 amostras), 3 de «Vinho do Porto Quinado» de Adriano Ramos Pinto, 1 de «Lagrima Quina» da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal e 1 de «Vinho do Porto Quinado» de Constantino d'Almeida.

Procedente da França, (3 amostras), 1 de «Banyuls Trilles» e 2 de «Xerez Quina» de Adolfo Pries & Comp.

Procedentes da Italia, (3 amostras), 1 de «Fernet Bröschi» e 2 de «Fernet Branca».

Biscoitos, (6 amostras):

Procedentes da Inglaterra, (2 amostras), 1 de Huntley & Palmers e 1 de Jacob & Comp.

Procedente da França, 1 amostra de «Petit beurre Lefèvre».

Procedente da Alemanha, 1 amostra de Charles Cobos.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, 2 amostras de «Zephyr Wafers».

Banha, (1 amostra):

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte, 1 amostra marca A. A. A. — Rio.

Conservas de carne, (68 amostras):

Procedentes da Inglaterra, (48 amostras), 41 de C. & E. Morton, 3 de Copland & Comp., 2 de Mc. Alister, 1 de Joseph Smith e 1 da «Hunter's Handy Ham Company».

Procedentes da Alemanha, 2 amostras de «Achete Frankfurter-Saucisson».

Procedente da França, 1 amostra de Philippe & Canaud.

Procedentes de Portugal, (44 amostras), 41 de Brandão Gomes & Comp., 1 de A. Leão & Comp., 1 de Joaquim José Lucas e 1 de Ferreira Brandão & Comp.

Procedentes da Italia, (3 amostras), 1 dos Flli. Lanzarini, 1 dos Flli. Fiocchi e 1 sem designação de fabricante.

Conservas de peixe — (38 amostras):

Procedentes da Inglaterra — 4 de C. & E. Morton.

Procedente da Alemanha — 1 de Scheerem & Schwaue.

Procedentes da França — 2 de Rodet & Fils Frères.

Procedentes da Italia — 3 de Massardo Diana & Comp.

Procedente da Hespanha, 1 de Gross & Hermanos.

Procedentes de Portugal, (23 amostras), 10 de Brandão Gomes & Comp., 2 de A. Leão & Comp., 2 de Neves & Comp., 1 de Ferreira Brandão & Comp. e 3 sem designação de fabricante.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, (4 amostras), 3 de G. W. Dunbar & Sons e 1 de R. C. Williams & Comp.

Conservas de legumes, (34 amostras):

Procedentes da Inglaterra, (4 amostras), 3 de Batty & Comp. e 1 de C. & E. Morton.

Procedentes da França, (10 amostras), 3 da Veuve Garres Jno. & Fils, 2 de Philippe & Canaud, 2 de B. Laforest, 1 de Felix Potin e 2 de Bayle & Fils Frères.

Procedentes da Alemanha, 7 de G. C. Hahn & Comp.

Procedentes de Portugal, (13 amostras), 10 de Brandão Gomes & Comp., 1 de José Antonio Ribeiro & Filho, 1 de José Vieira & Filho e 1 de Ferreira Brandão & Comp.

Cognaes (14 amostras):

Procedentes da França (9 amostras), 5 de Jas. Hennessy & Comp., 1 de Pascal Cambeau & Comp., 1 de A. Nyssens & Comp. e 2 do Etablissement de Jougne.

Procedentes de Portugal, 5 de José Maria Macieira.

Chá (15 amostras):

Procedentes da Inglaterra (15 amostras), 7 de Lipton e 8 sem designação de fabricante.

Cerveja (1 amostra):

Procedente da Inglaterra, 1 de E. & J. Burke.

Chocolate (1 amostra):

Procedente da Inglaterra — (1 amostra), marca L. & Comp.

Coalhos (9 amostras):

Procedentes da Alemanha (7 amostras) — 1 de Albert Boeke Jong & Comp., 1 de coelho «Vittellino» e 5 sem designação de fabricante. Procedente da Inglaterra — 1 de coelho «Viking».

Procedente da França — 1 amostra marca A. T.

Caramello (1 amostra):

Procedente da Alemanha — 1 amostra marca K. N. S. dentro de um triangulo.

Doces (22 amostras):

Procedentes da Inglaterra (11 amostras) — 7 de Crosse & Blackwell, 3 de C. & E. Morton e 1 de Barker & Dobson.

Procedentes da França (5 amostras) — 1 de Jacquin Frères, 1 de Felix Potin, 1 da «Confiterie Saint James» e 2 sem designação de fabricante.

Procedentes da Alemanha — (2 amostras) sem designação de fabricante.

Procedente de Portugal — 1 de Lino & Comp.

Procedente da Italia — 1 de Massardo Diana & Comp.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — 2 de Seaman Bros.

Fructas secas (11 amostras):

Procedentes da França (2 amostras) — 1 de William Clark e 1 de Ch. Teyssoucan.

Procedentes da Inglaterra — 3 amostras de C. & E. Morton.

Procedente de Portugal — 1 amostra marca J. M. M.

Procedente da Alemanha — 1 amostra marca D. C. cortada por uma setta.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — 4 amostras sem designação de fabricante.

Farinha (26 amostras):

Procedentes da Inglaterra (13 amostras) — 8 de Browns & Comp., 3 de C. & E. Morton e 2 de «Mellin's Food».

Procedentes da França (3 amostras) — 2 de Louit Frères & Comp. e 1 sem designação de fabricante.

Procedentes da Alemanha (2 amostras) — 1 de R. Kufek e 1 de Knorr.

Procedentes da Belgica — 2 amostras de «Farine Lactée Nestlé».

Procedentes dos Estados Unidos da America

do Norte — 6 amostras — 1 de maizena «Dun-ryca», 1 de «Quaker White Oats» e 4 de farinha de trigo.

Genebras (9 amostras):

Procedentes da Inglaterra (5 amostras) — 4 de Booth & Comp. e 1 de Sutton, Carden e & Comp.

Procedentes da Hollanda — 4 amostras «Wy-naud Fockink».

Licores (10 amostras):

Procedentes da França (5 amostras) — 2 de Marie Brisard & Roger, 1 de «Pippermint Gél Frères», 1 de P. Garnier e 1 de «Liqueur Pères Chartreux».

Procedentes da Alemanha (3 amostras) — 2 de «Kummel-Adolf Frankel & Solne» e 1 de «Kummel n. 0».

Procedentes da Austria-Hungria (2 amostras) — 1 de E. Lichtwitz & Comp. e 1 de Marie Brisard & Roger.

Leites (20 amostras):

Procedentes da Alemanha — 2 de R. Lehmann & Comp.

Procedentes da Belgica — 18 amostras marca «Moça».

Manteiga (18 amostras):

Procedentes da França (17 amostras) — 7 de F. de Demagny, 8 de J. Lepelletier e 2 de Bretel Frères.

Procedentes da Dinamarca — 1 de P. F. Erbsen.

Mostardas (5 amostras):

Procedentes da França — 3 da Veuve Garres Jno. & Fils.

Procedentes da Inglaterra — 2 de Batty & Comp.

Molho (1 amostra):

Procedente de Portugal — 1 de Brandão Gomes & Comp.

Massas alimenticias (3 amostras):

Procedentes da França — 3 de Revoire & Canet.

Massas de tomates — (2 amostras):

Procedentes da Italia, 2 amostras sem designação de fabricante.

Pimenta — (1 amostra):

Procedente da Inglaterra, 1 amostra de C. & E. Morton.

Queijos — (24 amostras):

Procedentes da Inglaterra, 15 amostras, 5 de J. Laning & Sons, 5 de K. H. de Jong e 5 sem designação de fabricante;

Procedentes da Hollanda, 3 amostras, 2 de K. H. de Jong e 1 sem designação de fabricante;

Procedentes da Italia, 6 amostras sem designação de fabricante.

Rhums — (2 amostras):

Procedentes da França, 2 amostras de rhum «Negrita», de Edwards & Comp.

Succo de fructas — (1 amostra):

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte, 1 amostra de «Duffy's Grape Juice».

Sal commum — (2 amostras):

Procedentes de Portugal, 2 amostras sem designação de fabricante.

Toucinho — (3 amostras):

Procedentes da Inglaterra, (2 amostras), 1 de C. & E. Morton e 1 sem designação de fabricante;

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte, 1 amostra sem designação de fabricante.

Vermouths — (6 amostras):

Procedentes da França, 5 amostras de Noilly Prat & Comp.;

Procedente da Italia, 1 amostra dos Flli. Branca.

Vinagres — (7 amostras):

Procedentes da França, 5 amostras de Des-saux & Fils;

Procedentes de Portugal, 2 amostras sem designação de fabricante.

Vinhos espumantes — (9 amostras):

Procedentes da França (9 amostras) — 6 de Pommery & Grano, 1 da Veuve Amiot e 2 da G. H. Mumm & Comp.

Vinhos em caixa—(161 amostras):

Procedentes da Portugal (144 amostras): 9 de Cunha & Macedo: Sublime, Vencedor, Moscatel Eunuco, Moscatel Restaurador 606, Mariette, Paulistano, Moscatel Lolita, N. S. do Carmo e Mem do Sa; 7 de Valente Costa & Comp.: Flor de Liz, Liberdade, Delicioso e Mathusalem; 3 de David Ribeiro dos Santos: Mompico e P. a Estrella; 6 da Viuva José Gomes da Silva & Filhos: Collares; 4 de Antero e Filho: Camponeza; Moscatel Extra e Reserva; 4 de Constantino d'Almeida: Paschoal, Seductor, Constantino e Theophilo Braga; 4 de Antonio Ferreira Menezes: Moscatel das Damas e Reserva; 8 de Antonio da Rocha Leão: 2 de A. A. Calém e Filhos: Moscatel e Reserva; 6 da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal: Douro Claro e Villar d'Allen; 4 da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto: Moscatel, Seco Vaseo e Patricia; 4 de A. Isidro Gonçalves: Olympico Tinto e Madeira Izidro; 3 de João de Carvalho Macedo: Pomar e Macedo W; 3 de Bento Cunha & Comp.: America, Novidade e Centenario; 3 de A. Nicolao de Almeida Comp.: Gran Cruz e Delicioso; 2 de J. Vasconcellos: Elegante e Monte Rosa; 2 de J. H. Andersen: Saboroso e Reserva; 4 de Corrêa e Braga: Salvador; 4 de P. Pontes & Comp.; 4 de Borges e Irmão: Borboleta; 1 de Soares e Honorio; 1 de J. P. Taveira: Bastardo; 1 de Cotello & Comp: Radiante; 1 de Couto e Pimenta: Douro Moscatel; 1 de Rodrigues Pinho & Comp.: Briso; 1 de J. F. Pinto Vasconcellos: Moscatel; 1 de Armindo T. C. Silva: Armindo; 4 de Coelho e Silva: 1878; 1 de Antonio Augusto Ribeiro: Alexandre; 1 de A. Pinto dos Santos Junior: Boa Colheita; 1 de Joaquim Alves Borges; 1 da Beh. Matha Feuer-Beer Junr. Company: Ministro Rio-Branco; 1 de Osorio Pereira e Pacheco: Reserva; 1 de A. P. Guedes da Paiva: Delicioso; 1 de Borges Bezo & Comp.: Sobrezeza; 1 de Antonio Pereira do Espirito Santo e 32 sem designação de fabricante.

Procedentes da França (10 amostras)—1 de P. Lamelluc-Sanson & Fils: Carte d'Or; 1 de Nataniel Johnston & Fils: Macão; 1 de L. Létrille Fils; 2 de Merman & Comp.: Madeira e Sauternes; 4 de Lapin & Martin: Haute Sauternes; 4 de A. Nyssens & Comp.: 4 de Dauphin Lapin & Comp.: Graves; 1 de S. D. Boulad: Vin blanc doux, e 1 Chateau Montfort.

Procedentes da Alemanha—2 de I. Langenbach & Sohne.

Procedentes da Italia (3 amostras)—1 de Luigi Brocca & Figli: Malvasia; 1 de Lorenzo Fentli & Comp.: Chianti; 1 de Emilio Prosperi: Chianti; 4 de Francesco Bertolli: Chianti Vecchio e 4 San Martino-Pucci-Toscana.

Vinhos em cascos—(241 amostras):

Procedentes da Portugal: 199 amostras marcas: AS&S (5), ACC (3), AF&S, AC, APS, AR, AS, AL&C, ADG, AT&C, Almeida, Antunes & Comp. (4), A. Saraiva, Azevedo Torres & Comp., Afonso Vizen & Comp., BSS (3), BS dentro de uma ellipse, Baptista Junior (2), CT&C (3), CP (2), CR&C (2), CL&I, C&C, CD dentro de um triangulo, CMC entre linhas quebradas entrelaçadas (2), Coelho, Colombo, C. Monteiro & Comp. (2), Camillo Mourão & Comp. (3), Cunha Pinho & Comp., Camillo Monteiro & Comp. DS, DJF, DAC, DO cortada por uma seta, Dias Almeida & Comp (3), ELS, Endereco (3), FS&A, FC&C, Fernalvarez, Figueiredo, Ferreira Cabral & Comp. (2), Fernandes Mourão & Comp. (5), Fernandes Sampaio & Comp., Figueiredo Antunes & Comp., GZ&C (2), GA&C (3), G&C (2), G&C, GSM, Gae dentro de um losango, JGD, JMC, JF&C (3), JBC, JAAC, JJS (2), JMGV, JVC (3), JTB, JTPJ-AS&C, JCSM, JVG-JS (2), José Joaquim de Souza (2), JF, JRS, JMM, JAM, JOM, JRAP,

T, JFA, Julio Couto & Comp., L&C, LHE, LFC, Lealade, Lefreiro, LI, M&C (2), MJD, MRPS (2), MP&C (2), MS&C, MAB, MPE, MTG&C, Mourão & Comp. (1), Marques Velloso (3), Marques Silva & Comp., NAT dentro de um losango, NLAB, NI, Novais & Teixeira, Nobrega & Santos (2), OLS&C (2), ODS, PG&C, PM&C, Peixoto Silva (2), S dentro de um losango contramarcas AS&C, SGX, S&C, SM&C (2), Souza dentro de um losango, S. Martins & Comp. (2), Silva & Batista (2), TS&C, TBMAC (2), Teixeira Costa & Comp. (3), Triangulo (2) e Thom's & Comp. (2).

Procedentes da India—19 amostras marcas: NCC (3), NZ&C (2), GAF (2), EP, AF, GF, DB, MP, GB, DM, VC, DL, JDE, AM e LC.

Procedentes da Hespanha—7 amostras marcas: T&A (3), CB&C (2), CMC entre linhas quebradas entrelaçadas e FL.

Procedentes da Franca—16 amostras marcas: LC (3), MM&C (2), GM, JCE, FGA, EL&C, AW, LS, CS, EL, VG&C, MG e JMC dentro de uma ellipse.

Whiskies—6 amostras:

Procedentes da Inglaterra (6 amostras): 3 de James Buchanan, 1 de J. H. Lowndes & Comp., 1 de Mackie & Coy e 1 sem designação de fabricante.

— Remetidos com officio:

Officio n. 563, de 23 de março de 1911, relação de consumo n. 2:

Agua marca LL, 2 caixas.

Licor, marca LL, 1 caixa.

Doce, marca LL, 1 caixa.

Vinho, marca LL, 12 botellas.

Vinho, marca VL, 30 quintos.

Vinho, marca CTC, 31 quintos.

Vinho, marca ABC, 10 quintos.

Vinho, marca ATC, 1 quinto.

Particulares:

Requerimento da Cooperativa Militar do Brazil, de 12 de julho de 1911:

Analyse n. 5.281 — Vinho « Madeira » contendo 18,3% de alcool em volume:

Analyse n. 5.285 — Vinho « Moscatel », adicionado de agua e alcool, contendo 20% de alcool em volume.

Requerimento da Camara Municipal da Parahyba do Sul, de 18 de fevereiro de 1911 — Analyse n. 1.317 — Agua commum.

Requerimento de Loe & Vilella, de 10 de junho de 1911 — Analyse n. 4.444 — Carne em conserva, denominada « Primor », dos fabricantes Mattos e Fernandes, de Pelotas.

Requerimento da Companhia Industria e Commercio (Casa Tolly), de 31 de março de 1911:

Analyse n. 2.901 — « Peppermint » contendo 32,1% de alcool em volume:

Analyse n. 2.902 — Xarope de limão de regular qualidade:

Analyse n. 2.903 — Xarope de groselha artificial.

Requerimento de Brandão & Comp., de 20 de junho de 1911 — Analyse n. 4.635 — Vinho de caima denominado « Delicia », contendo 11,4% de alcool em volume.

Requerimento de Francisco Lopes Cardim, de 12 de junho de 1911 — Analyse n. 4.473 — Bebida denominada « Lauridina », que pôde ser assemelhada ao vinho amargo commum, contendo 25,3% de alcool em volume.

Com o fim de classificação fiscal e aduaneira e para fins industriaes o laboratorio realizou as seguintes analyses:

Alfandega do Rio de Janeiro

Remetidos com boletins:

Analyse n. 3.940 — Mercadoria vinda de Liverpool no vapor inglez *Horace*, em duas caixas, marca 7.744 dentro de um losango, consignadas a Mariette Buchemin. — E' uma substancia graxa que funde a 32°-33°, podendo ser considerada como imitação de manteiga.

Analyse n. 4.589 — Tinta vinda de Liverpool no vapor inglez *Romney*, em cinco barris, marca FI dentro de um losango, consignados a Companhia Progresso Industrial do Brazil. — E' um extracto vegetal para tinturaria, que apresenta reacções do extracto de pau amarello.

Analyse n. 4.729 — Mercadoria vinda de Liverpool no vapor inglez *Terrace*, em nove barris, marca JFN dentro de um triangulo, consignados a Jacques Fragozo & Nery. — E' um oleo leve de petroleo.

Analyse n. 4.950 — Mercadoria vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, em cinco barris, marca CCB, consignados a Companhia Ceramica Brasileira. — E' uma fricção metalleica contendo silicatos alcalinos e alcalino-terrosos, borax e borato de chumbo.

Analyse n. 5.171 — Xarope vinda de Trieste no vapor austriaco *Columbia*, em 30 caixas, marca PZ, consignadas a Paulo Zsigmondy. — E' um xarope commum, dos fabricantes E. Lichtwitz & Comp.

Analyse n. 5.179 — Mercadoria vinda de New York no vapor inglez *African Prince*, em 20 volumes, marca feteiro, consignados a Ayres de Souza & Comp. — E' uma mistura de cremor de tartaro, bicarbonato de sodio e amido.

Analyse n. 5.243 — Mercadoria vinda de Southampton no vapor inglez *Aradunna*, em cinco volumes, marca CRC, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp. — E' uma mistura de cremor de tartaro, bicarbonato de sodio e amido.

Analyse n. 5.251 — Tinta vinda de New York no vapor inglez *Ice Bank*, em 33 volumes, marca USMC, dentro de um losango, consignados a « United Shoe Machinery Company ». — E' uma tinta preparada a agua, contendo 20,57% de materia corante derivada do alcatraz da hulha e impurezas.

Analyse n. 5.673 — Mercadoria vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, em 10 caixas, marca T&B, consignadas a Teixeira Borges & Comp. — E' uma mistura de cremor de tartaro, bicarbonato de sodio e amido.

Remetidos com officio:

Officio n. 420, de 7 de abril de 1911 — Mercadoria despachada por José Antonio de Mattos. E' uma mistura de carbonato de calcio impuro e colla, predominando o primeiro.

Officio n. 599, de 1 de junho de 1911 — Mercadoria despachada por C. Kuenerg. E' uma substancia albuminoide em pó grosseiro. Não é farinha.

Officio n. 772, de 7 de julho de 1911 — Mercadoria despachada por Cardoso de Gouvêa & Comp. E' um bi-tartrato de potassio (cremor de tartaro) impuro.

Officio n. 774, de 19 de julho de 1911 — Mercadoria despachada por A. Fonseca. A amostra analysada apresenta os caracteres do canhamo.

Officio n. 775, de 10 de julho de 1911 — Mercadoria despachada pela Companhia Tijuca. A amostra analysada é de fios de algodão.

Officio n. 778, de 10 de julho de 1911 — Mercadoria despachada por Amorim Costa & Comp. A amostra analysada apresenta os caracteres de um mordente para dourar.

Officio n. 784, de 12 de julho de 1911 — Mercadoria despachada pela Companhia Fricção e Tecelagem Carioca. A amostra analysada é de sulfocinato de sodio.

Officio n. 813, de 19 de julho de 1911 — A amostra analysada é de tecido de algodão.

Alfandega de Santos:

Officio n. 211, de 30 de março de 1911 — Mercadoria despachada por J. B. Pimentel Filho. A amostra analysada é de oxydo de cobalto impuro.

Officio n. 413, de 8 de junho de 1911 — Mercadoria despachada por Luiz França dos Santos. A amostra analysada é de um ocre.

Quadro synoptico das analyses realizadas durante o mez de julho de 1911

Officio n. 439, de 19 de junho de 1911 — Mercadoria despachada por Fiorita & Comp. A amostra analysada é de vinho tinto, contendo 11,6 % de alcool em volume.

Officio n. 282, de 27 de abril de 1911 — Mercadoria despachada por B. Ernesto Guimarães. A amostra analysada é de resíduos de petroleo, tendo de mistura pequenas quantidades de substancias graxas.

Officio n. 465, de 30 de junho de 1911 — Mercadoria despachada pela Brazilian Warrent Company, limited. A amostra analysada é uma solução alcoolica dos principios aromaticos vegetaes, contendo 58,7 % de alcool em volume.

Alfandega de Pernambuco:

Officio n. 538, de 6 de junho de 1911 — Mercadoria marca H. R. A amostra analysada é de um oleo graxo.

Alfandega de Pelotas:

Officio n. 287, de 22 de junho de 1911 — A amostra analysada é de tinta a oleo.

Alfandega de Paranaíba:

Officio n. 399, de 15 de junho de 1911 — Mercadoria despachada por Elysio Pereira & Comp. A amostra analysada é de uma mistura de azul ultramar, dextrina e sufficiente quantidade de agua para formar massa, predominando o primeiro.

Alfandega de S. Francisco:

Officio n. 97, de 1 de maio de 1911 — A amostra analysada é de uma materia corante derivada do alcatrão da hulha.

Directoria da Receita Publica:

Ordem n. 11, de 30 de maio de 1911 — Produto vindo da Collectoria Federal da Barra do Pirahy—A amostra analysada é de uma bebida artificial que pode ser assemelhada o vendida como vinho de uva, contendo 13,5 % de alcool em volume.

Recebedoria do Districto Federal:

Officio n. 210, de 1 de junho de 1911 — A amostra analysada é de banha.

Officio n. 65, de 16 de fevereiro de 1911 — A amostra analysada é de cerveja.

Collectoria Federal de Avaré:

Officio sem numero, de 29 de maio de 1911 — As duas amostras analysadas são de mantigas.

Particulares:

Requerimento de Fonseca & Vaz, de 4 de julho de 1911—Analyse n. 5.107 —A amostra analysada é de oleo de ricino.

Requerimento de Alfredo Schlick & Comp. — Analyse n. 5.252 —A amostra analysada é de oleo de amendoim.

Requerimento de Paul J. Christoph, de 18 de julho de 1911— Analyse n. 5.614 —A amostra analysada é de uma solução de agua oxygenada ou bi-oxido de hydrogeno.

Requerimento de Milton Dias da Cruz, de 17 de dezembro de 1910 — A amostra analysada é de sementes encerrando notavel quantidade de amido, materia graxa, resinas, substancias mucilaginosas, acidos organicos, materia corante e diminuta quantidade de cera. Analyse n. 456.

Requerimento de José Augusto de Miranda, de 7 de julho de 1911—Analyse n. 5.174 —A analyse revelou na amostra analysada a existencia de traços de ferro.

Requerimento de Silva Arango & C., de 11 de julho de 1911—Analyse n. 1.759 —A amostra analysada é do preparado pharmaceutico denominado Guaraná iodokola granulado.

O Laboratorio condemnou por conter notavel proporção de aldehydos, furfural, alcools superiores e etheres a aguardente vinda de Hamburgo no vapor allemão *Halle*, em 2 barris marca JRC consignados a José Rodrigues Chaves.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 13 de dezembro—Visto—O chefe, *Julio de Abreu Gomes*—O director, *Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz*—*Homero Campista*, 3º escriptuario.

Produtos	Directoria da Receita Publica	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Pelotas	Alfandega de Paranaíba	Alfandega de S. Francisco	Recebedoria do Districto Federal	Collectoria Federal de Avaré	Particulares	Total
Azeites.....	—	47	—	—	—	—	—	—	—	—	47
Azeítonas.....	—	43	—	—	—	—	—	—	—	—	43
Agua mineraes.....	—	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Agua commum.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Assucar.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Aguardente.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas amargas.....	—	15	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Bebidas artificiaes.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2	3
Biscottos.....	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Banhas.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Conservas de carne.....	—	68	—	—	—	—	—	—	—	1	69
Conservas de peixe.....	—	38	—	—	—	—	—	—	—	—	38
Conservas de legume.....	—	34	—	—	—	—	—	—	—	—	34
Cognacs.....	—	11	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Cla.....	—	15	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Cervejas.....	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	2
Chocolate.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Coalhos.....	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Caramello.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Doces.....	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—	23
Fructas seccas.....	—	11	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Farinhas.....	—	26	—	—	—	—	—	—	—	—	26
Fios Vegetaes.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Genebras.....	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Licores.....	—	11	—	—	—	—	—	—	—	1	12
Leites.....	—	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Manteigas.....	—	18	—	—	—	—	—	—	2	—	20
Mostardas.....	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Molho.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Massas alimenticias.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Massas de tomate.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Oleos.....	—	1	—	1	—	—	—	—	—	2	4
Oere.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Pimenta.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Productos diversos.....	—	9	—	—	—	—	—	—	—	2	12
Productos chimicos.....	—	1	1	—	—	1	—	—	—	—	4
Producto pharmaceutico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Queijos.....	—	21	—	—	—	—	—	—	—	—	21
Rhums.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Resíduos de petroleo.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Succo de fructas.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sal commum.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Toicinhos.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Tintas.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Tecidos.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Vermouths.....	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Vinagres.....	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Vinhos communs.....	—	407	1	—	—	—	—	—	—	2	410
Vinhos espumantes.....	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Xaropes.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	2	3
Whiskies.....	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Total.....	1	929	5	1	1	1	1	2	2	15	958

A receita produzida pelas analyses retribuidas foi de 17:670\$000.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 13 de dezembro de 1911.—Visto. O chefe, *Julio de Abreu Gomes*, *Homero Campista*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

TORNEJAMENTO PARA 1912

Para conhecimento dos interessados, são publicadas as propostas apresentadas, de accordo com o edital de 2 do corrente e na forma da 2ª parte da letra C do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para o fornecimento de carvão de pedra, ma-

terial para as capatazias e guardamoria, e objectos de escriptorio necessarios ao expediente da repartição, durante o anno de 1912.

As propostas foram devidamente rubricadas no dia da abertura, não só pelo Sr. inspector, chefes de secção, inclusive o guardamór, como também pelos interessados, o que

Somente da respectiva acta, lavrada naquella mesma data.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911.—*Antônio de Noronha*, 3º escriptario.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer para o serviço da Alfandega do Rio de Janeiro, durante o anno de 1912, o seguinte:

Carvão de pedra Cardiff de 1ª qualidade, tonelada metrica..... 29\$000

Carvão de pedra New-Castle, idem, idem..... 26\$000

Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—*Belmiro Rodrigues & Comp.*

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer para o serviço da Alfandega do Rio de Janeiro, durante o anno de 1912, o seguinte:

Carvão de pedra Cardiff de 1ª qualidade, tonelada metrica..... 32\$000

Carvão de pedra New-Castle, idem, idem..... 30\$000

Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—*Francisco Leal & Comp.*

O abaixo assignado propõe a fornecer para o serviço da Alfandega do Rio de Janeiro durante o anno de 1912, o seguinte:

Objectos—Unidades	Pregos
Abat-jour, um.....	4\$000
Acido phenico, litro.....	4\$000
Agua para as bacias de vigia, pipa	2\$200
Agua-raz, litro.....	1\$180
Alcatrão, litro.....	\$500
Alcool, litro.....	\$700
Aldrabas de metal, uma.....	\$200
Algodão (pauco), metro.....	1\$800
Algodão (pauco infestado), metro..	2\$700
Algodão em rama, kilo.....	1\$500
Almagre, kilo.....	\$300
Almotofias de folha, uma.....	2\$800
Almotofias de cobre, uma.....	4\$000
Almofadas, uma.....	5\$000
Alvaide de zinco, kilo.....	\$680
Amarillo em pó, kilo.....	1\$150
Amarra de ferro, kilo.....	\$800
Amiantho em lençol, kilo.....	6\$000
Ancinho de ferro, um.....	1\$000
Ancoras de ferro, kilo.....	1\$000
Anilina azul, kilo.....	8\$000
Anilina sulphurina, vidro.....	2\$200
Arame cortado, kilo.....	1\$800
Arame de zinco, kilo.....	1\$200
Arame de zinco, em tela, metro...	3\$500
Arame de cobre, kilo.....	3\$700
Arame de cobre em tela, metro...	9\$000
Arame de cobre fino, kilo.....	1\$600
Arame de chumbo, kilo.....	1\$800
Arco grossa, carroça.....	9\$500
Arco fina, carroça.....	9\$500
Arestas sortidas, kilo.....	2\$000
Argollas de aço, uma.....	\$800
Argollas de ferro, uma.....	\$160
Argollas de metal, uma.....	\$120
Arnica, litro.....	4\$000
Arreforma de linho, kilo.....	1\$900
Arruellas de borracha, duzia.....	1\$000
Arsenico, vidro.....	1\$500
Asbestos em fita para juntas, kilo.	5\$000
Asbestos em pó, kilo.....	\$500
Asbestos em lençol, kilo.....	6\$000
Asbestos em cartões para junta, um	3\$500
Asbestos austriacos para cadeiras,	1\$000
Aza nickelada, uma.....	\$600
Azeite doce, litro.....	1\$100
Azeite de sebo, litro.....	\$600
Azeite para machiças, litro.....	\$620
Azeite de peixe, litro.....	\$260
Azul ultramar, kilo.....	1\$250
Bacia de agatha, uma.....	2\$000
Balaustre de madeira, um.....	\$500
Baldes de zinco, um.....	2\$500

Baldes de madeira, um.....	2\$500
Baldes ferrados, um.....	3\$000
Baldes esmaltados e de agatha, um	5\$500
Balmazes de latão, maço.....	\$900
Balmazes de ferro, kilo.....	1\$500
Baldes de manilha para detensa,	1\$3500
um.....	5\$000
Balsamo catholico, litro.....	5\$000
Bandeiras nacionaes de 2 pannos,	10\$000
uma.....	11\$000
Bandeiras nacionaes de 3 pannos,	11\$000
uma.....	26\$000
Bandeiras nacionaes de 4 pannos,	26\$000
uma.....	40\$000
Bandeiras nacionaes de 5 pannos,	40\$000
uma.....	95\$000
Bandeiras nacionaes de 8 pannos,	95\$000
uma.....	2\$800
Barbaute, kilo.....	2\$700
Barra de ferro, kilo.....	\$450
Barris de galé, um.....	5\$000
Barris para agua, um.....	2\$000
Barro, metro cubico.....	8\$000
Batatinha, kilo.....	1\$200
Bocal para lampeão, um.....	2\$200
Boia de cobre para agua, uma.....	3\$000
Borracha em lençol, kilo.....	1\$5000
Borracha em tubos, kilo.....	2\$500
Botões de metal, duzia.....	\$600
Brim da Russia, peça.....	1\$8000
Brim inglez, peça.....	4\$0000
Brim Royal, peça.....	5\$0000
Brochas n. 000, uma.....	\$900
Brochas n. 3, uma.....	\$600
Brochas n. 4, uma.....	\$700
Brochas n. 5, uma.....	\$800
Brochas n. 6, uma.....	\$900
Brochas n. 7, uma.....	1\$200
Brochas n. 8, uma.....	1\$500
Brochas n. 9, uma.....	1\$700
Brochas n. 10, uma.....	2\$200
Brochas n. 12, uma.....	3\$000
Brochas n. 13, uma.....	3\$500
Brochas n. 14, uma.....	4\$000
Brochas n. 15, uma.....	4\$000
Brochas chatas.....	1\$700
Bule de agatha, um.....	1\$000
Cabo de arame, kilo.....	1\$350
Cabo de arame fino, kilo.....	1\$100
Cabo de betta, peça.....	1\$500
Cabo de Cairo, kilo.....	1\$200
Cabo de linho aleatroado, kilo.....	2\$100
Cabo de linho da Russia, kilo.....	2\$100
Cabo de manilha, kilo.....	1\$600
Cabos de Riga para croques, um..	1\$000
Cabos de machado, um.....	\$800
Caçambas de cobre para tinta,	2\$500
uma.....	1\$200
Cadeão, peça.....	1\$200
Cadeados grandes, um.....	4\$000
Cadeados pequenos, um.....	1\$800
Cadeiras austriacas sem braços,	12\$500
uma.....	35\$000
Cadernacs alçados, um.....	9\$000
Cafeteira, uma.....	\$200
Cal virgem, kilo.....	1\$500
Cal virgem de marisco, sacco.....	1\$800
Cal virgem de Cabo Frio, sacco.....	1\$000
Campainha grande de mola, uma..	\$600
Caneca de ferro esmaltado, uma..	\$700
Caneca de agatha.....	\$320
Carbonato de soda, kilo.....	2\$500
Carimbo de metal, um.....	1\$8000
Carrinhos de mão, um.....	26\$000
Carrinhos de quatro rodas, um..	2\$000
Carvão vegetal, sacco.....	8\$000
Catraca pequena, uma.....	2\$200
Cera virgem, kilo.....	4\$800
Cestos para carvão, um.....	8\$000
Chaleiras de cobre, uma.....	1\$800
Chapas de cobre, kilo.....	2\$000
Chapas de latão, kilo.....	1\$500
Chapas de latão com letras, uma..	\$500
Chapas de ferro batido, kilo.....	\$500
Chapas de ferro fundido, kilo.....	2\$500

Chaves inglezas, uma.....	8\$99
Chaves grandes para fechadura,	1\$200
um.....	1\$000
Chaves para parafusos, uma.....	\$500
Chaves em bruto, uma.....	5\$000
Chicaras de louca, duzia.....	1\$200
Chlorureto de cal, kilo.....	20\$000
Gazolina, caixa.....	6\$000
Chumbadores de ferro, um.....	\$600
Chumbo em barra, kilo.....	\$700
Chumbo em lençol, kilo.....	\$500
Chumbo em canos, kilo.....	\$250
Chumbo em ballinhas para limpa-	13\$000
penas, kilo.....	1\$500
Cimento, barreira.....	\$800
Coador de ferro, um.....	10\$000
Colher de ferro, uma.....	3\$500
Colheções, um.....	6\$500
Colher de metal para chá, duzia..	4\$500
Colher de metal para sopa, duzia..	4\$000
Colla, kilo.....	\$600
Concha, uma.....	5\$000
Copos de vidro para agua, um.....	\$800
Copos de vidro graduados, um.....	1\$600
Copos de vidro lubrificadores, um..	2\$500
Corda fina, peça.....	\$820
Corda franceza, kilo.....	\$820
Correntes de ferro, kilo.....	\$600
Correntes de ferro galvanizado,	3\$000
kilo.....	2\$500
Correntes de latão, metro.....	1\$300
Corrimão de ferro, um.....	3\$000
Cremones com manivella, um.....	1\$300
Creolina, vidro.....	3\$000
Croques, um.....	9\$000
Delta purpurina, kilo.....	2\$500
Destrino, kilo.....	\$800
Dobradicas de latão, par.....	\$800
Dobradicas de ferro, par.....	2\$5000
Encajado para mesa, um.....	\$850
Englebert oil para machina, litro..	\$950
Englebert oil para cylindro, litro..	\$300
Entradas de madeira, duzia.....	2\$5000
Escada americana, uma.....	1\$800
Escopiros, um.....	1\$900
Escovas para limpar tubos, uma...	2\$000
Escovas de cabelo, uma.....	1\$000
Escovas de piassava com cabos,	3\$000
uma.....	1\$000
Escovas de arame, uma.....	1\$000
Escovas de marcar, uma.....	\$900
Escovas para typographia (brossa)	\$100
um.....	6\$000
Espelho nickelado para gavetas,	60\$000
um.....	2\$000
Espeques de madeira de lei, um..	1\$200
Espanja fina, kilo.....	3\$000
Espanja grossa, uma.....	1\$500
Espumadeiras, uma.....	2\$500
Estanho em verguinha, kilo.....	2\$500
Estopa branca estrangeira, 1ª qua-	10\$000
lidade, kilo.....	14\$000
Estopa de algodão nacional, kilo..	1\$500
Estropos de cabos de linho, um....	4\$000
Estropos de ferro, um.....	1\$000
Faca de cosinha, uma.....	\$450
Fechaduras para gavetas ou arma-	\$800
rios, uma.....	3\$200
Fechaduras especiaes para gavetas	3\$000
uma.....	2\$500
Fechaduras para porta, uma.....	2\$500
Fechaduras com trinco para portas	10\$000
uma.....	14\$000
Fechaduras com bomba para portas	1\$500
uma.....	4\$000
Fechos de ferro para portas, um..	1\$000
Fechos de ferro, pequenos, um....	1\$000
Fechos de latão, um.....	\$450
Ferro em feixe ou verguinhas, kilo.	\$800
Ferro para abrir latas, um.....	3\$200
Fio de algodão inglez, kilo.....	3\$000
Fio de vella, kilo.....	12\$000
Fio de lã de cores, kilo.....	1\$500
Fogareiro de ferro, um.....	1\$650
Folhas de cobre, kilo.....	\$500
Folhas de Flandres, kilo.....	4\$900
Forquetas, uma.....	

Frigideiras, uma.....	2\$400	Pixe, litro.....	\$100	Verniz branco, vidro.....	\$820
Funis de folha, um.....	\$800	Pontas de Pariz, kilo.....	\$800	Vidros para vidraças, um.....	2\$500
Funis de louça, um.....	2\$200	Pós de sapatos, kilo.....	\$800	Vidros grossos para claraboia, um.....	6\$500
Funis de vidro, um.....	1\$000	Potassa, kilo.....	\$240	Vidros concavos para pharóes, um.....	4\$000
Funis de ferro esmaltado, um.....	2\$000	Pratos de louça, duzia.....	3\$500	Zarcão, kilo.....	\$700
Gacheta patente, kilo.....	3\$000	Pregos de cobre, kilo.....	3\$800	Zinco em folhas, kilo.....	1\$000
Gacheta de linho, kilo.....	1\$600	Pregos de ferro, kilo.....	\$300	Zinco em barras, kilo.....	\$800
Gachetas de asbestos, kilo.....	6\$000	Prumos (10 kilos), um.....	\$8000		
Ganchos de ferro, um.....	\$500	Puxadores de latão, um.....	\$100	Sobre cinco estampilhas federaes do valor	
Ganho de ferro, um.....	\$200	Puxadores de madeira, um.....	\$100	de 300 réis cada uma, estava: Rio de Janeiro,	
Gato de tesoura, par.....	2\$800	Ralador de folha, um.....	\$600	16 de dezembro de 1911.— <i>Rocha Couto</i>	
Gesso, kilo.....	\$180	Raspadas de aço, uma.....	2\$000	& Comp.	
Giz em pedra, kilo.....	\$400	Regadores de folha, um.....	3\$800		
Giz em lapis, caixa.....	2\$000	Regadores de ferro, um.....	5\$000	O abaixo assignado propõe-se a fornecer	
Globos para lampião, um.....	3\$500	Roldanas para cadernaes, par.....	1\$800	para o serviço da Alfandega do Rio de Janeiro	
Gomma arabica, lagrimas, kilo.....	2\$500	Remos de faja, pé.....	\$780	durante o anno de 1912 o seguinte:	
Gomma laca, kilo.....	3\$000	Reposteiro de panno verde, um.....	200\$000		
Graxa do Rio Grande Sul, kilo.....	\$700	Repuchos, um.....	\$200	Abat-jour, um.....	1\$500
Grêça de couro, metro.....	\$600	Retinida de manilha, kilo.....	1\$100	Acido phonico, litro.....	\$500
Kerozene, litro.....	\$280	Rodizios para pés de mesas, um.....	\$600	Agua para as barcas de vigia, pipa.....	2\$100
Kresolina, litro.....	2\$000	Roldanas de ferro, uma.....	\$700	Agua-raz, litro.....	1\$080
Lã para teidos, kilo.....	10\$000	Rollo de madeira, um.....	3\$100	Alcatrão, litro.....	\$440
Lages, metro quadrado.....	1\$8000	Rotim, chicote.....	1\$000	Alcool, litro.....	\$640
Lampeões de mão.....	1\$8000	Sabão commum, kilo.....	\$140	Aldrabas de metal, uma.....	\$200
Lanternas patente, uma.....	11\$000	Sandalo, kilo.....	\$800	Algodão (panno), metro.....	1\$200
Lata de folha, uma.....	2\$000	Sapatas de ferro fundido, uma.....	2\$100	Algodão (panno) enfiado, metro.....	2\$800
Limas sortidas, duzia.....	1\$8000	Sapatilhas de ferro, uma.....	\$200	Algodão em rama, kilo.....	\$900
Limas de meta canna, uma.....	1\$700	Sargentos americanos, jogo.....	3\$600	Almagro, kilo.....	\$300
Limalhões, um.....	2\$000	Sebo em rama, kilo.....	\$600	Almotolias de folha, uma.....	1\$200
Linha de barça, kilo.....	1\$100	Seccante branco, kilo.....	1\$200	Almotolias de cobre, uma.....	2\$500
Linha alcatroada, kilo.....	2\$000	Seccante vermelho, kilo.....	\$700	Almofadas, uma.....	4\$000
Lixa grossa, folha.....	\$080	Serragem, sacco.....	1\$500	Alvaído de zinco, kilo.....	\$640
Lixa esmiril, folha.....	\$080	Serrate, um.....	3\$500	Amarello em pó, kilo.....	1\$200
Lizardo, metro.....	\$600	Signaes da alfandega, um panno.....	3\$000	Amarra de ferro, kilo.....	\$700
Lona ingleza, metro.....	2\$100	Signaes da alfandega, dous panno.....	11\$000	Amianto em lençol, kilo.....	1\$600
Lona americana, metro.....	12\$000	Signaes da alfandega, tres panno.....	15\$000	Ancinho de ferro, um.....	1\$100
Lona da Russia, metro.....	2\$100	Sandareza, kilo.....	1\$400	Ancoras de ferro, kilo.....	1\$000
Machados de aço, um.....	2\$600	Talhadeira, kilo.....	9\$000	Anilina azul, kilo.....	\$8000
Machadinhas de aço, uma.....	2\$000	Talhas de barro, uma.....	\$8000	Anilina sulphurina, vidro.....	2\$400
Manguera de lona, metro.....	3\$000	Talhas de barro com torneira.....	14\$000	Arame cortado, kilo.....	\$600
Manguera de borracha, kilo.....	1\$500	Talheres, duzia.....	12\$000	Arame de zinco, kilo.....	1\$000
Manilhas patente.....	3\$000	Tapetes, metro.....	6\$000	Arame de zinco em tela, metro.....	2\$500
Martellos, um.....	3\$000	Taxas de ferro, kilo.....	1\$000	Arame de cobre, kilo.....	2\$100
Massa branca, kilo.....	\$300	Taxas de cobre, kilo.....	3\$500	Arame de cobre em tela, metro.....	9\$500
Massa para limpar metaes, kilo.....	2\$500	Taxas americanas, maço.....	\$100	Arame de cobre fino, kilo.....	1\$500
Mealhar, kilo.....	2\$000	Taxas de fantasia, uma.....	\$040	Arame de chumbo, kilo.....	1\$500
Meio de solda, um.....	21\$000	Telhas de zinco, uma.....	2\$600	Arca grossa, carroça.....	9\$500
Mertim, kilo.....	3\$000	Telhas nacionaes, uma.....	\$200	Arca fina, carroça.....	18\$000
Moringues de barros, um.....	1\$200	Terrina de agatha, uma.....	5\$000	Arestas sortidas, kilo.....	1\$200
Naphthol, kilo.....	3\$700	Tijollo de arear, um.....	\$240	Argollas de aço, uma.....	\$200
Naphthalina, kilo.....	2\$000	Tintas preparadas a oleo, em latas.....	1\$000	Argollas de ferro, uma.....	\$060
Ocre, kilo.....	\$230	Kilo.....	1\$000	Argollas de metal, uma.....	\$080
Oleado, metro.....	3\$000	Tintas Enamel, galão.....	18\$000	Arnica, litro.....	3\$300
Oleo de carne, litro.....	\$320	Tintura de arnica, litro.....	4\$000	Arreben de linho, kilo.....	1\$200
Oleo de colza, litro.....	\$900	Torcidas, peça.....	1\$800	Arruellas de borracha, duzia.....	\$800
Oleo de lãgoa, litro.....	\$300	Torneiras para aspiração de bomba.....	1\$800	Arsenico, vidro.....	1\$400
Oleo de linhaca, litro.....	1\$180	Torneiras de cobre ou latão, uma.....	4\$000	Asbestos em fita para juntas, kilo.....	4\$000
Oleo sum para corrente, litro.....	\$700	Torneiras de estanho, uma.....	1\$200	Asbestos em pó, kilo.....	\$300
Oleo de ricino, litro.....	\$800	Torno para bancada, um.....	13\$000	Asbestos em lençol, kilo.....	5\$000
Ourinol de agatha, um.....	2\$800	Travessa de agatha, uma.....	2\$000	Asbestos em cartões para juntas.....	3\$000
Oxido de zinco da velha montanha.....		Trenas metalficas de 30 metros.....	28\$000	Assentos austriacos para cadeiras.....	1\$000
Pacotes de balanço, um.....	\$500	Trenas de 50 metros, uma.....	38\$000	Aza nickelada, uma.....	\$200
Palmaforas de aço, uma.....	2\$500	Tubos de vidro para caldeiras.....	\$800	Azeite doce, litro.....	1\$200
Panellas de ferro, uma.....	2\$200	Tubos de vidro para lampões.....	1\$000	Azeite de sebo, litro.....	\$580
Kilo.....	2\$200	Valvula de couro, uma.....	1\$500	Azeite para machinas, litro.....	\$650
Panno verde, metro.....	16\$000	Vassoura de palha, uma.....	1\$000	Azeite de peixe, litro.....	\$220
Papelão para juntas, folhas.....	3\$500	Vassoura de piassava, uma.....	1\$000	Azul ultramar, kilo.....	1\$100
Parafusos de ferro, duzia.....	\$100	Vassourinhas de piassava, uma.....	\$180	Bacia de agatha, uma.....	1\$900
Parafusos de ferro nickelado, duzia.....	2\$500	Velas de composição, caixa.....	2\$800	Balaustre de madeira, um.....	\$500
Parafusos de ferro com porca, um.....	\$320	Velas de sebo, caixa.....	12\$000	Baldes de zinco, um.....	2\$000
Parafuso de cobre, duzia.....	\$800	Velas de archote, kilo.....	3\$200	Baldes de madeira, um.....	2\$600
Pás de Naukin, um.....	1\$000	Verde composto, kilo.....	\$800	Baldes ferrados, um.....	3\$000
Pás de ferro, uma.....	2\$800	Verde Pariz em pó.....	1\$200	Baldes esmaltados e de agatha, um.....	4\$500
Pedras de amollar, uma.....	1\$500	Vergalhões de bronze, kilo.....	1\$800	Balmazes de latão, maço.....	\$700
Pedras pommes, kilo.....	\$700	Vergalhões de ferro, kilo.....	\$440	Balmazes de ferro, kilo.....	1\$000
Pernas e roldanas de cadernaes.....	1\$500	Vergalhões de aço, kilo.....	\$900	Balões de manilha para detensa.....	11\$000
Pés de metal, um.....	\$200	Vermelhão da China, kilo.....	7\$000	Balsamo catholico, litro.....	4\$100
Pesos de metal para balanças, um.....	4\$000	Verniz de carvão, litro.....	\$100	Bandeiras nacionaes de 2 pannon.....	9\$500
Piassava em molhos, kilo.....	\$800	Verniz copal, kilo.....	4\$550	Bandeiras nacionaes de 2 pannon.....	13\$500
Pinceis para marcar, um.....	\$240	Verniz preto, galão.....	14\$000	Bandeiras nacionaes de 4 pannon.....	2\$500
Pinceis chatos, um.....	\$240	Verniz francez, vidro.....	1\$000	Bandeiras nacionaes de 5 pannon.....	39\$000
Pinceis chatos n. 22, um.....	1\$200				
Pinceis chatos n. 24, um.....	1\$500				
Pinceis com duas pontas, um.....	\$800				
Pingentes nickelados, um.....	\$500				
Pitões, duzia.....	\$600				
Pivots de ferro e parafusos, jogo.....	\$600				

Bandeiras nacionaes de 8 pannos, uma.....	92\$000	Cabo de linho da Russia, kilo.....	2\$000	Kerozene, litro.....	\$260
Bandêja de agatha, uma.....	2\$300	Cabo de manilha, kilo.....	1\$380	Kresolina, litro.....	2\$000
Barbante, kilo.....	1\$800	Cabo de Riga para croques, um...	2\$000	Lã para tecidos, kilo.....	10\$300
Barra de ferro, kilo.....	\$350	Cabo de macha lo, um.....	\$600	Lages, metro quadrado.....	1\$000
Barris de galê, um.....	3\$200	Caçambas de cobre para tinta, uma	2\$000	Lampeões de mão, um.....	3\$800
Barris para agua, um.....	2\$000	Cadaroço, peça.....	1\$000	Lanternas patente, uma.....	1\$000
Barro, metro cubico.....	7\$500	Cadeados grandes, um.....	3\$300	Lata de folha, uma.....	1\$400
Batatinha, kilo.....	1\$500	Cadeados pequenos, um.....	1\$800	Limas sortidas, duzia.....	13\$800
Bocal para lampeão, um.....	\$600	Cadeiras austriacas sem bracet, uma.....	10\$000	Limas de meia canna, uma.....	1\$700
Bola de cobre para agua, uma.....	2\$800	Cadernaes alceados, um.....	32\$000	Limatões, um.....	\$900
Borracha em lençol, kilo.....	13\$000	Cafeteira, uma.....	5\$000	Linha de barca, kilo.....	1\$160
Borracha em tubos, kilo.....	2\$500	Cal virgem, kilo.....	\$160	Linha aleatroada, kilo.....	1\$780
Botões de metal, duzia.....	\$380	Cal de marisco, sacco.....	1\$500	Lixa grossa, folha.....	\$060
Brim da Russia, peça.....	4\$800	Cal de Cabo Frio, sacco.....	1\$600	Lixa esmeril, folha.....	\$070
Brim inglez, peça.....	4\$800	Campainha grande de mola, uma.....	\$800	Lizarde, metro.....	\$600
Brim Royal, peça.....	52\$000	Caneca de ferro esmaltado, uma.....	\$600	Lona ingleza, metro.....	2\$000
Brochas n. 000, uma.....	\$900	Caneco de agatha, um.....	\$650	Lona americana, metro.....	10\$300
Brochas n. 3, uma.....	\$300	Carbonato de soda, kilo.....	\$300	Lona da Russia, metro.....	2\$000
Brochas n. 4, uma.....	\$350	Carimbo de metal, um.....	1\$800	Machados de aço, um.....	2\$700
Brochas n. 5, uma.....	\$380	Carrinhos de mão, um.....	1\$000	Machadinhos de aço, uma.....	2\$100
Brochas n. 6, uma.....	\$650	Carrinhos de 4 rodas, um.....	1\$000	Manguieira de lona, metro.....	2\$600
Brochas n. 7, uma.....	1\$000	Carvão vegetal, sacco.....	1\$100	Manguieira de borrocha, kilo.....	1\$350
Brochas n. 8, uma.....	1\$600	Catraca pequena, uma.....	5\$600	Manilhas patente, uma.....	4\$600
Brochas n. 9, uma.....	1\$800	Cera virgem, kilo.....	2\$200	Martellos, um.....	1\$700
Brochas n. 10, uma.....	2\$000	Cestos para carvão, um.....	1\$400	Massa branca, kilo.....	\$380
Brochas n. 12, uma.....	2\$100	Chaleiras de cobre, uma.....	7\$000	Massa para limpar metaes, kilo...	2\$100
Brochas n. 13, uma.....	2\$200	Chapas de cobre, kilo.....	1\$800	Mealhar, kilo.....	1\$900
Chumbadores de ferro, um.....	5\$000	Chapas de latão, kilo.....	1\$480	Meio de sola, um.....	2\$300
Chumbo em barra, kilo.....	\$510	Chapas de latão com letras, uma...	8\$000	Merlim, kilo.....	2\$100
Chumbo em lençol, kilo.....	\$660	Chapas de ferro batido, kilo.....	\$380	Moringues de barro, um.....	1\$200
Chumbo em canos, kilo.....	\$100	Chapas de ferro fundido, kilo.....	\$380	Naphthol, kilo.....	3\$600
Chumbo em ballinhas para limpapennas, kilo.....	\$300	Chapas de zinco, uma.....	2\$900	Naphthalina, kilo.....	1\$800
Cimento, barrica.....	11\$800	Chaves inglezas, uma.....	5\$600	Ocre, kilo.....	\$180
Coador de ferro, um.....	1\$500	Chaves grandes para fechadura, uma.....	1\$100	Óleado, metro.....	3\$900
Colher de ferro, uma.....	\$900	Chaves para parafusos, uma.....	\$800	Óleo de crane, litro.....	\$240
Colchões, um.....	7\$000	Chaves em bruto, uma.....	\$200	Óleo de colza, litro.....	\$860
Colher de metal para chá, duzia...	3\$500	Chicaras de louça, duzia.....	1\$800	Óleo de Bangoon, litro.....	\$240
Colher de metal para sopa, duzia...	6\$800	Chlorureto de cal, kilo.....	1\$300	Óleo de linhaça, kilo.....	1\$100
Colla, kilo.....	1\$300	Gazolina, caixa.....	1\$800	Óleo sum para corrente, litro.....	\$600
Concha, uma.....	\$860	Estopa branca estrangeira, 1ª qualidade, kilo.....	\$800	Óleo de ricino, litro.....	\$700
Copos de vidro para agua, um.....	\$360	Estopa de algodão nacional, kilo...	\$800	Ourinol de agatha, um.....	2\$900
Copos de vidro graduados, um.....	4\$000	Estropo de cabo de linho, um.....	12\$500	Oxido de zinco da velha montanha, kilo.....	\$670
Copos de vidro lubrificadores, um...	\$700	Estropo de ferro, um.....	\$900	Pacotes de balanco, um.....	\$350
Corda fina, peça.....	1\$000	Faca de cosinha, uma.....	1\$600	Palmatorias de aço, uma.....	2\$300
Corda franceza, kilo.....	2\$000	Fechaduras para gavetas ou armarios, uma.....	\$900	Panellas de ferro, uma.....	2\$200
Correntes de ferro, kilo.....	\$680	Fechaduras especiaes para gavetas, uma.....	2\$500	Panno verde, metro.....	13\$000
Correntes de ferro galvanizado, kilo	\$800	Fechaduras para porta, uma.....	2\$100	Papelão para juntas, folha.....	2\$800
Correntes de latão, metro.....	\$500	Fechaduras com trinco para portas, uma.....	6\$000	Parafusos de ferro, duzia.....	\$300
Corrimão de ferro, um.....	3\$100	Fechaduras de bomba para porta, uma.....	10\$000	Parafusos de ferro nickelado, duzia	2\$500
Cremones com manivella, um.....	2\$700	Fechos de ferro para portas, um	1\$100	Parafusos de ferro com porca, um	\$250
Creolina, vidro.....	1\$250	Fechos de ferro, pequenos, um	\$700	Parafusos de cobre, duzia.....	\$600
Croques, um.....	2\$800	Fechos de latão, um.....	\$700	Pães de Nankim um.....	\$900
Delta pulpurina, kilo.....	9\$000	Ferro em feixe ou verguinhas, kilo	\$100	Pás de ferro, uma.....	2\$800
Destrina, kilo.....	1\$800	Ferro para abrir latas, um.....	\$600	Pedras de amollar, uma.....	1\$000
Dobradiças de latão, par.....	1\$000	Fio de algodão inglez, kilo.....	3\$300	Pedras de molhar, kilo.....	\$300
Dobradiças de ferro, par.....	\$700	Fio de vela, kilo.....	2\$900	Pedras de roldanas de cadernaes, uma.....	1\$600
Encerado para mesa, um.....	1\$500	Fio de lâ de cores, kilo.....	11\$000	Pés de metal, um.....	\$080
Englebert oil para machina, litro...	\$750	Fogareiro de ferro, um.....	1\$700	Pesos de metal para balanças, um...	3\$800
Englebert oil para cylindro, litro...	\$850	Folhas de cobre, kilo.....	1\$700	Piassava em molhos, kilo.....	\$760
Entradas de madeira, duzia.....	\$300	Folha de Flandres, kilo.....	\$400	Pinceis para marcar, um.....	\$260
Escada americana, uma.....	22\$500	Forquetas, uma.....	1\$500	Pinceis chatos, um.....	\$180
Escopinhos, um.....	1\$800	Frigideiras, uma.....	1\$900	Pinceis chatos n. 22, um.....	\$800
Escovas para limpar tubos, uma...	1\$800	Funis de folha, um.....	\$700	Pinceis chatos n. 24, um.....	1\$200
Escovas de cabelo, uma.....	1\$900	Funis de louça, um.....	2\$000	Pinceis com duas pontas, um.....	\$600
Escovas de piassava com cabos, uma	1\$100	Funis de vidro, um.....	\$900	Pingentes nickelados, um.....	\$340
Escovas de arame, uma.....	2\$800	Funis de ferro esmaltado, um.....	1\$500	Pitões, duzia.....	\$610
Escovas de marcar, uma.....	1\$000	Gaveta patente, kilo.....	4\$600	Pivots de ferro e parafusos, jogo...	\$630
Escovas para typographia (brossa), uma.....	\$900	Gaveta de linho, kilo.....	1\$300	Pixe, litro.....	\$080
Espelho nickelado para gavetas, um	\$100	Gaveta de asbestos, kilo.....	4\$000	Pontas de Pariz, kilo.....	\$780
Espeques de madeira de lei, um...	3\$000	Gancho de ferro, um.....	\$400	Pós de sapatos, kilo.....	\$740
Espanja fina, kilo.....	50\$000	Garfo de ferro, um.....	\$300	Potassa, kilo.....	\$280
Espanja grossa, uma.....	1\$700	Gato de tesoura, par.....	2\$800	Pratos de louça, duzia.....	3\$300
Espumadeiras, uma.....	\$900	Gesso, kilo.....	\$150	Pregos de cobre, kilo.....	3\$700
Estanho em verguinha, kilo.....	2\$500	Giz em pedra, kilo.....	\$320	Pregos de ferro, kilo.....	\$600
Brochas n. 14, uma.....	2\$400	Giz em lapis, caixa.....	1\$800	Prumos (10 kilos), um.....	8\$000
Brochas n. 15, uma.....	2\$900	Globos para lampeões, um.....	3\$000	Puxadores de latão, um.....	\$080
Brochas chatas, uma.....	1\$280	Gomma arábica, lagrimas, kilo.....	1\$500	Puxadores de madeira, um.....	\$080
Bule de agatha, um.....	3\$500	Gomma lãcca, kilo.....	3\$500	Ralador de folha, um.....	\$600
Cabo de arame, kilo.....	1\$280	Graxa do Rio Grande do Sul, kilo	\$650	Raspas de aço, uma.....	1\$900
Cabo de arame fino, kilo.....	1\$280	Greza de couro, metro.....	\$180	Regadores de folha, um.....	3\$200
Cabo de betta, peça.....	1\$300			Regadores de ferro, um.....	\$500
Cabo de cairo, kilo.....	1\$100			Roldanas para cadernaes, par.....	2\$700
Cabo de linho aleatroado, kilo.....	1\$780			Remos de faia, pé.....	\$700
				Reposteiro de panno verde, um...	10\$000
				Repuchos, um.....	\$300

Retinida de manilha, kilo.....	1\$350
Rodizios para pés de mesas, um...	\$600
Roldanas de ferro.....	\$600
Rolo de madeira, um.....	3\$200
Rolim chicote.....	1\$000
Sabão commum, kilo.....	\$120
Sandalo, kilo.....	\$600
Sapatas de ferro fundido, uma....	2\$200
Sapatilhas de ferro, uma.....	\$190
Sargentos americanos, jogo.....	3\$600
Sebo em rama, kilo.....	\$340
Secante branco, kilo.....	1\$160
Secante vermelho, kilo.....	\$660
Serragem, sacco.....	1\$180
Serrote, um.....	2\$000
Signaes da Alfandega, um panno, um.....	2\$600
Signaes da Alfandega, dous pannos, um.....	10\$500
Signaes da Alfandega, tres pannos, um.....	11\$500
Sondareza, kilo.....	1\$460
Talhas de barro, uma.....	8\$000
Talhas de barro com torneira, uma.....	12\$900
Talheres, duzia.....	10 \$000
Tapetes, metro.....	\$5000
Taxas de ferro, kilo.....	\$900
Taxas de cobre, kilo.....	2\$900
Taxas americanas, maço.....	\$100
Taxas de phantasia, uma.....	\$400
Telhas de zinco, uma.....	2\$400
Telhas nacionais, uma.....	\$300
Terrina de agathe, uma.....	4\$100
Tijollo de arear, um.....	\$260
Tintas preparadas a óleo, em latas, kilo.....	\$800
Tintas Enamel, galão.....	18\$000
Tintura de arnica, litro.....	3\$000
Torcidas, peça.....	1\$500
Torneiras para aspiração de bomba, uma.....	1\$900
Torneiras de cobre ou latão, uma.....	3\$200
Torneiras de estanho, uma.....	\$900
Torno para bancada.....	12\$000
Travessa de agathe, uma.....	2\$000
Trenas metallocas de 30 metros, uma.....	24\$000
Trenas de 30 metros, uma.....	33\$000
Tubos de vidro para caldeiras, um.....	\$600
Tubos de vidro para lampões, um.....	\$700
Valvula de couro, uma.....	1\$400
Vassoura de palha, uma.....	1\$000
Vassoura de piassava, uma.....	1\$000
Vassourinhas de piassava, uma....	\$160
Vellas de composição, caixa.....	24\$000
Vellas de sbo, caixa.....	11\$800
Vellas de archote, kilo.....	2\$900
Verde composto, kilo.....	\$700
Verde Pariz em pó, kilo.....	1\$100
Vergalhões de bronze, kilo.....	1\$300
Vergalhões de ferro, kilo.....	\$420
Vergalhões de aço, kilo.....	\$800
Vermelhão da China, kilo.....	6\$500
Verniz de cavão, litro.....	\$400
Verniz copal, kilo.....	4\$200
Verniz preto, galão.....	12\$000
Verniz francez, vidro.....	1\$100
Verniz branco, vidro.....	\$800
Vidros para vidraças, um.....	2\$800
Vidros grossos para claraboia, um.....	\$3500
Vidros concavos para pharões, um.....	3\$300
Zarcão, kilo.....	\$650
Zinco em folhas, kilo.....	1\$000
Zinco em barras, kilo.....	\$600

Sobre uma estampilha federal de 300 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—*Julio Miguel de Freitas & Comp.*, casa Paula Dantas.

Os abaixo assignados propõem a fornecer para o serviço da Alfandega do Rio de Janeiro, durante o anno de 1912, o seguinte:

Areia grossa, carroça.....	11\$800
Areia fina, carroça.....	16\$000
Balaustre de madeira, um.....	8\$000
Barro, metro cubico.....	9\$800

Cabos de machado, um.....	1\$500
Cal virgem, kilo.....	\$290
Cal virgem de marise, sacco.....	1\$600
Cal virgem de Cabo Frio, sacco....	1\$800
Cestos para carvão, um.....	2\$800
Cimento, barrica.....	12\$000
Lata de folha de gazolina, uma....	\$300
Serragem, sacco.....	2\$500
Telha de zinco galvanizado, uma....	3\$500
Telha nacional de barro, uma.....	\$280

Sobre uma estampilha federal de 300 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—*José da Silva & Comp.*

O abaixo assignado propõe-se a fornecer para o expediente da Alfandega do Rio de Janeiro, durante o anno de 1912, o seguinte:

Barbante fino, novello.....	\$200
Barbante fino, porrete.....	\$100
Borracha para dous usos e lapis, duzia.....	3\$750
Borracha para dous usos, tablettes, duzia.....	4\$400
Cadarco, peça.....	\$150
Canetas de madeira, sortidas, duzia.....	1\$200
Cestas para papeis, uma.....	2\$000
Colchetes para papel, caixa.....	\$250
Espanadeiras, uma.....	\$800
Espanadores de pennas, um.....	3\$800
Elasticos para machina, caixa....	\$400
Enveloppes para officios, cento.....	2\$500
Enveloppes para cartas, caixa.....	1\$500
Fio de algodão, novello.....	1\$500
Fio de cor, novello.....	\$240
Furadores, um.....	\$500
Gomma arabica liquida, vidro.....	1\$000
Gomma arabica lagrima, kilo.....	2\$000
Grampos inglezes, caixa.....	1\$000
Indices alphabeticos estreitos, cento.....	35\$000
Indices alphabeticos formato al-masso, cento.....	45\$000
Lacre fino, caixa.....	2\$000
Lacre ordinario, kilo.....	\$700
Lapis preto, Faber, duzia.....	\$900
Lapis de cores, um.....	\$150
Limpa-pennas de louça, um.....	\$500
Macetes de madeira para mataborrão, um.....	1\$000
Macetes de metal, um.....	1\$500
Obreias em pasta, caixa.....	\$100
Papel almasso pautado, 1ª qualidade, Smith & Meyer, resma....	8\$000
Papel almasso liso, 1ª qualidade, Smith & Meyer, resma.....	7\$000
Papel almasso pautado, 2ª qualidade, resma.....	6\$000
Papel almasso liso, 2ª qualidade, resma.....	4\$000
Papel americano, 42 linhas, resma.....	7\$500
Papel linho pautado, resma.....	8\$000
Papel linho liso, resma.....	7\$000
Papel para officio, pautado, impresso, resma.....	13\$000
Papel para officio, liso, resma.....	12\$000
Papel mataborrão, 1ª qualidade, resma.....	40\$000
Papel para embrulho, 1ª qualidade, resma.....	32\$000
Papel imperial, quadricular, mão.....	\$400
Papel para carta, diplomata, caixa.....	2\$000
Pastas de oleado, uma.....	2\$300
Pennas Mallat, Perry, caixa.....	1\$700
Pennas diversas, caixa.....	2\$500
Raspadeiras, uma.....	1\$200
Reguas de madeira ou de borra-cha, uma.....	1\$200
Tesouras para papel, uma.....	2\$500
Tinteiros de vidro, um.....	2\$500
Tinta preta, Sardinha, litro.....	1\$900
Tinta carmin, vidro.....	\$300
Tinta escaurlate, vidro.....	\$500
Tinta para sinete, vidro.....	\$300

Sobre uma estampilha federal de 300 réis estava: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—*Leuzinger & Comp.*

O abaixo assignado propõe-se a fornecer para o expediente da Alfandega do Rio de Janeiro, durante o anno de 1912, o seguinte:

Objetos—Unidades—Preços

Barbante fino, novello.....	\$150
Barbante fino, porrete.....	\$300
Borracha para dous usos, em lapis, duzia.....	4\$200
Borracha para dous usos, tablettes, duzia.....	7\$200
Cadarco, peça.....	2\$000
Canetas de madeira, sortidas, duzia.....	1\$400
Cestas para papeis, uma.....	2\$600
Colchetes para papel, caixa.....	\$500
Espanadeiras, uma.....	1\$500
Espanadores de pennas, um.....	3\$000
Elasticos para machina, caixa....	\$
Enveloppes para officios, cento....	3\$000
Enveloppes para cartas, caixa....	2\$500
Fio de algodão, novello.....	1\$900
Fio de cor, novello.....	\$500
Furadores, um.....	1\$000
Gomma arabica liquida, vidro.....	1\$200
Gomma arabica lagrima, kilo....	3\$000
Grampos inglezes, caixa.....	\$
Indices alphabeticos estreitos, cento.....	50\$000
Indices alphabeticos formato al-masso, cento.....	80\$000
Lacre fino, kilo.....	2\$500
Lacre ordinario, duzia.....	1\$800
Lapis pretos, Faber, duzia.....	1\$000
Lapis de cores, um.....	\$300
Limpa pennas de louça, um.....	1\$500
Macetes de madeira para mataborrão, um.....	2\$200
Macetes de metal, um.....	2\$500
Obreias em pasta, caixa.....	\$500
Papel almasso pautado, 1ª qualidade, Smith & Meynier, resma.....	10\$000
Papel almasso liso, 1ª qualidade, Smith & Meynier, resma.....	9\$000
Papel almasso pautado, 2ª qualidade, resma.....	5\$500
Papel almasso liso, 2ª qualidade, resma.....	5\$000
Papel americano, 42 linhas.....	\$
Papel linho pautado, resma.....	7\$500
Papel linho liso, resma.....	7\$000
Papel para officio, pautado impresso, resma.....	22\$000
Papel para officio, liso, resma.....	18\$000
Papel mataborrão, 1ª qualidade, resma.....	75\$000
Papel para embrulho, 1ª qualidade, resma.....	32\$000
Papel imperial, quadricular, mão.....	6\$000
Papel para carta, diplomata, caixa.....	4\$500
Pastas de oleado, uma.....	8\$000
Pennas Mallat, Perry, caixa.....	2\$500
Pennas diversas, caixa.....	5\$000
Raspadeiras, uma.....	1\$600
Regoas de madeira ou de borracha, uma.....	2\$500
Tesouras para papel, uma.....	4\$000
Tinteiros de vidro, um.....	2\$500
Tinta preta, sardinha, litro.....	1\$900
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta escaurlate, vidro.....	\$800
Tinta para sinete, vidro.....	\$800

Sobre uma estampilha federal de 300 réis, estava: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—*Luiz de Macedo.*

O abaixo assignado propõe-se a fornecer para o expediente da Alfandega do Rio de Janeiro, durante o anno de 1912, o seguinte:

Papel para officio, pautado impresso, resma.....	16\$000
Papel para officio, liso, resma.....	13\$000
Papel mataborrão, 1ª qualidade, resma.....	65\$000
Papel para embrulho, 1ª qualidade, resma.....	35\$000
Papel imperial, quadricular, mão.....	1\$000

Papel para carta, diplomata; caixa.....	2\$500
Pastas de oleado, uma.....	3\$500
Pennas Mallat, Perry, caixa.....	2\$200
Pennas diversas, caixa.....	2\$500
Raspadeiras, uma.....	1\$700
Reguas de madeira ou de borracha, uma.....	1\$500
Tasoucas para papel, uma.....	2\$500
Tinteiros de vidro, um.....	2\$500
Tinta preta, Sardinha, litro.....	2\$200
Tinta carmim, vidro.....	800
Tinta escarlate, vidro.....	1\$000
Tinta para sinete.....	\$690

Sobre uma estampilha federal de 300 reis estava:

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.

— A. Campos & Comp.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Por portarias de 16 do corrente, foram promovidos na Directoria Geral dos Correios os seguintes funcionarios:

A 1º official, por merecimento, o 2º Pedro Fabricio de Barros;

A 2º official, os 3º João da Silva Lopes e Pedro Hygino de Lima, por merecimento, e por antiguidade Felipe e Felix Pereira;

A 3º official, os amannenses Miguel de Andrade e Silva, Elpidio Genesio de Oliveira Salles e Daniel de Assis Mascarenhas, por merecimento, e por antiguidade, Arthur Guilhermina da Cunha Bastos, com os vencimentos que lhes competirem.

Por outras de igual data, foram promovidos na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo os seguintes funcionarios:

A 1º official, por merecimento, o 2º Pedro Gil Pimentel;

A 2º official, o 3º Alfredo dos Santos Oliveira;

A 3º official, o amannense José Gomes Ubirajara, com os vencimentos que lhes competirem.

Por outra da mesma data foi removido para 2º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo o 3º da do Estado da Bahia Pedro Ferreira Bandeira, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portaria de 18 do corrente, foi declarada sem effeito a portaria de 29 de novembro ultimo, que removeu para a Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, como 3º official, o funcionario de igual classe da Administração dos Correios da Bahia, Pedro Ferreira Bandeira.

—Por outra de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos:

De accordo com o art. 416, do respectivo regulamento, para tratamento de saúde:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 1ª classe Ovídio Ribeiro de Castro;

De 99 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Alberto André;

De dois mezes, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe Antonio de Assis Tavares.

De conformidade com o decreto legislativo n. 2.167, de 31 de outubro do corrente anno, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao estafeta de 4ª classe da mesma repartição Carlos Augusto Pereira da Cunha.

De accordo com o § 1º do art. 456 do respectivo regulamento, para tratamento de saúde, fora do paiz, ao chefe de secção da Directoria Geral dos Correios José Henrique Aderm, tres mezes de licença, em prorrogação, com metade do ordenado.

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de dezembro de 1911

Autorizou-se:

A Inspectoria de Illuminação a providenciar no sentido de serem collocados 10 combustores para o illuminação da rua Ernesto Nunes na Estação do Encantado;

A Directoria Geral dos Correios a admitir o pessoal que se fizer necessario á execução dos serviços extraordinarios, correndo as respectivas despesas por conta da verba — Eventuais.

— Communicou-se ao governador do Amazonas que a isenção de taxa postal para a correspondência da Directoria de Estatística, Bibliotheca, Archivo Publico e Numismática desse Estado com as autoridades e estabelecimento congneres da União só pôde ser concedido mediante autorização do Congresso Nacional.

—Pediram-se informações:

Ao Ministerio da Justiça si convem a esse ministerio a franquia telegraphica solicitada pelo prefeito da Alta Puris para o Sr. Dr. Julio de Oliveira Sobrinho, 2º sub-prefeito daquelle departamento;

Ao da Guerra, para providenciar no sentido de ser fornecida á Repartição Geral dos Telegraphos uma relação dos funcionarios da Secretaria de Estado e repartições annexas, que podem fazer uso do telegrapho, sobre assumpto de serviço publico, no exercicio de 1912.

Fez-se identico pedido aos da Marinha, Justiça, Exterior, Agricultura e Fazenda.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Senado Federal, por cópia, as informações que a Directoria Geral dos Telegraphos prestou sobre o requerimento em que os continuos dessa repartição pedem equiparação de seus vencimentos aos de estafetas de 1ª classe;

Ao 1º secretario da mesma Camara as informações constantes da mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa ao projecto de lei que dispensa de novo concurso de 2ª entrancia os amannenses das repartições dos Correios da Republica que já o prestaram e obtiveram classificação.

Requerimento despachado

Augusto Lopes da Silva, pedindo restituição do requerimento em que solicitou a este ministerio a sua readmissão ao cargo de amannense da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina. — De-se-lhe cópia, querendo.

Directoria Geral da Viacao e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de dezembro de 1911

Declarou-se ao inspector geral da Navegação que fica approvada a providencia tomada para a prorrogação do contracto provisorio com Castro Meirelles & Comp., até o maximo de seis mezes, para o serviço de navegação dos rios do Pará, Amazonas e Territorio do Acre.

—Foram consedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao chefe da Locomoção Fernando Dias Paes Leme, podendo gosar a no estrangeiro, e tres mezes, com ordenado, ao auxiliar Francisco Marques Junior, ambos da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

De noventa dias, com ordenado e em prorrogação, ao trabalhador João Domingos, guarda-

chave Esequiel José de Macedo, guarda-fios Edgard Raymundo de Oliveira, guarda-rondante José Gonçalves Fialho Junior, escrevente de 1ª classe José Luiz Monteiro, e, com metade do ordenado, ao foguista de 1ª classe Plínio Rodrigues Borges; tres mezes, com ordenado, ao escrevente de 1ª classe José Francisco Pinto de Macedo Filho; 60 dias, com ordenado e em prorrogação, ao conferente de 3ª classe João Augusto de Carvalho; com ordenado, ao feitor da 5ª divisão Manoel Rodrigues, e com metade do ordenado, ao conferente de 3ª classe Olavo Martins; 30 dias, com ordenado e em prorrogação, aos trabalhadores José Manoel de Oliveira e José Alves da Silva, conferente de 1ª classe Domingos Macedo da Silva, pedreiro José Candido de Oliveira Pavão; com ordenado, ao guarda-freios Virgilio Gomes Leal, guarda rondante Tristão Pio dos Santos Filho; e 19 dias, com ordenado, ao guarda-chaves Tranquilino Teixeira de Araujo, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

D. Maria de Miranda Costivelli, pedindo aposentadoria para seu marido Joaquim Moacyr Costeville, amannense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Havendo fallecido o referido funcionario, fica prejudicada a aposentadoria, cabendo á viuva o direito á percepção dos vencimentos que lhe competiam.

Joaquim Frederico Freire, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo aposentadoria. — Apresente novo laudo de inspecção de saúde nos termos do exigido no art. 1º do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, ou nos do art. 489 do decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de dezembro de 1911

Remetten-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes as portarias:

Concedendo 90 dias de licença com o respectivo ordenado, para tratamento de saúde, a Ademo Meira de Vasconcellos, auxiliar dessa inspectoria (officio n. 272);

Concedendo tres mezes de licença, com dous tercios da respectiva diaria, para tratamento de saúde, a Manoel Mattos da Cunha, auxiliar da Comissão do Porto do Recife (officio n. 273).

Requerimento despachado

Pedro Augusto da Costa Velho, pedindo a erbação do tempo que tem servido. — De-fido.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

ACTA DO JULGAMENTO DA IDONEIDADE DE QUATRO CONCURRENTES E DA ABERTURA DE TRES DAS PROPOSTAS Á ARREMATÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO AQUELLE BRACHO DA ONÇA, MUNICIPIO DE ITUBA, ESTADO DA BAHIA (*)

Aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e onze, ao meio-dia, nesta Secção Central da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, presente o senhor inspector, engenheiro Miguel Arrojad Lisboa, commigo, Walfrido Ribeiro, secretario da Inspectoria, abaixo assignados, e tendo examinado e achado bastantes os documentos a que se refere a clausula quinta do respectivo edital de concorrência, inclusive os certificados de deposito na importancia, cada um, de 922\$346 (novecentos e vinte e dois mil, trescentos e quarenta e seis réis), apresentados na sede da terceira Sec-

(*) Repro-luz-se por ter sido publicada com incorrecções.

ção da Inspectoria, na Bahia, para se habilitarem á arrematação da construção do açude «Riacho da Onça», município de Itiúba, Estado da Bahia, por Antonio Marques de Souza Filho, José Martins Leitão e Eduardo Coutinho de Vasconcellos, residentes naquella Estado, nenhum dos quaes compareceu ou se fez representar, o senhor Inspector julgou-os idoneos, pelo que foram abertos os involucros, recebidos na referida sede, contendo as seguintes respectivas propostas, que serão julgadas no dia dezoito de corrente, ás duas horas da tarde. O depósito de 922\$346 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis réis) foi feito pelo proponente Antonio Marques de Souza Filho em duas parcelas: uma de 725\$329 e a outra de 197\$017, cujos certificados apresentou, dentro do prazo marcado, com os documentos comprobatórios da sua idoneidade, declarando, ao entregar a proposta, os referidos certificados e documentos na referida sede, que, por equívoco de calculo, é que fizera o depósito da primeira parcella, que augmentou, logo em seguida, com o da segunda, para perfazer o total do depósito de 922\$346, exigido pela clausula quinta do edital.

As propostas são as seguintes:

«Diz Antonio Marques de Souza Filho que pretende contractar com o Governo Federal a construção do açude acima mencionado, pelos preços abaixo mencionados. — Estes preços são por unidades de serviço. — *Cavas da fundação*:—Abertura das cavas da fundação da barragem, em terra commun, m³ 4.619,000 a 1\$020 o metro 4:744\$980. — *Aberturas dos cortes para sangradouros*:—Em terra commun, inclusive transporte, m³ 11.514,000 a 1\$020 o metro 11:774\$880. — Em rocha decomposta, inclusive transporte, m³ 3.463,000 a 2\$800 o metro 9:702\$000. — *Construção da parede*:—Emprestimo de terra para construção da parede, inclusive o transporte, m³ 4.965,000 a 1\$100 o metro 5:461\$500. — *Cavas para as fundações*:—Em rocha decomposta, m³ 71,500 a 2\$800 o metro 200\$200. — *Alcantaria commun*:—Com argamassa de dois volumes de cal e tres de areia m³ 158,500 a 25\$ o metro 3:962\$500. — *Rejuntamento*:—Com argamassa de um volume de cimento e um de areia m³ 213,00 a 1\$800 o metro 383\$100. (Somma) —36:226\$160.

O abaixo firmado se propõe a construir o referido açude, conforme as plantas e dados fornecidos e publicados pela imprensa desta Capital, pela quantia supra mencionada. Como titulos de idoneidade para firmar com o Governo Federal o contracto necessario para a dita construção, o proponente apresenta copias de contractos que tem celebrado e cumprido fielmente com a Companhia Constructora do Porto da Bahia, contractos estes que montam em quantias superiores a seiscientos contos de réis; por estes mesmos contractos se vê claramente que o proponente reside no districto onde deve ser construido o mencionado açude, pois é justamente em Santa Luzia onde estão situadas as pedreiras de que fallam os contractos celebrados entre o proponente e a Sociedade da Construção do Porto. Apresenta tambem uma cópia do contracto que tem firmado com a Viação Geral da Bahia, contracto este que tambem tem sido fielmente cumprido e que monta em um fornecimento superior a oitenta contos de réis; por este contracto se verifica que o proponente, além de ser uma pessoa idonea, mora na zona de Santa Luzia.

Apresenta mais dois attestados que provam que o proponente já construiu predios na capital do Estado e um pequeno ramal ferreo no interior do Estado. No contracto que tem de firmar com o Governo Federal para a construção do mencionado açude, caso esta proposta seja aceita, o proponente sujeita-se a todas as clausulas e condições exaradas nos editaes de concorrência.

Como garantia da proposta apresentada, o proponente pagou a quantia de 725\$329 na Delegacia Fiscal neste Estado, entrando o proponente com o restante da caução no caso de ser aceita sua proposta.

Bahia, 26 de novembro de 1911. — Antonio Marques de Souza Filho.

(Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 1\$000. Firma reconhecida pelo tabellião Augusto de Araujo Góes, da Bahia.)

«Tendo lido no *Diario de Noticias* deste Estado um edital abrindo concorrência para a construção do açude «Riacho da Onça», venho apresentar a respeito a minha proposta, que passo a expor.

Encarregar-me-hei da construção da referida obra, comprometendo-me a observar, restrictamente, todas as condições basicas estabelecidas no alludido edital mediante o abatimento de 2% no preço total do orçamento constante do mesmo edital, abatimento que é de 922\$346, por ser o alludido orçamento de 46:117\$335. Junto attestados comprobatórios de minha residencia em Santa Luzia e da minha idoneidade para incumbir-me da construção alludida, idoneidade que polerão, igualmente, attestar todos os engenheiros a serviço dessa Inspectoria que conhecem, em Santa Luzia, os açudes construidos pelo concorrente e a elle pertencentes.

Santa Luzia, 20 de novembro de 1911. — José Martins Leitão.

(Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 300 réis. Firma reconhecida pelo tabellião Affonso Pedreira de Cerqueira, da Bahia.)

«O abaixo assignado propõe-se a executar a construção do açude «Riacho da Onça», proximo á estação de Santa Luzia, de conformidade com o edital de concorrência e pelos preços de unidades constantes do orçamento apresentado pela Inspectoria de Seccas com sede nesta capital, inclusive os 10 % de eventuaes.

Bahia, 26 de novembro de 1911. — Eduardo Coutinho de Vasconcellos.

(Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 300 réis. Firma reconhecida pelo tabellião Augusto de Araujo Góes, da Bahia.)

Dixou de ser aberto o involucro contendo a proposta de Pedro Jacome Brandão, tambem julgado idoneo, por não ter provado haver feito o depósito para se habilitar á concorrência.

E por nada mais ter occorrido, fiz lavrar esta acta, que assigno com o Sr. inspector.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1911. — Miguel A. R. Lisboa. — Walfrido Ribeiro.

ACTA DO JULGAMENTO DA IDONEIDADE DE DOIS CONCURRENTES E DA ABERTURA DE DUAS PROPOSTAS Á ARREMATACÃO DOS TRABALHOS DE CONSOLIDAÇÃO DA BARRAGEM DO AÇUDE «MIGUEL CALMON», EM SERRINHA, ESTADO DA BAHIA (*)

Aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e onze, nesta Secção Central da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, á uma hora da tarde, presente o senhor inspector, engenheiro Miguel Arrojado Lisboa, commigo, Walfrido Ribeiro, secretario da Inspectoria, abaixo assignados, e tendo examinado e achado bastantes os documentos, a que se refere a clausula quinta do edital de concorrência, inclusive os certificados de depósito na importancia, cada um, de 293\$000 (duzentos e noventa e tres mil réis), apresentados na sede da terceira Secção da Inspectoria, na Bahia, para se habilitarem á arrematação dos trabalhos de consolidação da barragem do açude «Miguel Calmon», município de Serrinha, Estado da Bahia, por Antonio Marques

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

de Souza Filho e o engenheiro Eduardo Coutinho de Vasconcellos, residentes naquella Estado, nenhum dos quaes compareceu ou se fez representar, o senhor inspector julgou-os idoneos e mandou abrir os involucros recebidos na referida sede, contendo as seguintes respectivas propostas, que serão julgadas no dia dezoito de corrente ás tres horas da tarde:

«Pela presente proposta, diz Antonio Marques de Souza Filho que se propõe a fazer os trabalhos da consolidação da barragem do açude «Miguel Calmon», em Serrinha, neste Estado, pelos preços, por metro cubico, abaixo mencionados:

Enrocamento, com pedras arrumadas inclusive transporte: M³ 1.435,000 a 5\$000 o metro 7:175\$000.

Alargamento do sangradouro inclusive transporte: M³ 1.036,000 a 950 réis o metro, 1:003\$200.

Emprestimo de terras para a reconstrução do talude de jusante inclusive transporte: M³ 2.784,000 a 900 réis o metro, 2:505\$600. (Somma) 10:683\$800, quantia esta por quanto o proponente Antonio Marques de Souza Filho se obriga a fazer este referido trabalho.

O proponente, caso seja aceita esta sua proposta, sujeitar-se-hia por completo a todas as disposições e estipulações exaradas nos editaes de concorrência publica para esta mencionada obra; inclusive a de especialmente integralizar a caução e sujeitar-se á fiscalização federal.

Como titulos de idoneidade, o proponente apresenta os mesmos que deu na concorrência para a construção do açude do «Riacho da Onça», em Santa Luzia, neste Estado. Declara tambem o proponente que, na construção do açude «Miguel Calmon», trabalhou com o Dr. Antonio Gravatá; e só não apresenta um attestado do que vem de afirmar por se achar ausente deste Estado o mesmo Sr. engenheiro Antonio Gravatá.

Bahia, 2 de dezembro de 1911. — Antonio Marques de Souza Filho.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor de 1\$200. Firma reconhecida pelo tabellião Augusto de Araujo Góes, da Bahia.)

«O abaixo assignado propõe-se a executar a consolidação do «Açude Miguel Calmon», na cidade de Serrinha, de conformidade com o edital de concorrência e pelos preços de unidade constantes do orçamento apresentado pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas o os respectivos eventuaes.

Bahia, 30 de novembro de 1911. — Eduardo Coutinho de Vasconcellos.

(Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 300 réis. Firma reconhecida pelo tabellião Augusto de Araujo Góes, da Bahia.)

E por nada mais haver occorrido, fiz lavrar esta acta, que assigno com o senhor inspector.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1911. — Miguel A. R. Lisboa. — Walfrido Ribeiro.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 18 do corrente, foram promovidos a amanuenses os praticantes de 1ª classe: Mario Maia Ferreira, Sebastião Duarte, José Alves de Oliveira Filho, Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, Felipe Fortes, Gervasio Nunes Pires, Graciliano Frontino de Assis, por merecimento; Mario José Vieira e Olindo do Amaral por antiguidade.

A praticantes de 1ª classe os de 2ª: Oswaldo de Mello Mattos, Mauricio Silva, Eduardo Guimarães de Sá Brito, Attila Guilherme de Azevedo, Christiano Guimarães, Octavio Neves da Rocha, José Marinho Marques Dias e Justiniano da Silva Gomes, por merecimento; Augusto Cesar Duque Estrada, Bastos o Camillo Roux Lemos, por antiguidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Propostas apresentadas a concorrência publica realizada a 28 de outubro proximo passado, para fornecimento de materiaes diversos necessarias ao serviço desta Estrada durante o anno de 1912, de accordo com o edital de 9 de setembro de 1911 publicado no *Diario Official* de 13 do mesmo mez, e que vão publicadas em virtude do disposto na lettra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

RELAÇÃO N. 2

UTENSILIOS E DIVERSOS ARTIGOS

12 bacias de agate de 0,37.

	Com direitos	Sem direitos
Dias Garcia & Comp., uma.....	28240	
Hime & Comp., uma.....	18900	
Vivaldi & Comp., por.....	268000	
100 kilos de barbaute nacional:		
Dias Garcia & Comp., um.....	48390	
Hime & Comp., um.....	18880	
Borlido Maia & Comp., por.....	1768000	
Laport, Irmão & Comp., um.....	18800	
Vivaldi & Comp., por.....	1108000	
20 bilheteiras de vinhatico com 50 escaninhos:		
Souza Baptista & Comp., por.....	113898000	
36 cadeiras singelas com assento de 0,40 de palhinha Thonet:		
Souza Baptista & Comp., por.....	3738000	
60 castiças de agathe		
Borlido Maia & Comp., por.....	4889000	
Hime & Comp., um.....	8480	
Dias Garcia & Comp., um.....	8480	
Vivaldi & Comp., por.....	368000	
360 chaminés para manometros iguaes á amostra		
Dale & Comp., uma.....	28000	
Borlido Maia & Comp., por.....	5108900	
24 copos de alluminium		
Dale & Comp., um.....	28300	
60 copos de crystal lapidado		
Souza Baptista & Comp., por.....	1208000	
Dale & Comp., um.....	18990	
86 copos de meio crystal:		
Dale & Comp., um.....	8700	
Souza Baptista & Comp., por.....	908000	
80 escarradeiras completas modelo da Hygiene de ferro esmaltado:		
Dias Garcia & Comp., uma.....	78200	
Borlido Maia & Comp., por.....	9698000	
Vivaldi & Comp., por.....	6788000	
60 espanadores estrangeiros de cabelo:		
Dias Garcia & Comp., um.....	18930	
36 espanadores de penmas de 6.50:		
Souza Baptista & Comp., por.....	1898000	
Dale & Comp., um.....	18800	
Borlido Maia & Comp., por.....	1628000	
Dias Garcia & Comp., um.....	18330	
660 metros de fillete, qualquer cor (200 de cada branco, verde e vermelho.		
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	40-1-0
O mesmo, metro.....	8780	
Souza Baptista & Comp., por.....	—	40-1-0
Borlido Maia & Comp., por.....	5108900	
12 jarros de agathe:		
Dias Garcia & Comp., uma.....	28790	
Hime & Comp., um.....	28160	
20 kilos de Fe em meadast:		
Borlido Maia & Comp., por.....	1308000	
Souza Baptista & Comp., por.....	4288000	
Laport, Irmão & Comp., kilo.....	118000	
O mesmo, por.....	—	7-18-0

12 latrinas de louça com syphões:

	Com direitos	Sem direitos
Ernesto Hamelnam, por.....	—	75-12-0
Dias Garcia & Comp., uma.....	78990	
Dale & Comp., uma.....	128000	
12 latrinas iguaes ás fornecidas nos carros de 1ª classe, por Norton Megaw & Comp., completas com ferragens:		
Norton Megaw & Comp., por.....	—	158-0-0
12 lavatorios de canto 0,30 de bacia por dentro:		
Norton Megaw & Comp., por.....	—	143-0-0
12 micetorios para canto de carros:		
Norton Megaw & Comp., por.....	—	10-0-0
12 relógios para parede, americanos, mosaico:		
Souza Baptista & Comp., por.....	2888000	
200 kilos de sabão especial:		
Dias Garcia & Comp., kilo.....	8580	
Goncalves Campos & Comp., por.....	1018000	
Borlido Maia & Comp., por.....	1108000	
Laport, Irmão & Comp., kilo.....	8400	
12 saboneteiras redondas de agathe:		
Hime & Comp., uma.....	8900	
Dias Garcia & Comp., uma.....	8700	
24 talhas de barro com torneiras e pés:		
Souza Baptista & Comp., por.....	5768000	
36 toalhas de algodão de 1 ^m ,0×0 ^m ,44:		
Souza Baptista & Comp., por.....	518000	
36 toalhas circulares de linho:		
Souza Baptista & Comp., por.....	2168000	
24 toalhas de linho de 1 ^m ,0×0 ^m ,48:		
Souza Baptista & Comp., por.....	518000	
200 vassouras de cabello n. 22 B:		
Dias Garcia & Comp., uma.....	28440	
Borlido Maia & Comp., por.....	7608000	
Laport, Irmão & Comp., uma.....	28800	
Dale & Comp., uma.....	38900	
Vivaldi & Comp., por.....	—	30-0-0
300 vassouras de palha nacional:		
Vivaldi & Comp., por.....	2708000	
Dale & Comp., um.....	8900	
Laport, Irmão & Comp., uma.....	18460	
Borlido Maia & Comp., por.....	3608000	
Dias Garcia & Comp., uma.....	8950	
300 vassouras de piassava n. 16 para lavagem.		
Dias Garcia & Comp., uma.....	8790	
Borlido Maia & Comp., por.....	4208000	
Laport, Irmão & Comp., uma.....	28100	
Dale & Comp., uma.....	18080	
Vivaldi & Comp., por.....	3108000	
Hime & Comp., uma.....	8700	
500 vassouras de piassava grandes para varrer.		
Dias Garcia & Comp., uma.....	8830	
Borlido Maia & Comp., por.....	7508000	
Laport, Irmão & Comp., uma.....	18400	
Vivaldi & Comp., por.....	5008000	
Dale & Comp., uma.....	8900	
1.000 pacotes de velas Stearicas.		
Borlido Maia & Comp., por.....	112708000	
Dias Garcia & Comp., um.....	8550	
Goncalves Campos & Comp., por.....	3288000	
30 caixas de velas bocon doras.		
Borlido Maia & Comp., por.....	7778000	
Dias Garcia & Comp., caixa.....	188200	
Goncalves Campos & Comp., por.....	5108000	

OBSERVAÇÕES

A firma A. C. Fontes propoz, englobadamente, pelo preço de £ 32-10-0, 12 latrinas de louça com syphões, 12 lavatorios de canto de 0,30 le bacia por dentro e 12 mictórios para canto de carro.

Dias Garcia & Comp. propoz o fornecimento de 200 kilos de sabão virgem, pelo preço de \$180 por kilo, que não foi tomado em consideração por não constar do edital.

Contabilidade, em 8 de dezembro de 1911.—*Americo Brazil*, auxiliar.—Visto, 8 de dezembro de 1911.—*Luiz Cirne*, chefe da Contabilidade, interino.

RELAÇÃO N. 6

LIMAS INGLEZAS, GLOBOS, DISSTON, VALLORRES OU JOHN COLNCS & COMP. PARAFUZOS E PONTAS DE PARIZ

Propostas apresentadas á concurrencia publica realizada a 28 de outubro proximo passado, para o fornecimento de materiaes diversos necessarios ao serviço desta estrada, durante o anno de 1912, de accordo com o edital de 9 de setembro de 1911, publicado no *Diario Official* de 15 de setembro de 1911, e que vão publicadas em virtude do disposto na letta C do art. 34 da Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

120 limas bastardas de 1 2 canna de 6" Greave ou Boehler ou London Bross ou Black Diamon	Com direitos	Sem direitos
Hime & Comp., duzia.....	---	0-4-3
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	4-4-6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	4\$900	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	4-19-1
Guinle & Comp., por.....	---	2-1-8
Vivaldi & Comp., por.....	---	4-6-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	2-9-3
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-3
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-4-2
120 limas bastardas de 1 2 canna de 8" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond		
Hime & Comp., duzia.....	---	0-3-9
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	4-16-6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	7\$500	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	2-18-3
Guinle & Comp., por.....	---	3-2-6
Vivaldi & Comp., por.....	---	1-18-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	3-13-1 1 2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-7
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-6-3
120 limas bastardas de 1 2 canna de 10" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond		
Hime & Comp., duzia.....	---	0-8-2
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	2-11-9
Oscar Taves & Comp., duzia.....	9\$500	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	4-2-3
Guinle & Comp., por.....	---	3-7-3
Vivaldi & Comp., por.....	---	2-12-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	3-4-4
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-10
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-6-9
120 limas bastardas de 1 2 canna de 12" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond		
Hime & Comp., duzia.....	---	0-12-3
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	5-11-3
Oscar Taves & Comp., duzia.....	11\$900	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	8-17-3
Guinle & Comp., por.....	---	9-11-3
Vivaldi & Comp., por.....	---	3-13-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	41-5-8
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-18
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-12-9
360 limas bastardas de 1 2 canna de 14" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond		
Hime & Comp., duzia.....	---	0-18-0
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	13-10-3
Oscar Taves & Comp., duzia.....	21\$900	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	24-14-11
Guinle & Comp., por.....	---	26-7-6
Vivaldi & Comp., por.....	---	45-13-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	31-8-2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-13
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-17-7

	Com direitos £	Sem direitos £
180 limas bastardas de 1 2 canna, de 16" Greaves, ou Boehler, ou London Bross, ou Black Diamond		
Hime & Comp., duzia.....	---	0-23-0
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	11-2-6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	28\$300	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	17-11-11
Guinle & Comp., por.....	---	19-1-0
Vivaldi & Comp., por.....	---	11-0-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	22-5-8
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-30
Guinle & Comp., duzia.....	---	1-3-3
120 limas bastardas de 1 2 canna, de 18" Greaves, ou Boehler, ou London Bross, ou Black Diamond		
Hime & Comp., duzia.....	---	0-23-2
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	10-6-10
Oscar Taves & Comp., duzia.....	39\$300	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	16-9-11
Guinle & Comp., por.....	---	17-10-10
Vivaldi & Comp., por.....	---	10-10-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	20-19-7
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-13
Guinle & Comp., duzia.....	---	1-13-1
120 limas bastardas facas de 6" Greaves, ou Boehler, ou London Bross, ou Black, ou Black Diamond		
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	2-1-3
Oscar Taves & Comp., duzia.....	8\$300	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	5-6-3
Guinle & Comp., por.....	---	2-1-8
Vivaldi & Comp., por.....	---	2-3-03
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-7
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-4-2
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	3-14-2
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	6-13-6
Guinle & Comp., por.....	---	3-8-4
Vivaldi & Comp., por.....	---	3-16-0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-13
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-6-10
60 limas bastardas paralelas de 6" Boehler ou London Bross ou Black Diamond		
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	0-14-8
Oscar Taves & Comp., duzia.....	6\$300	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	4-3-9
Guinle & Comp., por.....	---	1-0-9
Vivaldi & Comp., por.....	---	0-16-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	0-5-9
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-6
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-4-2
120 limas bastardas paralelas de 8" Boehler ou London Bross ou Black Diamond		
Hime & Comp., duzia.....	---	0-6-5
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	2-1-5
Oscar Taves & Comp., duzia.....	8\$300	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	3-5-10
Guinle & Comp., por.....	---	3-2-6
Vivaldi & Comp., por.....	---	2-3-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	3-13-1 1 2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-8
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-6-3
120 limas bastardas paralelas de 10" Boehler ou London Bross ou Black Diamond		
Hime & Comp., duzia.....	---	0-9-10
Laport, Irmão & Comp., por.....	---	3-2-2
Oscar Taves & Comp., duzia.....	12\$300	---
Janowitzzer Wahle & Comp., por.....	---	4-19-1
Guinle & Comp., por.....	---	5-6-8
Vivaldi & Comp., por.....	---	3-5-0
Lidgerwood Manufacturing Co., por.....	---	3-4-1
Theodor Heiniche & Comp., a.....	---	0-0-12
Guinle & Comp., duzia.....	---	0-10-8

210 limas bastardas paralelas de 12",
Boehler, ou London Bross, ou Black Diamond.

	Com direitos	Sem direitos £
Hime & Comp., duzia.....	—	0-13- 2
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	8-12- 6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	17\$000	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	13-11-11
Guinle & Comp., por.....	—	14-13- 4
Vivaldi & Comp., por.....	—	8-15- 0
Lidgerwood Manufaturiz Cº, por.....	—	16- 1-11
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-18
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-11- 8

350 limas bastardas paralelas de 14",
Boehler, ou London Bross, ou Black Diamond:

Hime & Comp., duzia.....	—	0-19- 2
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	18-12- 9
Oscar Taves & Comp., duzia.....	21\$000	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	29-14-11
Guinle & Comp., por.....	—	31-15- 0
Vivaldi & Comp., por.....	—	22-16- 0
Lidgerwood Manufaturiz Cº, por.....	—	31- 8- 4
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-25
Guinle & Comp., duzia.....	—	1- 1- 2

180 limas bastardas paralelas de 16",
Boehler, ou London Bross, ou Black Diamond:

Hime & Comp., duzia.....	—	0-26- 6
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	12-16- 6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	32\$500	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	20-12- 5
Guinle & Comp., por.....	—	50-12- 6
Vivaldi & Comp., por.....	—	13- 0- 0
Lidgerwood Manufaturiz Cº, por.....	—	22- 5- 8
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-35
Guinle & Comp., duzia.....	—	3- 7- 6

120 limas bastardas paralelas de 18",
Boehler, ou London Bross, ou Black Diamond:

Hime & Comp., duzia.....	—	0-37- 0
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	11-14- 6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	41\$500	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	18-14- 4
Guinle & Comp., por.....	—	19-18- 4
Vivaldi & Comp., por.....	—	11- 8- 0
Lidgerwood Manufaturiz Cº, por.....	—	20-19- 7
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-50
Guinle & Comp., duzia.....	—	4-19-10

60 Limas murças de 1 2 canna de 5"
Greaves ou Boehler ou London Bross ou
Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0- 4-11 1/2
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	0-14- 3
Oscar Taves & Comp., duzia.....	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	1- 2-11
Guinle & Comp., por.....	—	1- 4- 2
Vivaldi & Comp., por.....	—	1-10- 0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	1- 2- 6
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0- 5
Guinle & Comp., duzia.....	—	0- 4-10
Oscar Taves & Comp., não concorreu.	—	—

60 limas murças de 1 2 canna de 6"
Greaves ou Boehler ou London Bross ou
Black Diamond

Hime & Comp., duzia.....	—	0- 5-10
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	6-16- 5
Oscar Taves & Comp., duzia.....	7\$000	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	1- 6- 3
Guinle & Comp., por.....	—	1- 8- 4
Vivaldi & Comp., por.....	—	1-12- 0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	1- 8- 6 1/2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0- 7
Guinle & Comp., duzia.....	—	0- 7- 8

180 limas murças de 1 2 canna de 8"
Greaves ou Boehler ou London Bross ou
Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0- 7- 5
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	3- 1- 9
Oscar Taves & Comp., duzia.....	9\$500	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	5-12- 5
Vivaldi & Comp., por.....	—	3-12- 0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	6- 6- 4 1/2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-10

120 limas murças de 1/2 canna de 10"
Greaves ou Boehler ou London Bross ou
Black Diamond.

	Com direitos	Sem direitos £
Hime & Comp., duzia.....	—	0-10- 5
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	3- 5- 6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	13\$800	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	5- 5- 0
Guinle & Comp., por.....	—	5- 0-10
Vivaldi & Comp., por.....	—	3- 6- 0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	5-18-10 1/2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-15
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-10- 1

210 Limas murças de 1 2 canna de 12" Greaves Boehler ou London Bross ou Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0-14- 3
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	9- 3- 0
Oscar Taves & Comp., duzia.....	15\$000	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	14-11- 7
Vivaldi & Comp., por.....	—	9- 6- 0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	16-17- 5
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-20

210 Limas murças de 1 2 canna de 14" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0-20- 5
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	12- 8- 6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	21\$000	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	19-16- 7
Guinle & Comp., por.....	—	22- 5- 0
Vivaldi & Comp., por.....	—	12-13- 0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	22-19- 0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-30
Guinle & Comp., duzia.....	—	1- 2- 3

120 Limas murças de 1 2 canna de 16" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0-28- 0
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	8-19- 4
Oscar Taves & Comp., duzia.....	20\$000	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	14- 6- 7
Guinle & Comp., por.....	—	15- 1- 8
Vivaldi & Comp., por.....	—	9- 0- 0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	16-8-1 1/2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-35
Guinle & Comp., duzia.....	—	1-10- 2

180 Limas murças de tres quinas de 6" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	2-19- 6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	7\$500	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	4-14-11
Guinle & Comp., por.....	—	4- 5- 0
Vivaldi & Comp., por.....	—	3- 6- 0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	5- 2-11
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0- 6
Guinle & Comp., duzia.....	—	0- 5- 8

90 limas murças de tres quinas de 8" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond:

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	2- 0- 2
Oscar Taves & Comp., duzia.....	10\$000	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	3- 3- 8
Guinle & Comp., por.....	—	3- 7- 0
Vivaldi & Comp., por.....	—	2- 2- 0
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	5- 0- 2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-10
Guinle & Comp., duzia.....	—	0- 7-11

90 limas murças de tres quinas de 9" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond:

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	2- 9- 1
Oscar Taves & Comp., duzia.....	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	3-18- 9
Vivaldi & Comp., por.....	—	2-10- 0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0- 0-13

Oscar Taves & Comp. não concorreram.

90 limas murças de tres quinas de 10" Greaves, ou Boeler, ou London Bross, ou Black Diamond.

	Com direitos	Sem direitos
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	2-19-6
Oscar Taves & Comp., duzia.....	15\$800	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	4-14-11
Guinle & Comp., por.....	—	4-5-9
Vivaldi & Comp., por.....	—	3-2-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	5-4-10
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-15
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-10-1

60 limas murças de tres quinas de 12" Greaves, ou Boeler, ou London Bross, ou Black Diamond.

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	2-11-8
Oscar Taves & Comp., duzia.....	22\$800	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	4-2-5
Guinle & Comp., por.....	—	2-10-5
Vivaldi & Comp., por.....	—	2-12-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	4-19-3 1/2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-20
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-15-8

120 Limas murças facas de 6" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black diamond:

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	2-13-50
Oscar Taves & Comp., duzia.....	9\$500	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	6-0-8
Guinle & Comp., por.....	—	4-11-0
Vivaldi & Comp., por.....	—	2-8-8
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-9-0
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-1-25

60 Limas murças facas de 9" Greaves ou Boeler ou London Bross ou Black diamond:

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	2-5-9
Oscar Taves & Comp., duzia.....	—	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	4-0-0
Guinle & Comp., por.....	—	2-10-5
Vivaldi & Comp., por.....	—	2-2-5
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-8
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-15-8

Oscar Taves & Comp. não concorre.

60 limas murças de 12" Greaves ou Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	3-12-8
Oscar Taves & Comp., duzia.....	29\$300	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	5-7-5
Guinle & Comp., por.....	—	6-2-11
Vivaldi & Comp., por.....	—	3-12-0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-24
Guinle & Comp., duzia.....	—	1-4-7

60 limas murças paralelas de 6" Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0-6-11
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	0-19-8
Oscar Taves & Comp., duzia.....	8\$000	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	1-11-8
Guinle & Comp., por.....	—	3-19-2
Vivaldi & Comp., por.....	—	1-1-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	1-8-10 1/2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-6
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-15-10

60 limas murças paralelas de 8" Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0-8-6
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	1-6-9
Guinle & Comp., por.....	—	2-5-10
Oscar Taves & Comp., duzia.....	10\$100	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	2-2-6
Vivaldi & Comp., por.....	—	1-12-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	2-2-1
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-10
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-9-12

60 limas murças paralelas 10" Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

	Com direitos	Sem direitos
Hime & Comp., duzia.....	—	0-12-6
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	1-19-8
Oscar Taves & Comp., duzia.....	16\$000	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	3-3-4
Guinle & Comp., por.....	—	3-7-11
Vivaldi & Comp., por.....	—	2-1-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	2-19-5
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-15
Guinle & Comp., duzia.....	—	0-13-7

100 limas murças paralelas de 12" Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0-16-3
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	7-15-0
Oscar Taves & Comp., duzia.....	23\$000	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	12-7-5
Guinle & Comp., por.....	—	30-8-0
Vivaldi & Comp., por.....	—	7-16-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	12-12-4
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-26
Guinle & Comp., duzia.....	—	2-0-7

240 limas murças paralelas de 14" Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

Hime & Comp., duzia.....	—	0-22-8
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	14-10-8
Oscar Taves & Comp., duzia.....	29\$500	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	23-1-7
Guinle & Comp., por.....	—	24-11-8
Vivaldi & Comp., por.....	—	15-10-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	23-1-10
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-30
Guinle & Comp., duzia.....	—	1-4-7

90 limas murças paralelas de 16" Boeler ou London Bross ou Black Diamond:

Hime & Comp., duzia.....	—	0-34-0
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	8-4-3
Oscar Taves & Comp., duzia.....	44\$000	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	12-19-11
Guinle & Comp., por.....	—	15-14-6
Vivaldi & Comp., por.....	—	8-0-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	11-3-5
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-40
Guinle & Comp., duzia.....	—	1-17-0

90 Limas murças paralelas de 18" Boeler:

Hime & Comp., duzia.....	—	0-45-6
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	10-19-0
Oscar Taves & Comp., duzia.....	54\$000	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	17-6-10
Guinle & Comp., por.....	—	20-17-11
Vivaldi & Comp., por.....	—	9-15-0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	17-4-1 1/2
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-60
Guinle & Comp., duzia.....	—	2-9-3

60 limas murças redondas 1" Greaves ou Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	6-19-8
Oscar Taves & Comp., duzia.....	57\$000	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	5-9-1
Vivaldi & Comp., por.....	—	8-15-0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-50

90 limas murças redondas de 7 8" Greaves ou Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	7-15-0
Oscar Taves & Comp., duzia.....	41\$000	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	6-16-4
Vivaldi & Comp., por.....	—	7-17-0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-40

120 limas murças redondas de 3 1/2" Greaves ou Boeler ou London Bross ou Black Diamond.

Laport, Irmão & Comp., por.....	—	7-8-4
Oscar Taves & Comp., duzia.....	30\$000	—
Janowitzer Wahle & Comp., por.....	—	5-0-6
Vivaldi & Comp., por.....	—	7-15-0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	0-0-30

		Com direito	Sem direito			Com direitos	Sem direitos
			£				£
120 limações redondas de 5/8" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.				120 limações quadradas de 1/2" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond:			
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	5-3-5	Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	3-14-2
Oscar Taves & Comp., duzia.....	21\$000	—	—	Oscar Taves & Comp., duzia.....	11\$900	—	2-1-10
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	3-12-9	Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	3-15-0
Vivaldi Comp., por.....	—	—	5-6-0	Vivaldi & Comp., por.....	—	—	0-0-15
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-20	Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	—
120 limações de 1/2" Boehler ou Greaves ou London Bross ou Black Diamond.				90 limações quadradas de 3/8" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond:			
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	3-11-2	Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	1-18-10
Oscar Taves & Comp., duzia.....	14\$900	—	—	Oscar Taves & Comp., duzia.....	9\$300	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	1-16-5	Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	1-4-3
Vivaldi Comp., por.....	—	—	3-15-0	Vivaldi & Comp., por.....	—	—	2-0-0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-12	Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-10
120 limações redondas de 3/8" Boehler Greaves ou London Bross ou Black Diamond.				90 limações quadradas de 1/4" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond:			
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	2-11-9	Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	0-18-5
Oscar Taves & Comp., duzia.....	9\$500	—	—	Oscar Taves & Comp., duzia.....	7\$500	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	0-15-6	Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	0-4-2
Vivaldi & Comp., por.....	—	—	2-12-0	Vivaldi & Comp., por.....	—	—	1-4-0
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-10	Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-4
36 limações redondas de 1/16" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.				PARAFUSOS DE FERRO COM ROSCAS			
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	0-8-10	20.000 kilos de parafusos de ferro cabeça quadrada com porcas, qualquer dimensão:			
Oscar Taves & Comp., duzia.....	8\$300	—	—	Hime & Comp., kilo.....	\$904	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	0-3-5	Borlido Maia & Comp., por.....	22:000\$000	366-0-0	—
Vivaldi & Comp., por.....	—	—	0-12-0	Laport, Irmão & Comp., por.....	—	560-0-0	—
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-6	O mesmo, kilo.....	\$970	—	—
90 limações redondas de 1/4" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.				Oscar Taves & Comp., kilo.....	\$899	—	—
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	0-18-5	Vivaldi & Comp., por.....	—	511-0-0	—
Oscar Taves & Comp., duzia.....	71	—	—	Dias Garcia & Comp., kilo.....	1\$090	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	0-4-2	A. F. Jacobina, kilo.....	\$769	—	—
Vivaldi & Comp., por.....	—	—	1-4-0	5.000 kilos de parafusos de ferro, cabeça redonda, com porcas, qualquer dimensão:			
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-4	Borlido Maia & Comp., por.....	6:300\$000	91-0-0	—
48 limações redondas de 1/8" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.				Laport, Irmão & Comp., por.....	—	115-0-0	—
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	0-6-7	O mesmo, kilo.....	1\$140	—	—
Oscar Taves & Comp., duzia.....	4\$300	—	—	Oscar Taves & Comp., kilo.....	\$899	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	0-0-10	Vivaldi & Comp., por.....	—	128-0-0	—
Vivaldi & Comp., por.....	—	—	0-12-9	Dias Garcia & Comp., kilo.....	1\$900	—	—
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-3	A. F. Jacobina, kilo.....	\$769	—	—
80 limações quadradas de 1" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.				PARAFUSOS DE FERRO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA, QUALQUER NUMERO			
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	9-6-0	450 grozas de 1/2":			
Oscar Taves & Comp., duzia.....	57\$000	—	—	Hime & Comp., groza.....	\$260	0-0-2 1/2	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	10-18-8	Borlido Maia & Comp., por.....	—	3-18-0	—
Vivaldi & Comp., por.....	—	—	11-13-0	Dias Garcia & Comp., groza.....	\$348	—	—
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-50	50 grozas de 3/8":			
100 limações quadradas de 7/8" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.				Hime & Comp., groza.....	\$320	0-0-2 7/8	—
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	8-12-4	Borlido Maia & Comp., por.....	—	2-7-0	—
Oscar Taves & Comp., duzia.....	41\$000	—	—	Dias Garcia & Comp., groza.....	\$418	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	11-15-0	50 grozas de 3/4":			
Vivaldi & Comp., por.....	—	—	8-14-0	Hime & Comp., groza.....	\$400	0-0-3 3/5	—
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-40	Borlido Maia & Comp., por.....	—	2-12-0	—
90 limações quadradas de 3/4" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond.				Dias Garcia & Comp., groza.....	\$348	—	—
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	5-11-3	100 grozas de 7/8":			
Oscar Taves & Comp., duzia.....	30\$090	—	—	Hime & Comp., groza.....	\$320	0-0-4	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	5-16-2	Borlido Maia & Comp., por.....	—	6-6-0	—
Vivaldi & Comp., por.....	—	—	5-6-0	Dias Garcia & Comp., groza.....	\$718	—	—
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-30	300 grozas de 1":			
120 limações quadradas de 5/8" Greaves ou Boehler ou London Bross ou Black Diamond:				Hime & Comp., groza.....	\$580	0-0-4	—
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	—	5-3-4	Borlido Maia & Comp., por.....	—	18-16-0	—
Oscar Taves & Comp., duzia.....	21\$900	—	—	Dias Garcia & Comp., groza.....	\$988	—	—
Janowitz Wahle & Comp., por.....	—	—	5-11-3	200 grozas de 1 1/4":			
Vivaldi & Comp., por.....	—	—	5-6-0	Hime & Comp., groza.....	\$800	0-0-4 2/3	—
Theodor Heiniche & Comp., a.....	—	—	0-0-20	Borlido Maia & Comp., por.....	—	20-6-0	—
				Dias Garcia & Comp., groza.....	1\$590	—	—
				400 grozas de 1 1/2":			
				Hime & Comp., groza.....	1\$250	0-0-6 1/2	—
				Borlido Maia & Comp., por.....	—	50-0-0	—
				Dias Garcia & Comp., groza.....	1\$790	—	—
				50 grozas de 2":			
				Hime & Comp., groza.....	1\$600	0-0-10	—
				Borlido Maia & Comp., por.....	—	15-0-0	—
				Dias Garcia & Comp., groza.....	2\$690	—	—
				80 grozas de 2 1/2":			
				Hime & Comp., groza.....	2\$000	0-1-0	—
				Borlido Maia & Comp., por.....	—	20-0-0	—
				Dias Garcia & Comp., groza.....	3\$790	—	—
				50 grozas de 3":			
				Hime & Comp., groza.....	4\$600	0-1-6 1/2	—
				Borlido Maia & Comp., por.....	—	18-15-0	—
				Dias Garcia & Comp., groza.....	4\$990	—	—

PARAFUSOS DE FERRO PARA MADEIRA, CABEÇA REDONDA QUALQUER NUMERO

100 grozas de 1/2" :

	Com direitos	Sem direitos
Borlido Maia & Comp., por.....	—	2-18-6
30 grozas de 3/8" :	—	—
O mesmo, por.....	—	1-3-0
60 grozas de 3/4" :	—	—
O mesmo, por.....	—	2-15-0
50 grozas de 7/8" :	—	—
O mesmo, por.....	—	3-8-0
100 grozas de 1" :	—	—
O mesmo, por.....	—	7-10-0
80 grozas de 1 1/4" :	—	—
O mesmo, por.....	—	7-4-0
150 grozas de 1 1/2" :	—	—
O mesmo, por.....	—	16-5-0
60 grozas de 2" :	—	—
O mesmo, por.....	—	15-0-0

PARAFUSOS DE FERRO, RO-CA SOBERBA CABEÇA QUADRADA

	Com direitos	Sem direitos
400 kilos de 3/8" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	600\$000	15-10-0
Dias Garcia & Comp., kilo.....	1\$350	—
A. F. Jacobina, kilo.....	1\$299	—
Oscar Taves & Comp., kilo.....	1\$149	—
Laport, Irmão & Comp., kilo.....	1\$390	—
O mesmo, por.....	—	12-0-0
700 kilos de 1/2" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	910\$000	17-10-0
Dias Garcia & Comp., kilo.....	1\$360	—
A. F. Jacobina, kilo.....	1\$099	—
Oscar Taves & Comp., kilo.....	1\$299	—
Laport, Irmão & Comp., kilo.....	1\$340	—
O mesmo, por.....	—	21-0-0
600 kilos de 3/8" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	720\$000	14-10-0
Dias Garcia & Comp., kilo.....	1\$290	—
A. F. Jacobina, kilo.....	999	—
Oscar Taves & Comp., kilo.....	1\$149	—
Laport, Irmão & Comp., kilo.....	1\$290	—
O mesmo, por.....	—	18-0-0

PARAFUSOS DE LATÃO PARA MADEIRA QUALQUER NUMERO CABEÇA CHATA

	Com direitos	Sem direitos
250 grozas de 1 1/2" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	93-15-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	6\$190	—
100 grozas de 1 3/4" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	45-16-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	9\$900	—
100 grozas de 2" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	66-13-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	15\$900	—
50 grozas de 2 1/4" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	41-13-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	17\$800	—
60 grozas de 3" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	70-0-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	23\$900	—
30 grozas de 1 1/4" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	1-18-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	7\$90	—
30 grozas de 3/8" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	2-2-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	8\$90	—
100 grozas de 1/2" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	7-10-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	1\$190	—
50 grozas de 3/8" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	4-12-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	15\$90	—
80 grozas de 3/4" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	9-18-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	2\$140	—
80 grozas de 7/8" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	17-6-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	2\$60	—
300 grozas de 1" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	67-10-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	3\$390	—
200 grozas de 1 1/4" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	62-10-0
Dias Garcia & Comp., grosa.....	5\$190	—

Parafusos de latão, para madeira, qualquer numero cabeça redonda :

	Com direitos	Sem direitos
Borlido Maia & Comp. :	—	—
30 grozas de 3/8, por.....	—	2-0-0
20 grozas de 1/2, por.....	—	1-14-0
50 grozas de 5/8, por.....	—	5-0-0
40 grozas de 3/4, por.....	—	5-6-0
100 grozas de 7/8, por.....	—	25-0-0
400 grozas de 1, por.....	—	99-0-0
150 grozas de 1 1/4, por.....	—	49-10-0
200 grozas de 1 1/2, por.....	—	99-0-0
80 grozas de 1 3/4, por.....	—	59-10-0
80 grozas de 2, por.....	—	93-6-0
40 grozas de 2 1/4, por.....	—	50-0-0
50 grozas de 2 1/2, por.....	—	71-5-0
60 grozas de 3, por.....	—	104-3-0
40 grozas de parafusos de ferro zincado 2 1/2 x 3 :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	35-0-0
20 grozas de parafusos de ferro zincado de fenda de 1 x 1/4 :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	8-10-0
60 kilos de parafusos de ferro zincado de 3" :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	3-16-0
5.000 kilos de pontas de Pariz com cabeça :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	2.150\$000	—
Dias Garcia & Comp., kilo.....	\$409	—
Hime & Comp., kilo.....	\$372	—
500 kilos de pontas de Pariz sem cabeça :	—	—
Borlido Maia & Comp., por.....	350\$000	—
Dias Garcia & Comp., kilo.....	\$689	—
Hime & Comp., kilo.....	\$600	—
4.000 kilos de porcas sextavadas com rosca :	—	—
Hime & Comp., kilo.....	—	0-0-5
Dias Garcia & Comp., kilo.....	1\$150	—
Borlido Maia & Comp., por.....	3.760\$000	86-0-0
A. F. Jacobina, kilo.....	\$339	—
Oscar Taves & Comp., kilo.....	\$999	—
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	155-0-0
Laport, Irmão & Comp., kilo.....	\$995	—
A. G. Fontes, por.....	—	89-2-0

OBSERVAÇÕES

A firma Janowitz Walde & Comp., propoz fornecer os parafusos de ferro para madeira, cabeça chata, fazendo um preço para cada grossura, quando o edital pede preço para cada tamanho. Deste modo fez um média de cinco preços para cada tamanho, quando devia ser um só.

Nas mesmas condições se acham as propostas para parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, as de parafusos de latão, cabeça chata e as de pontas de Pariz com e sem cabeça, que fez também um preço para cada numero, quando o edital cogitou apenas de 5.000 kilos com cabeça e 500 sem cabeça, sortidos.

Theodor Heiniche & Comp., propoz 1.430 grozas de parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata, qualquer numero, por £. 41-14-2 ; 630 grozas de parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, por £. 18-7-6 ; 1.430 grozas de parafusos de latão para madeira, cabeça chata, por £. 131-1-8 e 1.480 grozas de parafusos de latão para madeira, cabeça redonda por £. 104-16-8.

Norton Megaw & Comp., propoz toda a relação de limas e limatões pelo preço de £. 287-0-0.

Não foram tomadas em consideração as propostas de Borlido Maia & Comp., na parte que se refere ao fornecimento de limas e limatões, por ter offerecido de fabricante não referido no edital e a de Guinle & Comp., que offerece 200 limas murças de 1/2 canna de 12" quando o edital pede 240.

Contabilidade, em 9 de dezembro de 1911. — Americo Brasil auxiliar.

RELAÇÃO N. 7

MATERIAES DE CONSTRUÇÃO E OUTROS SEMELHANTES

300 metros de coubeiras de pinho de Ri-ga de 8x8 de 3/4 :

	Com direitos	Sem direitos
Paulo Passos & Comp.	5\$419	—
Correia da Costa & Comp.	5\$500	0-3-4
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	9\$500	0-3-6

2.000 metros de couçoelas de pinho de Riga de 6x9 de 34 :

	com direitos	sem direitos
Paulo Passos & Comp.	18125	—
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	18950	0-3-0
Correia da Costa & Comp.	38200	0-2-8

3.000 metros de couçoelas de pinho de Riga de 1x9 :

Correia da Costa & Comp.	28200	0-1-9
Até 30' de comprimento	28250	0-1-9
De 30' a 36' de comprimento	28300	0-1-9
De 36' a 48' de comprimento	28450	0-1-10
Domingos Joaquim da Silva	—	0-1-11
De 4x9x34 e acima	—	0-1-11
De 4x9x23 de 30 e acima	—	—
Paulo Passos & Comp.	38120	—

6.000 metros de couçoelas de pinho de Riga de 1x9 :

Correia da Costa & Comp.	18600	0-1-4
Até 30' de comprimento	18650	0-1-4
De 30' a 36' de comprimento	18700	0-1-4
De 36' a 48' de comprimento	18749	0-1-5
Domingos Joaquim da Silva	—	0-1-6
De 4x9x34 e acima	—	0-1-5
De 4x9x23 de 20 e acima	—	—
Paulo Passos & Comp.	18730	—

50 couçoelas de pinho de pés, em toras :

Correia da Costa & Comp.	8750	0-0-10
De quadrado de pollegada	—	—

900 taboas de pinho de Riga fs. 3 :

Correia da Costa & Comp.	8787	0-1-4
Paulo Passos & Comp.	8619	—
Domingos Joaquim da Silva	8585	—

1.300 taboas de pinho de Riga fs. 4 :

Correia da Costa & Comp.	8148	0-1-4
Paulo Passos & Comp.	8168	—
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	8150	—

400 taboas de pinho de Riga fs. 5 :

Correia da Costa & Comp.	8367	0-1-4
Paulo Passos & Comp.	8385	—
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	8379	—

300 taboas de pinho de Riga fs. 6 :

Correia da Costa & Comp.	8318	0-1-4
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	8325	—
Paulo Passos & Comp.	8329	—

1.000 taboas de pinho branco fs. 3 :

Correia da Costa & Comp.	8590	0-1-4
Paulo Passos & Comp.	8627	—
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	8577	—

1.500 taboas de pinho branco fs. 4 :

Correia da Costa & Comp.	8150	0-1-4
Paulo Passos & Comp.	8182	—
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	8141	—

600 taboas de pinho branco fs. 5 :

Correia da Costa & Comp.	8170	0-1-4
Paulo Passos & Comp.	8186	—
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	8350	—

200 taboas de pinho branco fs. 6 :

Correia da Costa & Comp.	8320	0-1-4
Paulo Passos & Comp.	8330	—
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	8305	—

3.000 taboas de peroba de 5,0x0,30x0,35 :

	Com direitos	Sem direitos
Paulo Passos & Comp.	98125	—
Moss, Irmão & Comp.	88800	—
Companhia Edificadora	98970	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	58260	—
Companhia de Madeiras Nacionais	78300	—

1.000 taboas de eiro de 1,9x0,26x0,35 :

Paulo Passos & Comp.	98395	—
Moss, Irmão & Comp.	68880	—
Companhia Edificadora	78300	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	48000	—
Companhia de Madeiras Nacionais	58100	—

2.000 taboas de jequitibá de 5,0x0,30x0,35 :

Paulo Passos & Comp.	98278	—
Moss, Irmão & Comp.	78600	—
Companhia Edificadora	68800	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	48800	—
Companhia de Madeiras Nacionais	68000	—

4.000 taboas de canella de 5,0x0,30x0,35 :

Paulo Passos & Comp.	118123	—
Companhia Edificadora	78900	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	48300	—
Companhia de Madeiras Nacionais	68500	—

3.000 taboas de vinhatico de 5,0x0,30x0,35 :

Paulo Passos & Comp.	98119	—
Moss, Irmão & Comp.	88800	—
Companhia Edificadora	78900	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	58000	—
Companhia de Madeiras Nacionais	68800	—

500 taboas de jacarandá de 5,0x0,30x0,35 :

Orozimbo de Oliveira Lopes	68500	—
----------------------------	-------	---

300 testeiras de ma leira de lei de 3,0x0,26x0,30 :

Paulo Passos & Comp.	168800	—
Moss, Irmão & Comp.	238100	—
Companhia Edificadora	258200	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	88800	—
Companhia de Madeiras Nacionais	118100	—

500 testeiras de madeira de lei de 2,50x0,25x0,20 :

Paulo Passos & Comp.	173500	—
Moss, Irmão & Comp.	168200	—
Companhia Edificadora	178400	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	78300	—
Companhia de Madeiras Nacionais	158000	—

200 testeiras de madeira de lei de 1,60x0,25x0,20 :

Paulo Passos & Comp.	418200	—
Moss, Irmão & Comp.	408400	—
Companhia Edificadora	418200	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	58200	—
Companhia de Madeiras Nacionais	98600	—

400 travessões de madeira de lei de 2,10x0,25x0,30 :

Paulo Passos & Comp.	228000	—
Moss, Irmão & Comp.	208400	—
Companhia Edificadora	23300	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	78300	—
Companhia de Madeiras Nacionais	188900	—

100 travessões de madeira de lei de 1,10x0,25x0,20 :

Paulo Passos & Comp.	78700	—
Moss, Irmão & Comp.	78150	—
Companhia Edificadora	78700	—
Orozimbo de Oliveira Lopes	38800	—
Companhia de Madeiras Nacionais	68600	—

100 travessões de madeira de lei de 2,50 ×
× 0,25 × 0,30 :

	Com direitos	Sem direitos £
Paulo Passos & Comp.....	26\$130	
Moss, Irmão & Comp.....	24\$300	
Companhia Edificadora.....	26\$300	
Orozimbo de Oliveira Lopes.....	9\$400	
Companhia de Madeiras Nacionais.....	22\$500	

1000 pranchões de madeira de lei de
4,50 × 0,20 × 0,05 :

Paulo Passos & Comp.....	6\$300
Moss, Irmão & Comp.....	5\$840
Companhia Edificadora.....	6\$300
Orozimbo de Oliveira Lopes.....	4\$180
Companhia de Madeiras Nacionais.....	5\$100

50 pranchões de madeira de lei de 4,0 ×
× 0,30 × 0,15 :

Paulo Passos & Comp.....	2\$5200
Moss, Irmão & Comp.....	2\$8100
Companhia Edificadora.....	2\$5200
Orozimbo de Oliveira Lopes.....	1\$5900
Companhia de Madeiras Nacionais.....	21\$600

200 pés direitos de óleo vermelho de
2,20 × 0,15 × 0,15 :

Paulo Passos & Comp.....	7\$143
Moss, Irmão & Com.....	8\$750
Orosimbo de Oliveira Lopes.....	4\$000
Companhia de Madeiras Nacionais.....	6\$600

200 pés direitos de óleo vermelho de 2,0 × 0,12 × 0,12.

Paulo Passos & Comp.....	4\$593	—
Moss, Irmão & Comp.....	5\$160	—
Orozimbo de Oliveira Lopes.....	2\$100	—
Companhia de Madeiras Nacionais.....	4\$000	—

OBSERVAÇÕES

Nenhum proponente offereceu as vigas encomendadas pelo edital; apenas a firma C. Moreira & Comp. fez a seguinte proposta: vigas de massaranduba, ipê, sapucaia, sucupira ou Gonçalves Alves.

100 vigas de 6,00 × 0,40 × 0,40 a.....	100\$000
100 vigas de 6,00 × 0,25 × 0,25 a.....	40\$000
100 vigas de 4,00 × 0,25 × 0,25 a.....	28\$000
100 vigas de 5,00 × 0,20 × 0,20 a.....	28\$000
300 vigas de 3,00 × 0,30 × 0,30 a.....	30\$000

Domingos Joaquim da Silva & Comp. além das propostas que estão incluídas nesta relação, fazem outras que, por offerecerem vantagens não previstas no edital, não foram tomadas em consideração.

A firma Corrêa da Costa & Comp. juntou um anexo às suas propostas, declarando que o preço das taboas de pinho a importar, será acrescido do custo da serragem, que será cobrada de accordo com a tabella seguinte:

Folhas de 3 metros.....	\$125
Folhas de 4 metros.....	\$150
Folhas de 5 metros.....	\$200
Folhas de 6 metros.....	\$250

Contabilidade, 8 de dezembro de 1911. — *Americo Brazil*, auxiliar. — Visto, *Luiz Cirne*, chefe da contabilidade, interino.

Material para iluminação, electricidade e automoveis

500 bicos conjugados para gaz acetyleno,
até 40 velas :

	Com direito	Sem direito
Dale & Comp., duzia.....	5\$500	
Dias Garcia & Comp., um.....	\$700	

500 bicos simples para gaz acetyleno, até
40 velas :

Dale & Comp., groza.....	14\$000
Dias Garcia & Comp., um.....	\$125

300 boccaes para lanternas tulipa com
base tipo n. 1 :

	Com direitos	Sem direitos £
Dale & Comp., duzia.....	9\$000	
Vivaldi & Comp. por.....	11\$000	

300 boccaes para lampões tulipa com
base n. 1 :

Dale & Comp., duzia.....	5\$500	
Hime & Comp., um.....	\$370	
Janowitz & Wahle & Comp., duzia.....	5\$600	
Vivaldi & Comp. por.....	11\$800	
Dias Garcia & Comp., um.....	\$100	

2.000 kilos de carbureto «Alby» britado :

Dias Garcia & Comp., kilo.....	\$300	
Laport, Irmão & Comp., kilo.....	\$348	
Gonçalves Campos & Comp. por.....	700\$000	£ 36-0-0
Bordido Maia & Comp. por.....	700\$000	
Dale & Comp., kilo.....	\$360	
Vivaldi & Comp. por.....		£ 31-0-0

500 chaminés de crystal, belgas legitimas,
L. B., ns. 1 e 2 :

Dale & Comp., uma.....	\$750
Dias Garcia & Comp., uma.....	\$900

500 chaminés de crystal, belgas legitimas,
L. B., n. 3 :

Dale & Comp., uma.....	\$550
Dias Garcia & Comp., uma.....	\$900

500 chaminés de crystal para lampeão
tulipa, n. 1 :

Dale & Comp., uma.....	\$600
Dias Garcia & Comp., uma.....	\$600

12 lampeões belgas de suspensão, n. 1 :

Dale & Comp., um.....	42\$500
Vivaldi & Comp. por.....	174\$000
Hime & Comp., um.....	11\$500
Dias Garcia & Comp., um.....	19\$000

12 lampeões belgas, n. 1, para mesa, com
«abat-jour» de porcellana :

Dale & Comp., um.....	19\$000
Dias Garcia & Comp., um.....	23\$900

100 pharões metallicos com cabo de ma-
deira e ponta de metal:

Dale & Comp., um.....	8\$000
Laport, Irmão & Comp., um.....	6\$900
Bordido Maia & Comp., por.....	1:100\$000
Dias Garcia & Comp., um.....	8\$100

100 duzias de torcidas para lampeões:
belgas n. 1:

Dale & Comp., duzia.....	1\$100
Vivaldi & Comp., por.....	150\$000
Dias Garcia & Comp., duzia.....	1\$150

300 metros de torcida n. 1:

Dale & Comp., metro.....	\$120
Vivaldi & Comp., por.....	72\$000
Dias Garcia & Comp., metro.....	\$200

300 metros de torcidas n. 2:

Dale & Comp., metro.....	\$100
Vivaldi & Comp., por.....	48\$000
Dias Garcia & Comp., metro.....	\$200

300 metros de torcida n. 3:

Dale & Comp., metro.....	\$090
Vivaldi & Comp., por.....	36\$000
Dias Garcia & Comp., metro.....	\$200

20 metros de tubo branco de borracha de
5/16 para gaz:

Dale & Comp., metro.....	\$800
Dias Garcia & Comp., metro.....	\$910

50 metros de tubo branco de terracha de 3/8:

	com direitos	sem direitos £
Dale & Comp., metro.....	\$900	
Dias Garcia & Comp., metro.....	18120	
100 bocas para lampadas electricas, bayonette, com interruptores:		
Guinle & Comp., um.....		0-0-1 2
Companhia Brasileira de Electricidade.....	80\$000	5-0-0
150 bocas para lampadas electricas rosca com interruptores:		
Companhia Brasileira de Electricidade.....	75\$000	4-10-0
Guinle & Comp., um.....	\$380	
10 botões de madeira para companhia electrica de phantasia:		
Guinle & Comp., um.....	\$190	
10 botões de madeira para companhia electrica simples:		
Não ha concorrentes.		
Cinco campainhas electricas com tympano de 0,13 de diametro:		
Guinle & Comp., uma.....	11\$000	
Vivaldi & Comp., por.....	125\$000	
Cinco campainhas electricas com tympanos de 0,20 de diametro:		
Guinle & Comp., uma.....	29\$000	
Vivaldi & Comp., por.....	170\$000	
10 kilos de chloridrato de amonio em pedra:		
Guinle & Comp., kilo.....	18100	
300 copos de vidro para pilhas, iguaes a amostra:		
Vivaldi & Comp., por.....	—	30-0-0
Dale & Comp., um.....	18\$00	
Guinle & Comp., um.....	—	0-2-7 1/2
Borlido Maia & Comp., por.....	433\$000	
20 esticadores de linha:		
Borlido Maia & Comp., por.....	70\$000	
Guinle & Comp., um.....	—	0-6-27 1/2
Dias Garcia & Comp., um.....	48100	
500 kilos fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial:		
Vivaldi & Comp., por.....	—	53-0-0
Companhia Brasileira de Electricidade.....	2:100\$000	80-0-0
Guinle & Comp., um.....	—	0-5-3
300 metros de fio d'aplo flexivel de 1 m m com isolamento de algodão verde e amarello:		
Vivaldi & Comp., por.....	80\$000	
Companhia Brasileira de Electricidade.....	60\$000	3-12-0
Guinle & Comp., um.....	\$230	
500 lampadas incandescentes Economicas de rosca de 16 velas:		
Dale & Comp., uma.....	18\$00	
Guinle & Comp., uma.....	18\$00	0-1-7
Vivaldi & Comp., por.....	750\$000	
Companhia Brasileira de Electricidade.....	650\$000	34-3-0
Braga Carneiro & Comp., cento.....	—	7-1-0
100 lampadas incandescentes economicas de rosca, de 32 velas:		
Dale & Comp., uma.....	18\$00	
Vivaldi & Comp., por.....	150\$000	
Companhia Brasileira de Electricidade, por.....	130\$000	6-17-0
Braga Carneiro & Comp., cento.....	—	7-1-0
500 lampadas incandescentes economicas bayonettes 100 vs. x 16 velas:		
Companhia Brasileira de Electricidade, por.....	650\$000	34-3-0
Braga Carneiro & Comp., cento.....	—	7-1-0
500 lampadas incandescentes economicas bayonettes 100 v. x 32 velas:		
O proponentes offerecem quantidades inferiores ás pedidas no edital.		
30 pilhas seccas electricas Ericson:		
Guinle & Comp., uma.....		0-2-7 1/2

50 lampadas de porcellanas com fusíveis para lampadas incandescentes de 100 velas:

	Com direitos	Sem direitos £
Companhia Brasileira de Electricidade, por.....	32\$000	1-18-0
Guinle & Comp., uma.....	\$130	0-0-6 1/2
A. G. Fontes, por.....	—	5-0-0
50 Abat-jours para lampadas incandescentes simples:		
Companhia Brasileira de Electricidade, por.....	65\$000	3-7-0
Guinle & Comp., uma.....	\$900	
A. G. Fontes, por.....	—	2-10-0
100 escovas de carvão para o dynamo de tipo Pye:		
Guinle & Comp., uma.....	—	0-5-3
Norton Megaw & Comp., por.....	—	3-10-0
A. G. Fontes, por.....	—	9-0-0
5.000 velas electricas para pharôs de locomotivas Pye:		
Guinle & Comp., uma.....	—	0-1-3
Vivaldi & Comp., por.....	—	133-0-0
Norton Megaw & Comp., por.....	—	25-0-0
A. G. Fontes, por.....	—	22-10-0

OBSERVAÇÕES

Foram recusadas as seguintes propostas:

De A. G. Fontes, por offerecer 1.150 lampadas Economicas incandescentes, pelo preço total de £ 136-11-0, quando o edital pede 1.600, em tres parcelas de 500 e uma de 100.

De Guinle & Comp., por offerecerem 50 lampadas Economicas de rosca de 32 velas, pelo preço de 18\$00 ou £ de 0-1-7 por cada uma, quando o edital pede 100.

Da Companhia Brasileira de Electricidade, por offerecer 50 lampadas incandescentes Economicas, bayonettes de 32 velas, pelo preço de 65\$, quando o edital pede 500.

De Braga Carneiro & Comp., por offerecerem 100 lampadas de bayonettes de 32 velas, pelo preço de £ 7-1-0 por cada cento, quando o edital pede 500.

Contabilidade, em 6 de dezembro de 1907.— *Americo S. Brasil*, auxiliar.

MATERIAES DIVERSOS

	Com direitos	Sem direitos £
10 calçados de bracos americanas de 1/32 até 3/8:		
Guinle & Comp., uma.....	—	0-13-5
Laport, Irmão & Comp., uma.....	18\$000	
Jonowitz Wahle & Comp., uma.....	—	0-0-0
Lidgerwood Manuf. Comp., por.....	—	13-15-10 1/2
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	7-10-0
Dias Garcia & Comp., uma.....	98\$00	
80 galões de betume preto Reliance:		
Não ha concorrentes.		
100 emendas Jackson para correias de 2"		
Oscar Tavares & Comp., uma.....	\$700	
Borlido Maia & Comp., por.....	20\$000	
Lidgerwood Manuf. Comp., por.....	—	1-13-0
Laport, Irmão & Comp., uma.....	\$700	
100 emendas Jackson para correia 3"		
Oscar Taves & Comp., uma.....	18\$00	
Borlido Maia & Comp., por.....	40\$000	
Lidgerwood Manuf. & Comp., por.....	—	2-12-0
Laport, Irmão & Comp., uma.....	18\$00	
300 junções mortas sortidas:		
Laport, Irmão & Comp., uma.....	28\$00	—
Borlido Maia & Comp., por.....	120\$000	—
Oscar Taves & Comp., uma.....	\$550	
50 junções de metal de 5/8:		
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	6-13-0
Oscar Taves & Comp., uma.....	38\$00	
Borlido Maia & Comp., por.....	110\$000	
Laport, Irmão & Comp., uma.....	38\$00	
Dias Garcia & Comp., uma.....	28\$50	

1.000 mangueiras de borracha de 1 1/4 com ferragens para freio Westinghouse :

	Com direitos	Sem direitos
James Magnus & Comp., uma.....	—	0—18—3
A. G. Fontes, por.....	—	474—2—0
Theodor Heiniche & Comp., uma.....	—	0—13—9
Vivaldi & Comp., por.....	—	520—0—0
Guinle & Comp., por.....	—	303—12—6
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	533—0—0
Norton Megaw & Comp., por.....	—	530—0—0

2.000 mangueiras de borracha de 1 1/4 sem ferragens para freios Westinghouse :

	Com direitos	Sem direitos
James Magnus & Comp., uma.....	—	0—5—0
A. G. Fontes, por.....	—	545—44—0
Dale & Comp., uma.....	—	0—5—6
Theodor Heiniche & Comp., uma.....	—	0—7—5
Vivaldi & Comp., por.....	—	615—0—0
Guinle & Comp., por.....	—	291—47—6
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	498—0—0
Norton Megaw & Comp., por.....	—	420—0—0

200 galões de preparado de Rond ou Taxite:

	Com direitos	Sem direitos
Guinle & Comp., um.....	10\$700	0—8—3
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	56—10—0

6 pharóis electricos completos com respectivas turbinas Pyle system :

	Com direitos	Sem direitos
Guinle & Comp., por.....	—	450—0—0
Norton Megaw & Comp., por.....	—	420—0—0
A. G. Fontes, por.....	—	345—0—0

1 revestimento para um forno Coke Fired

Crucible Filting Furnace para 500 libras de metal, do fabricante London Brass & Comp.:

	Com direitos	Sem direitos
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	55—0—0
Norton Megaw & Comp., por.....	—	45—0—0

42 cadinhos para o mesmo :

	Com direitos	Sem direitos
Norton Megaw & Comp., por.....	—	47—0—0
Lidgerwood Manuf. Comp., por.....	—	63—0—0

800 kilos de rebites de latão de 1/2 x 1/8 :

	Com direitos	Sem direitos
Vivaldi & Com., por.....	—	88—0—0
A. G. Fontes, por.....	—	93—0—0
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	458—0—0
Lidgerwood Manuf. Co., por.....	—	407—0—0

3 rebolos de Carborandum n. 120 de 0,80 x 0,10 para trabalhar a secco ou em agua:

	Com direitos	Sem direitos
Vivaldi & Comp., por.....	—	24—0—0
A. G. Fontes, por.....	—	57—0—0
Lidgerwood Manuf. & Comp., por.....	—	79—2—0

6 reflectores de 18 1/2" para pharol :

	Com direitos	Sem direitos
Norton Megaw & Comp., por.....	—	46—0—0

6 reflectores de 15 1/2 para pharol :

	Com direitos	Sem direitos
Norton Megaw & Comp., por.....	—	41—0—0

6 reflectores de 18 1/2 para pharol electrico pyle :

	Com direitos	Sem direitos
Norton Megaw & Comp., por.....	—	46—0—0
A. G. Fontes, por.....	—	47—5—0

300 latas de tinta de aluminio :

	Com direitos	Sem direitos
Theodor Heiniche & Comp., kilo.....	—	0—7—0
Vivaldi & Comp., por.....	210\$900	—
Guinle & Comp., litro.....	4\$300	—

80 kilos de tinta satinette :

Não ha concurrentes.

50 galões de tinta Car-Primar :

	Com direitos	Sem direitos
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	29—10—0
Guinle & Comp., um.....	42\$900	0—13—5

50 galões de tinta Car-Surface :

	Com direitos	Sem direitos
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	33—0—0
Guinle & Comp., um.....	42\$900	0—13—4

80 galões de tinta verde claro Reliance :

	Com direitos	Sem direitos
Guinle & Comp., um.....	—	0—0—3

80 galões de tinta preta Reliance :

	Com direitos	Sem direitos
Guinle & Comp., um.....	—	0—0—9

80 vidros de verniz japonez branco :

	Com direitos	Sem direitos
Dias Garcia & Comp., um.....	\$810	—
80 vidros de verniz japonez preto :		
Dias Garcia & Comp., um.....	\$810	—

49.000 parafuzos de 3/4 x 0,078 m/m para trilhos :

	Com direitos	Sem direitos
Lidgerwood Manuf., Co., por.....	—	93—9—4
Braga Carneiro & Comp., T metrica.....	—	41—18—6
Hime & Comp., kilo.....	\$840	—
Vivaldi & Comp., por.....	—	204—0—0
Dias Garcia & Comp., por.....	—	213—0—0
A. Cazzani, T metrica.....	—	13—10—0

40 quartolas de pixe :

	Com direitos	Sem direitos
Hime & Comp., uma.....	47\$000	—
Vivaldi & Comp., por.....	160\$000	—
Dias Garcia & Comp., uma.....	49\$000	—
Borlido Maia & Comp., por.....	163\$000	—
Laport, Irmão & Comp., uma.....	16\$000	—

2.000 kilos de zarcão de primeira :

	Com direitos	Sem direitos
Theodor Heiniche & Comp., kilo.....	—	0—0—5
Ernesto Hamann, por.....	—	61—12—0
A. G. Fontes, por.....	—	43—14—0
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	48—16—0
Hime & Comp., kilo.....	\$613	0—0—6 1/3
Vivaldi & Comp., por.....	—	48—0—0
Borlido Maia & Comp., por.....	1:140\$000	46—10—0
Janowitz Wable & Comp., kilo.....	\$625	—
Dias Garcia & Comp., 1.000 kilos.....	—	26—14—0

80 lampeões de signaes para guarda-freios :

	Com direitos	Sem direitos
A. G. Fontes, por.....	—	49—9—0
Oscar Taves & Comp., um.....	9\$000	—
Dale & Comp., um.....	7\$000	—
Borlido Maia & Comp., por.....	752\$000	24—10—0

24 pinças para lacerar carros :

	Com direitos	Sem direitos
Oscar Taves & Comp., uma.....	11\$000	—
Borlido Maia & Comp., por.....	—	31—10—0

100 cadeados Yale para carros :

	Com direitos	Sem direitos
Guinle & Comp., um.....	—	0—2—0
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	15—0—0
Vivaldi & Comp., por.....	—	15—2—0

1.000 laminas de zinco amalgamado para pilhas :

	Com direitos	Sem direitos
Borlido Maia & Comp., por.....	250\$000	—

100 latas de kaol :

	Com direitos	Sem direitos
Borlido Maia & Comp., por.....	110\$000	—
Dale & Comp., uma.....	\$500	—
Dias Garcia & Comp., uma.....	\$930	—
Laport, Irmão & Comp., uma.....	1\$100	—

100 litros de sabão liquido :

	Com direitos	Sem direitos
Borlido Maia & Comp., por.....	220\$000	—
Laport, Irmão & Comp., litro.....	6\$100	—
Vivaldi & Comp., por.....	—	184—0—0
Laport, Irmão & Comp., por.....	—	213—0—0
Souza Baptista & Comp., por.....	—	220—0—0

2.000 mactinhos de tachas americanas de ferro :

	Com direitos	Sem direitos
Laport, Irmão & Comp., um.....	\$180	—
Borlido Maia & Comp., por.....	140\$000	—
Dias Garcia & Comp., um.....	\$639	—
Hime & Comp., cento.....	4\$600	0—0—86
Vivaldi & Comp., por.....	200\$000	—
Souza Baptista & Comp., por.....	—	48—0—0

OBSERVAÇÕES

A firma Janowitz Wable & Comp. propoz 2000 kilos de zarcão de qualidade genuina, pelo preço de \$825 por kilo, que não foi accetito por não constar de edital.

A mesma firma propoz, as 10 colleções de brocas americanas pedidas pelo edital, fazendo um preço para cada grossura. Estes preços reunidos dão um total de £ 4—17—7 para custo de cada colleção.

Contabilidade, em 3 de dezembro de 1911.—Americo Brazil, auxiliar.

Visto — 8 de dezembro de 1911 — Luiz Cirne, chefe de contabilidade.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 15 de dezembro de 1911

Presidência do Sr. Dr. Dúlimo da Veiga—Representante do Ministério Público, Dr. Alfredo Valladão—Secretário, Conto Acces

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, e sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, servindo de director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.288 e 2.309, de 9 e 12 de agosto deste anno, solicitando que sejam transferidos para o actual exercicio e fiquem em ser os saldos de 20:379\$707 e 39:112\$303, verificados respectivamente nos creditos distribuidos a diversas Delegacias Fiscaes, por conta da sub-consignação—Installação das Escolas e Oficinas, etc.—da verba VIII, do exercicio de 1910, e da consignação—Para pessoal e despesas de installação das escolas, etc.—do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro de 1909.—O Tribunal ordenou que seja registrada a transferencia das quantias de 20:310\$157 e 39:101\$8765, saldos da verba VIII e do referido credito, feitas as necessarias annullações;

N. 3.362, de 30 de novembro findo, sobre a concessão do credito de 4:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da sub-consignação—Diarias e despesas de transporte, etc.—da verba VI, titulo «Inspectorio».—O Tribunal fez registrar a distribuição de credito.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.317, de 17 de agosto ultimo, requisitando o pagamento, á conta da verba 15ª, da quantia de 166\$270, de fornecimento de energia electrica aos quateis regionaes de Botafogo e Saude, no mez de junho deste anno.—O Tribunal negou registro á despesa por insufficiencia do saldo da consignação—Iluminação dos quateis, enfermarias, etc.—da dita verba, em que foi ella computada;

N. 4571, de 8 de novembro proximo findo, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 50:000\$, para pagamento de subvenção ás Faculdades Livres, de Medicina e de Pharmacia de Porto Alegre e de Direito da mesma cidade, no Estado do Rio Grande do Sul;

N. 4.768, de 23, consultando sobre a abertura do credito de 50:000\$, para pagamento de subvenção á Escola Polytechnica da Bahia;

N. 4.831, de 27, prestando, em resposta ao officio n. 261 deste Tribunal, de 14 de outubro findo, esclarecimentos sobre a execução do decreto n. 8.661, de 5 de abril ultimo, na parte concernente ás cadeiras mantidas e accrescidas na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e ao numero de funcionarios de diversas categorias, afim de poder o Tribunal emitir o seu parecer sobre a abertura do credito de 111:370\$028, para augmento de despesa com a reorganização da referida Faculdade de Medicina, a que se referiu a consulta feita por aviso n. 3.921, de 20 de setembro do corrente anno.

O Tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

N. 4.678, de 14, solicitando o pagamento, pela verba 15ª, de contas na importancia de 5:366\$520, provenientes de fornecimentos de material á Policia e ao Serviço Medico Legal.—O Tribunal deliberou sobre a quantia de 1:661\$900, constante de uma factura de Foneças Garcia & Comp., recusando-lhe registro, por insufficiencia do saldo da consignação.—Para aquisição de mobiliário, tapeçarias,

etc., da dita verba, em que se computou a despesa.

Ns. 4.787, 4.812, 4.839, 4.838 e 4.990, de 24, 25, 28 e 30 do mez passado e 2 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

Da 764\$316 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas de que trata o decreto n. 9.075, de 3 de novembro citado;

De 5:000\$, á no Estado do Ceará, de 15:000\$, a cada uma das delegacias nos Estados de Minas Geraes e do Rio Grande do Sul, idem a que se refere o decreto n. 9.100, de 8 do mesmo mez;

De 26\$500, á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 37ª;

De 649:250\$, ao Thesouro Nacional, idem das verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, de que tratam os creditos abertos pelos decretos ns. 9.167 e 9.159, de 30 e 29 do mez passado;

De 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem a que se refere o decreto n. 9.161, de 29 de novembro proximo findo.

O Tribunal mandou dar registro á distribuição dos creditos.

N. 4.830, de 25 de novembro deste anno, em referencia ao officio n. 299 deste tribunal, de 13, solicitando novamente o pagamento, pela verba 26ª, da quantia de 2:386\$320, em que importam duas contas de fornecimentos feitos ao Internato do Collegio Pedro II.—O Tribunal deixou de registrar a despesa, por falta de saldo na consignação—Vestuario e calçado, etc.—da dita verba, em que foi a mesma despesa classificada.

N. 4.891, de 1 do corrente mez, requisitando o pagamento do soldo mensal, na razão de 2\$100 diários, ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros, Benvenuto Ferreira Alves, reformado por decreto de 22 do mez de novembro findo.—O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, conforme requereu.

N. 4.963, de 6, remetendo copia do decreto n. 9.183, da mesma data, abrindo o credito especial de 10:000\$ para pagamento da subvenção a que tem direito o hospital da cidade do Pará, no Estado de Minas Geraes;

Ns. 4.964, 4.965 e 4.966, tambem de 6, transmitindo, por copia, os decretos ns. 2.591, 2.500 e 2.502, do Poder Legislativo, e ns. 9.188, 9.187 e 9.189, do Executivo, daquella data, referentes á abertura dos creditos de 14:235\$, para pagamento, no actual exercicio, da tripulação da lancha *Dr. Veloz*, a serviço da Directoria Geral de Saude Publica, de 34:421\$266, para o de reformados do Corpo de Bombeiros, no mesmo exercicio, e de 32:210\$, supplementar á verba 35ª, para occorrer ás despesas de installação de um elevador electrico no edificio do Supremo Tribunal Federal;

N. 5.027, de 9, remetendo copia do decreto n. 9.196 A, da mesma data, que abre o credito extraordinario de 18:629\$821, para occorrer ao augmento de despesa com a reorganização da Escola Nacional de Bellas Artes;

Ns. 5.028 e 5.029, de 13, com as cópias dos decretos ns. 9.204 e 9.205, da mesma data, que abrem os creditos de 40:803\$162, extraordinario, para despesas do Conselho Superior do Ensino, e de 30:000\$, papel, para pagamento ao maestro brasileiro Manoel Joaquim de Macedo, afim de que possa concluir a orchestração, copia e impressão do drama lyrico «Tiradentes».

—O Tribunal deu registro aos mencionados creditos.

Requerimento do cabo de esquadra, reformado, da Brigada Policial do Districto Federal, Luiz Cardoso de Souza, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho de 30 de novembro ultimo, pelo qual este Tribunal negou registro ao pagamento do soldo mensal, na razão de 2\$100 diários, com que foi reformado por decreto de 6 de setembro ultimo, conforme foi requirido por aviso nu-

mero 3.949, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 22 do referido mez de setembro.—O Tribunal, reconsiderando os despachos anteriores, resolveu deferir a petição de que se trata, e ordenar o registro da despesa de 245\$700.

—Relatos pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Processos:

De tomada de contas:

Dos medicos da Armada:

Dr. Bento da Franca Pinto de Oliveira Garcez, de 4 de janeiro a 29 de junho de 1911, quando em serviço no Corpo de Aprendizizs Marinheiros Nacionais;

Dr. João Doura de Carvalho Bião, de 23 de setembro de 1905 a 27 de janeiro de 1908, no vapor de guerra *Commandante Freitas*;

Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão, de 8 de julho de 1907 a 4 de abril de 1911, na Escola de Aprendizizs Marinheiros da Bahia;

Dr. Raymundo Frazão Cantanhede, de 15 de maio a 23 de junho de 1911, em que serviu na Escola de Aprendizizs Marinheiros desta Capital;

Dr. João Bergamo de Barros Palácio, de 3 de janeiro a 24 do maio de 1911, no cruzador *Barroso*;

Do 2º tenente da Armada, Oscar Barbosa Lima, de 3 de dezembro de 1910 a 11 de maio de 1911, na Escola de Aprendizizs Marinheiros do Estado das Alagoas;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado de Sergipe, Tito Rodrigues Santos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910;

Do mesmo secretario da Capitania do Porto de Sergipe, em igual periodo, em que esteve encarregado de diversos objectos da Fazenda Nacional, do serviço dessa capitania;

Do patrão-mór da Capitania do Porto do Espirito Santo, Joaquim Fabiano da Cruz, de 20 de agosto de 1909 a 31 de dezembro de 1910;

Dos commissarios da Armada:

1º tenente Antonio Cabral de Lacerda, de 1 de janeiro a 7 de junho de 1911, quando em serviço no navio escola *De Jamin Constant*;

1º tenente Silverio Jesu Pontes, de 4 de maio a 31 de dezembro de 1910, na Escola de Aprendizizs Marinheiros de Matto Grosso;

Do encarregado do pharol de Guaratyba, no Estado do Rio de Janeiro, Olympio Pereira Brum, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910;

Do thesoureiro do Thesouro Federal, Francisco Fonseca, de 1 de janeiro de 1910 a 30 de junho de 1911, exercicio de 1910;

Do expagador da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Benedicto Clodoaldo Tavares de Macedo, de 1 de julho de 1909 a 25 de janeiro de 1911, exercicios de 1909 e 1910;

Do cobrador da Recebedoria da Capital Federal, Antonio Gualberto Nabor do Rego, de 1 de abril de 1908 a 31 de março de 1911, exercicios de 1908 a 1910;

Do collector das rendas federaes em Itacaré, Estado do Rio de Janeiro, Antenor Machado, de 1 de novembro de 1907 a 31 de março de 1911, exercicios de 1907 a 1910.

Dos agentes do Correio:

D. Argemira da Silveira Carvalho, de Villa Christina, no Estado de Sergipe, de 1 de fevereiro de 1908 a 31 de dezembro de 1910, exercicios de 1908 a 1910;

D. Rosalina Ribeiro Lobo, de Rio das Pedras, no Districto Federal, de 1 de setembro de 1907 a 31 de março de 1911, exercicio de 1910;

D. Joanna Saphira Cardoso, de Socorro, no Estado de Sergipe, de 18 de abril de 1906 a 31 de dezembro de 1910;

D. Maria Bittencourt Calazans dos Santos, de Itabaianinha, no mesmo Estado, de 12 de novembro de 1907 a 31 de dezembro de 1910;

D. Isabel de Moraes Fernandes, de Pedras,

no Estado de S. Paulo, de 27 de junho de 1907 a 22 de abril de 1910;

Joaquim Siqueira Branco, de Parahyba, no mesmo Estado, de 3 de junho de 1905 a 18 de março de 1910;

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis, lavrando-se neste sentido os necessários accórdãos.

Do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no município de Caxambu, no Estado de Minas Geraes, Antonio José de Castilhos, de 23 de julho de 1902 a 23 de fevereiro de 1907. — O Tribunal mandou lavar accórdão, declarando o responsável em credito pela importância de 212\$594.

Do 2º tenente commissario, Octavio Pinto da Luz, no periodo de 14 de maio a 31 de dezembro de 1909, em que servia na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Espírito Santo. — O Tribunal fez lavar accórdão fixando em 498\$300 o alcance verificado nas contas do commissario de quem se trata, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento;

Do commissario da Armada Palmirio Cardoso de Carvalho Rocha, de 19 de agosto de 1909 a 2 de junho de 1910, em que serviu no vapor de guerra *Albatroz*. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accórdão de 4 de julho deste anno, deliberou o Tribunal expedir quitação ao dito commissario.

De prestação de fiança:

Do almoxarife das Obras do Porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, João Bernardino de Freitas, de 5:000\$, representada pela hypotheca legal de um imóvel, pertencente ao bacharel Antonio Massa e sua mulher e avaliado em 14:000\$000;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado de Alagoas, José Pedro de Faria Junior, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos collectores das rendas federaes:

José Daniel Pereira de Suenza, em Itabirama, Pilar, Pedra de Fogo e Bocca da Matta, no Estado da Parahyba, de 1:500\$ em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Pedro Ribeiro da Silva, em Marituba, no Estado do Maranhão, de 200\$ em identico titulo.

Do escrivão da Collectoria Federal em Campina Grande e Fagundes, no Estado da Parahyba, José Joaquim de Almeida e Albuquerque Junior, de 600\$, em igual titulo, de sua propriedade, como reforço da anteriormente prestada;

Do dito da Collectoria Federal em S. Felipe, no Estado da Bahia, Cleto Marcellino de Moraes, de 163\$559, em igual titulo, com o deposito de 170\$000;

Do escrivão da Mesa de Rendas de Iguaçu, no Estado de S. Paulo, Adolpho Chator, de 600\$ em identico titulo, em substituição da anteriormente prestada em moeda corrente, pelo dito escrivão.

Dos agentes do Correio:

D. Octavio Mullulo, de Ponta da Areia, em Niteroy, de 840\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

D. Esther de Menezes Sena, de Bairro da Floresta, no Estado de Minas Geraes, de 960\$, também em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Senhorinha Lavor de Quixadá, no Estado do Ceará, de 1:200\$, em identico titulo;

José Felix da Silva, de Chopotó, no Estado de Minas Geraes, de 600\$, em igual titulo.

—O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsáveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 7 do corrente e relativos ás contas dos cobradores da Recebedoria desta Capital Oliveira de Araujo Leite e Joaquim Adelino e Silva e do ex-collector das rendas federaes em S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, Moysés Francisco da Motta, mandando expedir-lhes quitação, e do ex-agente do correio do Espírito Santo da Varginha, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Ferreira da Costa e Silva, fixando em 8:820\$981 e 100 francos o alcance verificado nas suas contas e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da mora.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Ns. 199 e 202, de 30 de novembro findo e 7 do corrente mez, relativos á consulta acerca da abertura do credito de 35:000\$, suplementar á verba 22ª, destinado ás despesas com o augmento do numero de fiscaes do imposto de consumo nos Estados. — O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Ns. 203 e 204, de 7 deste mez, com os decretos ns. 9.180 e 9.181, de 6, que abrem os creditos de 1:086\$820, para os pagamentos devidos ao Dr. André Betim Paes Leme, D. Delphina Garcia dos Santos Reis e Ricardo Fernandes, em virtude da sentença judiciaria, e de 1:800\$, para o de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910. — O tribunal fez registrar os creditos.

Processo de distribuição do credito da quantia de 666\$664 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 17ª, com o pagamento de vencimentos ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba Frederico Figueiredo Neiva, de setembro a dezembro deste anno. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a necessaria annullação.

Dito relativo á annullação da quantia de 18:000\$ no credito distribuido ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 38ª do actual orçamento. — O tribunal determinou que se faça a annullação.

Dito relativo ao pagamento, pela verba 34ª, da quantia de 3:943\$360, do vencimento que deixou de ser pago ao 3º escripturario aposentado do Thesouro Nacional José Ventura Boscchi, no periodo de 1 de outubro de 1906 a 31 de dezembro de 1910, pelo facto de exercer o cargo de lente cathedratice na Escola Normal de Niteroy. — O tribunal recusou registro á despesa, á vista do disposto no art. 7º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Brazilia Americana de Castro Natividade, viuva do lente do curso annexo da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Francisco Marcondes de Gouvêa Natividade, na importancia annual de 1:600\$, e a suas filhas D. Noemia Natividade e menor Anna Delfina, na de 800\$ a cada uma;

A DD. Paulina e Maria Paulina Werneck da Silva, irmãs solteiras do finado 2º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores Luiz Irineu Pereira da Silva, na importancia annual de 1:200\$ a cada uma.

Apostillas lançadas nos titulos das menores Atalá, Jocelyn e Haydêa, filhos do finado conductor de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Jocelyn Olympio de Souza Pitanga, para o abono de mais 86\$666 annuaes a cada um, pela reversão da pensão que percebia a viuva do contribuinte D. Esperança Granado Pitanga, fallecida em 13 de fevereiro de 1910.

De meio soldo e montepio:

A D. Zulmira de Barros Valladão, viuva do major do Exército Messias Ludgero de Oliveira Valladão, na importancia mensal de 160\$ em cada titulo.

De aposentadoria:

A D. Anna Candida de Brito, agente do correio da estação do Braz, no Estado de São Paulo, com o vencimento annual de 6:000\$, visto contar mais de 25 annos de serviço postal;

Ao mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Barbosa da Silva Guimarães, com o vencimento de réis 3:070\$083 annuaes, correspondente a 33 annos, 10 mezes e nove dias de serviço publico;

Ao conductor de trem de 1ª classe a mesma estrada Alfredo Alves de Castilho, com o de 2:743\$407, visto contar mais de 25 annos de identico serviço;

Ao auxiliar da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal Alexandre de Azevedo Vieira, com o de 1:574\$814, proporcional a 29 annos, seis mezes e 10 dias, idem;

Ao 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Lucio Napoleão Luperne, com o de 3:281\$553, correspondente a 31 annos e sete dias, idem;

Ao director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, engenheiro civil Francisco de Paula Bicalho, com o vencimento annual na importancia de 14:512\$592, visto contar 27 annos, dois mezes e 16 dias de serviço publico;

Ao inspector, extinto, da alfandega desta Capital Honorio Alonso Baptista Franco, com o de 20:981\$668, proporcional a 51 annos, nove mezes e 11 dias de identico serviço;

Ao chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes José Belarmino Ferreira da Silva, com o de 7:200\$, visto contar mais de 25 annos de serviço postal;

Ao porteiro-cartorario da Alfandega de Caxambu, no Estado do Matto Grosso, José Feliciano Baptista, com o de 1:596\$, proporcional a 29 annos, 11 mezes e tres dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 5.555, 5.597, 5.654, 5.656, 5.676, 5.699 e 5.802, de 22, 24 e 27 de novembro e 4 de dezembro deste anno, sobre a concessão dos creditos:

De 408:940\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para despesas da verba 30ª;

De 750\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 23ª;

De 2:563\$250, á no Estado de Alagoas, idem da verba 9ª;

De 400\$, á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 20ª;

De 963\$632, á mesma delegacia, idem da verba 24ª;

De 310\$, á no Estado de Santa Catharina, idem da mesma verba;

De 1:520\$, á mesma delegacia, idem da verba 26ª.

Ns. 5.652 e 5.802, de 27 de novembro e 4 de dezembro do corrente anno, relativos á concessão dos creditos de 360\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 20ª, á de 5:595\$400 á no Estado de S. Paulo, idem da verba 25ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 52, de 7 do corrente, com a cópia do decreto n. 9.128, de 22 de novembro findo, que abre o credito especial de 4:871\$395, para pagamento á sociedade n. 65 da Conf-

deração do Tiro Brasileiro, de metade das despesas feitas com a construção de sua linha de tiro. — O tribunal ordenou o registro do credito.

Ns. 1.023, 1.102, 1.103, 1.121, 1.110, e 1.154, de 31 de outubro e 17, 18, 22 e 29 de novembro ultimos, sobre a concessão dos creditos:

De 9:368\$700, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 10ª;

De 21:223\$900, à no Estado de Sergipe, idem das verbas 9ª e 11ª;

De 600\$, à no Estado do Paraná, idem da verba 11ª, n. 28;

De 2:750\$, à no Estado de Matto Grosso, idem da verba 10ª;

De 3:395\$660, à no Estado de Sergipe, idem de que trata o credito aberto pelo decreto n. 9.016, de 11 de outubro deste anno, e da verba 10ª;

De 1:000\$, à no Estado da Bahia, idem da verba 11ª, n. 24;

Ns. 1.106, 1.111, 1.114 e 1.163, de 18 e 28 de novembro e 4 de dezembro do corrente anno, relativos à concessão dos creditos;

De 117:000\$, à Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso para despesas das verbas 9ª, 11ª e 14ª;

De 1:400\$, à no Estado do Maranhão, idem da verba 11ª;

De 13:000\$, à no Estado de São Paulo, idem idem;

De 182\$300, ao Thesouro Nacional, idem da verba 10ª;

Ns. 1.123, 1.126, 1.142, 1.148 e 1.156, de 22, 28, 29 e 30 do supradito mez de novembro referentes à concessão dos creditos;

De 1:591\$, à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas de que trata o decreto n. 9.016, de 11 de outubro ultimo, e da verba 10ª;

De 372\$760, à no Estado da Bahia, idem idem;

De 3:000\$, à no Estado de Pernambuco, idem da verba 11ª n. 24;

De 80:000\$, à no Estado do Rio Grande do Sul, idem idem;

De 219\$60, à no Estado de Minas Geraes, idem da verba 10ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas.

N. 1.088, de 16, requisitando o pagamento de varias contas na importancia de 1:113\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Policlínica Militar.

O tribunal deliberou sobre a quantia de 650\$, de que tratam duas contas de Moreira Barbosa e Bastos Dias, negando-lhe registro, por impropriedade da classificação da respectiva despesa na consignação n. 19 da verba 11ª.

N. 1.151, de 29, solicitando que, pela verba 16ª, seja paga a Janowitz & Comp. a quantia de 16:689\$492, ouro, correspondente a £ 1.877-6-8, proveniente da primeira prestação da encomenda de machinas para o completo da officina de projectis de aço forjado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — O tribunal ordenou o registro da quantia de 16\$687\$107, deduzida a de 2\$083, de mais contemplada por erro de calculo na conversão da moeda.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 3:851\$717, pelo thesoureiro da Repartição da Polícia, com o pagamento do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios, nos mezes de julho a setembro ultimos;

De 150\$, pelo continuo do Tribunal de Contas Alcebades do Rosario Marques, com despesas a seu cargo, no mez de novembro proximo fin

De 50\$300, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, idem no mez de agosto deste anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quales proferir despacho de registro em 18 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.442, de 7 do corrente, pagamento de 1:500\$ a Alberto de Paula Rodrigues, procurador do Dr. Francisco de Paula Rodrigues, criador no Estado do Ceará, de auxilio pela importação de tres bovinos da raza destinados a reprodução, no mez de abril ultimo;

N. 3.433, de 7 do corrente, pagamento de 428\$980 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos à Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil;

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.503, de 12 do corrente, pagamento de 2:788\$123 a diversos, de fornecimentos feitos à Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de junho e agosto ultimos;

N. 2.475, de 8 do corrente, pagamento de 728\$800 a diversos, de despesas miudas a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 2.476, de 8, idem de 128\$300, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 1.895, de 1 do corrente, pagamento de 6:739\$256 a diversos, de fornecimentos feitos à Colonia de Alienados no Engenho de Dentro;

N. 1.994, de 9, idem, idem, de 19:916\$898, idem a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 3.000, de 11, idem, idem de 167\$100 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos ao escriptorio de obras do ministerio;

N. 3.001, de 11 do corrente, pagamento de 1:186\$100 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos à Secretaria de Estado;

N. 3.021, de 12, idem, idem de 287\$324 ao mesmo, de fornecimentos aos juizes federaes da 1ª e 2ª vara e ao 1º procurador da Republica;

N. 1.993, de 9 do corrente, pagamento de 688\$333 ao Dr. João Buarque de Lima, de gratificação;

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime n. 944, appellante José Soares de Almeida (menor), appellada a justiça; n. 947, appellante Antonio Francisco de Azevedo, appellada a justiça; n. 948, appellante Pedro Izidoro dos Santos, appellada a justiça; n. 953, appellante Basilio Simões, appellada a justiça; civil n. 1.633, appellante a Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Batafogo, appellada a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, e commercial n. 1.526, appellantes S. Bueri & F. Kefuri, appelladas as Companhias Alliança da Bahia e Lloyd Americano, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de dezembro de 1911. — O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Rectificando a noticia dos julgamentos da sessão da 1ª Camara de 14 do corrente, faço publico que o relator da appellação crime n. 918 foi o Sr. desembargador T. Bastos e não o desembargador Ataulpho, que se declarou suspeito e não tomou parte no julgamento.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de junho de 1911. — O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 18 de dezembro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Elias Galvão — Secretario, Dr. Ecaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Ataulpho, M. Carijó e Diogo de Andrada.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.033 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; paciente, Manoel Barbosa. — Indferiu-se o pedido de fls. 2, unanimemente, attentas as informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 1.034 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; paciente, Francisco Pedro. — Concedeu-se a ordem, unanimemente, para apresentação do paciente à primeira sessão, prestando esclarecimentos o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

Recurso de habeas-corpus

N. 361 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; recorrente, Jeronymo do Deserro; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal. — Indeferiu-se o pedido, unanimemente, attentas as informações do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

Recursos crime

N. 409 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; recorrente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Clemente Ferreira. — Deu-se provimento para, reformando o despacho recorrido, pronunciar-se o recorrido no art. 297 do Código Penal, contra o voto do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 402 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; recorrente, Florentino Frederico Emilio Galhardo; recorrido, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.538 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; aggravantes, Brazilio Camargo de Brito e Frederico Hass; aggravado, Antonio Bento de Oliveira Paeca. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.543 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; aggravante, José Nogueira de Souza; aggravados, Maria Candida Pereira Netto e M. José Machado Netto. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, se julgue competente para processar e julgar a causa, contra o voto do relator. Designado para redigir o accordo o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Appellação crime

N. 988 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Francisco Alves Rollo; appellada, a Justiça Sanitaria. — Deu-se provimento, unanimemente, para absolver o appellante da multa que lhe foi imposta.

Appellação civil

N. 912 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, D. Maria Isabel

Drummond Costa; appellada, D. Amelia Marino Rosas. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada, que dava provimento em parte.

Appellação commercial

N. 1.581—Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellante, Jeronymo José de Macedo; appellados, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes e seu marido. — Deu-se provimento, unanimemente, para julgar procedente a acção.

SORTIO

Recurso crime

N. 407—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Carta testemunhal

N. 317 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Aggravos de petição

N. 2.531—Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 2.546 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 2.548 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.531.

PUBLICAÇÃO

Recurso de habeas-corpus

N. 361.

Aggravos de petição

Ns. 2.538, 2.539.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.646 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 367 e 1.371 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 1.631—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Ns. 1.746, 1.689, 1.472 e 654 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Appellações commerciaes

N. 2.633 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.654—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Appellações crime

Ns. 983 e 946 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 961 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 953 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Embargos de nullidade

Ns. 500 e 1.282—Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 2.033—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 902—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

COM DIA

Appellações crime

Ns. 944, 955, 947 e 948.

Appellação civil

N. 1.633.

Appellação commercial

N. 1.526.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 918.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ INTERINO, DR. RUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Fallencias

Narcizo Marques da Silva.—Nomeado syndico em substituição, o credor Manoel Rodrigues Esteves.

J. da Costa Gomes & Comp. — Diga o syndico sobre a reclamação de fls.

Francisco Ananias.—Diga o syndico sobre o requerido a fls. 62 e sobre a prova.

Executivo

Exequente, Francisco Teixeira de Barros e executado, Raul Homem da Rocha.—Recebida a appellação somente no effeito devolutivo. Remettam-se os autos a superior instancia no prazo legal, citadas as partes.

Ordinaria

Autores, M. Andrade & Comp; Padula & Comp., liquidantes da firma Santos & Comp.; réos, Manoel da Silva Moreira Santos e José Santos, socios da mesma firma. — Recebida a appellação em ambos os effeitos, Remetteam-se os autos a superior instancia no prazo legal citadas as partes.

Executivo hypothecario

Exequente, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil; executados, Alvaro Ramos Nogueira e sua mulher D. Anna Freire Nogueira. — Cumpra-se o accórdão de fls.

Fallencia

J. da Costa Gomes & Comp. — Não tomo conhecimento da reclamação de fls. 32, 36, e diga o syndico sobre o pedido de destituição.

Execução

Exequentes Miranda Jordão & Comp. e executado, capitão Manoel da Cruz Souza. —Baixam á cartorio para ser cumprido um despacho em petição.

Appellação commercial

Appellante, Antonio Francisco Bandeira Junior; appellados, Leuzinger & Comp.—Vista ás partes.

Liquidación forçada

Supplicante, Frederico Pinto Costa; supplicada, Companhia Centro Industrial Nacional. —Cumpra-se o despacho de fls. 1.077, sendo o arrematante intimado para dentro de 24 horas pagar o preço da compra, sob as penas do paragrapho 4º do art. 421 do decreto n. 2.024 de 1908.

Juizo da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRIO FONSECA — ESCRIVÃO INTERINO, P. PINTO

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio José Martins Tinoco; executada, Maria Martins. — Rejeitados in limine de embargos.

Impugnação de credito

Impugnantes, Amaral Guimarães & Comp.; impugnado, Joaquim dos Santos Macedo. — Respondido o agravo.

Liquidação

De Oliveira & Bessa — Julgado por sentença o accórdão.

Reivindicação

Supplicante, William Whiteley Ltda.; supplicada, a massa fallida da The Anglo Motor. — Cumpra-se o accórdão.

Liquidação

A requerimento de Antonio Bastos de Oliveira e João Bastos de Oliveira, socios da firma M. Bastos & Irmãos, foi declarada dissolvida e em liquidação a dita firma, por fallecimento do socio Manoel Bastos de Oliveira, sendo nomeado liquidante o socio Antonio Bastos de Oliveira.

Appellação

Appellante, Arthur Wermeeersh; appellados, Sizenando de Almeida & Comp. — Vistas aos Juizos das 1ª e 3ª Varas.

Dez dias

Autor, Manoel Alvaro; réo, general Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Nomeado 3º perito o escrivão Ozéas de Jesus.

Ordinarias

Autor, Antonio Rodrigues; réo, Francisco Lere e Corral. — Em prova.

Autor, Léon Frères; réos, H. de Mayring & Comp.—Julgada afinal não provada a excepção.

Liquidación forçada

Banco União do Commercio. — Deferida a petição de fls. 3.280.

Liquidações

Costa Rebello & Comp. — Apresente o liquidante proposta de partilha.

Marques Lisboa Irmãos. — Ratificada por termo a proposta do contador.

Hampshire & Comp. — Diga o Dr. curador de ausentes.

Oliveira & Ferro. — Julgado por sentença o accórdão.

Ação executiva

Autor, Ignacio da Silva Guimarães; réos, Joaquim de Araújo e sua mulher.—Cumpra-se o accórdão.

Arresto

Arrestante, Manoel Marques Dias; arrestados, Betbeder & Ribeiro. — Rectifique-se a numeração dos autos.

Liquidación

Daniel, Carvalhaes & Sampaio.—Louvem-se os interessados em peritos.

Ação executiva

Exequente, Ignacio da Silva Guimarães; executados, Joaquim de Araújo e sua mulher. — Indeferida a petição de fls. 144.

Summaria

Autora, a Justiça; réos, José Miguel e outros. — Ao Dr. curador das massas fallidas.

Fallencia

Antonio Pereira Pinto. — Arbitrada em 3 % a remuneração que compete ao syndico.

Ação executiva

Exequente, Clemente Martins Carreira; executada, Anna da Conceição Jansen de Lima Novas.—Rectifique-se a numeração dos autos.

Fallencia

J. C. Nogueira.—Arbitrada em 3 % a comissão do syndico.

Executivo hypothecario

Exequente, Custodio José Esteves; executado, Sizenio Lourenço de Faria.—Rectifique-se a numeração dos autos.

Impugnação de credito

Impugnante, Salvador Dierna; impugnados, Amaral Guimarães & Comp.—Intimem-se os agravados para constituir advogado para contraminutar o agravo.

Juizo da Quinta Pretoria

DESPACHOS DO SR. JUIZ

Ordinaria

Autor, Luiz Camuyrano; réo, Bento Machado Curvello. — Com vista ao Dr. João Neves de Souza.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Antonio José Leite; executado, Binodiere & Comp. — Julgada subistente a penhora, condemnados os réos nas custas e mandado prosseguir-se nos termos da execução.

Despachos criminaes

Réos, Antonio Augusto Baptista e Antonio Augusto de Souza (art. 303 do Código Penal). — Absolvidos.

Réo, Antonio da Silva Pessoa (art. 303 do Código Penal). — Absolvido.

Réo, Antonio Lopes Vagas (o mesmo artigo). — Absolvido.

Réos, Afonso Pinho de Vasconcellos e Manoel Martins Gonçalves (art. 306 do Código Penal). — Condenmados no grão mínimo a 15 dias de prisão e custas.

Accusado, João Rodrigues da Silva (arts. 52 e 53 do decreto n. 6.991, de 19 de junho de 1908). — Absolvido.

Accusado, João Dutra da Silveira (art. 31 §§ 1º, 3º e 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910). — Absolvido.

Réo, Alvaro Florentino, vulgo «Ambrosio» (art. 304, paragrapho unico do Código Penal). — Absolvido.

Réo, Augusto Saude (art. 303 do Código Penal). — Absolvido.

Réo, Luiz Antonio Guerra (o mesmo artigo). — Absolvido.

Réo, Osorio Pinto (o mesmo artigo). — Absolvido.

Ré, Marcellina Marques Machado (o mesmo artigo). — Condenmada a ré a tres mezes de prisão e custas.

Accusado, Arsenio Rodrigues Coelho (Art. 52 § 1º e 53 do decreto n. 6.991, de 19 de junho de 1908). — Condenmado a ré a tres mezes de residência na Colonia Correccional dos Dois Rios e custas.

EDITAES**Juizo da Terceira Pretoria**

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Custodio da Silva Gomes

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem, ou delle tiverem conhecimento, que por denuncia offerecida pelo Dr. promotor adjunto com exercicio junto a este juizo, está sendo processado, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Custodio da Silva Gomes, o qual, não obstante diligencias, expedidas não tem sido encontra-lo para ser intimado. Pelo presente o intima a comparecer neste juizo no prazo de 20 dias a contar da publicação deste, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias deste juizo tem logar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, á praça Tiradentes n. 77. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar este edital, que será afixado e publicado, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. Eu, Dorval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Luiz de Barros

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, ou delle tiverem conhecimento, que por denuncia offerecida pelo Dr. promotor adjunto com exercicio junto a este juizo, está sendo processado, como incurso nas penas do art. 330, § 2º, do Código Penal, o réo Luiz de Barros, o qual, não obstante diligencias expedidas, não tem sido encontrado para ser intimado. Pelo presente o intima a comparecer neste juizo dentro do prazo de 20 dias a contar da publicação deste edital, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias deste juizo tem logar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, á praça Tiradentes n. 77. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. Eu, Dorval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo da Setima Pretoria

De citação de credores incertos, com o prazo de dez dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber que, tendo sido penhorada, na execução de acção summaria movida por Sá Guimarães & Comp. contra Torres & Fontes, a quantia de 200\$ que se acha depositada no cofre dos depositos publicos, são os termos da execução ser levantada essa quantia penhorada para pagamento dos exequentes, pelo que cito e chamo os credores incertos do executado para virem a este juizo, que funciona á rua Farani n. 4, sobrado, e cujas audiencias são ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio dia, oppor seus embargos aos artigos de preferencia e rateio sobre esse deposito, sob pena de, findo o prazo de 10 dias, ser elle levantado pelos referidos exequentes, na forma da lei. E para constar a quem convier e interesse tiver, mandou lavrar este edital, para ser afixado e por cópia junta aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1911. Eu, Silvestre Santos, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, escrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 18:

Em ouro.....	189:491\$327
Em papel.....	235:200\$179

Total..... 474:691\$706

Renda arrecadada de 1 a 18

do corrente.....	6.366:800\$378
Em igual periodo de 1910...	5.595:375\$137

Diferença a maior em 1911.: 771:425\$241

Recabedoria do Districto Federal

RENDAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1911

Ordinaria..... 29:360\$588

Consumo:

Fumo.....	2:257\$500	
Bebidas.....	41:043\$800	
Phosphoros.....	26:090\$000	
Calçado.....	2:021\$500	
Velas.....	3:750\$900	
Perfumarias....	596\$000	
E. pharmaceu- ticas.....	131\$000	
Vinagre.....	28\$800	
Conservas.....	2:000\$000	
Chapéos.....	1:113\$900	
Têcidos.....	100\$000	
Registro.....	60\$000	49:140\$700

Extraordinaria..... 8:693\$724

Deposito..... 41\$000

Renda com applicação especial..... 178\$389

87:414\$401

Renda de 1 a 16 de dezembro de 1911..... 1.217:024\$988

1.305:339\$389

Em igual periodo de 1910.... 1.068:343\$329

Editaes e Avisos**Ministerio da Justica e Negocios Interiores**

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 8 de janeiro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1912, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff. preço por tonelada.

Grupo 2º

Materia para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa nacional e estrangeira, favello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10

Objectos de expediente e de escriptorios
preço de unidade constante da relação.

Grupo 11

Generos alimenticios, preço de unidade con-
stante da relação.

Grupo 12

Drogas, productos chimicos e preparados
pharmaceuticos, preço de unidade constante
da relação.

Grupo 13

Material cirurgico, preço de unidade con-
stante da relação.

Grupo 14

Utensilios e vasilhame para laboratorios,
preço de unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira quali-
dade e só se aceitam propostas feitas espe-
cialmente para cada grupo nas listas impres-
sas que a directoria fornece aos concorrentes,
os quaes as trarão com preço para todos os
artigos no dia acima indicado, em envelopes
fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias,
em tinta preta, sendo somente uma estampil-
hada e todas datadas e assignadas, sendo
nellas especificados, sem acrescimos, entre-
linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em
algarismos e por extenso os preços de cada
um dos artigos.

3ª, os proponentes para julgamento de sua
idoneidade, apresentarão documentos em ori-
ginal ou publica forma em que se declare
qual o capital de sua firma social, realizado
até a data do presente edital e registrado na
Junta Commercial;

4ª, cada proponente depositará, préviamen-
te, no Thesouro Nacional, mediante guia ex-
pedida por esta directoria, a qual se dará
somente até a vespera do dia do recebimento
e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$,
em moeda corrente, ou apolices da divida pu-
blica, ao portador, para garantia de cada
proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de ga-
rantia de propostas somente aos negociantes,
que depois de satisfeita a exigencia da 3ª con-
dição, exhibirem carta ou certidão provando
ter a sua firma commercial matriculada na
respectiva junta e os talões de impostos em
original ou publica forma no Thesouro Na-
cional e Prefeitura Municipal relativos ao
exercicio corrente e concernentes aos artigos
que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, oppor-
tunamente, na Secretaria de Estado, um con-
tracto, obrigando-se então os contractantes
ao deposito de 1:000\$, para os grupos 15,
16, 17 e 18; de 3:000\$, para os 20, 21,
25, 27 e 29; de 5:000\$, para os 19, 22, 23,
25, 26 e 28;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas
deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde
de 8 de janeiro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcio-
narios da Secretaria de Estado, exigindo pa-
gamento immediato, os artigos de que elles
necessitarem para consumo, pelos preços dos
contractos.

9ª, fica entendido que o proponente prefe-
rido para o fornecimento de qualquer gru-
po, recusando-se a assignar o contracto,
dentro do prazo de cinco dias, a contar da
data do edital de chamada, que por esta di-
rectoria for publicado, perderá o direito á
caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas
da tarde do dia 3 de janeiro proximo. O

concorrente que até aquelle dia não exhibir
documento comprovativo da caução do The-
souro Nacional, não será chamado no dia do
recebimento de propostas;

11, os generos destinados á Colonia Cor-
reccional de Dous Rios serão entregues á
bordo do vapor que os tem de conduzir á
ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a
pagar a importância do preço dos artigos que
forem comprados por sua conta ou deixarem
de fornecer ou substituir, além da multa de
50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem
entrar no preço estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos,
quer haja ou não proposta do fornecedor,
quando abandone ou recuse satisfazer os pe-
didos, sujeitando-se, porém, á perda da cau-
ção, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de es-
colher de cada proposta os artigos que quizer.

15, o fornecimento para o grupo 9º—Carne
fresca—será somente de gado abatido no ma-
tadouro publico de Santa Cruz;

16, as propostas para o fornecimento do
grupo 10 deverão ser acompanhadas de amo-
stras de todos os artigos constantes da re-
lação;

17, para o fornecimento de café do grupo
3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de
ter pigo ao Thesouro Nacional e Prefeitura
Municipal impostos especiaes concernentes á
fabricação, torração e moagem desse genero;

Nesta concorrência serão observadas as
seguintes disposições do art. 54 da lei n.2.221,
de 20 de dezembro de 1909, que lhe são ap-
plicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes
será examinada e julgada préviamente, antes
de abertas as propostas. As propostas, cujos
autores não tiverem sido considerados idoneos,
não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas
deante de todos os concorrentes que se apre-
sentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros.
Antes de qualquer decisão, serão publicadas
na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão
uma fórmula de completa submissão a todas
as clausulas do edital e o preço que o pro-
ponente offerece. Não se tomarão em consi-
deração quaesquer offertas de vantagens não
previstas no edital de concorrência nem as
propostas que contiverem apenas o offereci-
mento de uma redução sobre a proposta
mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de di-
reito ao autor da proposta mais barata, por
minima que seja a differença entre ella e
qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma se-
gunda condição, que, no caso de absoluta
igualdade entre duas propostas com o direito
á melhor classificação, sirva para decidir a
quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 14 de dezembro
de 1911. — O director geral, J. C. de Souza
Bordini.

Collegio Pedro II**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. director deste collegio,
faço sciente aos interessados que, desta data
até o dia 20 do corrente mez, na thesouraria
dest collegio, no externato, recebem-se pro-
postas para fornecimento de objectos de expe-
diente e material para as aulas.

Na thesouraria, no externato, de 11 horas
da manhã ás 2 horas da tarde, e no almoxa-
rifado do internato, de 9 horas da manhã ás
3 horas da tarde, serão prestadas quaesquer
informações, bem como serão fornecidas aos
concorrentes as tabellas dos artigos.

As condições da concorrência são as mes-
mas estabelecidas para os outros artigos, con-
forme já tem sido publicado.

Thesouraria do Collegio Pedro II, 12 de de-
zembro de 1911. — O thesoureiro, Joaquim José
de Oliveira Alves.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico,
para conhecimento dos interessados que,
amanhã 19 do corrente, ás 10 horas da
manhã, se dará ponto para prova oral aos
senhores:

Primeira serie de engenharia (regulamento de
1911) e curso fundamental (regulamento de
1901) — 3ª cadeira da 1ª serie (physica ex-
perimental) — 3ª cadeira do 1º anno (phy-
sica molecular)

(Regulamento de 1901)

Oswaldo Soares.

Victor Freitas.

Renato Vieira Braga.

(Regulamento de 1911)

Ubaldo do Amaral Moura (2ª chamada).

Deolindo Lima.

Antonio de Almeida Oliveira Braga.

3ª cadeira do 2º anno — (Chimica inorganica)

Mario de Brito.

Jayme Leal Costa.

Francisco Moreira da Fonseca.

Ferdinando Laboriau Filho.

Euripedes Jacy Monteiro.

Turma suplementar

Joaquim Breves de Oliveira Bello.

José Leite Corrêa Leal.

Adelstano Soares de Mattos.

Samuel da Silva Machado.

Antonio de Menezes.

3ª cadeira do 3º anno — (Mineralogia)

Allyrio Huguency de Mattos.

Jorge do Nascimento Silva.

Jonas de Vasconcellos Esteves.

Camerino Chlorino Fialho.

Julio Silveira.

Edgard Werneck Furquim de Almeida.

Turma suplementar

Augusto Paranhos Fontenelle.

Arrigo Rossi.

Flavio Torres Ribeiro de Castro.

Mario Soares Pereira.

Sebastião Gualberto de Oliveira.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

2ª cadeira do 1º anno — (Hydraulica)

Reginaldo Marques Pardelho.

Luiz Cordeiro.

Turma suplementar

Abel Peixoto Meira.

Arthur Greenhalgh.

Antonio Alvares Barata.

João Gualberto Marques Porto (2ª chamada).

1ª cadeira do 2º anno — (Architectura)

Eduardo Pompeia de Vasconcellos.

Gastão Itangel.

George Malcher Sumner.

Jayme de Castro Barbosa.

Turma suplementar

Feliciano Mendes de Moraes Filho.

Flavio Lyra da Silva.

José Cesar de Faria Alvim Filho.

Secretaria da Escola Polytechnica, do Rio

de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. —

Carlos Luiz de Andrade Neves, sub-secretario.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Vição e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 18 de abril de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.781, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no litoral do porto;
4. Os armazéns de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os melhoramentos das vias de transito internas do porto;
6. As linhas férreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731:725\$000, moeda nacional, conforme a tabella de especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluida, dada em certidão da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1.º O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750:000\$ papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares eapparelhos do porto.

2.º O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização do capital.

3.º O Governo garantirá a operação, emitindo títulos especiaes correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses títulos como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 % sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda líquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4.º O proponente indicará o typo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 6 %, na data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o typo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III; a preferéncia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão reduzidos ao par, de accordo com o typo da respectiva operação financeira.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Theouro Nacional da quantia de 50:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da aceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 400:000\$ por occasiao da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200:000\$, que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada, devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessários á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessário ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da commissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de apparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciaes, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reünirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si o preço total exceder ao da clausula II, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, tecnica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empreza que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Vição e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Comissão de Melhoramentos do Porto e Barra de Paranaguá

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRACTAR

Aterro

Aterro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço referente a desmonte, carga, transporte, descarga e nivelamento com medição feita em massa na barreira ou no aterro.

Armazens

a) alicerces — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadam, com ossatura metálica convenientemente distribuída na proporção de 2 % de secção metálica para a secção total; cimento de primeira qualidade, areia limpa de água doce e macadam passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluída no preço a escavação necessária e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:4, sendo o macadam passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de metal *déployé* n. 10 com ferros T de 0,04 X 0,04 X 0,01 aos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; comprehe as pilastras com 0,25 de espessura e os painéis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armação metálica. A face interior será rebocada a liso e a exterior de accordo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimallhas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metálica conveniente, obedecendo ás molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metálica — Comprehe fornecimento e assentamento de todo o vigamento metálico de ferro fundido ou batido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obedecerão ás espessuras que sejam approvadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição minima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de reguas metálicas galvanizadas parafusadas nas ripas, correndo estas por conta da armação metálica e aquellas por conta da cobertura.

f) portões corredeiros — Ferro galvanizado de ½" com travejamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a 1m² de vão de parede e coprehende tambem os supportes e mais accessorios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluídas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de ½" tendo as calhas 0,50 de bocca com secção trapesoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço coprehende material e assentamento, incluindo todos os supportes e accessorios.

h) pintura a oleo — Comprehe a pintura a oleo com tres camadas, perfeitamente lisa e limpa.

i) calçamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em lençol de systema empregado e reconhecido bom no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De accordo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De accordo com o desenho, coprehendendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guindastes electricos internos — Charriots com os tres movimentos, transversal, longitudinal e ascencional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; tipo geral, semelhantes e nunca inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhos de aço de 12 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilho em toda extensão e dormentes de madeira de lei; coprehende todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou gyradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calçamentos

a) calçamento a macadam betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadam comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadam misturado com betume a quente, tambem comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadam separado em uma peneira com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Sobre o calçamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadam de pedra muito resistente a juizo da fiscalização.

b) calçamento a paralelepipedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadam comprimido, superposta de paralelepipedos de granito das dimensões communs, devidamente calçados com areia apenas o sufficiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os paralelepipedos serão de granito resistente, com a face superior bem regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser cumprido com rolo a vapor de 10 toneladas, sem prejuizo da regularidade da superficie.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhos de aço de 25 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilhos de ferro chapa para protecção dos calçamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com 1,80X0,22X0,15, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço coprehende todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadam, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhos do mesmo tipo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganez, dormentes especiaes abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhos, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadam.

c) chapas duplas — Em tudo identicas ás de cima, tendo porém uma saída para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edificio da administração

a) fundações — Comprehe a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,10 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilastras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desencontradas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a oleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,14, alvenaria de tijolo igual á antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soallio — Comprehe tambem os barrotes, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 400 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de 1 ¼" com as juntas de macho e femia e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Comprehe janellas ou portas de madeira de lei de 1 ½", abrindo para fora, e venezianas com vidraças da mesma madeira, abrindo para dentro; ambas envernizadas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Comprehe todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional creosotado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será contada em projecção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras dessa especie de construção.

g) forro — Pinho nacional aparelhado de ½" com juntas secas e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimallhas — De accordo com o desenho quanto a ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a oleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de 1½" com as dimensões 0,20 de bocca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Camada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) excavação — Conforme o perfil do terreno e sua qualidade a juizo da fiscalização; o preço coprehende qualquer

trabalho de escoramento, esgotamento ou outro, para excavação necessária.

b) fundação — De accôrdo com o desenho, contada até a cota de 0,50, sendo o empedramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadam fino e limpo, e a ossatura metálica na proporção de 2 % em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accôrdo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em tudo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisos e o interior a liso, ambos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado — Concreto de 1:2:4 com macadam de 0,03 e armação metálica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fóra a ponteira; deverão resistir depois de fincadas a um carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrammetros sem fenda nem desaprumo.

b) superestrutura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armação correspondente a 0,02 de secção metálica em relação a secção total, devendo resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accôrdo com o desenho approved, ficando a ossatura a critério dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totaes
1—ATERRO					
a) Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c) Cimalthas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d) Armação metálica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115:000\$000	
f) Portões corredicos.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.904:000\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162:360\$000	
b) Parallelepipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$100	280:500\$000	
b) Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:582\$000	18:984\$000	319:484\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	312	42\$000	14:360\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37:224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d) Soalho de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e) Portas e janellas.....	m. 2	440	50\$000	22:000\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h) Cimaltha.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j) Calhas e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k) Impermeabilização do sólo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	610	15\$000	9:150\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c) Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b) Superestrutura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....					4.731:724\$000

Policia do Districto Federal

Tendo se apresentado apenas um licitante na concorrência aberta para o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Polícia, durante o primeiro semestre do anno vindouro, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia, que se acha aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesauraria da Polícia a quantia de 200\$ para garantia não só da assignatura do contracto, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella revertirá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Polícia do Districto Federal, 15 de dezembro de 1911. — O secretario, Damasco P. Gomes.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

Aviso aos navegantes n. 64

Estado de Sergipe — Restabelecimento de uma boia

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecida a boia de espera na foz do rio Vasa Barris, no Estado de Sergipe, na distancia de uma milha ao W. N. W., da Atalaya.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 18 de dezembro de 1911. — Miguel Antonio Finza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE 4º OFFICIAL

De ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico que, a contar da presente data, se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a inscripção para o provimento dos logares de 4º official desta repartição, em virtude do regulamento approved pelo decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra elementar, geometria pratica, noções de direito publico e administrativo, geographia e historia do Brazil e pratica de dactilographia.

Os concurrentes deverão apresentar, no referido prazo, que findará ás 4 horas da tarde do dia 17 de janeiro de 1912, seus requerimentos instruidos com ficha de identificação, documento que prove ser maior de 18 annos e menor de 30 e attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social,

afirmando de um modo positivo ter o candidato bom procedimento. No impedimento do candidato será permittida a inscripção por meio de procuração legalmente constituída.

Findo o prazo do presente edital nenhum candidato será admittido á inscripção que se considerará encerrada.

Nenhum candidato será admittido a concurso sem sujeitar-se á inspecção de saúde para verificação da sua aptidão physica.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — O director geral, Henrique R. Nobrega.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 20 de dezembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, improntavelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta, ficam suspensos, e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em considerações os preços com emendas.

Santa Catharina

Camisa de colisão, uma.

Arsenal de Marinh.

Fio fusivel confeccionado em cobre para 5 e 10 amperes, metro.

Panno de linho muito fino de boa qualidade para limpeza das lentes telescopicas, metro. Concoeira de pinho de riga de 9,00x0,15x0,075, duas.

Carvão para microphone e amostra, kilo. Abat-jour de ferro esmaltado para lampadas G. Electric, um.

Benjamin Constant

Trena com 100 metros, uma.

Baldes de ferro de 40 e m x 35 e m, um.

Vilros para os epos lubrificadores de 80 m/m de comprimento, 78 m m de diametro externo e 70 m m de diametro interno, um.

Deposito Naval, 19 de dezembro de 1911. — Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente, auxiliar.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 32

1ª PRAÇA

Pela inspecção da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 10, 11, 14, 16 e guardamoria, nos dias 19, 21 e 23 de dezembro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Cruzeta JCAJ: 15 caixas ns. 4.818/55 e 4.818/87, pesando bruto 855 kilos contendo: frascos de vidro azulado, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 236 kilos; obras impressas de uma só cor pesando bruto 6.700 grammas; cartazes-annuncios pesando bruto 13 kilos; saccos de papel com leiteiro pesando bruto 6.500 grammas; obras não classificadas de estanho simples pesando bruto 18 kilos; perfumarias em latas pesando bruto 204 kilos, vindas de Hamburgo nos vapores

Cap Verdi e Cap Roca e descarregadas em 11 e 21 de julho de 1908.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 2

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo trinta e cinco garrafas com cerveja commum, pesando 49 kilos, vinda de Kobe no vapor R. Moru, descarregada em 8 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 3

Losango M: Uma caixa sem numero, contendo dezeseite duzias e quatro escovas para cabelo, oitenta e nove escovas para unhas, vinda de Kobe no vapor R. Moru, descarregada em 8 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 4

Losango—SN: Uma caixa n. 2, contendo brinquedos de celluloid, pesando 4 kilos e meio; brinquedos não especificados, pesando bruto 41 kilos, vindos de Kobe no vapor R. Moru, descarregados em 8 de julho de 1910 e consignados a Yamagata & Comp.

Lote n. 5

Sem marca: Uma cesta sem numero, contendo amostras de papel picado e louça, pesando 10 kilos, ad valorem, vinda de Kobe no vapor R. Moru, descarregada em 18 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 6

KMC: Uma caixa n. 4, contendo manômetros (seis).

Item: Uma caixa n. 7, contendo diversas amostras, ad valorem, vinda de Nova York no vapor Voltaire, descarregada em 12 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 7

AFC: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo vinho medicinal de qualquer qualidade, pesando 22 kilos, vindas de Hamburgo no vapor Asunción descarregadas em 19 de julho de 1910 e consignadas a Abb Fink & Comp.

Lote n. 8

Quadrilatero Falque: Duas caixas ns. 8.275 e 8.276 contendo armações para chapéo de sol com varetas de ferro e cabo de madeira, pesando 114 kilos.

Item: Duas caixas ns. 7.992 e 803 contendo cabos para chapéo de sol, pesando 37 kilos; Um kilo e meio de abas de cobre dourado e prateado, vindas de Hamburgo no vapor Asunción, descarregadas em 17 de julho de 1910 e consignadas a Falque & Comp.

Lote n. 9

MLBC: Uma caixa n. 1.490 contendo lapis para lapiseiras em caixas da madeira, pesando bruto 210 kilos, vinda de Hamburgo no vapor Asunción, descarregada em 19 de julho de 1910 e consignada a M. L. Bukeraeds & Comp.

Lote n. 10

J. Bauer: Uma caixa n. 42.336 contendo albums para sellos com capa de papelão, pesando 17 kilos, vinda de Hamburgo no vapor Habsburg, descarregada em 5 de agosto de 1910 e consignada a Joseph Baner.

Lote n. 11

FBC: Uma caixa n. 872 contendo papel em blocos para cigarros, pesando 129 kilos, vinda de Liverpool no vapor Oropeza, descarregada em 19 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 12

LA: Uma caixa n. 4, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando 20 kilos, vinda de Genova no vapor

Attività, descarregado em 22 de agosto de 1910 e consignado à Ordem.

Lote n. 13

Sem marca: Um amarrado de ferro batido simples, sem numero, pesando 50 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, descarregado em 18 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 14

A. Cazzari: Uma caixa sem numero, contendo catalogos, pesando 15 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 25 de agosto de 1910 e consignado a A. Cazzari.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 15

JB: Primeiro volume n. 25, peso bruto 61 kilos, contendo um bahu de madeira de mais de 80 centímetros de comprimento; lenços de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 45 kilos e 500 grammas.

Idem: Segundo volume n. 26, peso bruto 49 kilos, contendo um bahu da madeira ordinario pintado, de mais de 80 centímetros de comprimento; lenços de tecido de seda não especificado, pesando liquido 34 kilos e 500 grammas.

Idem: Terceiro volume sem numero, peso bruto 33 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, pintada, de mais de 80 centímetros de comprimento; côrtes de tecido de seda e algodão em partes iguaes, enfeitados, pesando liquido cinco kilos, *ad valorem*; côrtes de tecido de seda enfeitada, pesando liquido 15 kilos, *ad valorem*; objectos de moda (collarinhos) de seda enfeitados, pesando liquido 400 grammas, *ad valorem*; roupa usada pesando liquido 1.500 grammas, pertencentes ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazona*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór, Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 16

JB: Quarto volume n. 28, peso bruto 25 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, pintada, de mais de 80 centímetros de comprimento; roupa feita de tecido de seda enfeitado, pesando liquido 7.300 grammas, *ad valorem*; roupa feita de gaze de seda enfeitada, pesando liquido dous kilos, *ad valorem*.

JB: Quinto volume n. 29, peso bruto 26 kilos, contendo: uma mala de madeira ordinaria, pintada, de mais de 0^m,80 de comprimento; roupa feita de tecido de seda enfeitada, pesando liquido dez mil cento e cinquenta grammas, *ad valorem*, pertencentes ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazona*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos em dobro para o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 17

JB: Sexto volume n. 30, peso bruto 51 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, pintada, de mais de 0^m,80 de comprimento; gravatas de seda, pesando liquido trinta e quatro (34) kilos; écharpes de gaze de seda, pesando liquido tres (3) kilos.

Idem: Setimo volume n. 31, peso bruto 44 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, de mais de 0^m,80 de comprimento; roupa feita não especificada, de tecido de seda liso, pesando liquido quatorze kilos e quinhentas grammas (14.500), gravatas de seda, pesando liquido quinze kilos e duzentas grammas; (15.200), pertencentes ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazona*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos dobrados para o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 18

JB 32. Oitavo volume. Peso bruto 58 kilos, contendo: uma mala de madeira ordinaria de mais de 0^m,80 de comprimento, gravatas de seda, pesando liquido quarenta e dous kilos e quinhentas grammas (42.500); écharpes de gaze de seda, pesando liquido, setecentas grammas (0.700), pertencente ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazona*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos em dobro para o ajudante do guarda-mór, Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 19

JB 33. Nono volume. Peso bruto 34 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria de mais de 0^m,80 de comprimento, gravatas de seda, pesando liquido oito mil e quinhentas grammas, roupa feita de gaze de seda pesando liquido um kilo e quinhentas grammas (1.500); roupa feita de tecido de seda enfeitado, pesando liquido dous kilos (2), *ad valorem*; écharpes de gaze de seda, pesando liquido dous kilos e trezentas grammas (2.300), roupa feita de renda de algodão, pesando quinhentas grammas (0.500) *ad valorem*, tres (3) leques de panno com varetas de osso, quadros pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto cinco (5) kilos; pertencentes ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazona*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos em dobro para o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

ARMAZEM N. 16

(Volumes removidos da Bagagem)

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas e dous chapéus de sol usados *ad valorem*, vinda de Marsella no vapor *Provençe* e descarregada em 26 de dezembro de 1910.

Lote n. 21

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Pampa* e descarregada em 27 de dezembro de 1910.

Lote n. 22

CS: Uma caixa sem numero, contendo jornaes para leitura, pesando 120 kilos, vinda de Genova no vapor *Luiziania* e descarregada em 27 de dezembro de 1910.

Lote n. 23

PP: Vinte pacotes sem numero, contendo estampas annuncios colladas em papelão, pesando 210 kilos, vindos de Genova no vapor *Luiziania* e descarregados em 27 de dezembro de 1910.

Lote n. 24

MM: Uma cadeira de vime sem numero, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Luiziania* e descarregada em 27 de dezembro de 1910.

Lote n. 25

Sem marca: Um sacco sem numero contendo tecidos de algodão para feridas *ad valorem*, vindo de Marsella no vapor *Provençe*, descarregado em 2 de janeiro de 1911.

Lote n. 26

Sem marca: Uma caixa sem numero contendo roupas usadas e uma machina de costura incompleta, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Sarola*, descarregado em 30 de maio de 1910.

Lote n. 27

Sem marca: Dous colchões sem numero, muito uzados e com enchimento de lã, pesando 16 kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 16 de dezembro de 1910.

Lote n. 28

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa uzada, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregada em 7 de janeiro de 1911.

Lote n. 29

Sem marca: Um amarrado de cadeira sem numero, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 30

JMR—ou Dr.: Um amarrado de cadeiras sem numero, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 31

Charles Causser: Uma gaiola sem numero, de madeira ordinaria para cachorro, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Filian*, descarregada em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 32

EPV: Uma caixa sem numero, contendo um barril de vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 24 kilos, vinda de Callão no vapor *Orissa*, descarregado em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 33

Sem marca: Uma cesta sem numero, contendo vidros vasiaos *ad valorem*, vinda de Callão, no vapor *Orissa*, descarregada em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 34

Sem marca: Uma cadeira de vime sem numero, quebrada, *ad valorem*, vinda de Callão, no vapor *Orissa*, descarregada em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 35

Sem marca: Uma trouxa sem numero contendo colchões usados com enchimento de lã, pesando 26 kilos, vindo de Trieste no vapor *Eugenio*, descarregada em 19 de janeiro de 1911.

Lote n. 36

Sem marca: Uma mala vasia sem numero, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Sirio*, descarregada em 19 de janeiro de 1911.

Lote n. 37

Josephino: Uma mala sem numero contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Eugenio*, descarregada em 19 de janeiro de 1911.

Lote n. 38

CS: Uma caixa n. 219, contendo jornae, para leitura, pesando cento e vinte kilos, vinda de Buenos Ayres, no vapor *P. Malfal*, descarregada em 21 de janeiro de 1911.

Lote n. 39

Beillant Eugenio: Duas malas sem numeros, contendo roupas usadas, livros e louças, *ad valorem*, vindas de Nova York, no vapor *Sergipe*, descarregadas em 23 de janeiro de 1910.

Lote n. 40

Sem marca: uma trouxa sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Europa* descarregada em 26 de janeiro de 1911.

Lote n. 41

Gracetto Ozzolo: onze tinas sem numero, sem valor mercantil, vindas de Buenos Ayres no vapor *Unbria*, descarregadas em 29 de janeiro de 1911.

Lote n. 42

J.H: uma mala sem numero, contendo roupa e diversos objectos usados, *ad-valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *Hollandia*, descarregada em 29 de janeiro de 1911.

Lote n. 43

Niamartine Giovani: uma caixa sem numero, contendo roupa usada, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Virginia*, descarregada em 30 de janeiro de 1911.

Lote n. 44

Sem marca: uma mala sem numero, contendo 23 kilos de estampas-annuncios, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 25 de agosto de 1908.

Lote n. 45

H.W: uma mala sem numero, contendo dois colchões velhos, *ad-valorem*, vinda de Bremen no vapor *Rio Negro*, descarregada em 2 de agosto de 1908.

Lote n. 46

Alfredo Fernandez: uma caixa sem numero, contendo agua mineral, pesando 64 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Orcona* e descarregado em 1 de novembro de 1909.

Lote n. 47

Lodovico Sartoni: Uma caixa, sem numero, contendo lenços de algodão não especificado, pesando 9 kilos;

Quadros pequenos com moldura simples pesando um kilo e meio;

Colletes de algodão (trinta e cinco) vinda de Genova no vapor *Ré Umberto* e descarregada em 21 de setembro de 1909.

Lote n. 48

R. Cantini: Uma mala, sem numero, contendo catalogos-annuncios, pesando 11 kilos;

Pinceis para barba pesando 4 kilos, com cabo de osso e madeira;

Estampas não classificadas pesando 42 kilos.

Obras de cobre não classificadas, pesando 7 kilos e meio, vindas de Marsella no vapor *Les Alpes* e descarregada em 9 de dezembro de 1909.

Lote n. 49

Sem marca: Uma mala, sem numero, contendo objectos usados, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Hollandia* e descarregada em 3 de maio de 1910.

Lote n. 50

Sem marca: Um sacco, sem numero, contendo algodão em rama, *ad-valorem*, vindo de Genova no vapor *Formosa* e descarregado em 23 de maio de 1910.

Lote n. 51

Sem marca: Uma trouxa sem numero, contendo duas almofadas usadas, *ad-valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Tilian* e descarregada em 23 de maio de 1910.

Lote n. 52

Sem marca: Um encepado sem numero, contendo uma cadeira para criança, já usada, *ad-valorem*, vindo de Genova no vapor *Argentino* e descarregado em 7 de junho de 1910.

Lote n. 53

Sem marca: Um colchão e travesseiro sem numero, já usados, *ad-valorem*, vindos de Genova no vapor *Cordoba* e descarregados em 20 de julho de 1910.

Lote n. 54

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *Argentino* e descarregada em 1 de setembro de 1910.

Lote n. 55

Sem marca: Dois colchões e travesseiro de lã sem numero, bastante usados, *ad-valorem*, vindos de Genova no vapor *Formosa* e descarregados em 11 de setembro de 1910.

Lote n. 56

Sem marca: Um fardo sem numero, contendo um colchão, com diversos objectos usados, *ad-valorem*.

Lote n. 57

Sem marca: Um berço ou cadeira de costura sem numero, *ad-valorem*, vindo de Marsella no vapor *Provence* e descarregado em 2 de janeiro de 1911.

Lote n. 58

ES: Tres caixas ns. 5, 6 e 11, contendo quadros de madeira ordinaria, mostruário, estampas de cartões postaes e livros impressos, pesando 130 kilos, *ad-valorem*, vindas de Genova no vapor *Somito* e descarregadas em 15 de dezembro de 1910.

Lote n. 59

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo plumas crespas, pesando liquido 740 grammas e azas de passaros pesando liquido 770 grammas;

Flores artificiaes de qualquer tecido pesando liquido 3 kilos e 850 grammas;

Folhas de tecido de algodão pesando liquido 400 grammas.

Pellica em pello pesando 1 kilo e 300 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Orcona* e descarregada em 3 de Janeiro de 1911.

Lote n. 60

Rozalina Fernandez: Um amarrado sem numero, com tres cadeiras de lona já usadas, *ad-valorem*, vindo de Genova no vapor *P. Picmonte* e descarregado em 26 de janeiro de 1911.

Lote n. 61

FT: Uma caixa n. 67.136, contendo um piano de armario vindo de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 4 de agosto de 1910.

Lote n. 62

Manoel Martinez: Uma mala, sem numero, contendo roupa usada de lã e algodão e diversas miudezas, *ad-valorem*.

Manoel Martinez: Uma mala sem numero, contendo roupa usada de lã e algodão e diversas miudezas, *ad-valorem*, vindo de Santos no vapor *Mugui*, descarregada em 27 de setembro de 1910.

Lote n. 63

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo folhinhas, pesando quarenta e seis kilos.

Livros impressos com capa de papelão, pesando quatorze kilos, vindo de Marsella no vapor *Plata*, descarregada em 8 de abril de 1910.

Lote n. 64

Sem marca: Um berço sem numero, com colchão, *ad-valorem*, vindo de Amsterdam no vapor *Ryland*, descarregado em 13 de abril de 1910.

Lote n. 65

Viuva Margarida: Uma lata sem numero, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 13 de abril de 1910.

Lote n. 66

JLB: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad-valorem*, vinda de Paysandú no vapor *Orion*, descarregada em 11 de abril de 1910.

Lote n. 67

Sem marca: Uma chapeleira, sem numero, contendo roupa usada, *ad-valorem*, vindo de Montevideo no vapor *Oronza*, descarregada em 20 de abril de 1910.

Lote n. 68

Sem marca: Um engradado sem numero, contendo 11 de carneiro e tres latas vazias tudo, *ad-valorem*, vindo de Montevideo no vapor *Oronza*, descarregado em 20 de abril de 1910.

Lote n. 69

Boqui Leite: Uma caixa sem numero, vazia, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 26 de abril de 1910.

Lote n. 70

WF: Uma caixa sem numero, contendo livros impressos com capa de papelão, pesando cincoenta e nove kilos.

Doze kilos de album.

Um estajo com violino e arcos.

Um movel de madeira ordinaria, pesando tres kilos, *ad-valorem*.

Diversas miudezas, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *K. Wilhelm II*, descarregada em 29 de abril de 1910.

Lote n. 71

Sem marca: Uma cadeira de lona, sem numero, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *K. Wilhelm II*, descarregada em 6 de maio de 1910.

Lote n. 72

Sem marca: Uma cadeira de lona sem numero, *ad-valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Hollandia*, descarregada em 3 de maio de 1910.

Lote n. 73

Antonio Loureiro: Uma caixa sem numero, vazia, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortepi*, descarregada em 14 de maio de 1910.

Lote n. 74

Sem marca: Uma caixa sem numero contendo trens de cosinha e ferramenta usada, *ad-valorem*, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregada em 14 de maio de 1910.

Lote n. 75

Sem marca: Duas cadeiras de lona, sem numero, *ad-valorem*, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregadas em 14 de maio de 1910.

Lote n. 76

Sem marca: Uma harmonica de mão, sem numero, pesando 2 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Savioia*, descarregada em 19 de maio de 1910.

Lote n. 77

BW: Uma caixa n. 9.193, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 44 kilos, vinda de Genova no vapor *Formosa*, descarregada em 23 de maio de 1910.

Lote n. 78

Sem marca : Uma mala sem numero, contendo roupas e objectos usados, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *C. Orcona*, descarregada em 1 de junho de 1910.

Lote n. 79

S. Araújo Soares : Uma mala sem numero, contendo diversas miudezas com bastante uso *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *C. Ortegat*, descarregada em 1 de junho de 1910.

Lote n. 80

Kuablos : Uma cadeira de lona, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *C. Ortegat*, descarregada em 1 de junho de 1910.

Lote n. 81

Sem marca : Um mala sem numero, contendo ferramentas usadas e outras miudezas, *ad valorem*, vinda do Havre, no vapor *Amiral Froel*, descarregada em 4 de junho de 1911.

Lote n. 82

Ferreira : Um encapado sem numero, contendo quatro páos de madeira ordinaria com pequena guarnição de cobre, pesando 10 kilos, *ad valorem*, vindo de Genova, no vapor *Argentino*, descarregado em 7 de junho de 1910.

Lote n. 83

A. S. Souza : Um bafú de folha, sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vindo pelo vapor *Corocado*, descarregado em 9 de junho de 1910.

Lote n. 84

George Wilson : Sem marca : Um engradado contendo obras de zinco, não classificado, pesando 10 kilos, vindo de Nova York, no vapor *Vesuti*, descarregado em 17 de junho de 1910.

Lote n. 85

Sem marca : Uma caixa sem numero, contendo roupas e diversas miudezas já usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *R. P. Augusto*, descarregada em 17 de junho de 1910.

Lote n. 86

Lloyd Brasileiro : Uma caixa sem numero, contendo obras impressas de mais de uma bôr, pesando 50 kilos, vinda de New York no vapor *Rio de Janeiro*, descarregada em 17 de junho de 1910.

Lote n. 87

Leiz Honório : Uma caixa sem numero, contendo livros impressos com capa de papelão pesando 18 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Rio de Janeiro* e descarregada em 17 de junho de 1910.

Lote n. 88

Sem marca : Uma mala sem numero, contendo diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Rio de Janeiro* e descarregada em 17 de junho de 1910.

Lote n. 89

Sem marca : Um amarrado sem numero, de cadeiras de lona *ad valorem*, vindo de Nova York, no vapor *Rio de Janeiro* e descarregado em 17 de junho de 1910.

Lote n. 90

Sem marca : Uma mala sem numero, contendo tecido de lã não especificado, pesando liquido sete kilos e meio ;
24 pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais ;
41 camisas de meia de algodão ;
Sete camisas de meia de lã ;
500 grammas de tiras bordadas ;

11 pares de meias não especificadas, curtas de mais ;

Cinco camisas de algodão ;
Um kilo e 100 grammas de toalhas de algodão, felpudas ;
Seis kilos e 500 grammas de tecido de algodão branco, de mais 49 grammas por metro quadrado ;

Cinco pares de botinas de couro de mais de vinte e dois centímetros ;

Roupas usadas, diversas miudezas, *ad valorem* ;

Dous cobertores de algodão, pesando tres kilos e meio, vindo de Buenos Aires, no vapor *Cap Orcona*, descarregado em 22 de junho de 1910.

Lote n. 91

Sem marca : Uma mala contendo 70 pares de meias de algodão de mais de vinte e dois centímetros não especificada, curtas ;

Quarenta e seis pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de vinte e dois centímetros ;

Vinte e tres pares de meias de algodão não especificadas, curtas, até vinte centímetros ;

Tres pares de botinas de couro de mais de vinte centímetros ;

Roupas feitas de casemira de lã pesando 13 kilos ;

Um kilo e setecentas grammas de roupas feitas de algodão de mais de quarenta e nove ;

Vinte e duas camisas de algodão ponto de meia ;

Oito camisas de lã ponto de meia ;

Tres ceroulas de lã ;

Duas ceroulas de algodão ;

Lenços de algodão pesando novecentas grammas ;

Tecido de lã não especificado, pesando dois kilos ;

Diversas miudezas, *ad valorem* ;

Roupas feitas de tecido de lã e algodão já usadas, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires, no vapor *Cap Orcona*, descarregado em 22 de junho de 1910.

Lote n. 92

Sem marca : Tres saccos sem numero, contendo roupa de algodão e diversas amostras, *ad valorem*, vindos de Buenos Ayres no vapor *C. Orcona*, descarregados em 22 de junho de 1910.

Lote n. 93

Sem marca : Uma mala sem numero, contendo roupa feita de casemira de lã, pesando sete kilos.

Camisas de algodão ponto de meia (cinco).
Seis ceroulas de algodão ponto de meia.

Tres camisas de algodão simples.
Quatro ceroulas de algodão.

Seis pares de meias de algodão não especificadas curtas de mais.

Diversas amostras de collarinhos, lenços de seda e algodão, pesando dois kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *C. Ordoma*, descarregada em 22 de junho de 1910.

Lote n. 94

Sem marca : Uma mala sem numero, contendo 21 pares de meias de algodão não especificado curtas de mais de vinte centímetros.

Roupa feita de casemira de lã, pesando sete kilos.

Quatro camisas de lã ponto de meia.
Nove camisas de algodão não especificadas.

Quatro ceroulas de algodão.
Tres camisas de algodão ponto de meia.

Oito pares de meia de lã curtas de mais.
Diversas amostras *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *C. Orcoma*, descarregado em 22 de junho de 1910.

Lote n. 95

Sem marca : Uma mala sem numero, contendo roupa feita de casemira, pesando nove kilos.

Dez camisas do algodão lisas.
Panno de lã para mesa pesando dois kilos.

Tres camisas de lã ponto de meiado dois Oito ceroulas de algodão.

Diversas amostras *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres, no vapor *C. Orcoma*, descarregada em 22 de junho de 1910.

Lote n. 96

José V. Hezal : uma mala sem numero contendo roupas de algodão e lã já usadas, pesando 14 kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Verdi*, descarregada em 27 de junho de 1910.

Lote n. 97

Sem marca : duas cadeiras de lona sem numero, *ad valorem*, vindas de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregadas em 4 de julho de 1910.

Lote n. 98

Sem marca : uma caixa n. 723.454, contendo dois quadros em madeira com estampas, pesando sete kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *K. Wilhem II*, descarregada em 14 de julho de 1910.

Lote n. 99

Sem marca : uma caixa sem numero contendo uma bandeira de seda e franja de metal pesando 950 grammas.

Um kilo e duzentas grammas de cobre em obras dourado, tudo *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Argentino* e descarregada em 7 de julho de 1910.

GUARDAMORIA**Lote n. 100****Appreensão**

Sem marca : Um volume contendo nove capas de tecido de algodão e borracha, pesando 11 kilos, gravatas de seda pesando 1 kilo e 800 grammas, e um bote, usado, *ad valorem*; apprehensão feita no dia 12 de junho do corrente anno, proximo á Ilha Fiscal, pelo guarda Francisco Ramos da Rocha.

AVISOS

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigir, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Francisco Brazilio da Motta requerido por aforamento 22 metros de terreno desmembrado do lote n. 22, á rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 14 de dezembro de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação, com o prazo de 10 dias

Por esta notificação, notifica-se as firmas e casas commerciaes ou seus representantes adeante mencionados, a tirem satisfazer dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, a vista das respectivas notas de dividas que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não fizerem amigavelmente no citado prazo, serem as contas remetidas para cobrança executiva na forma da lei.

DEVEDORES	NUMERO DAS NOTAS DE DEVEDORES	MEZ	ANNO	DIVIDA
C. N. Lefebvre.....	4.197	Abril.....	1909	25000
United Tace Manuf. Co. of S. A.....	4.183	".....	1909	93310
Companhia Brazil Industrial.....	10.553	Julho.....	1911	508740
Dr. L. Rodrigues da Costa.....	12.890	".....	1911	368150
Bifano Rocha & Comp.....	4.490	Abril.....	1909	318600
Crasley & Comp.....	4.711	".....	1909	218180
Cattaneo & Borsetti.....	161	Outubro.....	1911	1118746
Idem.....	163	".....	1911	128750
Ferreira Serpa & Comp.....	1.012	".....	1911	258870
John Gross.....	4.133	Abril.....	1909	28570
Savero Dantas & Comp.....	716	Outubro.....	1911	25060
Raymundo Pereira Rego.....	4.939	Abril.....	1909	28300
Leonardos & Comp.....	4.900	".....	1909	108900
Leopoldo Moreira da Rocha (Dr.).....	4.931	".....	1909	88680
Lopes & Comp.....	4.994	".....	1909	38000
Laport Irmão & Comp.....	3.332	".....	1909	108390
Francisco Alves & Comp.....	3.261	Agosto.....	1911	378910
Companhia Manufactura Fluminense.....	5.038	Abril.....	1909	818300
Antonio Braga & Comp.....	5.149	Junho.....	1911	728670
Ferreira Costa & Comp.....	13.043	".....	1911	1118000
Manoel Roiz Pinheiro Silva.....	5.032	Abril.....	1899	48860
Albino Castro & Comp.....	5.115	".....	1909	138260
Dawizy & Comp.....	5.095	".....	1909	78140
Domingos Maia.....	5.094	".....	1909	48800
Francisco Giffoni & Comp.....	5.141	".....	1909	108580
James Magnus & Comp.....	5.090	".....	1909	68000
João Raymundo Coutinho & Comp.....	5.125	".....	1909	28500
James Magnus & Comp.....	5.544	Julho.....	1911	138730
Moreno & Comp.....	1.518	".....	1911	98600
Antunes & Irmão.....	5.609	Abril.....	1909	108000
L. F. Juliao.....	5.482	".....	1909	2078370
Teixeira Leite & Comp.....	5.635	".....	1909	158800
Walther Perriens C. & L. R.....	5.612	".....	1909	158480
Maia Costa & Comp.....	5.685	".....	1909	48900
Idem.....	5.685	".....	1909	138500
Dias Garcia & Comp.....	9.821	Outubro.....	1911	288125
José Carneiro.....	10.892	".....	1911	388300
Maia Costa & Comp.....	11.864	".....	1911	188000
Teixeira Borges & Comp.....	5.892.3	Abril.....	1909	28682
Companhia Fiat Lux.....	6.058	".....	1909	78900
Bernardo Santos.....	11.013	Julho.....	1911	818000
Avelino & Comp.....	9.215	".....	1911	398600
Arty & Comp.....	6.131	Abril.....	1909	1888600
The Rio de Janeiro Tram, L. & Power Co.....	6.124	".....	1909	58400
Japowitzer Wakle & Comp.....	3.618	Outubro.....	1911	68750
Herm Stoltz & Comp.....	9.891	Agosto.....	1911	1008000
Alcindo Guimarães & Comp.....	515	Outubro.....	1911	208600
Armand Gerson & Comp.....	6.208	Abril.....	1909	458100
Laport Irmão & Comp.....	2.086	Novembro.....	1911	2708000
Francisco Alves & Comp.....	8.630	Setembro.....	1911	168100
Pinto Azeredo & Comp.....	7.635	Outubro.....	1911	178080
Antonio Braga & Comp.....	10.300	Setembro.....	1911	138000
Idem.....	5.882	Outubro.....	1911	368000
Casa Colombo.....	2.354	Agosto.....	1911	498980
L. B. de Almeida & Comp.....	13.418	Outubro.....	1911	395110
Idem.....	13.417	".....	1911	788150
Gosta Pereira & Comp.....	7.519	Novembro.....	1911	138200
Luckaus & Comp.....	6.674	Abril.....	1909	48320
Mourão-Gomes & Comp.....	3.686	Outubro.....	1911	278000
Rocha Lima & Comp.....	3.686	Abril.....	1909	798800
Libeiro Costa.....	6.693	".....	1909	348990
Vieira Cunha & Comp.....	6.780	".....	1909	108960
Pedrosa Monteiro & Comp.....	6.706	".....	1909	28700
The Brazilian Coal Co., Limited.....	13.288	Outubro.....	1911	1328190
José Silva & Comp.....	11.195	".....	1911	31.020
Marques Silva & Comp.....	3.661	Junho.....	1911	1018200
Companhia Cervejaria Brahma.....	663	".....	1911	268400
Bellingrodt & Meyer.....	10.983	".....	1911	38600
Idem.....	10.982	".....	1911	38600
Costa Pereira, Irmão & Maia.....	665	Abril.....	1909	888000
P. Bazin & Comp.....	16.880	Junho.....	1911	68670

Directoria Património Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Belarmino de Narciso requerido por aforamento 14 metros de terrenos á rua Araújo, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde diz ter benfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas benfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendera.

Sub-directoria tecnica do Património Nacional, 14 de dezembro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 238.271 a 238.274, emitidas em 1873; 278.730, emitida em 1879, do juro de 5 % papel, antigo 6 %, vão ser emitidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 4 de dezembro de 1911.—O inspector, *M. C. de Lito*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO E COBRE

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo-se em vista a dificuldade que apresenta a separação do ferro velho e do bronze, fica annullada a concorrência que foi effectuada em virtude do edital de 17 de novembro ultimo.

Assim, fica annunciada uma nova concorrência, cujo prazo será encerrado ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente.

O preço versará sobre a compra, englobadamente, das tres especies de metal: ferro batido, ferro fundido e bronze.

Os pretendentes que já tiverem se apresentado na concorrência anterior não necessitam renovar as cações; basta que nas propostas façam a declaração nesse sentido.

As propostas d vem vir em duas vias, a primeira sellada e ambas sem rasuras, nem entrelinhas, devendo o preço ser escripto em algarismos e por extenso.

Os proponentes deverão examinar o material no local em que funcionam as officinas, onde serão prestadas informações, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Nesta concorrência serão observadas as disposições contidas no art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, cuja proposta for aceita, recolherá, adiantadamente, á thesauraria da Imprensa Nacional uma quantia determinada pela directoria, para garantir a execução do contracto, bem como deverá retirar o material dentro de tres dias contados do em que assignar o contracto, para o que será convidado por edital.

Secção Central, 15 de dezembro de 1911.—O chefe da Secção Central, interino, *Silveiro E. Carmiro da Cunha*.

Escola de Artilharia e Engenharia

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico desta escola, faço publico que no dia 19 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para forneci-

mento, durante o anno de 1912, dos artigos abaixo especificados, de que se compõe o fardamento dos alumnos desta escola, a saber:

Botinas pretas, par.
Botinas amarellas, par.
Calças de brim kaki, uma.
Luvas de fio de Escossia, par.
Tunica de brim kaki, uma.
Calças de flane kaki, uma.
Calças de panno, uma.
Capa de flanela kaki, uma.
Gorro de palla, um.
Polainas brancas, par.
Polainas amarellas, par.
Tunica de flanela kaki, uma.
Tunica de panno, uma.
Capote de panno, um.
Platinas, par.
Distinctivo, um.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas, e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer, ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem á leitura das propostas e rubricarem as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes devem requerer previamente sua inscripção até o dia do corrente, juntando ao seu requerimento certidão ou cópia de seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados do imposto de industria e profissão e de licenças, que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho economico julgar previamente e antes da leitura das propostas da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão, até a vespera da concorrência, a quantia de 200\$ no cofre da escola e mais tarde, quando tenham de assignar o contracto, farão então uma nova cação, correspondente a 10 % do valor dos artigos que tenham de fornecer durante o anno.

Todos os artigos contractados serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras typas existentes nesta escola, não se aceitando outras amostras trazidas pelos proponentes, nem quaesquer alterações nos modelos adoptados.

Em tudo mais, serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 — art. 54 (alíneas A a G).

Realengo, 11 de dezembro de 1911.—2º tenente, *Barros Fournier*, secretario interino.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 3ª Região Militar

De accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 120, de 2 de junho do corrente anno, e de ordem do Sr. general inspector desta região, faço publico que nesta data fica aberta neste quartel-general a inscripção para a concorrência que se effectuará no dia 27 do corrente mez, ao meio-dia, para o fornecimento ao mesmo quartel-general, corpos, fortalezas e demais unidades desta região, dos artigos do expediente abaixo especificados, para todo o anno de 1912.

Os proponentes ao dito fornecimento deverão apresentar documentos que provem sua idoneidade, os quaes serão examinados e julgados previamente antes de abertas as propostas.

Estas serão feitas em duas vias, sendo a primeira dellas sellada, sem rasuras, emendas ou omissão, com lido expressamente a declaração da caucionar o proponente 5 % da importancia, revovavel dos artigos a fornecer e de sujeitar-se á multa do valor dessa importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for notificado.

Os proponentes deverão exhibir documentos de haverem caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 500\$, paga em seu nome ou no da firma social de que fizerem parte; o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido; possuir bens de raiz, moveis ou semoveis, mercadorias, dinheiro ou titulos de valor que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentarem fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Sujeitar-se-hão, tambem, ás multas impostas pelo conselho, por infração de clausulas do contracto.

Outros esclarecimentos serão prestados neste quartel-general, todos os dias uteis, de meio-dia ás 3 horas da tarde.

Os artigos a fornecer são os seguintes:

Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Bavard, um.
Canetas de madeira, uma.
Carimbo de borracha, um.
Cesta para papeis, uma.
Colchetes para prender papeis, caixa.
Escrivaninha de metal, uma.
Gomma-aralica, vidro.
Lapis preto Faber, um.
Lapis bi-color Faber, um.
Lapis de borracha Faber, um.
Limpa-pennas, um.
Obreias grandes para sellos, massa.
Papel Fiume pautado, resma.
Papel Fiume liso, resma.
Papel Hollanda, pautado n. 2, caderno.
Papel pardo para enfeitar, caderno.
Papel branco mitta-borrão, folha.
Papel para cartas officiaes com envelopes, caixa.
Papel timbrado para officios, resma.
Papel para machina de escrever, resma.
Papel communicativo, folha.
Pastas grandes com paisagem, uma.
Penas Mallat, caixa.
Pecas de vidro para papeis, um.
Baspadeira-canivete, uma.
Reguas de madeira de um metro, uma.
Reguas de madeira de 50 centimetros, uma.
Sobre-cartas para officios, grandes, uma.
Sobre-cartas para officios, pequenas, uma.
Tesoura para cortar papel, uma.
Tinta preta, garrafa.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinta carmin, vidro.
Tympano rotativo, um.
Tinteiros de vidro, um.
Bloros para telegrammas, com 200 folhas, um.
Blocos para servico da secretaria, um.
Blocos para o gabinete, um.
Cartões «memorandum», cento.
Enveloppes para telegrammas (500), caixa.
Enveloppes para cartões, cento.
Talões para requisição de passagens, um.

Quartel General em Nitheroy, 18 de dezembro de 1911.—*Miguel Minervino de Moraes*, 1º tenente-intendente.

Escola de Artilharia e Engenharia

Mapa demonstrativo da concorrência para o fornecimento dos generos al menticios para os alumnos e de forragem e ferragem para os animaes

Nomes dos fornecedores	GENEROS ALIMENTICIOS															
	Kilo	Kilo	Kilo	Litro		Kilo	Kilo		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
	Asucar de 1ª	Asucar de 2ª	Asucar de 3ª	Arroz	Azeitonas	Bacalhão	Banha de porco	Bananas	Batata estrangeira	Batata nacional	Carne secca	Carne de vacca com osso	Carne de vacca sem osso	Carne de porco	Café em grão	Café moido
Soares Lavrador & Comp.	\$470	\$509	\$700	\$186	—	\$739	\$300	—	\$338	\$309	—	—	—	—	\$8080	\$8288
Thomas Pereira & Comp.	\$459	\$480	\$680	\$503	\$809	\$884	\$383	—	\$399	\$278	\$993	—	—	—	\$8600	\$8350
Fernandes & Cunha	\$409	\$420	\$690	\$659	—	\$209	\$8609	—	\$460	\$370	—	—	—	—	\$8500	\$8800
Manoel José Gonçalves Carneiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$693	\$959	\$8830	—	—
Antonio José de Freitas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$709	\$999	\$8899	—	—
Manoel Fernandes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nome do fornecedor	GENEROS ALIMENTICIOS															
	Kilo	Litro	Kilo	Litro	Litro	Litro	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Masso	Kilo	Litro
	Chá verde	Azite doce	Ervilhas partidas	Farinha	Feijão de cores	Feijão preto	Goiabada	Herba mate em folha	Marmelada	Massa branca	Massa amarella	Manteiga miueira	Pão fresco	Palitos	Paio	Sal commun
Soares Lavrador & Comp.	—	23280	\$8050	\$123	\$599	\$229	\$359	\$749	\$439	\$439	\$999	\$3499	—	—	—	\$150
Thomas Pereira & Comp.	10\$800	23200	\$8040	\$193	\$343	\$228	\$3869	\$759	\$839	\$479	\$849	\$3394	—	—	—	\$653
Fernandes & Cunha	—	23899	\$8353	\$239	\$659	\$299	\$8899	\$999	\$439	\$799	\$993	\$3393	—	—	—	\$6193
Manoel José Gonçalves Carneiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antonio José de Freitas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Fernandes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$410	—	—	—
Nomes dos fornecedores	GENEROS ALIMENTICIOS							FORRAGEM E FERRAGEM								
	Kilo	Uma	Litro	Litro	Litro	Unidade	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Milheiro	Milheiro	Cento	Cento	Cento	Cento
	Toncinho	Vassoura de piassava	Vinagre branco	Vinho virgem	Vinho verde	Legumes	Queijo de Minas	Alfafa nacional	Alfafa do Rio da Prata	Farelo	Milho miúdo	Cravos allemães	Cravos inglezes	Ferraduras para cavallos com rampão	Ferraduras para muarees sem rampão	Ferraduras para cavallos sem rampão
Soares Lavrador & Comp.	\$8240	—	\$359	\$8299	—	—	\$8840	\$203	—	—	\$122	—	—	—	—	—
Thomas Pereira & Comp.	\$8389	—	\$243	\$8459	—	—	\$8200	\$232	—	—	\$132	—	—	—	—	—
Fernandes & Cunha	\$8493	—	\$623	\$8450	—	—	\$8359	\$239	—	—	\$197	—	—	—	—	—
Manoel José Gonçalves Carneiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antonio José de Freitas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manoel Fernandes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Escola de Artilharia e Engenharia

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo desta Escola, convido os concorrentes que apresentaram propostas para o fornecimento de generos e mais artigos para o rancho dos alumnos do curso de guerra, na concorrência realizada a 16 do corrente, a comparecerem novamente á reunião do precitado conselho que terá lugar na quinta-feira, 21 do corrente, ao meio-dia.

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, no Realengo, 18 de dezembro de 1911.
— 2º tenente *Barros Fournier*, secretario interino.

Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro

Pela secretaria da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro se faz publico, de ordem do Sr. engenheiro chefe e director, que serão recebidas até o dia 28 de dezembro corrente, ás 3 horas da tarde, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1912, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço da mesma repartição, conforme as amostras existentes na mesma secretaria, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazê-lo.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apre-

sentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secretaria da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, sob a guarda do secretario.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe foram entregues os pedidos respectivos, os livros e o papel em lithographia destinados aos diversos serviços da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, dentro de oito dias, o papel timbrado e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia, que exceder desses prazos.

X

A importância dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta repartição.

Secretaria da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, 18 de dezembro de 1911.—O secretario, *Octavio de Toffé*.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
2. Idem, idem, n. 233, idem.
3. Idem, idem n. 5.414, idem.
4. Idem, idem, completo, idem.
5. Tira-linhas de Kern, idem.
6. Idem, idem, para curvas, idem.
7. Balaustres completos de Kern, idem.
8. Papel Canson em rolos de 1^m,50×10^m,0, peça.
9. Idem, idem, Schleicher & Schull, n. 144, de 1^m,0×0,75, folha.
10. Idem, idem, tela S. & S., em rolos de 1^m,20×20^m,0, peça.
11. Idem, idem, S. & S., idem, de 0^m,97×20^m,0, idem.
12. Idem, quadriculado Schleicher & Schull, n. 106, em rolos de 0^m,75×10^m,0, idem.
13. Idem, idem, Schleicher & Schull, n. 144, forrado, em rolos de 0^m,75×10^m,0, idem.
14. Idem, idem, S. & S., n. 230, em rolos de 0^m,75×10^m,0, idem.
15. Idem, idem, M. M. C. em rolos de 0^m,75×10^m,0, idem.
16. Idem vegetal, Schleicher & Schull, n. 385, 10^m,0×1^m,0, idem.
17. Idem almago, commum, pautado, resma.
18. Idem idem, idem, sem pauta, idem.
19. Idem de linho, Royal Vellum, idem.
20. Idem em folhas avulsas, para machina de escrever, cento.
21. Idem em folhas avulsas quadriculado, idem.
22. Idem de linho timbrado, para officio, idem.
23. Idem de linho, em lithographia, para officio, idem.
24. Idem de linho, em lithographia, em 1/2 folhas, para medição, idem.
25. Idem, idem, em lithographia para cópia em 1/2 folhas, idem.
26. Idem, para carta, pautado, em branco, caixa.
27. Idem, idem, pautado e timbrado, idem.
28. Idem, idem, sem pauta e timbrado, idem.
29. Enveloppes em branco para officio 28×14 1/2, cento.
30. Idem, timbrados para officio 28×14 1/2, idem.
31. Idem, idem, para officio 12×17, idem.
32. Idem, idem, 28×20, idem.
33. Idem, idem, 41×27, idem.
34. Idem, idem, para carta, caixa.
35. Idem, em branco para carta, idem.
36. Papel, preso em block, um.
37. Idem, reporter em block idem.
38. Idem, idem, timbrado em block, idem.
39. Impressos de movimento de terra, modelo n. 1, milheiro.
40. Idem, de transporte, modelo n. 2, cento.
41. Idem, de estatística, modelos ns. 3, 4, 5, 6 e 7, idem.
42. Idem, de cubação de obras de arte, modelos ns. 8 e 9, idem.
43. Idem, de orçamentos, modelos ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, idem.
44. Impressões em folha de papel Canson, modelo n. 23, idem.
45. Idem, idem, idem, Tela, modelo n. 23, idem.
46. Idem, idem, idem, idem, modelo no 24, 0,60×0,70, idem.
47. Esquadros de borracha, um.
48. Idem de madeira, idem.
49. Idem, idem, graduados, idem.
50. Lapis Faber, preto, ns. 1 a 4, duzia.
51. Idem, Graphite, Faber ns. III, IIII e IIII, idem.
52. Idem, Faber, azul e encarnado, idem.
53. Idem, idem, de cores variadas, idem.
54. Borracha Faber, para desenho, idem.
55. Lapis de borracha Faber (Crayon gomme), duzia.
56. Borracha-pão, caixa.
57. Duplo decimetro de madeira, um.
58. Idem, idem, de marfim commum, idem.
59. Triplo decimetro de marfim commum, idem.
60. Duplo decimetro Casella, idem.
61. Triplo decimetro Casella, idem.
62. Regoa de 0^m,50, de madeira, uma.
63. Idem de 1^m,0, de madeira, idem.
64. Idem, «T», idem.
65. Idem de borracha de 0^m,40, idem.
66. Idem de ebano de 0^m,50, idem.
67. Tinta preto duplo Soennecken, um.
68. Idem triplo Soennecken, idem.
69. Idem duplo crystal, idem.
70. Idem triplo idem, idem.
71. Penna Mallat n. 10, caixa.
72. Idem, idem, n. 12, idem.
73. Idem Ronde, idem.
74. Idem D. Leonard's n. 316, idem.
75. Idem Gillott's n. 470, idem.
76. Idem douradas n. 808, idem.
77. Transferidor, um.
78. Tinta preta Stephen's; botija.
79. Idem de copia, Stephen's, idem.
80. Idem carmin, idem.

81. Idem azul da Prussia, tijolo.
82. Idem carmin, idem.
83. Idem gomme-gutte, idem.
84. Idem vermelho, idem.
85. Idem terra de Sienne, idem.
86. Idem de nankin superior, idem.
87. Nankin liquido, Higgins, vidro.
88. Tinta para desenho, Higgins, idem.
89. Raspadeiras Rodgers, uma.
90. Canetas sortidas, superiores, duzia.
91. Idem Eagle, n. 2, idem.
92. Caderneta para alinhamento, uma.
93. Idem para nivelamento, idem.
94. Idem para secções, transversaes, idem.
95. Idem em branco, idem.
96. Livro de ponto, modelo 1.627, 42x20, um.
97. Idem para registro de despesas, idem.
98. Idem «Caixa», idem.
99. Idem «copiador de officio», 500 folhas 39x26, modelo 1.579, idem.
100. Idem «copiador de circulares», 250 folhas, 36x25, modelo 332 A, idem.
101. Idem «copiador de medições», 500 folhas, 45x35, modelo 1.638, idem.
102. Idem «copiador de isenção de direitos», 30x23, modelo 336, idem.
103. Idem «Fcs de officio», 46x31, 500 folhas, idem.
104. Idem protocolo para papeis, modelo 1.884, 300 folhas, idem.
105. Idem protocolo, modelo 133 A, 36x46, idem.
106. Folha para pagamento de operario, cento.
107. Idem, idem, idem do pessoal tecnico, idem.
108. Pincel com cabo, um.
109. Pistolets de borracha, idem.
110. Idem de madeira, idem.
111. Jogo de Godelts, idem.
112. Papel carbono, caixa.
113. Idem, idem folhas grandes, idem.
114. Idem mata-borrão em tiras para bu-vards, cento.
115. Idem, idem, 30x45, folha.
116. Idem, idem, 31x10, idem.
117. Idem, idem, 31x24, idem.
118. Idem, idem, 61x49, idem.
119. Idem, impermeavel para copiador, 38x25, duzia.
120. Papel impermeavel para copiador, 45x35, duzia.
121. Idem mata-borrão para copiador, 38x25, folha.
122. Idem mata-borrão para copiador, 45x35, idem.
123. Pegadores para papeis O. K., caixa.
124. Idem, idem, idem, Gem, idem.
125. Pastas de oleado 28x44, uma.
126. Gomma arabica liquida, vidro.
127. Library past, idem.
128. Buvards de mad-ira, um.
129. Idem Sonneckem, idem.
130. Pesos de ferro para papeis, idem.
131. Idem de crystal, idem.
132. Barras de sabonete, uma.
133. Creolina nacional, lata.
134. Rolo de barbante, um.
135. Tijolo de sapolo, idem.
136. Vassoura de cavallo, uma.
137. Idem de palha, idem.

Secretaria da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, 18 de dezembro de 1911. — O secretario, Octavio de Teffé.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os de José Antonio Fortes, na bacia do rio «Estrella», a assistirem os trabalhos de

demarcação dos referidos terrenos, que serão iniciados em dia previamente annunciado depois do prazo de noventa dias (90) a contar desta data, apresentando também os documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades.

As propriedades do Sr. José Antonio Fortes, são: um terreno terminando no rio «Anhangá»; um outro proximo ao mesmo local, um terceiro em terras que foram de Antonio Gomes das Chagas; a chacarinha da «Caieira», casas que foram de D. Hermina Ferreira Bastos; terreno que foi de Joaquim Pinto Teixeira, casas que foram de Felismino Gomes de Barros, fazenda do «Partido», terreno que foi de Augusto Alves Moreira; terras do «Partido»; casas do canto do caminho ou rua da «Caieira», na rua da «Estrella», terreno no lugar «Tiramanhas», fazenda de «Matto Grosso» e terras «Quebra-Coco» e «Soleidade», terras de «Taquára», fazenda da «Valla», terras do caminho da «Caieira», no rumo; e fazenda do «Porto».

Pelos documentos apresentados são confinantes: José Domingues Vêo, Manoel Ignacio Bastos, Fulgencio José Alves, José Pereira da Silva Pinto, José Gomes das Chagas, Martinho da Silva, Manoel da Costa Faria, José Joaquim da Silva Campos, Joaquim José Pires Melgaço, major Manoel José Vieira, D. Anna Brandão, Antonio Gomes das Chagas, Antonio da Silva Leal, Francisco Alves Machado, Constantino Costa, José Joaquim da Costa Ribeiro, Casemiro Manoel Teixeira, Bento José de Souza, D. Alexandrina (herdeiros) D. Maria Augusta Alves, major Custodio Vieira Cardoso, Medeiros Chaves, D. Maria Carecencia Alves e José Gomes da Fonseca.

E, para conhecimento de todos, será este edital publicado até 30 de janeiro de 1912, duas vezes por semana, e afixado em avulso no lugar mais publico do municipio a que pertencerem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. — O engenheiro chefe-seção, Miranda Freitas.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. director, faço sciente aos interessados que as propostas apresentadas na concorrência para a construção de abrigos para locomotivas nas estações de Paiol e Gonçalves Ferreira serão abertas no dia 23 do corrente, ao meio dia, na secretaria, em São João d'El-Rey.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911. — Jorge S. Soares, agente comprador.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO PARA AS NOVAS OFFICINAS DE HENRIQUE GALVÃO E LAVRAS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 de janeiro de 1912, nesta secretaria e no escriptorio do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, serão recebidas propostas para o fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento contraventos e cobertura de vidro para os galpões a construir na estação de Henrique Galvão, para as novas officinas de machinas, e na estação de Lavras, para as officinas de reparação de carros, segundo os desenhos que se acham no escriptorio do Rio de Janeiro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e outra qualquer.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem caberá a preferencia.

O material deverá satisfazer as seguintes condições:

I
O metal de que devem ser construídos as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos e terças, será de aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coeficiente de ruptura minima.....	38 k. por m/m q.
Limite de elasticidade....	19 k. por m/m q.
Alongamento proporcional minima.....	25 %

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coeficiente de ruptura...	38 k. por m/m q.
Alongamento proporcional	30 %

II
As calhas e conductores serão de cobre de 0,8 m/m de espessura e collocados: as primeiras entre cada duas tesouras em toda a extensão do edificio, e os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas e terão um diametro interno de 10 c/m. As calhas terão a abertura de 22 c/m. e de altura 30 c/m, internamente.

III
Os lanternins de todas as officinas serão cobertos de vidro de 6 m/m de espessura, com aparelhos de dilatação. Os vidros serão fornecidos com augmento de 10 % para substituição dos que chegarem quebrados.

IV
Os aparelhos da dilatação das tesouras serão de ferro fundido.

V
A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela estrada e não faz parte da concorrência.

VI
As tesouras são para as officinas de machinas, em numero de 81, para o vão de 16,90,

tudo de accordo com os desenhos e dimensões indicados nestes. As columnas para as officinas de machinas são em numero de 111, sendo 60 externas e 51 internas, espaçadas de 6,00 excepto no primeiro vão em que o espaçamento é de 8,00.

VII

Para as officinas de reparação de carros são precisas 65 tesouras com o vão de 16,90, 52 columnas externas e 39 columnas internas, espaçadas de 8,00.

VIII

As terças para as tesouras de ambas as officinas são as indicadas nos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas secções estão indicadas nos desenhos, são :

Para a officina de machinas de Henrique Galvão :

- Um vão para guindaste de 30 T.
- Um vão para guindaste de 15 T.
- Um vão para guindaste de 5 T.
- Para as officinas de carros em Lavras :
- Um vão para guindaste 25 T.
- Um vão para guindastes de 10 T.
- Um vão para guindaste de 5 T.

X

Os laços das officinas de machinas e carros serão contraventados no plano do telhado. O contravento vertical se estende pela tesouras extremas de cada officina.

XI

O concorrentes indicarão os preços do material collocado nos carros da Estrada de Ferro Central do Brazil, livre de direitos e mencionarão o peso do fornecimento metálico com tolerancia mais ou menos de 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

XII

As peças das coberturas metálicas para as duas officinas devem ser remetidas separadamente e convenientemente marcadas com destino. — H. Galvão ou Lavras. Devem ser fornecidas com a maxima urgencia as peças necessarias ás fundações.

XIII

Os concorrentes deverão apresentar desenhos da fachada do edificio das officinas, deixando uma porta de 4,00 de largura « Rafter Folding Doors » em cada vão de 16,90 e « Lupton steel sashes » em arco que deem bello aspecto ao conjunto.

XIV

Nas officinas de carros em Lavras, as officinas terão « Lupton Steel Sash for Railway Buildings » em doze 12 vãos de 8,00 divididos em dois, e conforme desenho. Devem ser fornecidos « Rafter Folding Doors » para dez vãos de 8,00 divididos em dois, devendo ser envidraçados nos vãos superiores com vidro resistente e com folha rugada na parte inferior.

XV

Nas officinas de machinas de H. Galvão as officinas terão « Lupton Steel Sash for Railway Buildings » 16 vãos de 6,00 e em seis vãos de 8,00 divididos em dois, conforme desenho. Em 12 vãos de 8,00 serão installadas « Rafter Folding Doors » nas condições precedentes.

Secretaria da Estrada S. João d'El-Rei, 16 de novembro de 1911. — Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

Ministerio da Viação Obras Publicas

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. Ministro, que serão recebidas até o dia 23 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1912, conforme as amostras existentes na mesma Directoria Geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazê-lo.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 300\$, para garantia da execução deste.

IV

A oitoidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiñvem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: « Proposta de..... (nome do proponente). »

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados, no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as res-

pectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

O proponente accedido fica obrigado a fornecer dentro de quinze dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$, por dia que exceder desses prazos.

X

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralisar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnisação alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 24 de novembro de 1911. — O director geral, Augusto de Bithencourt Carralho Menezes.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officios, resma.
2. Idem, idem avisos, idem.
3. Idem idem informações, idem.
4. Idem idem minutas de avisos, idem.
5. Idem idem idem officios, idem.
6. Idem idem idem extracto do expediente, idem.
7. Idem idem decretos, idem.
8. Idem idem portarias, idem.
9. Idem idem almasso pautado superior, idem.
10. Idem em tiras, blocos, idem.
11. Idem cartão branco, idem.
12. Idem sem pauta, idem.
13. Idem de linho margeado pautado, idem.
14. Idem idem pautado, idem.
15. Idem almasso sem pauta, idem.
16. Idem para continuação de informação, idem.
17. Idem idem certidões diversas, idem.
18. Idem quadriculado, 100 folhas.
19. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, duzia.
20. Idem bicolores, idem.
21. Canetas diversas, idem.
22. Lapis de borracha Faber, idem.
23. Canetas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem Eagle ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem idem com pennas de vidro, idem.
26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis pretos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Faber, idem.
32. Caixa de pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem idem Perry, idem.
34. Idem idem colchetes, idem.
35. Idem idem papel diplomata, idem.
36. Idem idem envelopes, idem.
37. Idem lacre vermelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio n. 330, idem.
40. Idem idem papel para directorias, idem.
41. Idem idem cartas officias, idem.
42. Idem idem envelopes para as directorias, idem.
43. Idem idem idem cartas officias, idem.

44. Idem idem pannas Esterbrook, idem.
 45. Idem idem idem Gillott's, idem.
 46. Idem idem idem Ronde, idem.
 47. Idem idem idem Leonard's n. 530, idem.
 48. Idem idem idem Figueiras, idem.
 49. Idem idem idem Soennecken ns. 12 e 106, idem.
 50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.
 51. Idem de enveloppes idem idem idem idem, idem.
 52. Idem idem de 0,21x105, idem.
 53. Idem idem de 0,30x0,13, idem.
 54. Idem idem de 0,42x113, idem.
 55. Idem idem de 0,21x0,19, idem.
 56. Idem idem de 0,26x0,40, idem.
 57. Idem idem de 0,15x0,30, idem.
 58. Papel impresso para telegrammas, 1.000—12 fls.
 59. Enveloppes idem idem idem, caixa.
 60. Tinteiro de crystal, um.
 61. Limpa pennas de porcellana, idem.
 62. Canivete de Rodgers, quatro folhas, idem.
 63. Furador, idem.
 64. Peso do ferro para papel, idem.
 65. Talão de titulos de pensão, idem.
 66. Idem de pagamento de prestação, idem.
 67. Indice alphabetico, idem.
 68. Memorial fluminense, idem.
 69. Porta canetas de ferro, idem.
 70. Idem idem de metal branco, idem.
 71. Tinteiro com estante, idem.
 72. Tira-linhas de Kern, idem.
 73. Raspadeiras de Rodgers, cabo de marfim, uma.
 74. Regua de borracha de 0,40, idem.
 75. Idem idem de 0,60, idem.
 76. Idem idem de 0,80, idem.
 77. Idem idem de 1,00, idem.
 78. Macete de madeira, um.
 79. Caderneta capa de carneira (campo), uma.
 80. Pasta de marroquim, idem.
 81. Tesoura grande, idem.
 82. Pasta flexivel para transporte de pa-
 peis, idem.
 83. Borracha crua, idem.
 84. Caixa de pipilão para guardar pa-
 peis, idem.
 85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
 86. Cesta para papéis, idem.
 87. Esponja fina, idem.
 88. Idem, ordinaria, idem.
 89. Faca de osso para cortar papel, idem.
 90. Idem de marfim, idem idem, idem.
 91. Machina para grampos, idem.
 92. Pastas para archivo, idem.
 93. Idem, grandes, de oleado, idem.
 94. Sprig-folio n. 1, idem.
 95. Pasta com caderno, n. 5, idem.
 96. Pegadeira de madeira, mole de latão,
 idem.
 97. Mata-borrão 250 tiras para maleta
 pacote.
 98. Vidro de tinta esmeralda, um.
 99. Idem idem, gomma arabica G. Toi-
 ray's, idem.
 100. Barbaute trançado fino, rolo.
 101. Idem idem, grosso, idem.
 102. Idem, de diversas cores, idem.
 103. Papel para embrulho, 100 folhas.
 104. Camphora, kilogramma.
 105. Pó da Persia, lata.
 106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
 107. Tinta sardinha, botija.
 108. Idem, da China, vidro.
 109. Idem, verde, idem.
 110. Fita verde e amarella, rolo.
 111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
 112. Papeção, folha.
 113. Papeiaria, uma.
 114. Papel para cartas Craner's Bond 8,
 caixa.
 115. Idem idem idem, Turkey Mill 8, idem.
 116. Idem, diplomata, idem.

117. Idem, 8, para cartas Rives, idem.
 118. Idem, para decretos com ementa, resma.
 119. Livro para escripturação de monte-
 pio, 300 folhas 35 x 41, um.
 120. Índice para o livro acima, capa flexi-
 vel 50 folhas 37x26, idem.
 121. Protocollo de remessa para secção
 200 folhas 16x24, idem.
 122. Idem de requerimentos 100 folhas
 48 x 34, idem.
 123. Idem de officios 100 folhas 48 x 34,
 idem.
 124. Numerador de avisos 100 folhas 36x25,
 idem.
 125. Idem de officios 100 folhas 36 x 25,
 idem.
 126. Livro para contractos 250 folhas 48x28,
 idem.
 127. Protocollo de remessa para portaria
 100 folhas 33x14, idem.
 128. Livro para protocollo geral 200 folhas
 49x34, idem.
 129. Protocollo de officios 370 folhas 37x30,
 idem.
 130. Protocollo de requerimentos 150 folhas
 36x38, idem.
 131. Idem de remessa 100 folhas 42x14,
 idem.
 132. Numerador de officios e avisos 100 fo-
 lhas 40x29, idem.
 133. Livro para ponto 150 folhas 40 x 28,
 idem.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1911. —
Augusto de Bethencourt Carvalho Menezes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O CONTRACTO DE TRANSPORTE DE TERRAS EXTRAHIAS DAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAES

De ordem do Sr. director geral, faço pu-
 blico que no dia 20 do mez de dezembro de
 1911, ao meio dia, na sede da Repartição de
 Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do
 Riachuelo n. 287, se recebem propostas
 para o transporte de terras extrahidas das ga-
 lerias de aguas pluvias, durante o 1º semes-
 tre de 1912, mediante as condições seguintes:

1.ª As propostas deverão ser entregues em
 involucros fechados e lacrados, em duas vias,
 devidamente sellada a primeira, ambas sem
 emendas nem rasuras, rubricadas a cada pa-
 gina pelo concorrente e serão acompanhadas
 do conhecimento do depósito da quantia de
 300\$ (quinhentos mil réis em moeda corrente,
 feito no Thesouro Nacional mediante guia expe-
 dida pela secção de contabilidade da reparti-
 ção. Essa quantia servirá de caução para ga-
 rantir a assignatura e execução do contracto,
 que, pelo concorrente preferido, terá de ser
 assignado e para pagamento das multas que o
 dito contracto der lugar.

2.ª No caso de não se apresentar o con-
 corrente preferido a assignar o contracto
 dentro do prazo de cinco dias, a contar da
 data da publicação do despacho de prefe-
 rencia, perderá a quantia depositada em
 favor dos offes publicos. Os depósitos dos
 concorrentes que não tiverem sido preferidos
 serão-lhes-lhes restituídos.

3.ª O transporte será effectuado em car-
 roças de ferro completamente fechadas, dis-
 pondo de movimento giratorio, para faci-
 litar a descarga pelo proprio carroceiro, e
 tais carroças serão fornecidas pela reparti-
 ção, que as carregará, de sorte que ao con-

tractante caberá fornecer um animal arreado
 e um carroceiro para cada carroça. O rece-
 bimento desses vehiculos custará de um
 termo, que será assignado pelo contractante,
 em que elle se comprometterá a não utili-
 zar-os em serviços estranhos aos da repartição,
 responsabilizando-se pela sua completa con-
 servação, salvo a depreciação natural e ine-
 vitavel pelo uso.

4.ª Deverão as propostas indicar o preço
 por dia de trabalho de cada carroça, na
 conformidade da condição terceira, das
 6 (seis) horas a. m. até 6 (seis) horas p. m.

5.ª O numero de carroças será de vespera
 requisitado pelo engenheiro encarregado dos
 serviços mediante impressos apropriados, de-
 vendo cada carroça fazer, em geral, quatro
 viagens, correspondendo a quatro kilometros
 de percurso (ida e volta). O numero maximo
 de viagens para cada carroça será fixado pelo
 engenheiro, tendo em vista as distancias, de-
 clividades e estado de conservação das vias
 publicas. Ficará sob a responsabilidade do
 contractante, mediante aprovação do enge-
 nheiro encarregado dos serviços, a escolha do
 local para o lançamento das terras extrahidas
 das galerias.

6.ª A repartição se reserva o direito de
 annullar a concorrência, caso os preços pro-
 postos sejam superiores a dez mil réis (10\$)
 por dia, sendo escolhida a proposta de preço
 mais baixo. No caso de igualdade de preço,
 será preferido o concorrente que já tenha
 feito serviço analogo na repartição, por con-
 tracto; e si ainda assim se reproduzir o em-
 pate, decidirá a sorte, em presença dos empa-
 tantes.

7.ª Caso não seja satisfeita a requisição do
 que trata a condição quinta, ficará o contra-
 ctante sujeito a multa de 10\$ (dez mil réis)
 por carroça e por dia e ao dobro na reinciden-
 cia, devendo essas multas ser descontadas da
 caução que, logo em seguida, será integrada,
 sob pena de rescisão do contracto.

8.ª As propostas não poderão conter sinão
 uma formula de completa submissão a todas
 as condições do presente edital, não sendo
 tomadas em consideração quaesquer offertas
 e vantagens não previstas no mesmo.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos
 e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1911. —
F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrença para o serviço de navegação do Rio Paraná entre os saltos de Umbupungá das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras
 Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação
 faz publico, que receberá proposta para o
 contracto de serviço de navegação a vapor ou
 qualquer outro systema aperfeiçoado, dos rios
 Paraná entre saltos de Umbupungá e das
 Sete Quedas e seus afluentes: Paranapanema,
 Pardo e Ivinhema, no dia 26 de dezembro de
 1911, a 1 hora da tarde, sob as seguintes
 condições:

O contractante obriga-se a realizar, men-
 salmente, as seguintes viagens a saber:

Linha do Paraná — Duas viagens redondas
 de Rebojo do Jupia ao Salto das Sete Quedas,
 com as escalas obrigatorias que o Governo ul-
 teriormente indicar.

**Linhas do Paranapanema, Pardo e Ivinhema
 e seu afluente Brilhante** — Uma viagem re-
 donda para cada linha, a partir do Rio Pa-

Paraná, com escalas e ponto terminal que o Governo ulteriormente indicar.

A linha do Paranapanema só será obrigatória depois de executadas as obras de melhoramentos nesse rio, afim de tornar franca a sua navegação, e dentro do prazo fixado na clausula III.

Essas viagens poderão, a juízo do Governo e quando o trafego de mercadorias comportar ser augmentadas até duas no Rio Paraná e uma nos afluentes.

II

O contractante obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas do Rio Paraná, entre os saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e dos seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, com seu afluente Brilhante, até aos pontos que não forem francamente navegaveis.

O contractante apresentará no prazo de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, os planos para construção dos vapores, sendo tres para a linha do Paraná e quatro para as dos afluentes.

III

O contractante obriga-se a iniciar o serviço da navegação no rio Paraná, dentro do prazo de 12 mezes, a contar da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço da linha durante o prazo do contracto; o serviço das linhas do rio Pardo e Ivinhema será iniciado dentro do prazo maximo de 18 mezes e o da linha do rio Paranapanema no prazo de 2 annos, a contar da data da assignatura do contracto, com os 4 navios de que trata a clausula II, e que devem dentro dos prazos acima citados, estar no Brazil, devendo esse numero de navios em serviço ser mantido durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas nas épocas marcadas na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, com perda da caução de que trata a clausula XVIII, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de aceitação dos vapores, que o contractante venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario apresentará os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos, que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitancias de portos. Gozarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos de consumo dos navios, que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre visada pelo fiscal junto a empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado no semestre anterior.

VII

As tabellaes de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do governo, dentro do prazo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto; devendo ser os fretes dos generos de produção nacional os mais reduzidos:

Essas tabellaes não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão reguladas de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, os fiscaes da navegação e os funcionarios da Inspectoria Geral de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço Postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

X

O contractante obriga-se a conceder em suas embarcações transporte com o abatimento de 50 % sobre o preço das respectivas tabellaes para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

XI

Além das victorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juízo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

O Governo poderá occupar temporariamente parte ou todos os paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida, que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIII

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto a qualidade, volumes, peso e fretes recebidos, por forma a se poder computar a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente houver de importar a empresa com isenção de direitos alfandegarios, como preceitua a clausula VI.

XIV

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provado caso de força maior, a empresa fica sujeita á multas, que variarão de 300\$ a 1.000\$, impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se immediatamente a substituir os vapores, que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nestes termos só se tor-

nará efectiva si, a juízo do fiscal, as condições do paquete forem julgadas capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outros que reünam aquellas condições, caducando o contracto si no prazo especificado não se tiver dado a substituição.

XVI

Para as despesas de fiscalização, a empresa entrará, adeantadamente, com a importancia de um conto e oito centos mil réis (1:800\$), para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para cada semestre.

XVII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XVIII

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da União, dez contos de réis (10:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XIX

O contractante poderá receber subvenções e favores dos Governos dos Estados do Paraná, S. Paulo e Matto Grosso, sem prejuizo dos favores que receba ou que possa de futuro receber do Governo Federal.

XX

O contractante obriga-se a promover trafego mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas pelas suas linhas de navegação.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXI

Sendo federaes os serviços executados pelo contractante, não estão sujeitos a impostos estaduais ou municipaes ou quaesquer outros que não sejam federaes.

XXII

O concessionario terá direito para uso de seus navios, embarcações, officinas e estaleiros a todos os favores e regalias de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, menos a subvenção.

XXIII

O contractante, seis mezes depois da assignatura do contracto, deverá enviar um mappa demonstrativo das distancias em cada linha, entre os pontos de partida e o das escalas até o respectivo termo, afim de serem marcadas as escalas obrigatorias e os pontos terminaes das linhas dos afluentes, tudo de accordo com a disposição da clausula 1ª da presente concorrência.

XXIV

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas da navegação contractada.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$000 em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 20 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o maior numero de viagens obrigatorias a fazer e sobre o menor prazo para a iniciação dos serviços de navegação; sendo a preferéncia dada ao concorrente que mais vantagens offerecer e que mais substanciaes provas apresentar de estar preparado para a iniciação do serviço de navegação nos prazos determinados ou em menores prazos.

XXVIII

Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do serviço de navegação.

XXIX

As propostas serão escriptas sem rasuras e emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes o numero de viagens que se obrigam a fazer nas linhas de navegação estipuladas pela clausula I e o prazo para o inicio de cada uma dessas linhas, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade de que trata a clausula XXVIII e o recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas, fechados como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Observação — A clausula IV deste edital teve nova redacção, por ter sido publicada com omissão de caracter essencial.

Inspectoria Geral de Navegação, 21 de novembro de 1911.— *Julio Koeler*, inspector geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1912

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas inglezas, de 1.015 kilos, de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do anno de 1912.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão en-

tregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e os nomes dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá, na sua proposta, indicar o preço em libras esterlinas, para a tonelada ingleza de carvão, fornecido dentro dos vagões da estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o primeiro semestre do anno de 1912, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez como de primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de 0,9 % de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedacos, não sendo admitidos mais de 5 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada expedição, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão pe-

neirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões da estrada, na estação da Gambôa, por quantidades correspondentes á média de 20.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 700 toneladas diarias.

Todas as despesas com a descarga até aos vagões correrão por conta dos fornecedores.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £...

A administração da estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, recebendo o carvão dentro dos seus vagões, nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado na Inglaterra tres vezes.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas, por carregamento de cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição pelo Ministerio da Viação e Obras publicas da respectiva ordem de pagamento.

VII

O fornecimento deverá começar na segunda quinzena de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1912.

VIII

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará, antes de assignar-o, no Thesouro Nacional, a quantia de 80:000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, no acto de assignar-o, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres da estrada.

XI

Será expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XII

A despesa resultante deste contracto deverá correr por conta da sub-consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1912 — Material, 4ª divisão, locomoção, combustivel, lubrificantes, estopa e diversos, réis...

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio

GABINETE DO MINISTRO

De ordem do Sr. ministro, dou sciencia a todos os interessados de que os documentos, que instruíram os requerimentos de inscrição ao concurso aberto nesta Secretaria de Estado, em virtude do decreto n. 8.899, de 11 de agosto do corrente anno, serão restituídos pessoalmente a cada um dos interessados ou aos seus legítimos procuradores, mediante recibo nos respectivos processos.

Os interessados deverão dirigir-se ao secretario do ministro, nas horas do expediente, durante 30 dias a contar desta data.

Ministério da Agricultura, Gabinete, 9 de dezembro de 1911. — *Eduardo Cerqueira*, secretario.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE OBSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DO GADO, PHARMACIA, POLYCLINICA E LABORATORIO VETERINARIO, NO INTERIOR DA CHACARA DA RUA GENERAL CANABARRO, 18, SEDE DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 20 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria geral propostas para a construção dos edificios destinados ao posto de observação e desinfecção do gado, pharmacia, polyclinica e laboratorio veterinario no interior da chacara da rua General Canabarro, 18 Sede da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, observadas as seguintes condições:

I
As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 19 de dezembro, ás duas horas da tarde, afim de receberem guia para o depósito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ (cinco mil e 000 réis) em moeda corrente ou apólices ao portador da dívida publica federal, para garantia de cada proposta.

II
As propostas, em duplicata, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido, sendo a 1ª via devidamente ellada.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito no Thesouro Nacional, e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

III
Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da comissão que presidir a concorrência.

IV
Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e depósito serão abertos no mesmo dia 20 de dezembro, logo depois de recebidos.

Dentro de dois dias depois da abertura desses envolveros serão, por meio de edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes, não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a véspera da abertura das propostas e, se obtiverem decisão favoravel, serão tambem admitidos a concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V
Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas. As caucões serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito, para garantia das obras, durante o prazo de 1 mezes após a sua conclusão e entrega.

VI
Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

VII
As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos e a algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entalinhos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII
A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX
O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta Directoria.

X
Dentro do prazo de dez dias a partir da assignatura do contracto o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attinzer a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios da Administração, Laboratorios, banheiro, desinfectorio, bioterio, enfermarias para animaes e pavilhão para autopsias.

XI
O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital (*) e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do Ministerio, e que ficam, desde já a disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apre-

sentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII
Se o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou se dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

XIII
Os edificios devem ficar concluídos dentro do prazo de seis mezes, no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito a multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, se depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apressar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV
Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando de-lo logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lha forem devidas.

XV
No caso de fallencia do contractante a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia revertirá em proveito dos cofres publicos.

XVI
No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, se o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro do igual prazo, dois outros e a sorte decidirá dentro os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros, dentro do prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVII
Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidência será rescindido o contracto.

XVIII
O Governo concederá isenção de direitos para o material importado do estrangeiro, de que não haja producto similar na fabricação nacional, observadas as disposições do Decreto n. 8.392 de 8 de Março do corrente anno.

Os despachos destes materias serão fiscalizados pelo Ministerio e correrão por conta do contractante, assim como todo e qualquer

(*) Foram publicados no "Diário Official" de 30 de novembro e de 1 de dezembro.

prejuízo devido a accidentes de qualquer natureza.

O material uma vez retirado da Alfandega será, por intermédio e por conta do Ministério, entregue ao contractante na sede dos trabalhos, onde ficará sob a responsabilidade e guarda da fiscalização.

Durante o período da construção não poderá ser retirado para fora do recinto das obras nenhum material importado com isenção de direito.

Depois de terminados todos os trabalhos, o governo fará aquisição do material não empregado e cuja applicação possa ser utilizada na conservação do posto, pagando-as pelos preços da factura. O restante do material será restituído ao contractante, depois de pagos os respectivos direitos aduaneiros.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira de 10% do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edifícios; a segunda de 25% quando estiverem respaldadas todas as paredes, em condições de receberem a cobertura dos edifícios; a terceira de 40% quando estiverem assentes todas as esquadrias, executado todo o ladrilhamento inferior e iniciada a construção das calçadas que circundam os edifícios; e a quarta e última prestação de 25% depois de terminados os trabalhos e aceitos pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeio serão pagos em separado, de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo, porém, os preços exceder os da tabella da City Improvements Company do Rio de Janeiro.

A instalação electrica e a pintura constituirão objecto de outra concorrência, na qual será preferido o contractante em igualdade de condições.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização. Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado e Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de novembro de 1911. O director geral. — *Mário B. Carneiro*.

Escola de Minas

Edital n. 499

De ordem do Excm. Sr. Dr. director da Escola de Minas es a secretaria faz saber que, tendo terminado no dia 18 de corrente o prazo do adjuamento para a inscrição de concurso ao provimento efectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica de novo aberta a referida inscrição, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõem-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica, resistencia dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola*. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino que baixou com o decreto n. 3.390, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911. — O secretario da Escola, *Jayme Aragão Testeira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fielesidadora

Srs. accionistas.—Cumprindo o que dispõe o art. 49 § 8º dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o balanço que encerra o resultado dos annos de 1906 a 1910, parecer do conselho fiscal e factos occorridos.

Motivos de força maior retardaram a presente prestação de contas.

Prolongamento da Companhia Ferro Carril Carioca

A Companhia Ferro Carril Carioca, em janeiro de 1903, pediu nossa cooperação para prolongar sua linha do Franca a Tijuca, apresentando-nos proposta das bases em que se fazia a reorganização da mesma Carioca, reduzindo seu capital, e de serem pagas as obras em acções ao par do novo capital a emitir.

Acceptamos e demos execução ás obras, que nos foram pagas em acções ao par, na forma ajustada, pelas resoluções das assembleias geraes, de 20 maio e 11 de julho de 1907.

A Companhia Carioca, por motivos que não vem mais ao caso analysar, propoz acção de nullidade dessas assembleias geraes, que afinal, por sentença passada em julgado, foram declaradas nullas.

Estornamos os lançamentos referentes á liquidação, que havíamos feito em acções, e, como a construcção foi executada de conta e por conta da Companhia Ferro Carril Carioca, propozemos acção ordinaria para haver da mesma a importancia da referida construcção, juros, perdas e danos. A acção está em prova, tendo sido avaliadas as obras, pelo voto do perito desempatador, na somma total de 3.628:100\$000.

A esta avaliação tem de ser adicionadas as outras verbas reclamadas na acção.

Officinas

Foram importantes as instalações que fizemos:

Montamos dois dynamos conjugados de 100 kilowatts cada um, para receber a corrente da Light & Power, que tem funcionado regularmente; mantivemos as antigas instalações para casos eventuaes que possam occorrer.

Na officina de serreria, montamos cinco importantes machinas novas, dos modelos mais aperfeccionados, e, com essa montagem, ficamos habilitados a obter o dobro da produção.

Na fundição, installamos um novo forno de maior capacidade, construido em nossas officinas, e ampliamos a area de serviço, o que nos habilitou a dar grande desenvolvimento a essa secção.

Nas officinas de material rodante, tivemos um movimento bem satisfactorio, tendo dado desempenho a todas as encomendas das estradas que nos honraram com a sua preferencia.

Nessas officinas, temos em construcção carros de passageiros e de cargas no valor total de 3.610:000\$, que devem ser entregues dentro do primeiro semestre de 1912.

Augmento de area

Continuamos alargando a area de nossas officinas, que se achava elevada a 113.580 metros quadrados.

Estado financeiro

No intuito de resguardar o capital de nossa companhia, por prejuizo que pudessim a livrar da liquidação das contas da Companhia Ferro

Carril Carioca, resolvemos, desde o anno do 1907, não fazer distribuição dos lucros, sem que essas contas sejam liquidadas.

O acerto da medida tomada está demonstrado no balanço do anno de 1910, de que vos prestamos contas.

Não obstante termos ficado no empate de avultadissimo capital, representado nessas contas, conseguimos fazer o serviço de juros e custeio, obtendo sempre saldos que accumulamos para contrabalançar, afinal, qualquer prejuizo nessa liquidação.

Empréstimo por debentures

O empréstimo por debentures, que no balanço figura por 3.000 contos, está reduzido hoje a 2.000, pelo resgate que fizemos no corrente anno, pela compra de 5.000 obrigações, representadas nas cautelas ds. 124 a 128, de 1.000 debentures cada uma.

O estado prospero da nossa companhia não precisa ser demonstrado, porque decorre de simples examo do balanço.

Para quaesquer outras informações, a directoria está ao inteiro dispor dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — *Gastão J. Chaves Faria*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas.—Os membros do Conselho Fiscal abaixo assignados, procurando corresponder á vossa confiança, examinaram as contas, apressadas pela directoria, relativas aos annos de 1907 a 1910, as quaes conferem perfeitamente com a escripturação, que também examinaram, achando-a precisa e nitidamente lançada.

São, portanto, de parecer que sejam approvadas pela assembleia geral as referidas contas, bem como todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1911. — (Assignados) *Antonio Vieira da Silva*. — *Henrique Dinham*. — *Gabriel Filgueiras*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo

Terranos, edificios, officinas e machinas:	
Importancia desta conta....	5.705:389\$360
Material rodante e animaes:	
Saldo desta conta.....	3:951\$390
Prefeitura do Districto Federal:	
Idem.....	40:731\$150
Caução da directoria:	
Idem.....	18:000\$000
Terranos em Theresopolis:	
Idem.....	29:000\$000
Cauções por contractos:	
Idem.....	31:915\$100
Mercadorias em conta de participação:	
Idem.....	102:183\$230
Caixa:	
Saldo em dinheiro.....	103:751\$860
Obrigações a receber:	
Saldo desta conta.....	131:727\$515
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	19:196\$030
Tintas asbestinas:	
Idem.....	8:607\$930
Obras em execução:	
Saldo desta conta.....	118:631\$876
Devedores por construcções—com hypotheca:	
Idem.....	297:878\$337

Companhia Ferro Carril Carioca—com construcção:	
Saldo da construcção da linha do Franca á Tijuca.	4.890:204\$000
Companhia Ferro Carril Carioca — Conservação e obras accrescidas:	
Saldo desta conta.....	426:222\$390
Companhia Ferro Carril Carioca—conta corrente:	
Idem.....	132:833\$883
Titulos em carteira:	
Valor de diversas propriedades da companhia.....	816:317\$000
Banco do Commercio — conta corrente:	
Saldo desta conta.....	28:500\$010
The British Bank of South America—conta corrente:	
Idem.....	367\$100
Mercadorias geraes:	
Valor das existentes.....	2.221:301\$972
Estrada de Ferro Central do Brazil:	
Saldo desta conta.....	252:640\$000
Diversos devedores:	
Idem.....	518:311\$614
	15.900:706\$049

Passivo

Capital:	
Valor de 30.000 accções.....	6.000:000\$000
Emissão de debentures:	
Valor de 15.000 de nossa emissão.....	3:000:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	101:929\$507
Accções em caução:	
Idem.....	18:000\$000
Férias a pagar:	
Pelas relativas á segunda quinzena deste mez.....	23:658\$815
Dividendos:	
Saldo desta conta.....	911:019\$663
D. Rita G. dos Reis Costa — conta corrente:	
Idem.....	661:103\$136
Companhia Marcenaria Brasileira:	
Idem.....	119:601\$999
Companhia Agricola de Juiz de Fóra:	
Idem.....	2:091\$337
F. Casemiro A. da Costa — conta corrente:	
Idem.....	872:270\$998
F. Casemiro A. da Costa — conta especial:	
Idem.....	1.492:000\$000
Juros de debentures:	
Pelos relativos ao 2º semestre deste anno.....	120:000\$000
Juros de debentures—não reclamados:	
Saldo desta conta.....	15:272\$000
Obrigações a pagar:	
Idem.....	515:217\$370
Porcentagens a distribuir:	
Idem.....	216:951\$367
Contas dos directores e gerentes:	
Saldo dos lucros partilhados e creditados.....	385:500\$216
Lucros verificados a distribuir:	
Saldo desta conta.....	1.217:111\$307
Diversos credores:	
Saldo de diversas contas....	132:328\$132
	15.900:706\$049

S. E. e O. — *Gastão J. Chaves Faria*, presidente. — *José Pestana de Aguiar*, guarda-livros.

Companhia Prado Chaves

ORGANIZAÇÃO

Claro Liberalato de Macedo, 2º tabellião de notas, São Paulo, rua Alves Penteado, 32, A. Livro de notas n. 252, fls 57. Primeiro traslado de escriptura de organização de sociedade anonyma. Saibam quantos esta publica escriptura virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze, aos quatro dias do mez de dezembro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião interino, compareceram partes justas e contractadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, a saber: conselheiro Antonio da Silva Prado, Dr. João Pinto Machado Portella, Dr. João Baptista da Rocha Conceição, D. Anesia da Silva Prado e Chaves, Carlos Augusto Monteiro de Barros, Dr. Paulo da Silva Prado, Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, D. Albertina Prado, todos domiciliados nesta capital, proprietarios, meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e outorgados, fallando cada um por sua vez, me foi dito que, na qualidade de socios da firma commercial Prado, Chaves & Comp., segundo os termos do contracto social de quinze de setembro de 1906, archivado na Junta Commercial deste Estado em dezanove de setembro de 1906, são senhores e possuidores, em commun e na proporção de suas respectivas quotas, de todos os bens, moveis, immoveis, accções e direitos que constituem o activo da referida firma, conforme consta do balanco levantado em 30 de novembro de 1911, e por todos approved; que os immoveis, os quaes se acham livres e desembaraçados de quaesquer onus, pertencentes a elles outorgantes, são os seguintes, com as suas respectivas confrontações: um terreno denominado villa Maria ou chacara D. Veridiana, situado na freguezia de Santa Cecilia, municipio e comarca desta capital, com uma área de trinta e nove mil seiscentos e cincoenta e cinco metros quadrados, confrontando com as ruas D. Veridiana, onde mede 233,00 ms. de frente, Martim Francisco, avenida Martinho Prado Junior e terrenos pertencentes a Carlos Augusto Monteiro de Barros, Alexandre Lara Campos, Antonio Manoel Alves Lima, Dr. Ernesto Ramos, coronel Piedade, e outras pessoas cujos nomes se ignoram, immovel esse adquirido por escriptura de dação em pagamento, de treze de março de 1911; um predio e respectivo terreno situados á rua Visconde do Rio Branco numero setenta e seis, na freguezia de Santa Ephygenia, municipio e comarca desta capital, medindo vinte e cinco metros e cincoenta centimetros de frente por setenta e sete metros e cincoenta centimetros de fundos, confrontando de um lado com o predio numero setenta e quatro, pertencente ao coronel Frederico Lopes Branco e com predios pertencentes a José Fernandes Sargueiro, Mucio Reeg, D. Anna Joaquina Villas Boas e Raphael de Souza Campos, de outro lado com o predio numero setenta e oito, pertencente a Joaquim Fernandes Romeiro e predio pertencente a Antonio Pereira de Azevedo e Joaquim da Silva Mendes e pelos fundos onde mede trinta metros de largura, mais ou menos, com terreno que pertenceu ao espolio de D. Veridiana Prado, e foi arrematado em praça, im-

movel esse que foi adquirido em hasta publica, conforme a carta de arrematação de vinte e seis de outubro de mil novecentos e onze; um terreno contendo diversos armazens, situado á alameda Barão do Rio Branco nesta capital, freguezia de Santa Cecilia, com uma área coberta de seis mil novecentos e onze metros quadrados e cincoenta e cinco decimetros, e uma área a edificar de dez mil novecentos e doze metros quadrados e noventa e cinco decimetros confrontando de um lado com propriedade da São Paulo Railway Company, de outro lado com a Sorocabana Railway e de outro com terreno da Companhia dos Fazendeiros; um predio e respectivo terreno, nesta cidade, á rua Conselheiro Nebias, numero oitenta e seis, freguezia de Santa Cecilia, fazendo esquina para a rua Duque de Caxias, medindo de frente, naquella rua, trinta e tres metros e nesta trinta e oito metros, confinando por um lado com terrenos que foram do Dr. Joaquim Carlos Bernardino e Silva e pelos fundos com terreno de João Pinto Carneiro, immovel este que foi adquirido por escriptura de permuta, de 27 de janeiro de 1911; um terreno situado no bairro da Moóira, desta cidade, freguezia do Braz, com duzentos metros de frente, tendo uma área de quarenta mil metros quadrados, dividindo por um lado com a rua F., por outro com a rua E. e com duas ruas sem nome, terreno esse adquirido por escriptura de dação em pagamento de quatro de março de 1902; um terreno situado á alameda Eduardo Prado nesta capital, freguezia de Santa Cecilia, onde mede quarenta e um metros de frente com trinta e cinco metros e meio para a alameda Barão do Rio Branco, confinando pelos fundos com propriedades de José Fachini, immovel esse que foi adquirido por escriptura de dação in solutum de 10 de junho de 1908; um predio e respectivo terreno nesta cidade, freguezia de Santa Cecilia, á rua Paraguassú, sem numero (antigo numero um), no campo das Perdizes, edificado para dentro do alinhamento, com porta e duas janellas de frente, onde existe um portão de entrada, medindo sete metros, sobre todo o fundo que mede cerca de cincoenta metros, até uma outra rua sem nome, onde existe outro portão dividindo por um lado com terreno de José Vicente Pocito, por outro com terreno e casa que foram de Gustavo Sydon Sobrinho, por cerca de arame, immovel esse que foi adquirido por escriptura de compra e venda de vinte e tres de janeiro de 1903; um predio e respectivo terreno, nesta cidade, freguezia de Santa Cecilia, á rua Lopes Chaves, numero dezanove, edificado na frente da rua, medindo cerca de cincoenta metros de frente por quarenta e cinco de fundo, tendo duas janellas na frente e portão ao lado, sendo o respectivo quintal fechado a muro de tijolos, dividindo por um lado com propriedade de Paulina Gomes, de outro lado com casa e terreno de Joaquim Antonio da Silva Bueno e pelos fundos com terreno de proprietario desconhecido. Esse immovel foi adquirido por escriptura de compra e venda de 23 de janeiro de 1903; um terreno situado na comarca de Santos, freguezia de São Vicente, á rua Martin Affonso, esquina da rua José Bonifacio, com cincoenta metros de frente para aquella rua, dividindo de um lado com terrenos de Theotônio Gonçalves de Carvalho, de outro com a referida rua José Bonifacio, onde tem quarenta metros e trinta centimetros de fundos, até dividir com um riacho que passa no mesmo fundo, immovel esse adquirido por escriptura de compra e venda de 11 de

setembro de 1900; uma quadra de terreno na cidade e município de Santos, freguezia de Nossa Senhora do Rosario Apparecida, limitada pelas ruas Antonio Prado, 24 de Maio, José Ricardo e travessa 24 de Maio, sob numeros vinte e cinco, vinte e sete e vinte e nove e os que dão frente para a rua Antonio Prado, sob numeros dous e quatro immovel esse adquirido por escriptura de compra e venda de 29 de outubro de 1890; quatro lotes de terrenos situados na freguezia de Nossa Senhora do Rosario da comarca de Santos, sendo um a rua Braz Cubas, confinando por um lado com herdeiros de João Octavio dos Santos, de outro lado com diversos proprietarios e pelos fundos com a rua Benedito Feijó, outro lote a rua Senador Feijó e com fundos até a rua Comendador Martins, confinando de um lado com os herdeiros referidos e de outro lado com diversos; outro lote a rua Comendador Martins, com fundos até a rua Julio Conceição, confinando com os mesmos confrontantes, e o outro lote a rua Anna Costa, confinando com os mesmos confrontantes, sendo que o primeiro lote mede de frente cincoenta e oito metros na rua Braz Cubas e o ultimo lote mede dezesete metros de frente a rua Anna Costa, lotes esses que se acham em seguida, entre duas rectas divisorias, entre os terrenos dos referidos herdeiros de João Octavio dos Santos e os diversos proprietarios, no outro lado, estes esses havidos por escriptura de dação em pagamento, aos dous de março de 1900; um terreno denominado «Sítio do Oria», *zoo-indiviso*, no município de Santos, freguezia de Nossa Senhora do Rosario Apparecida, situado na ilha de Santo Amaro, dividindo este sítio de um lado, Leste, com terras que foram de Miguel Francisco Bueno Chaves, de outro, Norte, com terras que foram de Martin Francisco Ribeiro de Andrade e de outro lado, Sul e Oeste, com terras que foram de Antonio Botelho de Carvalho, immovel esse adquirido por escriptura de compra e venda de 11 de outubro de 1897; e quatrocentos e cincoenta alqueires de terras mais ou menos na Conceição, da freguezia, município e comarca de Mogy-mil, neste Estado, confinando com José Barbosa, pelo ribeirão Ferraz, pelo lado da ponte da Estrada de Ferro Funilense, com Joaquim Ferreira & Irmão, pelo correjo da Barra com o nucleo do Governo e com José Mariano pelo correjo do Lambedouro. Que, nesses bens e direitos, elles outorgantes e outorgados actualmente tem e possuem: Antonio da Silva Prado, 600:000\$; Dr. João Pinto Machado Portella, réis 800:000\$; Dr. João Baptista da Rocha Conceição, 400:000\$; D. Anesia da Silva Prado e Chaves, 400:000\$; Carlos A. Monteiro de Barros, 400:000\$; Dr. Paulo da Silva Prado, 200:000\$; Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, 200:000\$ e D. Albertina Prado, 1.500:000\$. Que para o fim de negociar em todo e qualquer genero de commercio e industria inclusive operações bancarias e especialmente em commissão, consignação, compra, venda e exportação de café e outros generos do paiz e do estrangeiro, resolveram elles outorgantes e outorgados convencer a communhão que tem nos ditos bens, acções, direitos e immoveis, numa sociedade anonyma, pelo prazo de trinta annos, com sede nesta capital, sob a denominação de «Companhia Prado Chaves», sucessora da firma Prado, Chaves & Comp., tendo um capital effectivo de 4.000:000\$, representado por quatro mil acções do valor nominal de 1:000\$ cada uma, já subscriptas, pelo conselheiro Antonio da

Silva Prado, seiscentas acções; pelo Dr. João Pinto Machado Portella, oitocentas acções; pelo Dr. João Baptista da Rocha Conceição, quatrocentas acções; por Dona Anesia da Silva Prado e Chaves, quatrocentas acções; por Carlos Augusto Monteiro de Barros, quatrocentas acções; pelo Dr. Paulo da Silva Prado, duzentas acções; pelo Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, duascentas acções; por D. Albertina Prado, mil acções. Que as quotas correspondentes ás acções subscriptas, perfazem um total de 4.000:000\$, se acham effectivamente realizadas pelo valor em bens, que cada socio possui, respectivamente, na firma Prado, Chaves & Comp., e que por esta escriptura transfere do intermente á companhia que ora se constitue, ficando excluída apenas a quantia de 500:000\$, excesso da quota da socia D. Albertina Prado, e que á mesma pertence exclusivamente. Que, assim, e que por esta escriptura transfere ao intermente o capital da sociedade por valor em bens moveis, acções, immoveis e direitos, deixam de apresentar o conhecimento do deposito a que se refere o art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1911, por ser impraticavel. Que a sociedade ora constituida se regerá pelos seguintes estatutos: «Estatutos da sociedade anonyma «Companhia Prado Chaves». Capitulo I. Denominação, fins, sede e duração da companhia. Artigo 1.º A denominação da Companhia é «Companhia Prado Chaves & Comp.», fica constituída uma sociedade anonyma, que terá por fim negociar em todo e qualquer genero de commercio e industria, inclusive operações bancarias e especialmente em commissão, consignação, compra e venda e exportação de café e outros generos do paiz e do estrangeiro. Artigo 2.º A companhia terá a sua sede na capital do Estado de São Paulo. Artigo 3.º O prazo de sua duração será de trinta annos. Capitulo II. Capital e acções. Artigo 4.º O capital social será de 4.000:000\$, representado por quatro mil acções nominativas do valor de 1:000\$ cada uma, as quaes só poderão ser transferidas por termo nos livros de registro á companhia. Paragrapho unico. As acções serão indivisiveis, e, si acontecer e uma acção pertença a dous ou mais proprietarios, estes nomearão quem os represente nas assembleas geraes. Capitulo III. Administração. Artigo 5.º A companhia será administrada por tres directores eleitos de tres em tres annos pela assemblea geral, sendo um delles, por determinação da mesma assemblea, o director-presidente e os outros dous os directores gerentes. Paragrapho unico. O director-presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituido pelo director gerente, que por elle for designado; os directores gerentes se substituirão mutuamente. Na falta ou impedimento de ambos os directores gerentes, o director-presidente nomeará quem os substitua interinamente. Artigo 6.º Nenhum director entrará em exercicio das suas funcções, sem que tenha prévia mente feito a caução de trinta acções da companhia, para garantia de sua gestão, e a essa que vigorará até á aprovação das respectivas contas pela assemblea geral. Artigo 7.º A directoria compete: 1.º praticar todos os actos de livre administração, podendo, no interino da companhia, transigir, adquirir e alienar bens e direitos; 2.º dirigir a parte financeira da companhia; 3.º fazer a distribuição dos lucros pela forma estabelecida no art. 18; 4.º executar as deliberações da assemblea ge-

ral; 5.º convocar a assemblea geral; 6.º decidir todos os negocios e tomar todas as providencias que não forem da exclusiva competencia da assemblea; 7.º apresentar o relatorio annual á assemblea geral ordinaria, perante a qual prestará as devidas contas, offerecendo balanço, inventario e mais esclarecimentos sobre os negocios da companhia. Paragrapho unico. As decisões da directoria serão tomadas por maioria de votos. Artigo 8.º Ao director-presidente compete: superintender os negocios da companhia, fiscalizar a fiel execução dos serviços e das deliberações da assemblea geral; convocar as reuniões da directoria, bem como as do conselho fiscal; nomear director gerente interino, na falta ou impedimento dos effectivos e presidir á assemblea geral, conforme o disposto no artigo 11; rubricar, abrir e encerrar os livros de actas da assemblea geral, da directoria e do conselho fiscal; assignar, com um director gerente as acções ou cautellas da companhia. Artigo 9.º Aos directores gerentes que poderão agir cada um por si, ou conjuntamente, compete: administrar todos os serviços e negocios da companhia; fazer contractos de qualquer natureza e assumir quaesquer obrigações, desde que se relacionem com os fins da companhia; representar a companhia em suas relações juridicas, em juizo ou fóra d'elle, podendo, para isso, constituir mandatarios; dar em penhor, hypothecar e alienar bens; assignar, com o director-presidente, as acções ou cautellas da companhia. Capitulo IV. Conselho Fiscal. Artigo 10.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, com os respectivos supplentes eleitos pela assemblea geral, annualmente. Artigo 11.º Ao conselho fiscal competem todas as attribuições que lhe conferem as leis vigentes sobre sociedades anonymas, devendo tambem dar o seu parecer sobre os negocios ou operações sobre os quaes a directoria julgar conveniente ouvi-lo. Capitulo V. Assemblea Geral. Artigo 12.º A assemblea geral será ordinaria ou extraordinaria. Artigo 13.º A assemblea geral ordinaria terá logar todos os annos no mez de julho e a extraordinaria sempre que houver conveniencia. Artigo 14.º A assemblea geral será presidida pelo presidente da directoria, que nomeará os secretarios, dentre os accionistas. Artigo 15.º Para que a assemblea possa validamente funcionar e liberar, é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente, pelo menos, um quinto do capital social, excepto nos casos a que se referem os artigos cento e trinta e cento e trinta e um do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 16.º Em qualquer assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, o numero de dez acções dará direito a um voto. Artigo 17.º A assemblea geral, como supremo poder da companhia, compete: tomar quaesquer liberações sobre os negocios ou operações da companhia; aprovar e ratificar os actos que á mesma interessarem; reformar os estatutos; deliberar sobre as contas prestadas annualmente pela directoria; eleger a directoria e o conselho fiscal, determinando-lhes os respectivos vencimentos; autorizar emprestimos por meio de emissão de debentures. Capitulo VI. Distribuição dos lucros, fundo de reserva e dividendo. Artigo 18.º Os lucros liquidos verificados annualmente serão distribuidos pela seguinte forma: A — 1.º — Dez por cento para formação do fundo de reserva — 2.º — Se e por cento sobre o capital realizado, para ser pago, proporcionalmente, aos accionistas. 3.º

— Dez por cento para a formação de um fundo de reserva especial. B. O restante será distribuído do modo seguinte: 1.º Setenta por cento, como dividendo aos accionistas. 2.º Trinta por cento aos membros da directoria. Capitulo VII. Disposições geraes. Artigo 19. O anno social começará em 1 de julho e terminará em trinta de junho. Artigo 20. Os vencimentos da directoria e do conselho fiscal serão fixados pela assembléa geral. Artigo 21. Os casos omissos e duvidosos nestes estatutos serão resolvidos de accordo com as leis vigentes sobre sociedades anonymas. Artigo 22. Os accionistas elegem o fóro desta capital com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para todas as questões que por ventura se suscitarem entre elles e a companhia ora organizada. Artigo 23. A «Companhia Prado Chaves» assume a responsabilidade pelo activo e passivo da firma Prado, Chaves & Comp., de que se torna sucessora, conforme o balanço fechado em 30 de novembro de mil novecentos e onze e constantes dos livros de escripturação da mesma firma. Disposições transitorias. Artigo 1.º A primeira directoria da «Companhia Prado Chaves» fica assim constituída: director-presidente, conselheiro Antonio da Silva Prado; directores gerentes, Drs. Paulo da Silva Prado e Ernesto Rudge da Silva Ramos, todos proprietarios, residentes nesta capital. O primeiro conselho fiscal compor-se-ha do Dr. Reynaldo Porchat, Martinho da Silva Prado e Edgard Conceição e dos supplentes Dr. Joaquim Mendonça Filho, Dr. Manoel Pinto Torres Neves e Caio da Silva Prado, também proprietarios, todos residentes nesta capital. Disseram mais os outorgantes e outorgados que, sendo elles os unicos accionistas, e, ao mesmo tempo, os unicos senhores e possuidores dos bens com que realizaram o capital que subscreveram, parece-lhes desnecessaria a avaliação de taes bens, a que se refere o artigo 17 do citado decreto n. 434; entretanto, por escripturpuloza observancia á letra da lei, resolveram que, *ex abundantia*, fosse feita essa avaliação, e me pediram que suspendesse, por algum tempo, os trabalhos da presente escriptura, par que se reunissem em assembléa, considerando-se todos convocados, afim de nomearem os tres louvados que procedessem á avaliação dos bens. Duas horas depois, pediram-me elles outorgantes e outorgados que proseguisse na presente escriptura, apresentando-me a acta do teor seguinte: «Acta da primeira assembléa de constituição da «Companhia Prado Chaves»: Aos quatro dias do mez de dezembro do anno de 1911, no escriptorio sito á rua de S. Bento n. 29, nesta capital, reunidos em assembléa geral, enquanto ficaram suspensos os trabalhos da escriptura de constituição da «Companhia Prado Chaves», os accionistas conselheiro Antonio da Silva Prado, Dr. João Pinto Machado Portella, D. Anesia da Silva Prado e Chaves, D. Albertina Prado, Dr. Paulo da Silva Prado, Dr. João Baptista da Rocha Conceição, representado por seu procurador Edgard Conceição, nos termos da procuração lavrada em 15 de abril do corrente anno, nas notas do 2º tabellião desta capital, Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos e Carlos Augusto Monteiro de Barros, ambos representados por seu procurador, Dr. Joaquim Mendonça Filho, em virtude das procurações de 17 de agosto e 14 de outubro do corrente anno, lavradas nas notas do 2º tabellião desta capital, como se verifica do respectivo livro de presença, foi, pelo conselheiro Antonio da Silva Prado, em breves pa-

lavras, exposto que o motivo desta reunião era nomear e approvar os tres louvados que deviam avaliar os bens com que os accionistas da «Companhia Prado Chaves» realizam as suas entradas de capital, convidando para presidir a assembléa o Dr. João Pinto Machado Portella. Este, assumindo a presidencia, e depois de haver convidado para secretarios os Drs. Paulo da Silva Prado e Joaquim Mendonça Filho, explicou que, sendo as entradas de capital, com que os accionistas concorriam para a sociedade, realizadas em bens, parecia-lhe desnecessaria a avaliação, a que se refere o artigo 1 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; entretanto, só para demonstrar o mais escripturpulozo respeito á letra da lei, era de opinião que a assembléa nomeasse os louvados para procederem á avaliação. O conselheiro Antonio Prado propoz que fossem nomeados os Drs. Manoel Pinto Torres Neves, Eduardo Limpo de Abreu e Nabor Pacheco Jordão. Submettida á discussão a proposta e posto a votos, foi unanimemente approvada. O presidente declarou que, dependendo da avaliação dos bens a definitiva constituição da sociedade, era preciso aguardar que os louvados apresentassem o seu laudo, pelo que, dava por encerrada a sessão, e, opportunamente, convocaria os accionistas para a discussão e approvação do laudo, que fosse apresentado. Assim, lavrada a presente acta em duplicata, foi unanimemente approvada e por todos assignada commigo Joaquim Mendonça Filho, secretario, que a escrevi. João Pinto Machado Portella, Joaquim Mendonça Filho, Antonio da Silva Prado, Anesia da Silva Prado e Chaves, Albertina Prado, Paulo da Silva Prado, Edgard Conceição. Nada mais em dita acta, dou fé. Disseram, finalmente, outorgantes e outorgados que, dependendo a constituição definitiva da sociedade que ora organizam, da approvação do laudo que os peritos apresentarem, aguardam essa approvação, pela assembléa geral, que se ha de realizar, afim de que a respectiva acta seja transcripta na escriptura que será lavrada em additamento a esta. De como assim disseram, dou fé. Sendo-me esta hoje distribuida, lavrei-a, a pedido das partes, ás quaes li perante as testemunhas, e, por estar conforme, outorgaram, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, que são: Raphael A. Pereira Caldas e Benedicto Joly, conhecidos de mim tabellião. Os impostos federaes e estaduais, devidos em razão da presente organização de sociedade anonyma, constarão da escriptura que será feita em additamento a esta. Os outorgantes e outorgados Carlos A. Monteiro de Barros e Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos são neste acto representados pelo Dr. Joaquim Mendonça Filho, segundo as procurações geraes constantes destas notas, no livro n. 176, a fls. 98 v. e 61 v.; e o Dr. João Baptista da Rocha Conceição é representado por seu filho Edgard Conceição, em virtude da procuração, também geral, lavrada nestas notas, a fls. 89 v. do livro proprio n. 171, procuradores esses aos quaes igualmente foi lido a presente, perante as testemunhas, achando-a conforme. Eu, Francisco Eugenio do Amaral, ajudante habilitado, a escrevi, com ressalva da entrelinha retro: e Chaves. Eu, Antenor Liberato de Macedo, tabellião interino, a subscrevi: Antonio da Silva Prado, João Pinto Machado Portella, Edgard Conceição, Anesia da Silva Prado e Chaves, Joaquim Mendonça Filho, Paulo da Silva Prado, Albertina Prado, Raphael A. Pereira Caldas, Benedicto Joly. Nada mais. Traslada na data retro. Eu, An-

tenor Liberato de Macedo, tabellião interino, o conferi, subscrevi e assigno, em publico e raso. Em testemunho da verdade, signal publico). O 2º tabellião interino, Antenor Liberato de Macedo (Está um carimbo deste tabellião).

Claro Liberato de Macedo, 2º tabellião de notas S. Paulo, rua Alvares Penteado, 32-A. Livro de notas n. 253. Fls. 36 verso. Primeiro traslado de escriptura de constituição definitiva de sociedade anonyma. Saibam quantos esta escriptura publica virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze, aos seis dias do mez de dezembro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião-interino, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: o conselheiro Antonio da Silva Prado, viuvo, Dr. João Pinto Machado Portella, casado, D. Anesia da Silva Prado e Chaves, viuva, D. Albertina Prado, viuva, Dr. Paulo da Silva Prado, solteiro, Dr. João Baptista da Rocha Conceição, casado, Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, casado, e Carlos Augusto Monteiro de Barros, casado, todos maiores, brasileiros, proprietarios, domiciliados nesta capital, e conhecidos meus, bem como das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que, de accordo, com a escriptura de quatro de dezembro corrente, lavrada a folhas cincoenta e sete do livro de notas numero duzentos e cincoenta e dois, deste cartorio, pela qual organizaram a sociedade anonyma «Companhia Prado Chaves», se constituiram em assembléa geral, nesta data, afim de tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos peritos que foram nomeados para avaliar os bens que constituiram as entradas de capital dos subscriptores de accões; e tendo sido esse laudo unanimemente approved, depois de aberta discussão sobre elle, ficando assim determinado o exacto valor dos bens, descriptos já naquella escriptura queriam, pela presente, e constante o disposto no artigo setenta e tres, paragraphos primeiro e segundo e respectivos numeros, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, declarar definitivamente constituida a «Companhia Prado Chaves», regida pelos estatutos transcriptos na mencionada escriptura de organização, de que a presente é parte integrante para todos os effectos legais, e a essa Companhia transferiam, como effectivamente transferido tem, todos elles outorgantes e outorgados, na proporção dos seus respectivos quinhões, toda a posse, jus e dominio que tinham nos bens da sociedade commercial, que gyrava sob a firma Prado, Chaves & Comp., os quaes já se acham devidamente avaliados, conforme consta do laudo dos peritos, approved pela assembléa geral, cuja acta vae aqui transcripta e é do teor seguinte: «Acta da segunda reunião dos accionistas da «Companhia Prado Chaves». Aos seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e onze, no escriptorio sito á rua de São Bento, numero vinte e nove, nesta Capital, presentes o conselheiro Antonio da Silva Prado, Dr. João Pinto Machado Portella, D. Anesia da Silva Prado e Chaves, D. Albertina Prado, Dr. Paulo da Silva Prado, Dr. João Baptista da Rocha Conceição, representada por seu procurador Edgard Conceição, Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos e Car-

los Augusto Monteiro de Barros, representados por seu procurador, Dr. Joaquim Mendonça Filho, como se verifica pelo respectivo livro de presença, os quaes são os unicos subscriptores de acções da «Companhia Prado Chaves», tendo sido aclamado presidente o conselheiro Antonio da Silva Prado, este, depois de tomar posse da presidencia e de convidar para secretarios os Drs. João Pinto Machado Portella e Joaquim Mendonça Filho declarou que a presente assembleia tinha sido convocada para os accionistas tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos peritos que foram nomeados na anterior assemblea, pelo que mandou que o primeiro secretario Dr. João Pinto Machado Portella procedesse á leitura do laudo que se achava sobre a mesa. Em seguida foi feita a leitura do laudo, que é do teor seguinte: Nós abaixo assignados nomeados louvados pela assemblea geral dos fundadores da «Companhia Prado Chaves» em quatro do corrente mez, para o fim de avaliarmos os bens com que os mesmos fundadores realizam as suas entradas de capital, depois de havermos delibado e minuciosamente examinado a escripturação da firma Prado, Chaves & Comp., assim como todos os bens moveis e immoveis que compõem o seu patrimonio, estimámos em 4.500:000\$ o valor liquido e disponivel que os ditos fundadores, socios dessa firma, possuem em commun na sociedade commercial, sendo o saldo liquido dos moveis avaliado em 1.763:365\$975 e os immoveis em 2.736:634\$025 assim discriminados: terreno com diversos armazens, situado á alameda Barão do Rio Branco, nesta capital, freguezia de Santa Cecilia, mil contos de réis; terreno da chacara da Villa Maria, nesta capital, oitocentos e quarenta e dous contos seiscentos e trinta e quatro mil e vinte e cinco réis; terreno á alameda Eduardo Prado, nesta Capital, 41 X 35,50 ms., quarenta contos de réis; terreno no alto da Mooca, 40.000 metros quadrados, dez contos de réis; predio n. 86 e terreno da rua Conselheiro Nêbias, noventa contos de réis; predio n. 76 e terreno da rua Visconde do Rio Branco noventa e cinco contos de réis; duas pequenas casas situadas á rua Lopes Chaves e á rua Paraguassú, cinco contos de réis; terreno em S. Vicente (Santos) á rua Martin Affonso, 50 X 40,35 metros, cinco contos de réis; uma quadra de terrenos em Santos, limitada pelas ruas Antonio Prado, 24 de Maio, Travessa 24 de Maio e rua José Ricardo, contendo predios sob ns. 25, 27 e 29 na rua 24 de Maio e ns. 2 e 4 á rua Antonio Prado, seiscentos e dez contos de réis; sitio do Gloria, na ilha de Santo Amaro, Santos, dez contos de réis; quatro lotes de terrenos nas ruas Braz Cubas, Senador Feijó, avenida C. Martins, rua Julio Conceição e avenida Anna Costa, em Santos, dez contos de réis; terras agrarias da Conceição, quatrocentos e cincoenta alqueires, em Mogy-Mirim, dezoito contos de réis; que attendendo á parte que tem cada socio nos bens da dita firma Prado, Chaves & Comp. estimamos a quota liquida e disponivel do conselheiro Antonio da Silva Prado em seiscentos contos de réis; a do Dr. João Pinto Machado Portella, em oitocentos contos de réis; a do Dr. João Baptista da Rocha Conceição em quatrocentos contos de réis; a do Dr. Paulo da Silva Prado, em duzentos contos de réis; a de D. Anesia da Silva Prado e Chaves em quatrocentos contos de réis; a de Carlos Augusto Monteiro de Barros, em quatrocentos contos de réis; a do Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, em duzentos contos de réis, e a de D. Albertina da Silva Prado,

em mil e quinhentos contos de réis, o que tudo perfaz o valor acima indicado de quatro mil e quinhentos contos de réis. E por estarmos todos de inteiro accordo com as avaliações feitas, apresentamos este laudo por nós assignado, para que produza os seus devidos effectos. São Paulo, 6 de dezembro de 1911.—M. P. Torres Neves, Eduardo Limpo de Abreu, José Nabor Pacheco Jordão. Aberta a discussão sobre o laudo e ninguem pedindo a palavra, foi o mesmo unanimemente approved, pelo que o presidente da assemblea declarou concluidos os actos da constituição da «Companhia Prado Chaves» e convidou todos os accionistas para irem ver lavrar a escriptura da definitiva constituição da sociedade, que tem de ser por todos assignada. Assim, lavrada a presente acta em duplicata, foi unanimemente approved e por todos assignada commigo, Joaquim Mendonça Filho, secretario, que a escrevi. Antonio da Silva Prado, Joaquim Mendonça Filho, João Pinto Machado Portella, Anesia da Silva Prado e Chaves, Paulo da Silva Prado, Albertina Prado, Edgard Conceição. Nada mais se continha na referida acta, aqui fielmente transcripta, do que dou fé. Disseram finalmente os outorgantes e outorgados que acceitavam a presente escriptura em todos os seus termos visto que effectivamente erasua vontade que ficasse definitivamente constituida, como fica, a sociedade anonyma «Companhia Prado Chaves», successora de Prado Chaves & Comp. Os outorgantes e outorgados Carlos A. Monteiro de Barros e Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos são neste acto representados pelo Dr. Joaquim Mendonça Filho, segundo as procurações geraes constantes destas notas respectivamente nos livros 176, fls. 98 v. e 61 v. e o Dr. João Baptista da Rocha Conceição é representado por seu filho Edgard Conceição, em virtude da procuração, tambem geral, lavrada nestas notas a fls. 89 v. do livro proprio n. 171. Presente neste acto D. Maria Monteiro de Barros Portella, casada com o Dr. João Pinto Machado Portella; D. Maria de Nazareth da Costa Conceição, casada com o Dr. João Baptista da Rocha Conceição, esta representada por seu filho, o referido Edgard Conceição, D. Maria Chaves da Silva Ramos, casada com o Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, e D. Herminia Prado Monteiro de Barros, casada com Carlos Augusto Monteiro de Barros, estas duas representadas, como seus maridos, pelo Dr. Joaquim Mendonça Filho, conforme as procurações referidas, disseram ellas perante as testemunhas, das quaes são conhecidas, assim como minhas, que tendo pleno conhecimento de todos os actos praticados por seus maridos para a organização e constituição da «Companhia Prado Chaves», em successão á firma Prado, Chaves & Comp., ratificavam em todos os seus termos a escriptura de 4 do corrente acima referida e a presente, assim como outorgavam, para todos os effectos de direito, a transmissão da propriedade dos immoveis que constituíam o activo da mesma firma para a companhia ora organizada e dos demais bens. E, de como assim disseram, dou fé. Sendo-me esta hoje distribuida, lavei-a a pedido das partes e á vista dos conhecimentos fiscaes dos teores seguintes: Luiz Americano, N. 39. Estado de S. Paulo. Exercício de 1911. Imposto de transmissão e transcrição. Réis 25:199\$871. A fls. do Livro Caixa fica debitado o administrador thesoureiro desta Recebedoria pela quantia de réis 25:199\$871, recebida do conselheiro Antonio da Silva Prado e outros, 1 % e adicional de 2.082:634\$025

e transcrição, por quanto convertem em sociedade anonyma a firma Prado, Chaves & Comp., constantes de bens immoveis, situados nesta Capital, os quaes fazem parte do activo daquella firma. Guia do 2º tabellião. Recebedoria de Rendas da Capital do Estado de S. Paulo, 4 de dezembro de 1911. Pelo administrador-the-soureiro, Mauro E. S. Aranha. O escripturario, Campos Soares. N. 4.026. Thesouro do Estado de S. Paulo. Exercício de 1911. Caixa Commun. A fls. 31 do livro n. 6 da Caixa Commun. deste Thesouro, ficou debitado o actual thesoureiro P. A. Calazans pela quantia de 7:913\$400, recebida hoje do conselheiro Antonio da Silva Prado e outros, socios da firma Prado, Chaves & Comp., proveniente do imposto de transmissão, transcrição e adicional sobre 651:000\$, por quanto convertem em sociedade anonyma o condominio que tinham em bens immoveis situados em Santos (635:000\$) e Mogy-Mirim (19:000\$). Guia n. 3.152. E, para constar, deu-se este assignado pelo mesmo thesoureiro e respectivo escripturario. The-souraria do Thesouro do Estado de São Paulo, em 5 de 12 de 1911. O thesoureiro, Pedro A. de Calazans. O escripturario, C. Alberto Cunha. Collectoria das Rendas Federaes da Capital. S. Paulo. N. 3.666. Réis 4:400\$000. 1911. A fls. do livro de sello por verbas, fica debitado o actual collector pela quantia de 4:400\$ que recebeu da «Companhia Prado Chaves», proveniente do sello devido pela quantia de quatro mil contos de réis, capital com que se constitue em sociedade anonyma. Collectoria das Rendas Federaes da Capital de S. Paulo, 5 de dezembro de 1911. O collector, Francisco de P. V. de Azevedo. O escripturario, Aristides Marecondes de Moura. Nada mais. Lida ás partes perante as testemunhas, acharam conforme, outorgaram, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, que são: Raphael A. Pereira Caldas e Benedicto Joly, conhecidos de mim tabellião. Eu, Francisco Eugenio do Amaral, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, Antenor Liberato de Macedo, tabellião interino, a subescrevi. Antonio da Silva Prado.—João Pinto Machado Portella.—Anesia da Silva Prado e Chaves.—Albertina Prado.—Paulo da Silva Prado.—Edgard Conceição.—Joaquim Mendonça Filho.—Maria Monteiro de Barros Portella.—Raphael A. Pereira Caldas.—Benedicto Joly. Nada mais. Traslada na data retro. Eu, Antenor Liberato de Macedo, tabellião interino, o conferi, subescrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). O 2º tabellião interino, Antenor Liberato de Macedo. (Está um carimbo deste tabellião).

SECRETARIA DA JUNTA COMMERCIAL
DO ESTADO DE S. PAULO

Certidão

Certifico que a «Companhia Prado Chaves», com sede nesta capital, archivou nesta repartição sob o n. 1.527, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, as escripturas publicas de sua organização e constituição definitiva, lavradas nas notas do 2º tabellião desta capital, Claro Liberato de Macedo as actas da primeira assemblea e da segunda, realizadas em 4 e 6 do corrente, o laudo dos peritos e mais documentos de sua constituição legal, do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 9 de dezembro de 1911.—O secretario interino, Renato Maia.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Rheumatismo no Estomago e no Fígado,
Tonteiras quando caminhava,
Passava tres
a quatro dias sem digerir a comida

CURA IMPORTANTE

Divulgando os meus soffrimentos e o remedio com o qual tenho a certeza de prestar um grande bem á humanidade, eis porque venho attestar esta cura tão importante e que foi reputada "impossivel" durante «tres longuissimos annos». Empregado da Agencia Commercial dos Srs. Nicanor Mendes & Comp., do Pará, fui obrigado a deixar os meus trabalhos pelo pessimo estado de saude. Fui para o campo e depois até aos Estados Unidos, todos estes sacrificios sem proveito. E', pois, com extraordinaria satisfação que declaro que encontrei nas **Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann** a minha salvação e que a estas Pilulas devo a minha vida, a minha felicidade e a de minha familia, e que, durante minha existencia e a dos meus, nunca deixarei de ter em casa este remedio.

Ovidio Bastos de Mendonça.

Pará—(Firma reconhecida.)

Observação util: As verdadeiras Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann tem os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vac impressa a *Marca registrada* composta de *Tres Cobras Entrelaçadas*, formando o monogramma—O. H.—como aqui se vê.

Todas as Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann que não apresentarem estes signaes devem ser recusadas como falsificadas.



Vendem-se em todas as pharmacias e drogarias — Agentes geraes: SILVA GOMES & COMP. — Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

Tiro Naval Brasileiro

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a comparecerem á assembléa geral para eleição da directoria, a realizar-se no dia 22 do corrente, ás 8 horas da noite, na séde social, rua de S. José n. 53.—O secretario interino, José Luiz de Souza Lima.

Companhia Nacional de Seguros de Vida, Marítimos e Terrestres Cruzeiro do Sul

SÉDE LARGO DA CARIOCA N. 13 — RIO DE JANEIRO

De conformidade com a deliberação da assembléa geral realizada em 30 de junho do corrente anno, são convidados os Srs. accionistas a fazerem a terceira entrada de 10 % ou 20\$ por acção, até o dia 9 de março de 1912.

E', porém, permitida aos Srs. accionistas a integralização das suas acções.

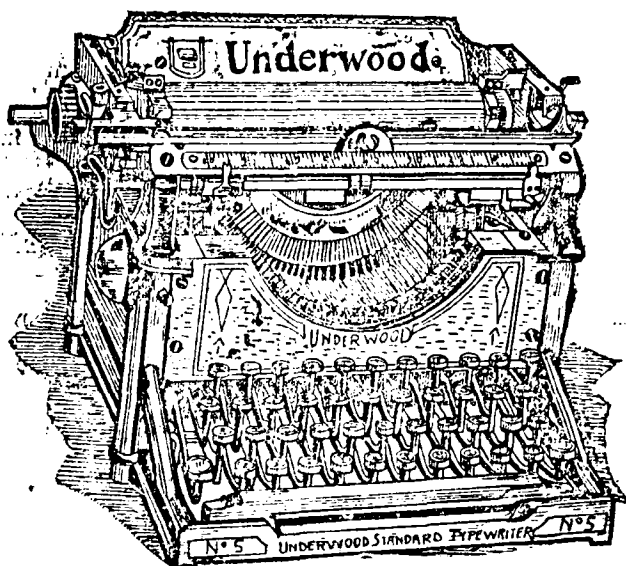
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1911.—
A directoria: João Teixeira Soares.— João José Curcello Campos.— Ernesto Lino.— João A. Americo Machado.— Senador Moniz Freire.

GUARANA' Scherano nas molestias do Estomago, Intestinos, Coração, Nervos
IODO-KOLA

Preparação sem alcool Tonico do utero

Vende-se em todas as Pharmacias

"UNDERWOOD"



A "UNDERWOOD" reúne todos os melhoramentos introduzidos em machinas de escrever.

FORTE

DURAVEL

PRÁTICA

E' a que se torna mais barata, por não carecer de reparos.

Convidam-se as pessoas interessadas a assistir ás demonstrações da praticabilidade deste aparelho
ENSINA-SE A ESCRIVER COM PERFEIÇÃO, ABSOLUTAMENTE GRATIS, A PESSOAS CLASSIFICA AS

GUINLE & C.

107 E 109, AVENIDA CENTRAL, 107 E 109
RIO DE JANEIRO

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital.	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva.	5.026:890\$960

Matriz --- PORTO ALEGRE

Filiaes -- Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana e Alegrete

RIO DE JANEIRO

21, Rua da Alfandega, 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretán, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e europeas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS:

ALLEMANHA—Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commez & Disconto Bank.

INGLATERRA—Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.

FRANÇA—Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.

HESPAÑA—Crédit Lyonnais.

ITALIA—Credito Italiano.

PORTUGAL—Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes & Guimarães.

ESTADOS UNIDOS—National Park Bank.

ARGENTINA—Banco de la Nación, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

URUGUAY—Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COMPRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Acceta DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixos, nas seguintes taxas:

A' disposição
Condições de cadern ta.
A prazo fixo

2 % annual
5 % annual
convencional

CLUB de Roupas DA CASA RIO TRIUMPHAL

73, RUA DO OUVIDOR, 73

Garantido por lei e carta patente n. 12

Este club compõe-se de 40 semanas ou sorteios à razão de 4\$ por semana; cada prestamista tem direito a cinco números, e os sorteios são feitos pela loteria, às segundas-feiras, nos quaes poderão obter os mais superiores ternos de roupa, sob medida, de jaquetão ou paletot, calça e collete, ou a 160\$ em diversas mercadorias à sua escolha, que lhe custam 4\$, 8\$, 12\$, 16\$ e 20\$000.

Acha-se aberta a inscrição para o 6º club em organização.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

- 1º CLUB — Foram sorteados os ns. 121 a 123, pertencentes ao Sr. Alberto Messy, rua Uruguaniana n. 12, Photographia.
- 2º CLUB — Foram sorteados os ns. 121 a 123, pertencentes ao Sr. Carlos de Medeiros, rua do Ouvidor numero n. 103, negociante.
- 3º CLUB — Foram sorteados os ns. 121 a 123, pertencentes ao Sr. Alvaro de Mattos Nunes, rua do Ouvidor n. 68, empregado no commercio.
- 4º CLUB — Foram sorteados os ns. 121 a 123, pertencentes ao Sr. Jacques Janôto, rua S. Bento n. 1, negociante.
- 5º CLUB — Foram sorteados os ns. 121 a 123, pertencentes ao Sr. Dr. Luiz Novaes, rua Oito de Dezembro n. 123, advogado.

Rio, 18 de dezembro de 1911.

ADJUCTO FERREIRA.

Dr. A. Augusto de Lima Junior,
fiscal do governo.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTIE N. 1

(Extracções publicas realizadas todas as segundas-feiras, às 11 horas, sob a fiscalização do Governo Federal.)

Venda, sem aumento de preço, do melhor relógio do mundo, a prestações semanais de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia.

Centésimo CLUB PATEK-PHILIPPE

(Inscricão inscrita)

A primeira amortização terá lugar no dia 26 de dezembro.

LISTA OFFICIAL

- Club LXXXV — 76ª semana — N. 103 — Ilmo. Sr. Gabriel Pinto, rua Tres de Junho n. 13, em Cuyabá (Estado de Matto Grosso).
- Club LXXXVI — 71ª semana — N. 151 — Ilmo. Sr. Ananias Alvarenga, negociante em Ponte Nova Minas.
- Club LXXXVII — 67ª semana — N. 178 — Ilmo. Sr. Manoel Doudato Monteiro, empregado publico, capital da Parahyba do Norte.
- Club LXXXVIII — 62ª semana — N. 172 — Ilmo. Sr. Leopoldo Monaco, morador em Cuyabá Matto Grosso.
- Club LXXXIX — 59ª semana — N. 29 — Ilmo. Sr. Claudino Martins Ribeiro, rua Barão de S. Felix n. 112, Capital Federal.
- Club XC — 52ª semana — N. 68 — Ilmo. Sr. Basilio Ramos, rua Theophilo Ottoni n. 74, Capital Federal.
- Club XCI — 46ª semana — N. 89 — Ilmo. Sr. Carlos Sant'Anna, rua Treze de Maio n. 5, em Santos.
- Club XCII — 49ª semana — N. 117 — Anonymo.
- Club XCIII — 37ª semana — N. 104 — Sr. Jorge Duplaa, Casa Leitão, largo de Santa Rita, Capital Federal.
- Club XCIV — 28ª semana — N. 175 — Ilmo. Sr. João Siqueira Queiroz, rua Evaristo da Veiga n. 19, Capital Federal.
- Club XCV — 24ª semana — N. 42 — Ilmo. Sr. Aniceto Silva de Menezes, rua Francisco Bastos n. 31, Capital Federal.
- Club XCVI — 19ª semana — N. 87 — Ilmo. Sr. José Joaquim Alves de Barcellos, rua da Luz n. 26, Capital Federal.
- Club XCVII — 16ª semana — N. 3 — Ilmo. Sr. Geo. Duncan, engenheiro da Light & Power, Avenida Central n. 76, Capital Federal.
- Club XCVIII — 10ª semana — N. 106 — Ilmo. Sr. José Luiz de Campos, rua Barão Santa Helena n. 12, Juiz de Fora, Minas.
- Club XCIX — 6ª semana — N. 63 — Ilmo. Sr. V. Mattoso, Avenida Central n. 46, Capital Federal.
- Club C — Sendo segunda-feira proxima o dia de NATAL, a extracção publica terá lugar na terça-feira, 26 de dezembro.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — O fiscal do Governo, Dr. Augusto de Lima Junior.

GONDOLO & LABOURIAU

RELOJOEIROS

81, RUA DA QUITANDA, 81

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, às 2 1/2 e, aos sabbados, às 3 horas, à rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

216 — 41ª

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

219 — 41ª

30:000\$000

Por 2\$100

Sabbado, 23 do corrente

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

220 — 1ª

500:000\$000

Por 24\$000, em quadragesimos

Em 17 de fevereiro de 1912 deverá ser extrahida uma loteria pelo systema de urnas e espheras, composta apenas de 6.000 bilhetes a 110\$ cada um, já incluindo o sello de consumo, divididos em quintos a 22\$ e quadragesimos a 28\$00, com o premio maior de 200:000\$000.

Para essa loteria recebe desde já a agencia geral dos Srs. Nazareth & Comp. pedidos de qualquer numero certo, só accellando, porém, a encomenda para bilhetes inteiros.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.